Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2657/2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), mediante a inclusão de rubrica de despesa da dotação orçamentária:
03 SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRACAO
03.06 PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS
040910003.2.085000 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
892 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU 6.000,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 2º. Para cobertura dos Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá a seguinte dotação do orçamento vigente:
09 SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
09.02 DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PUBLICOS
154510016.2.049000 Manutenção da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos
5192 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de janeiro de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 175/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 56/2019
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 188/2019 DE 23 DE SETEMBRO DE 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0124-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: VALTER GIOVANI DE PAULO – EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 198.83478/0001-35, com sede na cidade de Altonia, neste ato representada pelo Sr. Valter Giovani de Paulo, portador do CPF nº 028.224.679-78, residente e domiciliado na Rua Tiradentes no Município de Altônia Estado do Paraná, resolvem firmar o 4º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 056/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 4º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar vigência de 12 doze (meses) ao Contrato de Prestação de Serviços 175/2019, para continuidade na prestação dos serviços, em conformidade com o §II do Art. 57 da Lei 8.666/93, passando o mesmo a vigorar no período de 01/01/2022 à 31/01/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Tendo havido interesse recíproco para aplicação de revisão contratual, reajusta o valor do Contrato de Prestação de Serviços 175/2019 , no percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis por cento), em virtude do aumento salarial concedido pelo Governo Federal, passando o valor contratual mensal R$ 246.120,43 (duzentos e quarenta e seis mil cento e vinte reais e quarenta e três centavos) anuais, para o pagamento dos serviços prestados no próximos 12 (doze) meses divididos em parcelas mensais no valor de : R$ 20.510,00 (vinte mil quinhentos e dez reais), a partir de 01 de Janeiro de 2022, conforme previsto na cláusula 18ª do presente contrato firmado entre as partes e amparado no § II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
ALTÔNIA, PR., 01 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2019
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL 45/2019
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 155/2019 DE 24 DE JULHO DE 2019
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n. º 81.478.059/0124-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n. º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa: VALTER GIOVANI DE PAULO – EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº. 19.883.478/0001-35, com sede na cidade de Altonia, neste ato representada pelo Sr. Valter Giovani de Paulo, portador do CPF nº 028.224.679-78, residente e domiciliado na Rua Tiradentes no Município de Altônia Estado do Paraná, resolvem firmar o 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Objeto da Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 056/2019, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O 5º Termo Aditivo ao contrato 145/2019 tem por objeto acrescentar vigência de 12 doze (meses), para continuidade na prestação dos serviços, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para intermediação de mão de obra, para Zeladoria e Operacionalização da Lavanderia do Hospital Municipal, conforme escala definida pela entidade. Passando o mesmo a vigorar do dia 01/02/2022 à 01/02/2023. Com base no §II do Art. 57 da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
Com base no índice estabelecido pelo Governo Federal de 10,16% passando o mesmo a vigorar a partir do dia 01/01/2022 totalizando o valor anual de R$ 594.861,16 (quinhentos e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos) para o pagamento nos próximos 12 (doze) meses. Divididos em parcelas mensais de R$ 49.571,76 (quarenta e nove mil quinhentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos). Conforme previsto na cláusula 18ª do presente contrato firmado entre as partes e amparado no § II do Art. 57 da Lei Federal 8.666/1993.
CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato.
E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
ALTÔNIA, PR., 01 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 145/2020
MODALIDADE PREGÃO Nº 096/2020.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 237/2020 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 404.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: A L M FERNANDES INFORMATICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 21.663.951/0001-10, com sede a Rua Padre Jose de Anchieta, 1070, cidade de Altonia, estado Paraná , neste ato representada pelo Sr. Valter Dvoranen Fernandes, portador do RG nº 5.365.953-5 e do CPF nº. 863.280.779-04, residente na cidade de Altonia, estado do Paraná resolve firmar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 145/2020 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 096/2020, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao contrato de Prestação de Serviços nº 145/2020 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade da prestação dos serviços (comunicação multimidia – SCM – Internet – ESCOLA TELMA PESSATO), com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de17 de dezembro de 2021 a 16 de dezembro de 2022.
: DO VALOR
Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido um valor total de R$ 970,80 (novecentos e setenta reais e oitenta centavos), para o pagamento mensal dos serviços, dividido em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R$ 80,90 (oitenta reais e noventa centavos).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
Altônia-PR., 14 de dezembro de 2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2021
MODALIDADE PREGÃO Nº 021/2021.
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 062/2021 DE 29 DE ABRIL DE 2021
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 404.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: A L M FERNANDES INFORMATICA LTDA - ME, inscrito no CNPJ sob nº. 21.663.951/0001-10, com sede a Rua Padre Jose de Anchieta, 1070, cidade de Altonia, estado Paraná , neste ato representada pelo Sr. Valter Dvoranen Fernandes, portador do RG nº 5.365.953-5 e do CPF nº. 863.280.779-04, residente na cidade de Altonia, estado do Paraná resolve firmar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 085/2021 para entrega do objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 021/2021, mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DA VIGÊNCIA
O 2º Termo Aditivo tem por objeto acrescentar ao contrato de Prestação de Serviços nº 085/2021 uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade da prestação dos serviços (comunicação multimidia – SCM - Internet), com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando o mesmo a vigorar de 03 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023.
DO VALOR
Em virtude do Aditivo ora realizado fica acrescido um valor total de R$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais), para o pagamento mensal dos serviços, dividido em 12 (doze) parcelas mensais fixas de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
Altônia-PR., 26 de janeiro de 2022.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2018
REF: PREGÃO Nº 36/2018
HOMOLGADA PELO DECRETO Nº 094/2018/2018 DE 05 DE JUNHO DE 2018
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA a empresa DVORANEM E FERNANDES LTDA. Inscrito no CNPJ sob nº. 11034615000155, com sede na cidade de ALTONIA, neste ato representada pelo Sr. VALTER DVORANEM FERNANDES, portador do CPF nº. 863.280.779-04, resolve firmar o 4º Termo Aditivo ao Contrato 085/2018, objeto do PREGÃO nº. 36/2018 com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas
DA VIGÊNCIA
O 1º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 085/2018, tem por objeto acrescentar uma vigência de 12 (doze) meses para continuidade de Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia, (SCM), execução de infraestrutura de rede, e posterior serviço de acesso à rede mundial de computadores através de Link sob rede de fibra ótica, com base no Art. 57 §1º inciso I da Lei nº. 8.666/93, passando a mesma a vigorar de 06/01/2022 à 05/01/2023.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as Demais cláusulas do contrato.
Altônia-PR. 05 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, para Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de cadernos argolados de capa dura e pastas personalizadas do professor, com foto e Brasão do Município, para registro de atividades diárias dos Professores da Rede Municipal de Ensino, no valor de 13.702,50 (treze mil setecentos e dois reais e cinquenta centavos). Com a empresa: ECO STORE PAPELARIA E CONVENIENCIA LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 37.082.371/0001-70, com sede a Rua santos Dumont – Zona III - CEP: 87.050-100, na Cidade de Maringá, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Educação – Gabinete do Secretario – 05.001.12361005.2.021.3390.30 – Material de Consumo - 865
Altônia, 26 de janeiro de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.965.517,35	5.685.418,94	5.200.573,79
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	5.965.517,35	5.685.418,94	5.200.573,79
Empréstimos	5.634.699,73	5.456.709,96	5.084.678,59
Interna	5.634.699,73	5.456.709,96	5.084.678,59
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	330.817,62	228.708,98	115.895,20
De Tributos	112.911,98	109.086,69	106.354,34
De Contribuições Previdenciárias	217.905,64	119.622,29	9.540,86
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	120.274,15	0,00	2.537.890,50
Disponibilidade de Caixa	120.274,15	0,00	2.537.890,50
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.044.024,03	1.270.065,10	3.611.068,53
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.923.749,88	2.095.966,08	1.073.178,03
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	5.845.243,20	5.685.418,94	2.662.683,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.687.142,83	23.656.036,35	24.944.142,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	240.000,00	240.000,00	300.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	22.447.142,83	23.416.036,35	24.644.142,37
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	26,58	24,28	21,10
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	26,04	24,28	10,80
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	26.936.571,40	28.099.243,62	29.572.970,84
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	24.242.914,26	25.289.319,26	26.615.673,76

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	825.900,98	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	124.564,96	221.191,18	194.205,40
RP NÃO PROCESSADOS	441.823,74	10.001,00	791.501,01
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/jan/2022 as 08h e 19m.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CARVAO ECOVALE LTDA - ME torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Industria da Madeira - Fornos para producao de carvao instalada Lt de terras n. B-1, s/n, Gb. n. 10 - Palmital, da Col. Nuc. Cruzeiro, no mun. de Umuarama/PR.

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 9/2022 de 10 de janeiro de 2.022

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2022, no valor de **R$30.000,00 (trinta mil reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL
08.002.08.243.1501.6.016 ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

372	4.4.90.52.00.00	915	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.000,00
373	3.3.90.30.00.00	915	MATERIAL DE CONSUMO		9.000,00
374	3.3.90.39.00.00	915	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		14.000,00
			Total Suplementação:		**30.000,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
915 (915)	Incentivo Atenção a Criança e Adolescente Deliberação CEDC	30.000,00
Total		**30.000,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2.022

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul

Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 10/2022 de 10 de janeiro de 2.022

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2022, no valor de **R$47.600,00 (quarenta e sete mil seiscentos reais),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.305.1500.2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE

379	3.3.90.39.00.00	207	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00

08 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
08.001 DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL GERAL
08.001.08.244.1501.2.064 MANUTENCAO DOS PROGRAMAS E SERVICOS DO CRAS

378	3.3.90.32.00.00	914	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16.000,00

08.002 DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA AÇÃO SOCIAL
08.002.08.243.1501.6.016 ATIVIDADES EM ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

375	3.3.90.39.00.00	912	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.600,00
376	3.3.90.39.00.00	913	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
377	3.3.90.32.00.00	913	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
			Total Suplementação:	**47.600,00**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
3207 (207)	CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - portaria 361-2021	12.000,00
3912 (912)	Incentivo CMDCA - Recurso FIA	9.600,00
3913 (913)	FIA IMPACTO COVID CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.000,00
3914 (914)	INCENTIVO COVID 21 ASS SOCIAL	16.000,00
Total		**47.600,00**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 10 dias do mês de janeiro de 2.022

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022.

O MUNICÍPIO de **Cruzeiro do Oeste**, torna público que às 09:00 horas do dia 14/02/2022, na site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150 , realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
AUTOMÓVEL HATCH	01	R$ 72.476,67	150 DIAS

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Vinícius Vieira Caetano da Silva, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3676-8150 - E-mail licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150 , das 08:00 às 16:00 horas.
Cruzeiro do Oeste, 25 de janeiro de 2022.
Vinícius Vieira Caetano da Silva
Pregoeiro

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

RODRIGO TAMIOZZO BALOTARIO - ME, CNPJ:28.475.396/0001-42 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação de Licença Simplificada para serraria com desdobramento de madeira implantada na Estrada Água Clara, Lote 450-A-R-4, S/N, Zona Rural no município de São Manoel do Paraná com validade até 07/02/2022.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

ANDRE LUIZ LONGUINI (CNPJ: 03.716.753/0001-96), torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença de Instalação (LI) para atividade de Fabricação de artefatos de cimento, usina de asfalto – móvel, fabricação de artefatos de concreto, localizada na Rodovia PRP- 323, nº 4300, Gleba nº 4, Km 271 200M, CEP: 87.400-000, Cruzeiro do Oeste – PR. Mediante a um Plano de Controle Ambiental (PCA).

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

RODRIGO STECCA torna público que IRÁ REQUERER do IAP, a Renovação da Licença de Instalação para Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos, oriundos de aviários de produção de frangos de corte que está sendo implantada no Lote n. 13-D, 13-E-B e 12-E, Gleba 10-Palmital, Umuarama-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022
O Município de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no Cadastro da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Rezende nº 686, Centro da cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, através Portaria nº 36/2022 de 14/01/2022, publicado em 15/01/2022, com devida autorização expedido pela Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO CLINICO GERAL, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM PARA ATENDER O AMBULATÓRIO DE SINROMES GRIPAIS DO MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, nas condições estabelecidas no presente Instrumento de Chamamento Público.
Data início para credenciamento – até o dia 02/02/2022
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, n° 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone n° (44) 3676-8150 ramal 169.
Cruzeiro do Oeste,26 de janeiro de 2021
Vinícius V. Caetano da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.

O MUNICÍPIO de **CRUZEIRO DO OESTE**, torna público que às 10:00 horas do dia 14/02/2022, na site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150 , realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
RETROESCAVADEIRA 4x4	01	400.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Vinícius Vieira Caetano da Silva, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3676-8150 - E-mail licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150 , das 08:00 às 16:00 horas.
Cruzeiro do Oeste, 25 de janeiro de 2022.
Vinícius Vieira Caetano da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022.

O MUNICÍPIO de **Cruzeiro do Oeste**, torna público que às 09:30 horas do dia 14/02/2022, na site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150 , realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
RETROESCAVADEIRA 4x4	01	R$ 400.000,00	120 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Vinícius Vieira Caetano da Silva, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3676-8150 - E-mail licitacoes@cruzeirodooeste.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150 , das 08:00 às 16:00 horas.
Cruzeiro do Oeste, 25 de janeiro de 2021.
Vinícius Vieira Caetano da Silva
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
**EDIT

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Estado do Paraná

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal n° 9452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do Recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR LÍQUIDO
01/12/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	24.210,87
02/12/2021	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS)	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	2.945,00
03/12/2021	FNS - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	1.000,00
03/12/2021	FNS - PROCEDIMENTOS NO MAC	Transferência de Recursos do SUS Atenção Especializada - Principal - Receita	2.046,28
03/12/2021	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS)	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	2.945,00
03/12/2021	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS)	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	155,00
03/12/2021	FNS - VIGILANCIA EM SAÚDE (COMBATE ÀS ENDEMIAS)	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	155,00
03/12/2021	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA (port. 2979)	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita	39.468,30
03/12/2021	FNS - SAMU 192	Transferência de Recursos do SUS Atenção Especializada - Principal - Receita	21.919,00
03/12/2021	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita	13.950,00
03/12/2021	FNS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita	13.950,00
06/12/2021	Merenda Escolar PNAE	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Esc	4.816,00
06/12/2021	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO (port. 3830)	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita	6.450,00
06/12/2021	ATENÇÃO BÁSICA - INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita	2.453,00
06/12/2021	FNS - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita	2.000,00
07/12/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	2.781,27
08/12/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	11.375,80
09/12/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios 1% Cota entregue no mês de dez	519.781,84
10/12/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	591.604,26
10/12/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-118.320,84
10/12/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	25.988,53
10/12/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	10.097,75
10/12/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-2.019,55
13/12/2021	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Princip	2.964,43
13/12/2021	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Princip	4.046,90
13/12/2021	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SCFV)	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Princip	2.964,43
14/12/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	11.484,86
15/12/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	51.347,52
16/12/2021	Salário Educação	Transferências do Salário-Educação - Principal - Receita	14.527,65
16/12/2021	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990	182,97
16/12/2021	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Princip	1.430,00
17/12/2021	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	21.217,59
20/12/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	227.916,84
20/12/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-45.583,36
20/12/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	9.597,55
20/12/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	1.207,50
20/12/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-241,50
21/12/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	14.071,65
21/12/2021	AUX. TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL - FNDE	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transp	9.971,83
22/12/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	32.603,44
22/12/2021	FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DIVERSAS)	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal - Receita	-59.680,04
23/12/2021	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínin	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	1.394,87
23/12/2021	Royalties e Outras Compensações não Previdenciárias - Execício Corrente	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal - Receita	4.525,64
24/12/2021	Rec. Federal FNDE Construção Creche 2019	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal - Receita	241.489,92
28/12/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	6.838,37
29/12/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	35.360,25
29/12/2021	CUSTEIO SAUDE - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASS. FARMACEUTICA	Transferência de Recursos do SUS Assistência Farmacêutica - Principal - Receita	6.000,00
30/12/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Receit	377.491,26
30/12/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal - Deduç	-75.498,24
30/12/2021	Recursos Livres	Outras Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020 - Receita	4.197,48
30/12/2021	FUNDEF 60%	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educaçã	16.053,07
30/12/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Receita	364,99
30/12/2021	Recursos Livres	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal - Deduções FU	-72,99
31/12/2021	IMPLEMENTACAO DE POLITICAS DE ATENCAO A SAUDE DO ADOLESCENTE	Transferência de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal - Receita	1.000,00

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Janeiro a Dezembro de 2021 / Bimestre novembro/dezembro

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	%	DESPESAS Até o Bimestre	%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	**188.000,00**	**100,0%**	**146.043,62**	**100,0%**
DESPESAS CORRENTES	**188.000,00**	**100,0%**	**146.043,62**	**100,0%**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	138.000,00	73,4%	119.473,58	81,8%
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,0%	0,00	0,0%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	50.000,00	26,6%	26.570,04	18,2%
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,0%**	**0,00**	**0,0%**
INVESTIMENTOS	0,00	0,0%	0,00	0,0%
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,0%	0,00	0,0%
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,0%	0,00	0,0%
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	**188.000,00**	**100,0%**	**146.043,62**	**100,0%**
SUPERÁVIT(XIII)	**0,00**	**0,0%**	**0,00**	**0,0%**
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	**188.000,00**	**100,0%**	**146.043,62**	**100,0%**

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 (RETIFICADO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2/2022

EDITAL COM COTA EXCLUSIVA ME/EPP

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 08:30 dia 10 de fevereiro de 2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Por Item**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE INSUMOS, MATERIAIS E INSTRUMENTAIS MÉDICO HOSPITALAR DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Sec. Saúde

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 2.630.409,16(dois milhões, seiscentos e trinta mil, quatrocentos e nove reais e dezesseis centavos)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Por Item**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 04 de janeiro de 2022

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA

Pregoeiro

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022

PREGÃO Nº 1/2022 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 31 de janeiro de 2022

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 08:15 do dia 10 de fevereiro de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:20 do dia 10 de fevereiro de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08:30 do dia 10 de fevereiro 2022

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste
ESTADO DO PARANÁ
Rua João Ormindo de Rezende, 686, Centro, CEP 87400-000
CNPJ 76.381.854/0001-27 - Fone: (44) 3676-8150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2022

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, Estado do Paraná, torna público que ás do 09:00 dia 11 de fevereiro de 2022, através do Portal da BLL (http:bll.org.br) realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, Menor Preço, Global,** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo.

OBJETO: Contratação de Empresa para o fornecimento de Vasos Confeccionado em cimento, impermeabilizado, pintura externa látex na cor opcional (bege ou concreto)

REPARTIÇÃO INTERESSADA: Secretaria de Obras.

PERÍODO: 12 meses

VALOR MÁXIMO: R$ 79.350,00(setenta e nove mil, trezentos e cinquenta reais)

O Critério de julgamento será o **Menor Preço, Global**

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, em dias úteis e no site www.cruzeirodooeste.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 44 3676-8150.

Cruzeiro do Oeste, 24 de janeiro de 2022

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA

Pregoeiro

••••PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2022

PREGÃO Nº 6/2022 – ELETRÔNICO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 31 de janeiro de 2022

FIM DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS: 0:30 do dia 11 de fevereiro de 2022

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:45 do dia 11 de fevereiro de 2022

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 do dia 11 de fevereiro de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
Relatório de Gestão da Execução Orcamentária dos Direitos da Criança e da Adolescência
6º BIMESTRE DE 2021(Novembro e Dezembro)0

1 - ACÕES INTEGRANTES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E ADOLESCENTE

Código	Titulo da Acão Governamental	Despesa Realizada	
		No Bimestre	Até o Bimestre
6.041	**Ações Suplementares de Atendimento Infanto-Juvenil**	0,00	0,00

2 - ACÕES DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR PÚBLICO

Código	Titulo da Acão Governamental	Despesa Realizada	
		No Bimestre	Até o Bimestre
5.008	**Reequipar as Ações de Atendimento da Criança**	0,00	0,00
6.025	**Manutenção das Ações do Conselho Tutelar**	25.061,48	132.615,08
6.026	**Ações de Atendimento da Criança e do Adolescente**	0,00	0,00
6.027	**Suporte das Atividades do CMDCA**	0,00	0,00
6.045	**Ações de Promoção da Criança e do Jovem Adolescente**	0,00	1.160,00
6.043	**Ações da Clinica da Mulher e da Criança**	46.614,23	243.632,09
6.047	**Ações Esportivas e Recreativas para Criança e Adolescente**	20.434,67	62.159,73
6.048	**Ações Sócio-Culturais para Criança e Adolescente**	0,00	0,00
	TOTAL	**92.110,38**	**439.566,90**

Alex Antonio Cavalcante — Prefeito Municipal
João Abraão Gazola — Contador
SUELI APª DE OLIVEIRA DA SILVA — Controle Interno
SANDRA MARIA GONÇALVES — Presidente do CMDCA

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**47.753,21**	**1.875.996,67**	**1.848.617,20**	**0,00**	**75.132,68**	**1,00**	**441.822,74**	**406.819,46**	**406.819,46**	**25.003,28**	**10.001,00**	**85.133,68**
PODER EXECUTIVO	47.753,21	1.875.996,67	1.848.617,20	0,00	75.132,68	1,00	441.822,74	406.819,46	406.819,46	25.003,28	10.001,00	85.133,68
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**47.753,21**	**1.875.996,67**	**1.848.617,20**	**0,00**	**75.132,68**	**1,00**	**441.822,74**	**406.819,46**	**406.819,46**	**25.003,28**	**10.001,00**	**85.133,68**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 26/jan/2022 as 08h e 46m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
EDITAL Nº 09
De 25/01/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
Súmula: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL N.º 04/2022.
A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 04/2022, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 10, de 10/01/2022:
RESOLVE
HOMOLOGAR as inscrições do PSS-Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Professor, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física, como segue:
CARGO: PROFESSOR

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pessoa Negra	Port. Necesc. Especiais
001	Felipe Henrique Pizzi	078.715.299-43		
002	Pâmela Ramalho Felix	087.980.379-78		
003	Sebastião Banhe Cabral Júnior	053.034.819-56		
004	Júlia da Silva Marto Sgaravato	106.147.269-80		
005	Eliane Vilharva Cáceres	040.404.101-90		
006	Cristiane Maria Gonçalves da Silva	042.333.899-40		
007	Adriane dos Santos Lançoni Teixeira	089.711.119-25		
008	Samile Doretto	005.941.889-38		
009	Samili Marques Bocatto	072.745.409-98		
010	Valdirene Perin dos Santos	042.470.079-47		
011	Silvana Borges Gonçalves	048.904.449-20		
012	Rosângela dos Santos Minato	024.658.839-09		
013	Larissa Alves de Lima	095.026.099-13		
014	Ineriz Ferreira Gil	024.706.449-20		
015	Lays Karla da Silva	024.706.449-20		
016	Márcia Akemi Wacatsuki Arida	366.878.981-91		
017	Regiane Rebelo Barbosa da Silva	365.515.338-41		
018	Jhuliene Negri	070.637.579-38		
019	Gislaine de Souza Santos	072.810.639-62	X	
020	Cleide Meirieli Gonçalves	061.857.719-00		
021	Sivia Almeida Mesquita Mingote	016.620.049-23		
022	Flávia Torres Lino	062.990.219-42		
023	Valquíria de Souza Abreu Taglianetti	061.256.489-40		
024	Silvana Amaro de Oliveira da Silva	057.466.069-01		
025	Alessandra Cristina Xavier Rodrigues	038.612.219-93		
026	Ieda Cláudia Breve Bernardes Polatto	726.909.339-34		
027	Luzinei Correia dos Santos Meloze	109.988.018-10		
028	Géssica Thais do Nascimento Barbosa	082.396.929-07		
029	Maria Aparecida Bezerra	329.414.809-78		
030	Elza Ferreira da Costa Canela	037.891.169-47		
031	Maria Juliana Cancelieri Rossetti	063.298.229-21		
032	Eliane Marta Cury	815.508.639-91		
033	Regiane Pires da Silva	032.217.721-90		
034	Adriana Aparecida Agaravatto Soares	032.217.721-90		
035	Vanessa Cristina do Nascimento Silva	061.227.829-80		
036	Hewilen Cristina Dias Leal	112.092.069-86		X
037	Alana Muniz Pedroso	062.210.719-41		
038	Silvana Barbosa da Silva	555.577.089-87		
039	Thaís de Nigro dos Santos Paes	083.595.119-77		
040	Edna Alves da Fonseca	039.106.219-02		
041	Letícia Alves dos Santos	088.372.979-20		
042	Sandra Aparecida de Oliveira	958.767.075-53		
043	Simone Aparecida Rico	040.596.869-80		
044	Fernanda dos Santos Martins	094.965.519-80	X	
045	Deusdete Adriana da Silva Santos	852.946.759-00		
046	Fabiana Aparecida Bedetti Souza	089.526.099-99		
047	Marli Freitas de Jesus Dias	167.939.978-07		
048	Edilene Fernandes	518.918.591-53		
049	Alessandra da Costa	068.507.659-81		
050	Maria Dalva Silva de Freitas	126.575.609-03	X	X
051	Dener Gomes da Silva	052.718.159-51		
052	Silvana Aparecida Martins de Oliveira	004.715.259-10		
053	Edilma Aparecida de Brito	042.670.519-09		
054	Fabrizzia Pazinatto Maluta	076.386.689-01		
055	Valentina Gonçalves dos Santos	125.141.629-20	X	
056	Denise Felipe da Silva	757.671.049-72	X	
057	Claudemir Jorge Leme	983.310.439-87		
058	Joelma Paula Andrade dos Santos	045.598.079-90		
059	Aurora Cristiane Gomes Vindoca Beraldinelli	040.272.629-48		
060	Sônia Cristina Monteiro de Jesus	026.529.409-61		
061	Francielen de Oliveira Caracanha Pinheiro	103.415.629-20		
062	Hermínia Isaura Tinti Rodrigues	001.106.521-42		
063	Fernanda dos Santos Reis	010.705.580-52		

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pessoa Negra	Port. Necesc. Especiais
001	Pâmela Ramalho Felix	087.980.379-78		
002	Andréia de Fátima Araújo Gomes	048.775.889-73		
003	Francisca Rosa da Silva Peres	004.793.689-45		
004	Sebastião Banhe Cabral Júnior	053.034.819-56		
005	Cristiane Maria Gonçalves da Silva	042.333.899-40		
006	Adriane dos Santos Lançoni Teixeira	089.711.119-25		
007	Samile Doretto	005.941.889-38		
008	Zenaide Leandro de Brito	038.884.389-69		
009	Marineide Alcântara Guedes	039.780.939-52		
010	Samili Marques Bocatto	072.745.409-98		
011	Aline Cândido da Silva	092.232.189-26		
012	Laís Araújo de Andrade	111.221929-32		
013	Valdirene Perin dos Santos	042.470.079-47		
014	Isabela Xavier Bidóia Romão	106.676.789-05		
015	Silvana Borges Gonçalves	048.904.449-20		
016	Rosângela dos Santos Minato	024.658.839-09		
017	Luciana Maria Telles de Aguiar	133.765.618-69	X	
018	Larissa Alves de Lima	095.026.099-13		
019	Ineriz Ferreira Gil	024.706.449-20		
020	Lays Karla da Silva	024.706.449-20		
021	Solange Aparecida Martins	028.618.539-30		
022	Márcia Akemi Wacatsuki Arida	366.878.981-91		
023	Regiane Rebelo Barbosa da Silva	365.515.338-41		
024	Gislaine de Souza Santos	072.810.639-62	X	
025	Flávia Torres Lino	062.990.219-42		
026	Cleide Meirieli Gonçalves	061.857.719-00		
027	Edna Marli Pichitelli	004.966.609-69		
028	Daniela Gonçalves da Silva	055.963.549-45		
029	Alessandra Cristina Xavier Rodrigues	038.612.219-93		
030	Edilma Aparecida de Brito	042.670.519-09		
031	Gabriele Varoni Oliveira	091.400.389-55		
032	Márcia Alves Biserra Santiago	058.097.269-09		
033	Vanessa Cristina do Nascimento Silva	061.227.829-80		
034	Rosinei Amorim da Silva	937.299.289-53		
035	Ieda Cláudia Breve Bernardes Polatto	726.909.339-34		
036	Maria Rosa da Silva Burgos	032.782.409-36		
037	Regiane Pires da Silva	032.217.721-90		
038	Valentina Gonçalves dos Santos	125.141.629-20	X	
039	Luzinei Correia dos Santos Meloze	109.988.018-10		
040	Géssica Thais do Nascimento Barbosa	082.396.929-07		
041	Maria Aparecida Bezerra	329.414.809-78		
042	Bruna Lima da Silva	096.503.889-07		
043	Elza Ferreira da Costa Canela	037.891.169-47		
044	Maria Juliana Cancelieri Rossetti	063.298.229-21		
045	Eliane Marta Cury	815.508.639-91		
046	Emilly Gomes da Silva	095.026.199-86		
047	Adriana Aparecida Agaravatto Soares	032.217.721-90		
048	Hewilen Cristina Dias Leal	112.092.069-86		X
049	Alana Muniz Pedroso	062.210.719-41		
050	Juliana Rodrigues Dias	063.148.149-44		
051	Juliete Silva de Oliveira	080.322.889-96	X	
052	Maria Pereira das Neves	022.583.969-56		
053	Rosângela Maria Bonelli Firmino	537.548.401-34		
054	Sirlei Angélica de Souza	026.151.769-43		
055	Edna Alves da Fonseca	039.106.219-02		
056	Letícia Alves dos Santos	088.372.979-20		
057	Sandra Aparecida de Oliveira	958.767.075-53		
058	Maria José Batista da Silva	052.814.429-45		
059	Ellen Bento de Oliveira	115.106.039-99		
060	Sirlene Lemes da Silva	026.761.029-74		
061	Simone Aparecida Rico	040.596.869-80		
062	Silvana Aparecida Martins de Oliveira	004.715.259-10		
063	Camila Varoni Cardoso Barboza	031.447.351-32		
064	Fabiana Aparecida Bedetti Souza	089.526.099-99		
065	Jhuliene Negri	070.637.579-38		
066	Edilene Fernandes	518.918.591-53		
067	Valéria Daiane Cardoso de Lima Kimiyama	068.071.989-06		
068	Marli Freitas de Jesus Dias	167.939.978-07		
069	Fernanda dos Santos Martins	094.965.519-80		
070	Andréia Cristina Bassan	026.077.119-83		
071	Joyce Thayline de Almeida	105.379.629-30		
072	Débora Alves Barbosa	105.274.649-70		
073	Silvia Almeida Mesquita Mingote	016.620.049-23		
074	Kátia Aparecida de Barros Lopes	108.182.479-40		
075	Beatriz Maria Salesse	068.356.489-70		
076	Hermínia Isaura Tinti Rodrigues	001.106.521-42		
077	Andréia Aparecida de Freitas Gonçalves	064.042.419-86		
078	Euvilheide Máximo Pereira da Silva	091.145.889-19		
079	Joice Aparecida Sanches Devecchi	048.593.289-06		
080	Munitchely de Oliveira Perrout	009.636.089-59		X
081	Aurora Cristiane Gomes Vindoca Beraldinelli	040.272.629-48		
082	Ilza Borges Pereira da Silva	946.080.321-00		
083	Cristiane Aparecida Ganzarolli Cristófoli	034.858.539-09		
084	Graziela Fernanda Moura da Silva	087.549.819-13		
085	Jessylene Romualdo	076.454.969-32		
086	Roseli Tódero	030.224.389-58		
087	Claudemir Jorge Leme	983.310.439-87		
088	Eva Iolanda de Freitas	897.177.089-91		X
089	Maria Penha de Freitas Reis	527.343.909-49		
090	Alessandra Mirandola de Oliveira	037.563.669-28		
091	Simônica Rios Davíd Silva	032.253.409-79		
092	Sônia Cristina Monteiro de Jesus	026.529.409-61		
093	Léia de Cássia Pagotti de Lima	032.360.359-94		
094	Joelma Paula Andrade dos Santos	045.298.079-90		
095	Maria de Lourdes Araújo Oliveira	044.403.779-98		
096	Gabriela Bezerra Neves	064.171.139-57		
097	Cristiane Neves Geraldi	045.107.169-74		
098	Marli Cardoso Molina	815.498.069-04		
099	Érica Carolina Aparecida dos Santos	095.131.569-23		
100	Edinéia Freitas de Lima	054.287.379-64		
101	Renata Alves Rufato	098.107.419-79		

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pessoa Negra	Port. Necesc. Especiais
001	Gustavo Sanches Better	074.723.039-09		
002	Amanda Xavier Bidóia Torres	084.537.049-96		
003	Lorena Haydee Galli Telles	043.748.109-35		
004	Iasmim Garcia Tódero	071.461.789-00		
005	Gracieli Aparecida Rufato	066.522.839-21		

Douradina-PR, 25 de janeiro de 2022
Oliliany Maria Abrantes de Oliveira Lago
Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Estado do Paraná
CNPJ (MF) 78.200.110/0001-94
FONE/FAX: (44) 3663-1579 - E-mail: prefeitura@douradina.pr.gov.br
Av. Barão do Rio Branco 767 - CEP 87.485-000 - DOURADINA - PARANA

PORTARIA Nº 36 DE 26 DE JANEIRO DE 2.022

SÚMULA: **"Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor municipal EDNO PACHEC

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	758.699,55	723.392,26	746.179,07	710.097,14	750.898,18	877.298,60	650.106,87	593.768,51	599.949,14	594.061,89	743.082,10	1.527.357,17	9.274.890,48	0,01
Pessoal Ativo	718.896,83	683.589,54	706.376,35	687.794,42	711.095,46	837.495,88	610.304,15	553.965,79	560.146,42	554.259,17	703.279,38	1.482.751,73	8.809.955,12	0,01
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	598.627,72	563.875,95	585.405,62	564.764,60	583.858,75	699.921,31	497.564,25	456.787,15	462.877,47	457.651,99	575.285,16	1.139.260,79	7.185.880,76	0,00
Obrigações Patronais	120.269,11	119.713,59	120.970,73	123.029,82	127.236,71	137.574,57	112.739,90	97.178,64	97.268,95	96.607,18	127.994,22	343.490,94	1.624.074,36	0,01
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.802,72	4.802,72	4.802,72	4.802,72	4.802,72	4.802,72	4.802,72	4.802,72	4.802,72	4.802,72	4.802,72	9.605,44	62.435,36	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.602,72	2.602,72	2.602,72	2.602,72	2.602,72	2.602,72	2.602,72	2.602,72	2.602,72	2.602,72	2.602,72	5.205,44	33.835,36	0,00
Pensões	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	4.400,00	28.600,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	35.000,00	35.000,00	35.000,00	17.500,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	402.500,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	1.694,43	6.117,56	6.822,06	7.112,72	7.684,04	1.438,46	19.206,19	6.880,80	7.224,64	6.699,38	6.919,98	19.779,17	97.579,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	714,99	0,00	733,32	0,00	366,66	366,66	4.554,49	0,00	733,32	0,00	366,66	0,00	7.836,10	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	979,44	6.117,56	6.088,74	7.112,72	7.317,38	1.071,80	14.651,70	6.880,80	6.491,32	6.699,38	6.553,32	19.779,17	89.743,33	0,00
Pensionistas	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	825,00	1.650,00	10.725,00	0,00
IRRF	154,44	5.292,56	5.263,74	6.287,72	6.492,38	246,80	13.826,70	6.055,80	5.666,32	5.874,38	5.728,32	18.129,17	79.018,33	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	757.005,12	717.274,70	739.357,01	702.984,42	743.214,14	875.860,14	630.900,68	586.887,71	592.724,50	587.362,51	736.162,12	1.507.578,00	9.177.311,05	0,01

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.944.142,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	300.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.644.142,37	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**9.177.311,06**	**37,24**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	13.307.836,88	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	12.642.445,04	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.977.053,19	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/jan/2022 as 08h e 13m.
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
	(a)	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**98.588,28**	**50.670,08**	**573.624,13**	**10.001,00**	**0,00**	**0,00**	**-535.706,93**	**2.666,75**	**0,00**	**-538.373,68**
Recursos Ordinários	98.588,28	50.670,08	573.624,13	10.001,00	0,00	0,00	-535.706,93	2.666,75	0,00	-538.373,68
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.734.826,39**	**24.462,60**	**424.421,22**	**0,00**	**194.205,40**	**0,00**	**3.091.737,17**	**778.833,26**	**0,00**	**2.312.903,91**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	146.432,50	2.517,37	24.898,97	0,00	0,00	0,00	119.016,16	0,00	0,00	119.016,16
Transferências do FUNDEB	185.093,92	0,00	130.361,75	0,00	0,00	0,00	54.732,17	0,00	0,00	54.732,17
Outros Recursos Destinados à Educação	190.751,24	1.078,62	120.831,07	0,00	0,00	0,00	68.841,55	0,00	0,00	68.841,55
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	149.398,30	8.645,57	136.770,80	0,00	0,00	0,00	3.981,93	0,00	0,00	3.981,93
Outros Recursos Destinados à Saúde	748.396,68	2.000,00	948,55	0,00	0,00	0,00	745.448,13	216.700,00	0,00	528.748,13
Recursos Destinados à Assistência Social	61.521,74	121,60	0,00	0,00	0,00	0,00	61.400,14	0,00	0,00	61.400,14
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	86.022,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.022,12	84.633,26	0,00	1.388,86
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.167.209,89	10.099,44	10.610,08	0,00	194.205,40	0,00	1.952.294,97	477.500,00	0,00	1.474.794,97
TOTAL (III) = (I + II)	**3.833.414,67**	**75.132,68**	**998.045,35**	**10.001,00**	**194.205,40**	**0,00**	**2.556.030,24**	**781.500,01**	**0,00**	**1.774.530,23**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 26/jan/2022 as 08h e 22m.

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	29.288.251,00	34.036.573,70	5.165.613,80	25.392.285,12	100,00	8.644.288,58	4.421.962,90	24.610.785,11	100,00	9.425.788,59	781.500,01
ADMINISTRAÇÃO	4.090.300,00	3.874.147,00	671.262,19	3.581.073,30	14,10	293.073,70	698.851,89	3.581.073,29	14,55	293.073,71	0,01
Planejamento e Orçamento	838.000,00	666.400,00	173.637,88	622.455,61	2,45	43.944,39	183.837,88	622.455,61	2,53	43.944,39	0,00
Administração Geral	2.544.700,00	2.569.347,00	377.586,78	2.411.749,50	9,50	157.597,50	394.976,48	2.411.749,49	9,80	157.597,51	0,01
Administração Financeira	639.600,00	570.400,00	107.136,81	488.177,94	1,92	82.222,06	107.136,81	488.177,94	1,98	82.222,06	0,00
Controle Externo	68.000,00	68.000,00	12.900,72	58.690,25	0,23	9.309,75	12.900,72	58.690,25	0,24	9.309,75	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
Defesa Civil	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.661.300,00	1.649.404,83	184.114,36	1.132.423,12	4,46	516.981,71	184.114,36	1.132.423,12	4,60	516.981,71	0,00
Administração Geral	457.200,00	340.100,00	70.080,70	315.782,38	1,24	24.317,62	70.080,70	315.782,38	1,28	24.317,62	0,00
Assistência ao Idoso	41.000,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00	0,00	0,00	41.000,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	242.100,00	242.100,00	25.061,48	133.775,08	0,53	108.324,92	25.061,48	133.775,08	0,54	108.324,92	0,00
Assistência Comunitária	921.000,00	1.026.204,83	88.972,18	682.865,66	2,69	343.339,17	88.972,18	682.865,66	2,77	343.339,17	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	49.500,00	63.600,00	14.408,16	62.435,36	0,25	1.164,64	14.408,16	62.435,36	0,25	1.164,64	0,00
Previdência do Regime Estatutário	49.500,00	63.600,00	14.408,16	62.435,36	0,25	1.164,64	14.408,16	62.435,36	0,25	1.164,64	0,00
SAÚDE	6.879.000,00	8.694.483,25	1.396.077,01	7.423.163,20	29,23	1.271.320,05	1.184.056,81	7.206.463,20	29,28	1.488.020,05	216.700,00
Atenção Básica	6.563.000,00	8.225.083,25	1.180.206,40	7.002.373,70	27,58	1.222.709,55	968.186,20	6.785.673,70	27,57	1.439.409,55	216.700,00
Vigilância Sanitária	311.000,00	469.400,00	215.870,61	420.789,50	1,66	48.610,50	215.870,61	420.789,50	1,71	48.610,50	0,00
Vigilância Epidemiológica	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	4.856.600,00	5.677.810,78	1.006.793,94	3.569.572,56	14,06	2.108.238,22	1.008.173,54	3.569.572,56	14,50	2.108.238,22	0,00
Ensino Fundamental	3.481.500,00	4.210.837,12	751.361,11	2.562.855,64	10,09	1.647.981,48	751.540,91	2.562.855,64	10,41	1.647.981,48	0,00
Educação Infantil	1.256.000,00	1.348.973,66	239.899,88	931.326,04	3,67	417.647,62	241.099,68	931.326,04	3,78	417.647,62	0,00
Educação de Jovens e Adultos	63.050,00	63.150,00	7.898,11	44.190,76	0,17	18.959,24	7.898,11	44.190,76	0,18	18.959,24	0,00
Educação Especial	56.050,00	54.850,00	7.634,84	31.200,12	0,12	23.649,88	7.634,84	31.200,12	0,13	23.649,88	0,00
CULTURA	315.610,00	166.610,00	1.422,08	39.482,72	0,16	127.127,28	1.422,08	39.482,72	0,16	127.127,28	0,00
Difusão Cultural	312.900,00	163.900,00	1.422,08	39.482,72	0,16	124.417,28	1.422,08	39.482,72	0,16	124.417,28	0,00
Turismo	2.710,00	2.710,00	0,00	0,00	0,00	2.710,00	0,00	0,00	0,00	2.710,00	0,00
URBANISMO	4.832.050,00	7.573.961,43	676.256,36	4.447.337,24	17,51	3.126.624,19	591.623,10	4.362.703,98	17,73	3.211.257,45	84.633,26
Infra-Estrutura Urbana	1.217.000,00	3.521.183,29	280.629,10	983.903,63	3,87	2.537.279,66	280.629,10	983.903,63	4,00	2.537.279,66	0,00
Serviços Urbanos	3.615.050,00	4.052.778,14	395.627,26	3.463.433,61	13,64	589.344,53	310.994,00	3.378.800,35	13,73	673.977,79	84.633,26
GESTÃO AMBIENTAL	1.342.771,00	1.383.771,00	127.470,14	828.976,33	3,26	554.794,67	131.670,14	828.976,33	3,37	554.794,67	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.342.771,00	1.383.771,00	127.470,14	828.976,33	3,26	554.794,67	131.670,14	828.976,33	3,37	554.794,67	0,00
AGRICULTURA	1.777.000,00	1.845.800,00	606.301,16	1.375.554,12	5,42	470.245,88	126.134,42	895.387,38	3,64	950.412,62	480.166,74
Abastecimento	20.000,00	20.000,00	0,00	8.185,32	0,03	11.814,68	0,00	8.185,32	0,03	11.814,68	0,00
Extensão Rural	1.162.000,00	933.300,00	126.134,42	887.202,06	3,49	46.097,94	126.134,42	887.202,06	3,60	46.097,94	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	595.000,00	892.500,00	480.166,74	480.166,74	1,89	412.333,26	0,00	0,00	0,00	892.500,00	480.166,74
TRANSPORTE	1.293.620,00	1.405.627,70	132.696,45	1.339.259,00	5,27	66.368,70	132.696,45	1.339.259,00	5,44	66.368,70	0,00
Transporte Rodoviário	1.293.620,00	1.405.627,70	132.696,45	1.339.259,00	5,27	66.368,70	132.696,45	1.339.259,00	5,44	66.368,70	0,00
DESPORTO E LAZER	347.500,00	238.253,00	34.648,84	138.444,47	0,55	99.808,53	34.648,84	138.444,47	0,56	99.808,53	0,00
Desporto Comunitário	347.500,00	238.253,00	34.648,84	138.444,47	0,55	99.808,53	34.648,84	138.444,47	0,56	99.808,53	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.670.000,00	1.460.104,71	314.163,11	1.454.563,70	5,73	5.541,01	314.163,11	1.454.563,70	5,91	5.541,01	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.555.000,00	1.297.000,00	256.580,36	1.295.024,97	5,10	1.975,03	256.580,36	1.295.024,97	5,26	1.975,03	0,00
Outros Encargos Especiais	115.000,00	163.104,71	57.582,75	159.538,73	0,63	3.565,98	57.582,75	159.538,73	0,65	3.565,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência geral	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**29.288.251,00**	**34.036.573,70**	**5.165.613,80**	**25.392.285,12**	**100,00**	**8.644.288,58**	**4.421.962,90**	**24.610.785,11**	**100,00**	**9.425.788,59**	**781.500,01**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 26/jan/2022 as 08h e 37m.

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.021 A 12/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.135.811,07	2.261.228,63	2.470.969,71	1.992.469,51	2.192.283,31	2.274.607,77	2.532.585,83	2.378.473,69	2.184.444,48	2.924.095,96	2.616.847,98	3.184.901,76	29.148.719,68	33.616.677,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.522,25	59.094,95	168.552,87	143.706,82	199.238,85	72.552,93	205.366,45	122.964,44	82.294,24	91.891,94	119.963,99	125.054,94	1.481.204,67	2.012.975,00
IPTU	7.054,80	5.895,69	81.020,96	49.785,01	36.211,20	27.097,57	19.208,93	11.997,14	20.241,19	8.333,03	14.696,89	10.420,10	291.962,51	357.195,00
ISS	15.045,32	15.932,63	11.681,34	11.142,01	22.609,70	11.427,28	23.145,22	21.369,22	16.991,46	17.558,17	35.435,98	33.352,11	235.690,44	246.602,00
ITBI	31.655,40	1.714,32	1.360,00	33.199,55	99.824,21	14.639,72	110.335,00	62.893,00	15.365,96	42.161,00	43.000,00	19.280,17	475.428,33	665.708,00
IRRF	4.139,87	17.841,52	17.764,65	20.489,15	21.041,05	4.442,86	40.648,82	19.876,82	18.838,20	19.293,49	18.903,99	55.601,38	258.881,78	218.321,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.626,86	17.710,79	56.725,92	29.091,10	19.552,71	14.945,50	12.028,48	6.828,26	10.857,43	4.546,25	7.927,13	6.401,18	219.241,61	525.149,00
Contribuições	4.154,81	1.893,26	90.360,94	12.044,08	8.900,57	44.335,30	20.176,15	690,31	47.344,20	441,75	79.956,69	28.181,50	338.479,56	313.000,00
Receita Patrimonial	282,73	251,11	721,02	1.493,33	2.156,46	2.535,31	3.318,31	5.874,80	6.559,58	8.329,22	11.093,32	18.280,22	60.895,41	4.696,99
Rendimentos de Aplicação Financeira	282,73	251,11	721,02	1.493,33	2.156,46	2.535,31	3.318,31	5.874,80	6.559,58	8.329,22	11.093,32	18.280,22	60.895,41	4.696,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.040.851,28	2.199.655,62	2.199.085,29	1.835.225,28	1.981.987,43	2.155.184,23	2.303.724,92	2.248.944,14	2.048.246,46	2.823.433,05	2.403.469,83	3.012.975,74	27.252.783,27	31.229.342,83
Cota-Parte do FPM	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,20	12.837.642,28	14.927.675,27
Cota-Parte do ICMS	560.933,15	535.652,28	679.298,10	554.229,71	512.232,82	715.823,04	575.639,91	660.699,00	685.244,44	591.577,74	809.039,59	715.654,33	7.596.024,11	8.902.188,00
Cota-Parte do IPVA	139.846,55	65.814,62	38.566,99	57.796,91	33.506,20	23.263,64	13.975,20	14.176,34	8.292,60	5.320,70	8.909,10	8.675,49	418.144,34	607.754,00
Cota-Parte do ITR	18.241,01	1.707,04	31.322,60	2.657,13	1.060,35	4.602,82	112.307,24	28.748,50	26.909,64	656.541,41	80.764,59	71.348,11	1.036.210,44	280.170,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	10.039,96	8.144,10	9.670,52	9.699,07	9.374,71	8.599,56	9.932,50	8.352,39	9.938,00	10.229,35	9.799,56	10.018,62	113.798,34	96.486,00
Transferências do FUNDEB	214.731,05	174.906,94	188.317,40	159.692,95	163.121,03	190.425,67	155.116,54	166.521,49	193.055,45	183.360,12	184.757,49	239.140,19	2.213.146,32	2.214.893,66
Outras Transferências Correntes	124.187,63	138.242,21	397.177,66	157.591,94	188.759,18	283.684,09	167.678,44	355.780,38	327.951,14	488.441,14	156.978,83	251.344,80	3.037.817,44	4.200.175,90
Outras Receitas Correntes	0,00	333,67	12.249,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.364,15	409,36	15.356,77	56.663,00
DEDUÇÕES (II)	340.386,46	377.301,23	322.718,00	303.588,03	326.021,41	336.214,83	304.356,34	345.328,41	305.447,92	430.326,31	412.346,65	400.541,72	4.204.577,31	4.561.184,60
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	340.386,46	377.301,23	322.718,00	303.588,03	326.021,41	336.214,83	304.356,34	345.328,41	305.447,92	430.326,31	412.346,65	400.541,72	4.204.577,31	4.561.184,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.795.424,61**	**1.883.927,38**	**2.148.251,71**	**1.688.881,48**	**1.866.261,90**	**1.938.392,94**	**2.228.229,49**	**2.033.145,28**	**1.878.996,56**	**2.493.769,65**	**2.204.501,33**	**2.784.360,04**	**24.944.142,37**	**29.055.493,22**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	300.000,00	302.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.795.424,61**	**1.883.927,38**	**2.148.251,71**	**1.688.881,48**	**1.866.261,90**	**1.938.392,94**	**2.228.229,49**	**2.033.145,28**	**1.878.996,56**	**2.493.769,65**	**2.204.501,33**	**2.484.360,04**	**24.644.142,37**	**28.753.493,22**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.795.424,61**	**1.883.927,38**	**2.148.251,71**	**1.688.881,48**	**1.866.261,90**	**1.938.392,94**	**2.228

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	24.944.142,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.644.142,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.644.142,37

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	9.177.311,06	37,24
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	13.307.836,88	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	12.642.445,04	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	11.977.053,19	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	2.662.683,29	10,80
Limite definido por Resolução do Senado Federal	29.572.970,84	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.421.711,32	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	133.344,75	0,54
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	3.943.062,78	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	1.725.089,97	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	781.500,01	1.774.530,23

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 26/jan/2022 as 08h e 25m.

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.987.951,00	34.837.021,84	6.097.013,21	17,50	28.605.726,83	82,11	6.231.295,01
RECEITAS CORRENTES	27.856.151,00	29.055.493,22	4.988.861,37	17,17	24.944.142,37	85,85	4.111.350,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.012.975,00	2.012.975,00	245.018,93	12,17	1.481.204,67	73,58	531.770,33
Impostos	1.487.826,00	1.487.826,00	230.690,62	15,51	1.261.963,06	84,82	225.862,94
Taxas	240.000,00	240.000,00	14.283,52	5,95	216.101,94	90,04	23.898,06
Contribuição de Melhoria	285.149,00	285.149,00	44,79	0,02	3.139,67	1,10	282.009,33
CONTRIBUIÇÕES	313.000,00	313.000,00	108.138,19	34,55	338.479,56	108,14	-25.479,56
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	313.000,00	313.000,00	108.138,19	34,55	338.479,56	108,14	-25.479,56
RECEITA PATRIMONIAL	4.360,43	4.696,99	29.373,54	625,37	60.895,41	296,48	-56.198,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	4.360,43	4.696,99	29.373,54	625,37	60.895,41	296,48	-56.198,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.469.152,57	26.668.158,23	4.603.557,20	17,26	23.048.205,96	86,43	3.619.952,27
Transferências da União e de suas Entidades	14.723.116,27	15.422.121,93	2.830.667,43	18,35	13.571.142,33	88,00	1.850.979,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.014.292,40	8.014.292,40	1.352.196,57	16,87	6.730.714,42	83,98	1.283.577,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.731.743,90	3.231.743,90	420.693,20	13,02	2.746.349,21	84,98	485.394,69
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	56.663,00	56.663,00	2.773,51	4,89	15.356,77	27,10	41.306,23
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	31.012,00	31.012,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.012,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.651,00	3.651,00	818,77	22,43	13.068,36	357,94	-9.417,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00	1.954,74	8,89	2.288,41	10,40	19.711,59
RECEITAS DE CAPITAL	3.131.800,00	5.781.528,62	1.108.151,84	19,17	3.661.584,46	63,33	2.119.944,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	611.000,00	611.000,00	0,00	0,00	133.344,75	21,82	477.655,25
Operações de Crédito - Mercado Interno	611.000,00	611.000,00	0,00	0,00	133.344,75	21,82	477.655,25
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	115.000,00	225.000,00	0,00	0,00	129.600,00	57,60	95.400,00
Alienação de Bens Móveis	115.000,00	225.000,00	0,00	0,00	129.600,00	57,60	95.400,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.405.800,00	4.945.528,62	1.108.151,84	22,41	3.398.639,71	68,72	1.546.888,91
Transferências da União e de suas Entidades	1.928.800,00	3.110.819,00	477.500,00	15,35	1.802.817,64	57,95	1.308.001,36
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	477.000,00	1.834.709,62	630.651,84	34,37	1.595.822,07	86,98	238.887,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	30.987.951,00	34.837.021,84	6.097.013,21	17,50	28.605.726,83	82,11	6.231.295,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	30.987.951,00	34.837.021,84	6.097.013,21	17,50	28.605.726,83	82,11	6.231.295,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.987.951,00	34.837.021,84	6.097.013,21	17,50	28.605.726,83	82,11	6.231.295,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	899.251,86	-	-	899.251,86	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	899.251,86	-	-	899.251,86	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período (f)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Período (h)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	29.288.251,00	34.036.573,70	5.165.613,80	25.392.285,12	8.644.288,58	4.421.962,80	24.610.785,11	9.425.788,59	23.612.739,76	781.500,01
DESPESAS CORRENTES	24.106.975,05	25.843.610,08	3.933.286,70	21.852.827,42	3.990.782,64	3.970.035,80	21.852.827,41	3.990.782,65	20.855.381,06	0,01
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.446.381,05	9.601.559,61	2.200.439,27	8.872.390,49	728.169,12	2.200.439,27	8.872.390,48	728.169,13	8.577.952,01	0,01
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	555.000,00	398.000,00	85.179,28	396.736,66	1.263,34	85.179,28	396.736,66	1.263,34	396.736,66	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.105.594,00	15.844.050,45	1.647.668,15	12.583.700,27	3.260.350,18	1.684.417,25	12.583.700,27	3.260.350,18	11.880.692,39	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.105.594,00	15.844.050,45	1.647.668,15	12.583.700,27	3.260.350,18	1.684.417,25	12.583.700,27	3.260.350,18	11.880.692,39	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	5.011.275,95	8.192.963,64	1.232.327,10	3.539.457,70	4.653.505,94	451.927,00	2.757.957,70	5.435.005,94	2.757.358,70	781.500,00
INVESTIMENTOS	4.011.275,95	7.293.963,64	1.060.926,02	2.641.169,39	4.652.794,25	280.529,02	1.859.669,39	5.434.294,25	1.859.070,39	781.500,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	899.000,00	171.401,08	898.288,31	711,69	171.401,08	898.288,31	711,69	898.288,31	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.288.251,00	34.036.573,70	5.165.613,80	25.392.285,12	8.644.288,58	4.421.962,80	24.610.785,11	9.425.788,59	23.612.739,76	781.500,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	29.288.251,00	34.036.573,70	5.165.613,80	25.392.285,12	8.644.288,58	4.421.962,80	24.610.785,11	9.425.788,59	23.612.739,76	781.500,01
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.213.441,71	-	-	3.994.941,72	-	4.992.987,07	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	29.288.251,00	34.036.573,70	5.165.613,80	28.605.726,83	5.430.846,87	4.421.962,80	28.605.726,83	5.430.846,87	28.605.726,83	781.500,01
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 26/jan/2022 as 08h e 35m.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	611.000,00	133.344,75	477.655,25

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.192.963,64	3.539.457,70	4.653.505,94
Investimentos	7.293.963,64	2.641.169,39	4.652.794,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	899.000,00	898.288,31	711,69
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.192.963,64	3.539.457,70	4.653.505,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**7.581.963,64**	**3.406.112,95**	**4.175.850,69**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 26/jan/2022 as 08h e 49m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	33.786.385,95

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.152.768,46	3,41
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	2.027.183,16	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	1.925.824,00	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	1.824.464,84	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	40.543.663,14	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.433.004,91	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.405.821,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.365.047,02	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE DOURADINA, emitido em 26/jan/2022 as 08h e 12m.

ANDERSON JUNIOR TREVIZANOTO — Presidente
ADRIANO DE OLIVEIRA NOVO — Tesouraria
CRISTIANE REGINA DA SILVA RECK — Controle Interno
FERNANDA DA SILVA — CONTADORA - CRC/PR 068206/O-9

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II) — R$ 1,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO - RPPS (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO até o Bimestre (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.487.826,00	1.261.963,06
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	357.195,00	291.962,51
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	665.708,00	475.428,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	246.602,00	235.690,44
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	218.321,00	258.881,78
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.814.273,27	22.001.819,51
2.1- Cota-Parte FPM	14.927.675,27	12.837.642,28
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	14.199.586,27	11.858.712,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	728.089,00	978.929,85
2.2- Cota-Parte ICMS	8.902.188,00	7.596.024,11
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	96.486,00	113.798,34
2.4- Cota-Parte ITR	280.170,00	1.036.210,44
2.5- Cota-Parte IPVA	607.754,00	418.144,34
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**26.302.099,27**	**23.263.782,57**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.817.236,85**	**4.204.577,93**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) +(1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.758.287,96**	**1.611.367,71**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.214.893,66	2.221.922,33
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.200.000,00	2.214.824,19
6.1.1- Principal	2.200.000,00	2.206.048,18
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	8.776,01
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	14.893,66	7.098,14
6.2.1- Principal	14.893,66	7.098,14
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-2.617.236,85	-1.998.529,75

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERAVIT	36.835,93
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	36.835,93
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**2.258.758,26**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.568.927,56	1.564.325,85	1.564.325,85	1.443.720,70	0,00
10.1- Educação Infantil	676.105,56	671.772,05	671.772,05	655.866,42	0,00
10.1.1 - Creche	676.105,56	671.772,05	671.772,05	655.866,42	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	892.822,00	892.553,80	892.553,80	787.854,28	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	645.966,10	640.940,57	640.940,57	631.183,97	0,00
11.1- Educação Infantil	4.468,10	2.082,80	2.082,80	2.082,80	0,00
11.1.1 - Creche	4.468,10	2.082,80	2.082,80	2.082,80	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	641.498,00	638.857,77	638.857,77	629.101,17	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**2.214.893,66**	**2.205.266,42**	**2.205.266,42**	**2.074.904,67**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	1.558.070,18	1.558.070,18	1.437.465,03	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.196.927,95	2.196.927,95	2.066.566,20	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	8.338,47	8.338,47	8.338,47	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.555.345,63	1.558.070,18	1.558.070,18	70,12
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	222.192,22	16.655,91	16.655,91	0,75

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	87.776,60	36.835,93	0,00	0,00	0,00	36.835,93
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	87.776,60	36.835,93	0,00	0,00	0,00	36.835,93
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	594.400,00	192.955,41	192.955,41	185.775,46	0,00
24.1 - Creche	594.400,00	192.955,41	192.955,41	185.775,46	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.020.000,00	760.070,83	760.070,83	684.180,96	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.614.400,00**	**953.026,24**	**953.026,24**	**869.956,42**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(i))	3.149.954,19
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	-1.998.529,75
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))	**5.148.483,94**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	5.815.945,64	5.148.483,94	22,13

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	43.795,76	0,00	40.281,39	0,00	3.514,37
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	39.441,31	0,00	35.926,94	0,00	3.514,37
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	4.354,45	0,00	4.354,45	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	235.400,00	214.501,23
35.1- Salário-Educação	153.600,00	158.521,35
35.2- PDDE	8.900,00	1.740,00
35.3- PNAE	52.000,00	54.067,20
35.4 - PNATE	20.700,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	200,00	172,68
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	395.500,00	269.624,75
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	67.800,00	62.246,15
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**698.700,00**	**546.372,13**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	74.000,00	34.439,56	34.439,56	34.439,56	0,00
41.1- Creche	74.000,00	34.439,56	34.439,56	34.439,56	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	774.517,12	236.457,95	236.457,95	236.292,52	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**848.517,12**	**270.897,51**	**270.897,51**	**270.732,08**	**0,00**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	5.677.810,78	3.429.190,17	3.429.190,17	3.215.593,17	0,00
47.1- Despesas Correntes	5.096.842,68	3.411.165,17	3.411.165,17	3.198.167,17	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	2.949.425,56	2.643.095,75	2.643.095,75	2.505.176,98	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.147.417,12	768.069,42	768.069,42	692.990,19	0,00
47.2- Despesas de Capital	580.968,10	18.025,00	18.025,00	17.426,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	580.968,10	18.025,00	18.025,00	17.426,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	41.190,38	82.598,30
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	2.214.824,19	158.521,35
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	2.070.920,65	182.256,36
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	185.093,92	58.863,29
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	4.864,32	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	189.958,24	58.863,29

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL, emitido em 26/jan/2022 as 08h e 48m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 038
DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00, (duzentos reais) ao Servidor Municipal CARLOS ALBERTO DA SILVA, matrícula n° 1605, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Manutenção da Divisão do Pronto Atendimento - PAM, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário Saída/Chegada Destino Motivo
25/01/2022 05:30h/17:30h
Maringá- Paraná Conduzir paciente para tratamento médico no Instituto da Audição.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 26 de janeiro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 039
DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (UMA) diária de viagem, no valor de R$ 200,00 (Duzentos reais) ao servidor municipal JOCELINO CESAR DA SILVA, matrícula n° 1761, ocupante do cargo de Motorista/40hrs, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:
Data Horário
Saída/Chegada Destino Motivo
26/01/2022
04:30h/16:00h
Londrina-Paraná
Conduzir pacientes para tratamento médico, no Hospital do Câncer.
I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 26 de janeiro de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BRASILANDIA DO SUL
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) Em Reais

2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREVIX - Fundo de Previdência do Município de Xambrê-PR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro a Dezembro 2021/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — Em Reais

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES - RPPS
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	3.770.000,00	4.329.173,11
Receita de Contribuições dos Segurados	800.000,00	927.454,34
Ativo	800.000,00	910.025,36
Inativo	-	17.428,98
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	800.000,00	948.228,20
Ativo	800.000,00	948.228,20
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	600.000,00	479.524,20
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	600.000,00	479.524,20
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	1.570.000,00	1.973.966,37
Compensação Financeira entre os regimes	200.000,00	67.250,61
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.370.000,00	1.780.059,10
Demais Receitas Correntes	-	126.656,66
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I+III-II)	2.400.000,00	2.549.114,01

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.770.000,00	3.393.429,15	3.393.429,15	3.393.429,15	-
Aposentadorias	3.000.000,00	2.742.051,90	2.742.051,90	2.742.051,90	-
Pensões por Morte	770.000,00	651.377,25	651.377,25	651.377,25	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	3.770.000,00	3.393.429,15	3.393.429,15	3.393.429,15	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	(1.370.000,00)	(844.315,14)	(844.315,14)	(844.315,14)	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	236.111,89
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-
Ativo	-	-
Inativo	-	-
Pensionista	-	-
Receita Patrimonial	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-
Receita de Serviços	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)[2]	-	-	-	-	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNICA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS
Receitas Correntes	160.000,00	7.401,97
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**160.000,00**	**7.401,97**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	140.000,00	87.213,96	87.213,96	87.213,96	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-
Demais Despesas Correntes	140.000,00	87.213,96	87.213,96	87.213,96	-
Despesas de Capital (XIV)	15.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**155.000,00**	**87.213,96**	**87.213,96**	**87.213,96**	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)[2]	**5.000,00**	**(79.811,99)**	**(79.811,99)**	**(79.811,99)**	

BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	-	
Demais receitas Previdenciárias	-	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	-	-

DESPESAS PREVIDENCIARIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)[2]	-	-	-	-	

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre)

JOSÉ DOS SANTOS SILVA
Contador CRC/PR 055095/o-0

THIAGO VINICIO DE OLIVEIRA
Controlador Interno

JOSÉ LUIZ BRANCO
Presidente do PREVIX

PREVIX - Fundo de Previdência do Município de Xambrê

(Artigo 53, §1º, Inciso II da LC 101/00)
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

ANO DE 2021 — **SALDO ANTERIOR** 13.533.467,91 — **R$ 1,00**

ANO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADOS PREVIDENCIÁRIO	SALDO
2021	1.420.496,61	4.585.095,11	-3.164.598,49	10.368.869,42
2022	1.389.313,17	4.362.606,02	-2.973.292,85	7.395.576,57
2023	1.389.313,17	4.362.606,02	-2.973.292,85	4.422.283,72
2024	1.389.313,17	4.362.606,02	-2.973.292,85	1.448.990,87
2025	1.374.718,24	4.308.683,34	-2.933.965,10	-1.484.974,23
2026	1.308.358,67	4.054.935,50	-2.746.576,84	-4.231.551,07
2027	1.276.324,17	3.939.610,50	-2.663.286,33	-6.894.837,40
2028	1.258.565,82	3.832.954,32	-2.574.388,50	-9.469.225,90
2029	1.250.390,84	3.770.211,28	-2.519.820,44	-11.989.046,34
2030	1.218.270,95	3.646.820,61	-2.428.549,66	-14.417.595,99
2031	1.172.010,00	3.505.393,11	-2.333.383,11	-16.750.979,10
2032	1.114.010,55	3.326.693,21	-2.212.682,66	-18.963.661,76
2033	1.051.357,96	3.098.035,10	-2.046.677,14	-21.010.338,90
2034	948.246,10	2.816.924,31	-1.868.678,21	-22.879.017,11
2035	884.298,61	2.568.529,07	-1.684.230,46	-24.563.247,56
2036	830.843,16	2.399.986,24	-1.569.143,08	-26.132.390,64
2037	788.826,91	2.209.433,17	-1.420.606,26	-27.552.996,90
2038	722.810,91	2.014.055,48	-1.291.244,57	-28.844.241,47
2039	636.684,99	1.678.709,42	-1.042.024,43	-29.886.265,91
2040	567.849,19	1.463.642,19	-895.793,00	-30.782.058,90
2041	520.664,83	1.324.099,51	-803.434,68	-31.585.493,58
2042	483.187,01	1.243.594,07	-760.407,05	-32.345.900,63
2043	462.710,18	1.146.468,67	-683.758,49	-33.029.659,12
2044	418.296,03	1.004.892,40	-586.596,37	-33.616.255,49
2045	372.536,63	880.577,38	-508.040,75	-34.124.296,23
2046	312.368,33	808.871,12	-496.502,79	-34.620.799,03
2047	260.485,26	570.195,22	-309.709,96	-34.930.508,98
2048	234.414,92	518.347,06	-283.932,14	-35.214.441,12
2049	202.493,64	411.261,64	-208.768,00	-35.423.209,12
2050	195.840,76	389.623,29	-193.782,53	-35.616.991,65
2051	166.942,46	289.853,23	-122.910,78	-35.739.902,43
2052	133.638,17	192.612,08	-58.973,91	-35.798.876,34
2053	102.844,14	141.070,36	-38.226,22	-35.837.102,57
2054	86.227,75	106.257,63	-20.029,88	-35.857.132,45
2055	79.249,99	99.422,03	-20.172,04	-35.877.304,49
2056	76.717,15	96.432,98	-19.715,83	-35.897.020,32
2057	43.371,26	59.384,12	-16.012,86	-35.913.033,18
2058	32.461,05	47.765,29	-15.304,24	-35.928.337,42
2059	31.043,32	46.464,62	-15.421,30	-35.943.758,72
2060	3.870,49	14.026,29	-10.155,80	-35.953.914,52
2061	2.911,31	12.958,92	-10.047,61	-35.963.962,13
2062	1.874,30	11.752,26	-9.877,96	-35.973.840,09
2063	1.528,41	7.908,99	-6.380,58	-35.980.220,67
2064	1.528,41	7.908,99	-6.380,58	-35.986.601,25
2065	1.528,41	7.908,99	-6.380,58	-35.992.981,83
2066	634,42	7.049,15	-6.414,73	-35.999.396,56
2067	634,42	7.049,15	-6.414,73	-36.005.811,29
2068	634,42	7.049,15	-6.414,73	-36.012.226,02
2069	634,42	7.049,15	-6.414,73	-36.018.640,75
2070	634,42	7.049,15	-6.414,73	-36.025.055,48
2071	634,42	7.049,15	-6.414,73	-36.031.470,21
2072	634,42	7.049,15	-6.414,73	-36.037.884,94
2073	634,42	7.049,15	-6.414,73	-36.044.299,67
2074	634,42	7.049,15	-6.414,73	-36.050.714,40
2075	634,42	7.049,15	-6.414,73	-36.057.129,13
2076	634,42	7.049,15	-6.414,73	-36.063.543,86
2077	634,42	7.049,15	-6.414,73	-36.069.958,59
2078	634,42	7.049,15	-6.414,73	-36.076.373,33
2079	634,42	7.049,15	-6.414,73	-36.082.788,06
2080	634,42	7.049,15	-6.414,73	-36.089.202,79
2081			0,00	-36.089.202,79
2082			0,00	-36.089.202,79
2083			0,00	-36.089.202,79
2084			0,00	-36.089.202,79
2085			0,00	-36.089.202,79
2086			0,00	-36.089.202,79
2087			0,00	-36.089.202,79
2088			0,00	-36.089.202,79
2089			0,00	-36.089.202,79
2090			0,00	-36.089.202,79
2091			0,00	-36.089.202,79
2092			0,00	-36.089.202,79
2093			0,00	-36.089.202,79
2094			0,00	-36.089.202,79
2095			0,00	-36.089.202,79

FONTE: MELO ATUARIAL CÁLCULOS LTDA - 04.624.640/0001-23

Data da Avaliação 05/07/2021

Nome do Atuário Responsavél: RICARDO CICARELLI DE MELO — **Registro MIBA: 1306**

JOSÉ LUIZ BRANCO
Presidente do PREVIX

THIAGO V. DE OLIVEIRA
Controlador Interno

JOSÉ DOS SANTOS SILVA
Contador CRC/PR 055095/o-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-Pr, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 81/2021
PREGÃO PRESENCIAL N°. 31/2021
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução indireta sob-regime de empreitada global de prestação contínua de serviços de limpeza pública, compreendendo varrição de ruas, avenidas e praças públicas, roçada de gramíneas, capina de meio fio, pintura de guias meio fio, poda de árvores, erradicação de árvores, limpeza de bocas de lobo, e coleta domiciliar de resíduos sólidos especiais ou volumosos, e destinação final ambientalmente adequada do Município de Douradina, Estado do Paraná.
Tipo: MENOR PREÇO (Global).
ENTREGA DOS ENVELOPES E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Credenciamento, Proposta e documentação", às 09h00min do dia 21 de fevereiro de 2022, no setor de licitações, situado à Avenida Barão do Rio Branco, n° 767, Centro, Douradina-Pr.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº. 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2.021.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-Pr, 28 de setembro de 2021.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Republicado)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná
DECRETO N° 008/2022
SÚMULA: Nomeia Comissão para Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório e da Progressão Funcional dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
Considerando a nomeação dos Servidores aprovados no Concurso Público Municipal;
Considerando a disposição artigo 19 e 25 da Lei Municipal nº 500/2011 que estabelece a necessidade de avaliação dos Servidores para fazerem jus ao benefício da Progressão Funcional
Considerando a disposição do §4º do artigo 41 da Constituição Federal e o que dispõe o artigo 32 e seguintes, da Lei Municipal nº 438/2010, que estabelece a necessidade da realização e avaliação do Estágio Probatório dos Servidores da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná;
D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam designados os Servidores indicados, para constituírem as Comissões encarregadas de acompanhar e aplicar o Programa de Avaliação de Desempenho dos Servidores em Estágio Probatório e que tenham transcorrido o lapso temporal para a concessão do benefício da Progressão Funcional, observando-se as diretrizes constantes na Lei Municipal nº 438 de 22 de abril de 2010 e Lei Municipal nº 500 de 20 de abril de 2011.
Art. 2º. A Comissão será presidida pela Sra. Joana Mara Lamazale Leal Barbieri, Secretária Municipal de Administração e Finanças;
Art. 3º. A composição das Comissões será feita a partir da seguinte representação:
I – Responsável Pelo Departamento de Recursos Humanos;
II – Diretor Imediato que acompanha o desempenho do servidor no dia a dia.
Art. 4º. Estando impedido ou declarando-se suspeito, o avaliador não participará da avaliação.
§1º Caracteriza impedimento do avaliador o vínculo com o servidor, decorrente de:
I - casamento;
II - união estável;
III - parentesco em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau;
IV - parentesco por afinidade, até o terceiro grau.
§2º A declaração de impedimento ou suspeição deverá ser encaminhada ao Presidente da Comissão de Estágio Probatório.
Art. 5º. Estando impedidos ou suspeitos os avaliadores, e não havendo quem possa avaliar o servidor, caberá ao Prefeito Municipal, excepcionalmente, designar outro membro para a Comissão de Estágio Probatório, que não aqueles descritos nos incisos do art. 3º.
Art. 6º. Em caso de movimentação funcional, o servidor será avaliado por aquele ou aqueles a quem permaneceu subordinado por maior tempo no período da avaliação.
Art. 7º. Durante o período do estágio probatório, o servidor será avaliado nos seguintes requisitos:
I – zelo pela função
II – assiduidade
III – disciplina
IV – capacidade de iniciativa
V – produtividade
VI – responsabilidade
Art. 8º. As avaliações serão realizadas por meio do formulário constante do Anexo I.
§1º O período de avaliação será contado da data em que o servidor entrar em efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado.
§2º Para efeito deste artigo, não se considera efetivo exercício no cargo:
I - falta abonada;
II - falta injustificada;
III - suspensão disciplinar;
IV - suspensão preventiva;
V - prisão administrativa ou decorrente de decisão judicial;
VI - disposição para outro órgão;
VII - folga por doação de sangue;
VIII - greve;
IX - folga eleitoral;
X - licença:
a) por motivo de doença em pessoa da família;
b) para o serviço militar;
c) para atividade política;
d) prêmio;
e) para tratar de interesses particulares;
f) à gestante e à adotante;
g) paternidade;
h) para desempenho de mandato classista;
i) para tratamento da própria saúde;
§3º Ocorrendo qualquer das hipóteses do parágrafo anterior, o período do estágio probatório ficará suspenso pelo período correspondente.
§4º Para o benefício da Progressão Funcional, o período deverá ser contado na forma dos parágrafos 1º e 2º do Art. 20 da Lei Municipal nº 500/2011.
Art. 9º. Ao assumir outro cargo público efetivo na Prefeitura Municipal, o servidor, estável ou não, estará sujeito a novo estágio probatório, pelo período de três anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado.
Art. 10. Os avaliadores remeterão, no prazo de quinze dias após o encerramento do período de avaliação, o Formulário de Avaliação (Anexo I) ao Departamento de Recursos Humanos, onde ficará disponível para análise pública.
Art. 11. O servidor avaliado terá acesso ao resultado de sua avaliação, devendo datar e assinar o respectivo formulário. Parágrafo único. Os avaliadores deverão justificar a ausência da assinatura do servidor no formulário.
Art. 12. Caso não concorde com o resultado da avaliação, poderá o servidor manifestar-se, por meio do Formulário de Manifestação do Servidor (Anexo II), no prazo de cinco dias, a partir da ciência da avaliação.
Art. 13. Caberá à Comissão de Avaliação solicitar à chefia imediata do servidor que, no prazo de cinco dias, manifeste-se acerca da argumentação apresentada.
Art. 14. O avaliador poderá, aceitando as razões do servidor, encaminhar nova avaliação à Comissão ou manter a anterior, justificando as razões da decisão.
Art. 15. Será considerado satisfatório o desempenho do servidor que atingir, no mínimo, nota sete em cada quesito da avaliação.
Art. 16. Na oportunidade da juntada de cada avaliação no respectivo processo, o Presidente da Comissão, ao constatar nota inferior a sete, bem como manifestação do servidor, observações ou qualquer outro aspecto que possa caracterizar o não cumprimento de algum requisito da avaliação, encaminhará o processo ao Prefeito Municipal, que designará uma Comissão Especial de Avaliação para análise.
§1º. A Comissão Especial de Avaliação será composta por servidores efetivos ou que atuem em cargos comissionados.
§2º. Ao analisar a avaliação, a Comissão Especial de Avaliação poderá propor, dentre outras medidas:
I - a oitiva do servidor e da chefia imediata;
II - o encaminhamento do servidor para análise psicológica;
III - a analise da adaptação do servidor ao local de trabalho; e
IV - a identificação de possíveis problemas pessoais.
Art. 17. Encerrado o período de estágio probatório, a Comissão de Estágio Probatório emitirá parecer opinando pela confirmação do servidor no cargo ou pela sua exoneração.
Parágrafo Único. Nos casos de Avaliação para a concessão do benefício de Progressão Funcional, a Comissão encaminhará o formulário de avaliação ao Departamento de Recursos Humanos, constando no item Observações do formulário a nota final do servidor, que será tomada como base para concessão do benefício.
Art. 18. Após o parecer da Comissão, observado o disposto nos arts. 19 a 21, o processo de acompanhamento do estágio probatório será encaminhado ao Prefeito Municipal, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos, para decisão.
Art. 19. Concluindo a Comissão de estágio probatório pela exoneração, previamente ao encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal, deverá o servidor ser cientificado para, no prazo de quinze dias, apresentar defesa, em petição fundamentada, juntando os documentos que entender convenientes e indicando as provas que pretende produzir.
§1º A Comissão poderá motivadamente indeferir as provas que entender indevidas, aquelas notadamente protelatórias ou que tenham por fim apenas tumultuar o andamento do processo.
§2º Na hipótese de oitiva do servidor, dos avaliadores ou de testemunhas, o servidor será intimado da data, hora e local da audiência, com antecedência mínima de três dias úteis, devendo a ela comparecer, acompanhado das testemunhas por ele arroladas, se houver, no máximo em número de três.
§3º No prazo de dez dias após a realização da audiência, a Comissão de Estágio Probatório emitirá parecer conclusivo (art. 18).
Art. 20. São independentes as instâncias administrativas do estágio probatório e do processo disciplinar, sendo que a exoneração ou demissão do servidor decorrente de qualquer dos processos implicará o arquivamento do que estiver em andamento.
Parágrafo único. As infrações disciplinares verificadas no período do estágio probatório serão imediatamente comunicadas à Comissão de Avaliação.
Art. 21. Compete à Comissão de Avaliação:
I - analisar as avaliações do servidor nomeado para cargo efetivo da Prefeitura Municipal;
II - emitir parecer motivado sobre o desempenho do servidor para aquisição da estabilidade;
III - deflagrar o procedimento de exoneração do servidor, se for o caso, emitindo parecer conclusivo;
IV - determinar as medidas necessárias para a devida instrução do processo de acompanhamento do estágio probatório; e
V - lavrar ata de todas as reuniões.
Art. 22. Compete ao Recursos Humanos.
I - autuar o processo de acompanhamento do estágio probatório de cada servidor, após a investidura no cargo para o qual foi nomeado;
II - orientar os avaliadores e os servidores avaliados;
III - distribuir os formulários aos avaliadores;
IV - recolher e devolver os formulários devidamente preenchidos, no prazo estabelecido no Art. 10;
V - disponibilizar o Formulário de Acompanhamento de Estágio Probatório quando solicitado a qualquer servidor;
VI - juntar aos autos as avaliações encaminhadas à Seção;
VII - encaminhar o processo de avaliação à Comissão de Estágio Probatório;
VIII - instruir os autos com informações cadastrais, quando houver alteração de lotação do servidor, comunicando aos avaliadores que o servidor encontra-se em estágio probatório;
IX - fiscalizar o encaminhamento do Formulário de Avaliação;
X - dar conhecimento ao servidor e aos avaliadores das decisões proferidas pela Comissão de Avaliação;
XI - controlar os processos de estágio probatório e concessão de benefício de progressão funcional.
XII - dar ciência ao servidor do resultado de sua avaliação, nos termos do art. 11.
Art. 23. Compete aos avaliadores:
I - acompanhar e orientar o servidor no desempenho das funções do cargo para o qual foi nomeado, tomando as medidas necessárias para manter ou melhorar o seu desempenho;
II - preencher o Formulário de Avaliação, registrando as ocorrências ou tecendo observações que julgar necessárias;
III - colher a assinatura do servidor, em campo específico, no Formulário de Avaliação, após a devida avaliação; e
IV - encaminhar o Formulário de Avaliação ao Departamento de Recursos Humanos.
Art. 24. Compete ao servidor avaliado:
I - datar e assinar¬ o Formulário de Avaliação, após a devida avaliação;
II - manifestar-se, querendo, ao final da avaliação, se entender que a nota atribuída não condiz com o seu desempenho, nos termos do art. 12; e
III - comparecer perante a Comissão, se convocado.
Art. 25. As Comissões receberão acompanhamento necessário para melhor desempenho de sua missão e estarão orientados pelo interesse da Administração Pública Municipal, aplicando o programa de avaliação baseado em diálogo e inspirado nos princípios da Administração Pública estabelecidos pela Constituição Federal.
Art. 26. Os servidores que se encontram em estágio probatório na data da entrada em vigor deste Decreto estarão submetidos às avaliações nos termos aqui estabelecidos.
Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal;
Art. 28. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 037/2017.
CERTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Barbieri
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

SERVIDOR: MATRÍCULA: CARGO:
LOTAÇÃO: PERÍODO: BIMESTRE:

1 ASSIDUIDADE
1.1 Considere o comparecimento regular ao local de trabalho.
MÍNIMO 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 MÁXIMO
1.2 Considere as entradas tardias ou saídas antecipadas.
MÍNIMO 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 MÁXIMO
1.3 Considere o tempo despendido para a realização de atividades particulares, no horário do expediente, ausentando-se ou não do local de trabalho.
MÍNIMO 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 MÁXIMO

2 DISCIPLINA
2.1 Considere a forma como o servidor recebe e cumpre as determinações que convém ao funcionamento regular da instituição.
MÍNIMO 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 MÁXIMO
2.2 Considere o estado emocional, o autocontrole e a prudência com que o servidor enfrenta situações pessoais ou profissionais que influenciem na execução do trabalho.
MÍNIMO 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 MÁXIMO

3 CAPACIDADE DE INICIATIVA E PRODUTIVIDADE
3.1 Considere a vontade em executar com afinco suas atividades.
MÍNIMO 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 MÁXIMO
3.2 Considere a capacidade de realizar o trabalho com habilidade e com economia de tempo, sem perda da qualidade.
MÍNIMO 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 MÁXIMO

4 RESPONSABILIDADE
4.1 Considere a capacidade de responder pelos seus atos, de cumprir com suas obrigações e prazos e de zelar pelo patrimônio público.
MÍNIMO 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 MÁXIMO

5 ZELO PELA FUNÇÃO
5.1 Considere a honestidade, a confiabilidade, a discrição e também o crédito que se pode atribuir quanto ao seu comportamento com relação a instituição.
MÍNIMO 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 MÁXIMO

5.2 Considere a observância de regras de conduta, consideradas como válidas aos bons costumes, dentro e fora da instituição.
MÍNIMO 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 MÁXIMO

Observações:

AVALIADOR (nome/carimbo e assinatura) AVALIADOR (nome/carimbo e assinatura) AVALIADOR (nome/carimbo e assinatura)

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR
SERVIDOR:
CARGO:
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: DE / / A / /
MANIFESTAÇÃO DO SERVIDOR
Não concordando com o resultado da avaliação, poderá o servidor utilizar-se do espaço abaixo para manifestação, encaminhando-a, no prazo de cinco dias, a partir da ciência da Avaliação Especial de Desempenho, ao Departamento de Recursos Humanos.
Data / / _____
Assinatura

ANEXO III
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO
DADOS DA REUNIÃO
Local: Data: Hora:
PARTICIPANTES
Presidente
Membro
Membro
Membro
Descrição sucinta das deliberações
Presidente
Membro
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
ERRATA Nº 001/2022
Registrado no memorando on-line sob o nº 299/2021.
Na Portaria nº 030/2022 de 25.01.2022, concernente as Férias de Servidores, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/01/2022. Edição 2441 e no Jornal Umuarama Ilustrado – Edição nº 12.340 de 26.01.2022 – página C 3 – caderno de publicações legais,
ONDE CONSTA:
Josias de Oliveira Martins 8.001.086-9 SESPII/PR 2021/2022 31/01/2022 a 08/03/2022
LEIA-SE:
Josias de Oliveira Martins 8.001.086-9 SESPII/PR 2021/2022 31/01/2022 a 01/03/2022
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2021
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Douradina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e observando o contido nas Leis Federal nº. 8.666/93, e ainda tomando por referência o parecer da Comissão Especial Julgadora de Licitação, datado de 20/01/2022.
HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, com sede na Rodovia PR. 323, Km 326, S/Nº,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná - 77.356.665/0001-67

Rua Jorge Ferreira, 627 Centro (44)3643-8000 - CEP 87570-000

Exercício: 2022

CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receita Corrente		**4.365.054,30**	**4.365.054,30**	**4.365.054,30**	**4.365.054,30**	**4.365.054,30**	**4.365.055,50**	**26.190.327,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	1.479.869,89	1.479.869,89	1.479.869,89	1.479.869,89	1.479.869,89	1.479.870,55	8.879.220,00
003.13.07.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	15.208,32	15.208,32	15.208,32	15.208,32	15.208,32	15.208,40	91.250,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	7.620,82	7.620,82	7.620,82	7.620,82	7.620,82	7.620,90	45.725,00
1006.03.02.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	500.158,73	500.158,73	500.158,73	500.158,73	500.158,73	500.158,73	3.000.952,35
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	18.958,34	18.958,34	18.958,34	18.958,34	18.958,34	18.958,30	113.750,00
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)	5.520,84	5.520,84	5.520,84	5.520,84	5.520,84	5.520,80	33.125,00
1011.09.04.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais ECA/FMDCA)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
1011.09.06.06.19	Transferências de Outros Programas	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,70	1.600,00
1015.14.99.00.00	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
1019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavirus (CO	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,66	6.666,70	40.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	140.424,62	140.424,62	140.424,62	140.424,62	140.424,62	140.424,58	842.547,65
1021.09.06.05.19	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00	22.500,00
1023.99.02.05.18	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúd	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
1024.09.99.06.18	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentament	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	659.499,99	659.499,99	659.499,99	659.499,99	659.499,99	659.500,05	3.957.000,00
1033.09.02.06.20	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,30	3.500,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	83.924,96	83.924,96	83.924,96	83.924,96	83.924,96	83.925,20	503.550,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	65.625,00	65.625,00	65.625,00	65.625,00	65.625,00	65.625,00	393.750,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	992.854,98	992.854,98	992.854,98	992.854,98	992.854,98	992.855,11	5.957.130,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	214.333,32	214.333,32	214.333,32	214.333,32	214.333,32	214.333,40	1.286.000,00
495.09.02.05.20	Atenção Básica (Programas Estaduais)	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
496.09.02.05.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	5.375,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00	32.250,00
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	10.333,34	10.333,34	10.333,34	10.333,34	10.333,34	10.333,30	62.000,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
500.09.02.06.20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, (	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	16.653,00	16.653,00	16.653,00	16.653,00	16.653,00	16.653,00	99.918,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	38.109,50	38.109,50	38.109,50	38.109,50	38.109,50	38.109,50	228.657,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Policia	15.785,52	15.785,52	15.785,52	15.785,52	15.785,52	15.785,40	94.713,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	18.681,36	18.681,36	18.681,36	18.681,36	18.681,36	18.681,20	112.088,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.987,00	4.987,00	4.987,00	4.987,00	4.987,00	4.987,00	29.922,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
556.99.99.00.00	Transferências Lei 9615/98	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
934.09.06.05.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	17.624,98	17.624,98	17.624,98	17.624,98	17.624,98	17.625,10	105.750,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	31.671,52	31.671,52	31.671,52	31.671,52	31.671,52	31.671,40	190.029,00
Receita de Capital		**99.166,66**	**99.166,66**	**99.166,66**	**99.166,66**	**99.166,66**	**99.166,70**	**595.000,00**
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	99.000,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	99.000,00

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
495.09.02.05.20	Atenção Básica (Programas Estaduais)	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,66	33.166,70	199.000,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	99.000,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	99.000,00
Despesa Corrente		**4.124.866,70**	**4.124.866,70**	**4.124.866,70**	**4.124.866,70**	**4.124.866,70**	**4.124.867,50**	**24.749.201,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	1.648.427,82	1.648.427,82	1.648.427,82	1.648.427,82	1.648.427,82	1.648.427,90	9.890.567,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	1.500.000,00
003.13.07.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1005.03.01.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Educação	15.208,32	15.208,32	15.208,32	15.208,32	15.208,32	15.208,40	91.250,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	7.620,84	7.620,84	7.620,84	7.620,84	7.620,84	7.620,80	45.725,00
1006.03.02.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	833,34	833,34	833,34	833,34	833,34	833,30	5.000,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	500.104,16	500.104,16	500.104,16	500.104,16	500.104,16	500.104,20	3.000.625,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	18.458,34	18.458,34	18.458,34	18.458,34	18.458,34	18.458,30	110.750,00
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)	5.437,50	5.437,50	5.437,50	5.437,50	5.437,50	5.437,50	32.625,00
1011.09.04.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais ECA/FMDCA)	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	6.000,00
1011.09.06.06.19	Transferências de Outros Programas	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	266,66	266,66	266,66	266,66	266,66	266,70	1.600,00
1015.14.99.00.00	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	1.500,00
1019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (CO	6.666,68	6.666,68	6.666,68	6.666,68	6.666,68	6.666,60	40.000,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	138.812,50	138.812,50	138.812,50	138.812,50	138.812,50	138.812,50	832.875,00
1021.09.06.05.19	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19	3.750,02	3.750,02	3.750,02	3.750,02	3.750,02	3.749,90	22.500,00
1023.99.02.05.18	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúd	333,32	333,32	333,32	333,32	333,32	333,40	2.000,00
1024.09.99.06.18	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentament	333,34	333,34	333,34	333,34	333,34	333,30	2.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	149.295,14	149.295,14	149.295,14	149.295,14	149.295,14	149.295,30	895.771,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	105.212,00	105.212,00	105.212,00	105.212,00	105.212,00	105.212,00	631.272,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	36.875,00	36.875,00	36.875,00	36.875,00	36.875,00	36.875,00	221.250,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	869.068,94	869.068,94	869.068,94	869.068,94	869.068,94	869.069,30	5.214.414,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	214.333,34	214.333,34	214.333,34	214.333,34	214.333,34	214.333,30	1.286.000,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	500,00	3.000,00
496.09.02.05.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	5.375,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00	5.375,00	32.250,00
496.09.02.06.20	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar (Programa	10.333,32	10.333,32	10.333,32	10.333,32	10.333,32	10.333,40	62.000,00
497.09.02.06.20	Vigilância em Saúde (Programas Federais)	166,66	166,66	166,66	166,66	166,66	166,70	1.000,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	16.653,00	16.653,00	16.653,00	16.653,00	16.653,00	16.653,00	99.918,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	34.776,16	34.776,16	34.776,16	34.776,16	34.776,16	34.776,20	208.657,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Policia	15.785,48	15.785,48	15.785,48	15.785,48	15.785,48	15.785,60	94.713,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	18.681,34	18.681,34	18.681,34	18.681,34	18.681,34	18.681,30	112.088,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	4.987,00	4.987,00	4.987,00	4.987,00	4.987,00	4.987,00	29.922,00
556.99.99.00.00	Transferências Lei 9615/98	16,66	16,66	16,66	16,66	16,66	16,70	100,00
934.09.06.05.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	15.541,66	15.541,66	15.541,66	15.541,66	15.541,66	15.541,70	93.250,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	29.296,52	29.296,52	29.296,52	29.296,52	29.296,52	29.296,40	175.779,00
Despesa de Capital		**318.520,92**	**318.520,92**	**318.520,92**	**318.520,92**	**318.520,92**	**318.521,40**	**1.911.126,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	145.208,46	145.208,46	145.208,46	145.208,46	145.208,46	145.208,70	871.251,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	75.000,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	102.000,00
1011.09.02.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Saúde)	83,34	83,34	83,34	83,34	83,34	83,30	500,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	10.000,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	2.604,14	2.604,14	2.604,14	2.604,14	2.604,14	2.604,30	15.625,00
1033.09.02.06.20	Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede	583,34	583,34	583,34	583,34	583,34	583,30	3.500,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,32	2.083,40	12.500,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	28.750,00	172.500,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	10.916,68	10.916,68	10.916,68	10.916,68	10.916,68	10.916,60	65.500,00
495.09.02.05.20	Atenção Básica (Programas Estaduais)	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,32	33.333,40	200.000,00
500.09.02.06.20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, (	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	36.000,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,34	3.333,30	20.000,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,66	16.666,70	100.000,00
934.09.06.05.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,34	2.083,30	12.500,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	2.375,00	14.250,00
Reserva de Contingência		**20.833,34**	**20.833,34**	**20.833,34**	**20.833,34**	**20.833,34**	**20.833,30**	**125.000,00**
999.01.99.00.00	Reservas de Contingências - Outras Áreas	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,34	20.833,30	125.000,00
TOTAL DA RECEITA		**4.464.220,96**	**4.464.220,96**	**4.464.220,96**	**4.464.220,96**	**4.464.220,96**	**4.464.222,20**	**26.785.327,00**
TOTAL DA DESPESA		**4.464.220,96**	**4.464.220,96**	**4.464.220,96**	**4.464.220,96**	**4.464.220,96**	**4.464.222,20**	**26.785.327,00**
DIFERENÇA		**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.210.723,27	1.304.949,43	1.320.346,32	1.304.358,33	1.495.177,61	1.336.168,07	1.422.539,89	1.361.349,34	1.368.297,62	1.375.761,11	1.361.141,68	2.680.720,85	17.541.533,52	0,00
Pessoal Ativo	1.190.640,85	1.272.353,08	1.299.958,43	1.283.970,44	1.474.789,72	1.315.696,58	1.401.715,91	1.340.525,36	1.347.473,64	1.355.334,30	1.340.673,43	2.565.984,35	17.189.116,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	980.398,85	1.050.437,22	1.075.498,99	1.058.093,47	1.246.270,96	1.083.117,38	1.169.117,54	1.105.307,55	1.111.418,67	1.130.529,28	1.110.947,81	2.106.375,32	14.227.513,04	0,00
Obrigações Patronais	210.242,00	221.915,86	224.459,44	225.876,97	228.518,76	232.579,20	232.598,37	235.217,81	236.054,97	224.805,02	229.725,62	459.609,03	2.961.603,05	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	20.082,42	32.596,35	20.387,89	20.387,89	20.387,89	20.387,89	20.644,84	20.644,84	20.644,84	20.134,01	20.134,01	40.268,02	276.700,89	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	10.826,22	23.359,45	11.150,99	11.150,99	11.150,99	11.150,99	11.424,20	11.424,20	11.424,20	10.877,81	10.877,81	22.137,70	156.955,55	0,00
Pensões	9.256,20	9.236,90	9.236,90	9.236,90	9.236,90	9.236,90	9.220,64	9.220,64	9.220,64	9.256,20	9.256,20	18.130,32	119.745,34	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83,60	179,14	179,14	179,14	292,80	334,24	74.468,48	75.716,54	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	11.137,33	37.470,80	21.408,22	0,00	190.385,25	13.905,79	60.075,50	10.870,38	10.500,76	88.566,41	57.629,26	50.701,91	552.651,61	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	11.137,33	37.470,80	21.408,22	0,00	190.385,25	13.905,79	58.337,84	0,00	6.452,77	11.573,40	57.629,26	38.181,58	446.482,24	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.737,66	10.870,38	4.047,99	76.993,01	0,00	12.520,33	106.169,37	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.199.585,94	1.267.478,63	1.298.938,10	1.304.358,33	1.304.792,36	1.322.262,28	1.362.464,39	1.350.478,96	1.357.796,86	1.287.194,70	1.303.512,42	2.630.018,94	16.988.881,91	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	34.585.376,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	798.991,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	33.786.385,95	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**16.988.881,91**	**50,28**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	18.244.648,41	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	17.332.415,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	16.420.183,57	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jan/2022 as 11h e 45m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA — CONTADOR
ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETARIA DE FINANÇAS
Alan Alves da Costa — CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS EXCETO	40.311.889,00	45.649.587,91	9.020.887,03	35.434.772,31	100,00	10.214.815,60	6.803.998,97	32.984.375,36	100,00	12.665.212,55	2.450.396,95
INTRA-ORÇAMENTARIA											
LEGISLATIVA	1.948.100,00	1.948.100,00	8.318,62	1.092.455,28	3,08	855.644,72	8.318,62	1.092.455,28	3,31	855.644,72	0,00
Ação Legislativa	1.948.100,00	1.948.100,00	8.318,62	1.092.455,28	3,08	855.644,72	8.318,62	1.092.455,28	3,31	855.644,72	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.469.150,98	5.810.959,67	884.950,55	4.182.532,66	11,80	1.628.427,01	878.735,39	4.155.420,18	12,60	1.655.539,49	27.112,48
Planejamento e Orçamento	52.762,34	334.062,34	73.048,97	325.695,31	0,92	8.367,03	73.048,97	325.695,31	0,99	8.367,03	0,00
Administração Geral	3.232.977,57	3.747.986,26	610.121,96	2.860.434,57	8,07	887.551,69	606.696,80	2.836.112,09

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.311.889,00	43.362.782,57	7.608.669,16	17,55	36.475.340,89	84,12	6.887.441,68
RECEITAS CORRENTES	39.814.380,00	42.294.273,57	6.759.364,44	15,98	34.585.376,95	81,77	7.708.896,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.676.629,00	6.954.939,00	865.131,28	12,44	4.969.016,99	71,45	1.985.922,01
Impostos	6.096.185,00	6.374.495,00	806.459,78	12,65	4.584.405,41	71,92	1.790.089,59
Taxas	428.889,00	428.889,00	55.143,62	12,86	364.698,67	85,03	64.190,33
Contribuição de Melhoria	151.555,00	151.555,00	3.527,88	2,33	19.912,91	13,14	131.642,09
CONTRIBUIÇÕES	991.132,00	1.261.132,00	196.255,70	15,56	981.328,92	77,81	279.803,08
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	991.132,00	1.261.132,00	196.255,70	15,56	981.328,92	77,81	279.803,08
RECEITA PATRIMONIAL	444.313,00	445.501,43	77.207,50	17,33	181.934,27	40,84	263.567,16
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	444.313,00	445.501,43	77.207,50	17,33	181.934,27	40,84	263.567,16
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	110.983,00	110.983,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.983,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	106.563,00	106.563,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.563,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	4.420,00	4.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.420,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.474.091,00	33.384.486,14	5.612.851,12	16,81	28.389.776,45	85,04	4.994.709,69
Transferências da União e de suas Entidades	14.824.827,00	16.590.565,76	2.966.430,19	17,88	14.481.690,34	87,28	2.109.515,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.687.522,00	11.747.678,38	1.627.655,11	13,86	8.638.277,00	73,53	3.109.401,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.961.742,00	5.046.242,00	1.018.745,82	20,19	5.270.449,11	104,44	-224.207,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	117.232,00	137.232,00	7.918,84	5,77	63.320,32	46,14	73.911,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.276,00	1.276,00	0,00	0,00	7.365,95	577,27	-6.089,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	58.282,00	58.282,00	1.678,94	2,88	11.468,03	19,68	46.813,97
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	57.674,00	77.674,00	6.239,90	8,03	44.486,34	57,27	33.187,66
RECEITAS DE CAPITAL	497.509,00	1.068.509,00	849.304,72	79,49	1.889.963,94	176,88	-821.454,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	118.278,00	118.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.278,00
Alienação de Bens Móveis	118.278,00	118.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	118.278,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	379.231,00	950.231,00	849.304,72	89,38	1.889.963,94	198,90	-939.732,94
Transferências da União e de suas Entidades	103.902,00	294.902,00	238.750,00	80,96	252.250,00	85,54	42.652,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	275.329,00	655.329,00	610.554,72	93,17	1.637.713,94	249,91	-982.384,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	40.311.889,00	43.362.782,57	7.608.669,16	17,55	36.475.340,89	84,12	6.887.441,68
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	40.311.889,00	43.362.782,57	7.608.669,16	17,55	36.475.340,89	84,12	6.887.441,68
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	40.311.889,00	43.362.782,57	7.608.669,16	17,55	36.475.340,89	84,12	6.887.441,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.286.805,34	-	-	2.286.805,34	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.286.805,34	-	-	2.286.805,34	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.311.889,00	45.649.587,91	9.020.887,03	35.434.772,31	10.214.815,60	6.803.998,97	32.984.375,36	12.665.212,55	32.098.927,78	2.450.396,95
DESPESAS CORRENTES	34.841.245,69	39.055.992,90	6.686.020,81	31.871.396,19	7.184.597,71	6.721.487,60	31.814.357,21	7.241.636,69	30.937.205,97	57.038,98
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.758.195,08	21.706.990,08	3.970.570,78	18.411.735,60	3.295.254,48	3.970.570,78	18.411.735,60	3.295.254,48	18.140.171,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	214.886,03	184.916,03	5.028,31	30.098,99	154.817,04	5.028,31	30.098,99	154.817,04	30.089,15	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.868.164,58	17.164.087,79	2.710.421,72	13.429.561,60	3.734.526,19	2.747.888,51	13.372.522,62	3.791.565,17	12.766.943,64	57.038,98
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.868.164,58	17.164.087,79	2.710.421,72	13.429.561,60	3.734.526,19	2.747.888,51	13.372.522,62	3.791.565,17	12.766.943,64	57.038,98
DESPESAS DE CAPITAL	4.879.919,00	6.592.870,68	2.334.866,22	3.563.376,32	3.029.494,37	80.511,37	1.170.018,15	5.422.852,54	1.161.721,81	2.393.357,97
INVESTIMENTOS	4.008.381,60	5.721.332,38	2.331.606,59	3.544.027,91	2.177.304,39	77.251,78	1.150.679,94	4.570.652,36	1.142.456,07	2.393.357,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	871.538,39	871.538,30	3.259,63	19.348,41	852.200,18	3.259,63	19.338,21	852.200,18	19.265,74	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	590.723,32	723,32	0,00	0,00	723,32	0,00	0,00	723,32	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	40.311.889,00	45.649.587,91	9.020.887,03	35.434.772,31	10.214.815,60	6.803.998,97	32.984.375,36	12.665.212,55	32.098.927,78	2.450.396,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	40.311.889,00	45.649.587,91	9.020.887,03	35.434.772,31	10.214.815,60	6.803.998,97	32.984.375,36	12.665.212,55	32.098.927,78	2.450.396,95
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.040.568,58	-	-	3.490.965,53	-	4.376.413,31	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	40.311.889,00	45.649.587,91	9.020.887,03	36.475.340,89	9.174.247,02	6.803.998,97	36.475.340,89	9.174.247,02	36.475.340,89	2.450.396,95
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 24/jan/2022 as 11h e 07m.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA — CONTADOR
ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETARIA DE FINANÇAS
Alan Alves da Costa — CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	135.941,29	119.180,68	113.171,55	110.042,41
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	135.941,29	119.180,68	113.171,55	110.042,41
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	135.941,29	119.180,68	113.171,55	110.042,41
De Tributos	107.988,08	92.327,63	87.055,61	83.487,05
De Contribuições Previdenciarias	27.953,21	26.853,05	26.115,94	26.555,36
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.658.990,71	5.224.908,51	5.231.531,87	6.212.052,18
Disponibilidade de Caixa	4.658.990,71	5.224.908,51	5.231.531,87	6.212.052,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.907.893,29	6.757.429,62	6.269.816,50	7.346.307,54
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	248.902,58	1.532.521,11	1.038.284,63	1.134.255,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-4.523.049,42	-5.105.727,83	-5.118.360,32	-6.102.009,77
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.745.671,68	31.645.391,30	32.995.936,52	34.585.376,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	138.961,00	138.961,00	337.952,00	798.991,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	30.606.710,68	31.506.430,30	32.657.984,52	33.786.385,95
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,44	0,38	0,35	0,33
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-14,78	-16,21	-15,67	-18,06
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	36.728.052,82	37.807.716,36	39.189.581,42	40.543.663,14
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	33.055.247,53	34.026.944,72	35.270.623,28	36.489.296,83

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	10.374,13	259.026,40	278.226,14	312.219,35
RP NÃO PROCESSADOS	2.518.659,72	1.350.723,71	1.008.862,90	2.924.819,34
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jan/2022 as 11h e 44m.

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA — CONTADOR
ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETARIA DE FINANÇAS
Alan Alves da Costa — CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	30.745.671,68	31.645.391,30	32.995.936,52	34.585.376,95
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	138.961,00	138.961,00	337.952,00	798.991,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	30.606.710,68	31.506.430,30	32.657.984,52	33.786.385,95
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	6.733.476,35	6.931.414,67	7.184.756,59	7.433.004,91
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	6.060.128,71	6.238.273,20	6.466.280,94	6.689.704,42

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/jan/2022 as 11h e 46m.

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA — CONTADOR
ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETARIA DE FINANÇAS
Alan Alves da Costa — CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	34.585.376,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.786.385,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.786.385,95

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.988.881,91	50,28
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	18.244.648,41	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	17.332.415,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	16.420.183,57	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-6.632.971,19	-19,63
Limite definido por Resolução do Senado Federal	40.543.663,14	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.433.004,91	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	5.405.821,75	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.365.047,02	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.450.396,95	3.283.143,41

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 24/jan/2022 as 11h e 55m.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA — CONTADOR
ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETARIA DE FINANÇAS
Alan Alves da Costa — CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2.021/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	6.103.136,49	1.228.509,90	4.874.626,59
Investimentos	5.231.598,10	1.212.431,32	4.019.166,78
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	871.538,39	16.078,58	855.459,81
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**2.489.107,67**	**163.920,12**	**412.752,32**	**46.507,54**	**0,00**	**0,00**	**1.865.927,69**	**1.944.749,08**	**0,00**	**-78.821,39**
Recursos Ordinários	2.489.107,67	163.920,12	412.752,32	46.507,54	0,00	0,00	1.865.927,69	1.944.749,08	0,00	-78.821,39
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.163.992,13**	**84.887,66**	**471.357,60**	**427.914,85**	**312.219,35**	**0,00**	**3.867.612,67**	**505.647,87**	**0,00**	**3.361.964,80**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	382.924,20	0,00	26.273,33	0,00	0,00	0,00	356.650,87	177.450,00	0,00	179.200,87
Transferências do FUNDEB	543.555,63	0,00	76.195,63	0,00	0,00	0,00	467.360,00	0,00	0,00	467.360,00
Outros Recursos Destinados à Educação	907.445,51	1.257,14	46.609,69	2.734,16	0,00	0,00	856.844,52	182.675,91	0,00	674.168,61
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	64.586,37	59.821,32	232.950,34	0,00	0,00	0,00	-228.185,29	0,00	0,00	-228.185,29
Outros Recursos Destinados à Saúde	751.993,52	16.848,20	67.560,60	425.180,69	0,00	0,00	242.404,03	13.156,90	0,00	229.247,13
Recursos Destinados à Assistência Social	118.934,85	0,00	1.456,53	0,00	0,00	0,00	117.478,32	7.519,50	0,00	109.958,82
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	109.007,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	109.007,49	0,00	0,00	109.007,49
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.285.544,56	6.961,00	20.311,48	0,00	312.219,35	0,00	1.946.052,73	124.845,56	0,00	1.821.207,17
TOTAL (III) = (I + II)	**7.653.099,80**	**248.807,78**	**884.109,92**	**474.422,39**	**312.219,35**	**0,00**	**5.733.540,36**	**2.450.396,95**	**0,00**	**3.283.143,41**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 24/jan/2022 as 11h e 47m.

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CONTADOR

ANDREIA SANTOS ANGELO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Alan Alves da Costa
CONTROLE INTERNO

Prefeitura Municipal de Douradina-PR
Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência
Novembro a Dezembro/2021 - 6º bimestre/2021

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A EMPENHAR (c-d)
				No Bimestre	Até o Bimestre (d)	No Bimestre	Até o Bimestre	
DESPESAS	**266.899,52**	**66.087,95**	**332.987,47**	**43.661,08**	**225.305,44**	**43.660,09**	**225.111,74**	**107.682,03**
DESPESAS CORRENTES	**260.186,76**	**66.087,95**	**326.274,71**	**43.661,08**	**225.305,44**	**43.660,09**	**225.111,74**	**100.969,27**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	115.191,05	36.000,00	151.191,05	35.438,46	142.133,47	35.438,46	142.133,47	**9.057,58**
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	144.995,71	30.087,95	175.083,66	8.222,62	83.171,97	8.221,63	82.978,27	**91.911,69**
DESPESAS DE CAPITAL	**6.712,76**	**-**	**6.712,76**	**-**	**-**	**-**	**-**	**6.712,76**
INVESTIMENTOS	6.712,76	-	6.712,76	-	-	-	-	**6.712,76**
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL	**266.899,52**	**66.087,95**	**332.987,47**	**43.661,08**	**225.305,44**	**43.660,09**	**225.111,74**	**107.682,03**

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA
CRC/PR. 066330/O-0

ANDREIA SANTOS ANGELO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

ALAN ALVES DA COSTA
CONTROLE INTERNO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
Edital nº 07/2022 – Lista de Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

O MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE faz saber a quem possa interessar a publicação do Edital nº 07/2022 – Lista de Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, conforme segue:

Advogado

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
23061	ANATIELLE TAVARES LECZKO	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.
23063	ANDRESSA FERNANDES DE MOURA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.
23031	GIOVANA FERNANDES FABBRO	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.
22998	GLEDSON PRESENDO	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.
23049	JEAN OLIVER PLINTA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.
22918	JHONATAS DA SILVA CORREIA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.
23069	LETÍCIA SCHWEIG SCHWERTNER DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 5.2.1.2. do edital, ou seja, documento enviado não comprova doação de sangue.
22970	THAIS OSTRUFKA CORDEIRO	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.
23002	THATIANE ROTA GHIROTO GARCIA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.

Agente Comunitário de Saúde – UBS Maria Nair Vieira Pretti

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
22766	RAYANNY CRISTINY LISBOA GONSALE	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.

Agente de Endemias

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
22812	SANDRIELLY GAMAS RODRIGUES	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.

Assistente Social

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
23026	JANE CLÁUDIA GUERRINI FRANCISCO	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.

Contador

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
23020	DJALMA MARTINS DE OLIVEIRA	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Documento anexado para comprovar doação de sangue não apresenta o nome do doador.
23044	GISLAYNE ROCHA DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.
23053	JOAO RICARDO TEIXEIRA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.
22956	NATHAN SILVA COVRE	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 5.2.1.2. do edital, ou seja, doação de sangue realizada em 01/11/2017.
23034	WILLER CARLOS DE OLIVEIRA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.

Enfermeiro

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
23030	ALLAN SERAFIM NUNES BIONDARO	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.

Psicólogo

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
23028	DANIELLE ARAUJO DE SOUZA AMARAL	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 5.2.1.2. do edital, ou seja, documento enviado não comprova doação de sangue.
22926	LUANI AKEMI FURYAMA	Isenção: Doador de Sangue	deferido	De acordo com o item 5.2.1.2. do edital.

Técnico em Enfermagem

Nº INSC	CANDIDATO	Solicitação	Status Solic.	Justificativa Solic. Indeferimento
22975	ANATIELLE DA SILVA	Isenção: Doador de Sangue	indeferido	Em desacordo com o item 5.2.1.2. do edital, ou seja, doação de sangue realizada em 19/09/2015.

Cruzeiro do Oeste (SC), 26 de janeiro de 2022.

MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – departamentorhbrasilandiadosul@gmail.com

PORTARIA N.º 015/2022.

CONTRATA CANDIDATOS (AS) APROVADOS (AS) NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 001/2021.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Lei nº 551/2013, de 24 de setembro de 2013, Edital nº 001/2021 de 13 de setembro de 2021 e o Edital nº 005/2022, de 12 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

I – CONTRATAR, em CARÁTER TEMPORÁRIO, conforme item 12.5 do edital nº 001/2021 de 13 de setembro de 2021, pelo período de 06 (seis) meses os profissionais abaixo relacionados, retroagindo a partir de 26 de janeiro de 2022.

- SIRLEI SOBREIRO BATISTA

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 26 de Janeiro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980
Dados: 2022.01.26 17:49:23 -03'00'

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO Nº 014/2022
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
Considerando o Ofício n º. 070/2022 de 24 de janeiro de 2022, da Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
Considerando a emergência de Saúde Pública, o visível crescimento dos casos de Covid 19 e de Síndromes Gripais.
DECRETA,
Art. 1º - Suspender a partir de 01 de fevereiro de 2022 a fruição de FÉRIAS de Servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência à Saúde.
Parágrafo único. Caberá aos Titulares dos Órgãos, de acordo com a conveniência e oportunidade, excepcionalizar o contido no caput deste artigo.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 059/2022
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, MARCIO ANTONIO ABREU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Conceder FÉRIAS, ao servidor MARCIO ANTONIO ABREU, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.731.508-7 - SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob nº. 663.198.979-53, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de SECRETÁRIO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO, lotado na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, nomeada através da Portaria n°. 237/2021 de 26 de fevereiro de 2021, férias de 12 (doze) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2021 à 05/01/2022, para serem gozados a partir de 07/02/2022 à 18/02/5022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 26 de janeiro de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 025/2022
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 026/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A, CNPJ nº 80.227.796/0001-59
Objeto do Contrato: Contratação da empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A, que será responsável pelo fornecimento de passagens rodoviárias, as quais serão utilizadas em atendimentos de vital importância aos munícipes, nos termos do Art. 25, caput da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 041/2021.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 22 de fevereiro de 2022 até 21 de fevereiro de 2023.
Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.
Guaíra, Paraná, 26 de janeiro de 2022.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 026/2022
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 512/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 211/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VILMAR DE LIMA ALBANO & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.282.470/0001-34
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em locações de estruturas para realização e apoio em diversos eventos e ações deste Município, a saber: estruturas como palcos, sonorização/iluminação de grande e médio porte, treliças, entre outros.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços nº 512/2021, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total adicional de R$ 12.982,80 (doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), que corresponde ao percentual de 2,69% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 512/2021, que é de R$ 482.136,80 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e seis reais e oitenta centavos) e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 6 e 7 do Lote 1 e no item 12 do lote 3 da ARP.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.
Guaíra, Paraná, 26 de janeiro de 2022.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (NO VALOR TOTAL DO CONTRATO)
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022, Pregão Eletrônico nº 251/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Detentora da Ata: IPM SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 01.258.027/0001-41
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente totalmente desenvolvido em web (sem uso de engenharia "reversa" em software Desktop), provimento de data-center, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas
LEIA-SE: Valor Total: R$ 799.384,68 (setecentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).
Prazo de Vigência: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 25 de janeiro de 2022 e término em 24 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado em até 48 (quarenta e oito) meses, se for de interesse desta Municipalidade, observado o caput do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná.
Guaíra, Paraná, 12 de janeiro de 2022.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 031/2022
Data: 26.01.2022
Ementa: revoga parcialmente a Portaria Municipal nº 566/2021, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, de acordo com as disposições da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições, e, considerando o memorando on-line sob o nº 2.355/2021,
RESOLVE:
Art. 1º Fica revogada parcialmente a Portaria n° 566/2021 de 02.12.2021, concernente as férias do Servidor Público Municipal Sr. VALTER GOMES DE ALMEIDA, portador da CI RG 610.757- SESPII/MS, referente ao período aquisitivo de 2020/2021 e gozo de 26.01.2022 a 01.02.2022, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.12.2021 - edição nº 2403 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12.304 de 03.12.2021 – página B 4 – caderno de publicações legais.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Portaria nº 566/2021.
Registre-se, Publique-se e, Cúmpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 004/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA
Contratada: ALESSANDRO ARRUDA ANDRE - ME, CNPJ nº 27.805.816/0001-49
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços, no Município de Guaíra-PR.
Rescisão: Conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, embasado no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 070/2021, do Pregão Presencial nº 041/2021 por MÚTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES, a partir de 26 de janeiro de 2022.
Distrato e Saldo Rescisório: As partes dão por rescindida a Ata de Registro de Preços nº 070/2021, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e o Município/Contratante, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida.
Guaíra, Paraná, 26 de janeiro de 2022.

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 005/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAIRA
Contratada: 2E ESCAVAÇÕES LTDA, CNPJ nº 27.790.563/0001-87
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em execução de serviços diversos de horas máquinas/equipamentos e caminhão, os quais serão empregados em trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente e demais unidades administrativas que necessitarem dos serviços, no Município de Guaíra-PR.
Rescisão: Conforme parecer da procuradoria jurídica do Município, embasado no artigo 79, inciso II da Lei 8.666/93, fica rescindida a Ata de Registro de Preços nº 071/2021, do Pregão Presencial nº 041/2021 por MÚTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES, a partir de 26 de janeiro de 2022.
Distrato e Saldo Rescisório: As partes dão por rescindida a Ata de Registro de Preços nº 071/2021, não subsistindo nenhuma pendência financeira e/ ou quaisquer obrigações entre a contratada e o Município/Contratante, renunciando a qualquer direito de pleitear administrativa ou judicialmente valores, indenizações, lucros ou danos decorrentes da relação contratual ora rescindida.
Guaíra, Paraná, 26 de janeiro de 2022.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO (NO VALOR TOTAL VENCIDO PELA EMPRESA)
PORTARIA Nº 018/2022
Ementa: Homologa julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 251/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a) sobre proposta(s) apresentada(s) ao edital de Pregão Eletrônico nº 251/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão, em ambiente totalmente desenvolvido em web (sem uso de engenharia "reversa" em software Desktop), provimento de data-center, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas, sendo a empresa vencedora:
IPM SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.258.027/0001-41, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 799.384,68 (setecentos e noventa e nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 12 de janeiro de 2022.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA nº 080/2022
DATA: 26/01/2022
SÚMULA: Convoca Servidora em Férias
Considerando a necessidade dos trabalhos na Secretária da Saúde.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art. 1º) Convoca a servidora Renata Myriani Tristão Barbosa, Portadora da RG n.º 10.045.959-0 e do CPF nº 058.694.759-02, para comparecer ao trabalho no dia 24 de Janeiro de 2022, para retornar ao trabalho normal, interrompendo nesta data seu período de Férias, ficando em haver 04 dias de Férias referente ao ano de 2017 a 2018.
Art. 2º) Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 24/01/2022.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de Janeiro de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	92.884,55	95.730,46	94.019,85	96.175,18	95.032,40	96.560,84	95.252,42	94.986,08	94.917,14	93.156,12	95.462,04	140.115,74	1.184.292,82	0,00
Pessoal Ativo	92.884,55	95.730,46	94.019,85	96.175,18	95.032,40	96.560,84	95.252,42	94.986,08	94.917,14	93.156,12	95.462,04	140.115,74	1.184.292,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	79.070,44	81.604,31	80.082,81	82.243,01	80.129,34	81.673,85	80.319,00	80.089,41	80.014,76	78.595,41	80.915,90	120.037,80	1.004.776,04	0,00
Obrigações Patronais	13.814,11	14.126,15	13.937,04	13.932,17	14.903,06	14.886,99	14.933,42	14.896,67	14.902,38	14.560,71	14.546,14	20.077,94	179.516,78	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	92.884,55	95.730,46	94.019,85	96.175,18	95.032,40	96.560,84	95.252,42	94.986,08	94.917,14	93.156,12	95.462,04	140.115,74	1.184.292,82	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	41.100.753,31	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	430.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	40.670.753,31	-
**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 — RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	42.279.273,57	34.585.376,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.954.939,00	4.969.016,99
IPTU	541.310,00	550.107,59
ISS	4.318.074,00	2.586.698,31
ITBI	661.248,00	671.034,83
IRRF	853.863,00	776.564,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	580.444,00	384.611,58
Contribuições	1.261.132,00	981.328,92
Receita Patrimonial	445.501,43	181.934,27
Aplicações Financeiras (II)	445.501,43	181.934,27
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	33.369.486,14	28.389.776,45
Cota-Parte do FPM	11.976.580,00	10.465.953,38
Cota-Parte do ICMS	8.847.855,00	6.925.160,91
Cota-Parte do IPVA	2.167.848,00	1.240.800,10
Cota-Parte do ITR	400.643,00	299.811,57
Transferências da LC 87/1996	64.857,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	5.046.242,00	5.270.449,11
Outras Transferências Correntes	4.865.461,14	4.187.601,38
Demais Receitas Correntes	248.215,00	63.320,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	248.215,00	63.320,32
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	41.833.772,14	34.403.442,68
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.068.509,00	1.889.963,94
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	118.278,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	118.278,00	0,00
Transferências de Capital	950.231,00	1.889.963,94
Convênios	571.000,00	1.607.463,94
Outras Transferências de Capital	379.231,00	282.500,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.068.509,00	1.889.963,94
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	42.902.281,14	36.293.406,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 — DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS — LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS — PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.055.993,90	31.871.396,19	31.814.357,21	30.937.205,97	94,80	14.065,65	14.065,65
Pessoal e Encargos Sociais	21.706.990,08	18.411.735,60	18.411.735,60	18.140.173,18	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	184.916,03	30.098,99	30.098,99	30.089,15	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.164.087,79	13.429.561,60	13.372.522,62	12.766.943,64	94,80	14.065,65	14.065,65
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.164.087,79	13.429.561,60	13.372.522,62	12.766.943,64	94,80	14.065,65	14.065,65
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	38.871.077,87	31.841.297,20	31.784.258,22	30.907.116,82	94,80	14.065,65	14.065,65
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.592.870,69	3.563.376,12	1.170.018,15	1.161.721,81	0,00	1.688.374,88	1.688.374,88
Investimentos	5.721.332,30	3.544.037,91	1.150.679,94	1.142.456,07	0,00	1.688.374,88	1.688.374,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	871.538,39	19.338,21	19.338,21	19.265,74	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	5.721.332,30	3.544.037,91	1.150.679,94	1.142.456,07	0,00	1.688.374,88	1.688.374,88

1 de 4 | 24/01/2022 Página 1

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	723,32	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**44.593.133,49**	**35.385.335,11**	**32.934.938,16**	**32.049.572,89**	**94,80**	**1.702.440,53**	**1.702.440,53**	

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**2.541.298,40**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2021 — VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	181.934,27
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	30.000,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.693.232,67**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO — Em 31/Dez/2020 (a)	SALDO — Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	135.941,29	110.042,41
DEDUÇÕES (XXIX)	4.658.990,71	6.743.013,60
Disponibilidade de Caixa	4.658.990,71	6.743.013,60
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.907.893,29	7.877.268,96
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	248.902,58	1.134.255,36
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-4.523.049,42	-6.632.971,19
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.109.921,77**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-885.352,78
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	110.042,41
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-412.084,29
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.693.232,67**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.541.298,40**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.286.805,34
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.286.805,34
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 24/jan/2022 as 11h e 16m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA — CONTADOR
ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETARIA DE FINANÇAS
Alan Alves da Costa — CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	40.311.889,00
Previsão Atualizada	43.362.782,57
Receitas Realizadas	36.475.340,89
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.286.805,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	40.311.889,00
Dotação Atualizada	45.649.587,91
Despesas Empenhadas	35.434.772,31
Despesas Liquidadas	32.984.375,36
Despesas Pagas	32.098.927,78
Superávit Orçamentário	3.490.965,53

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	35.434.772,31
Despesas Liquidadas	32.984.375,36

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	34.585.376,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	33.786.385,95
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	33.786.385,95

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.693.232,67	0,00
Resultado Primário	0,00	2.541.298,40	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	248.902,58	0,00	94,80	248.807,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.518.659,72	341.796,80	1.702.440,53	474.422,39
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.767.562,30	341.796,80	1.702.535,33	723.230,17

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais — % Mínimo a Aplicar Exerc.	Limites Constitucionais Anuais — % Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.134.670,91	<18% / 25%>	21,81
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.753.429,57	70%	70,92
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	3.563.376,12	3.029.494,57

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	2.710,78	115.567,22
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	36.800,00	118.478,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais — % Mínimo a Aplicar Exerc.	Limites Constitucionais Anuais — % Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	8.907.093,71	15,00	32,80

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 24/jan/2022 as 11h e 29m.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA — PREFEITO
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA — CONTADOR
ANDREIA SANTOS ANGELO — SECRETARIA DE FINANÇAS
Alan Alves da Costa — CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.374.495,00	4.584.405,41
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	541.310,00	550.107,59
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	661.248,00	671.034,83
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	4.318.074,00	2.586.698,31
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	853.863,00	776.564,68
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.255.597,00	23.549.234,40
2.1- Cota-Parte FPM	14.737.123,00	12.837.708,94
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.802.723,00	11.858.779,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	934.400,00	978.929,85
2.2- Cota-Parte ICMS	11.059.816,00	8.656.450,87
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	166.980,00	129.309,77
2.4- Cota-Parte ITR	500.802,00	374.764,32
2.5- Cota-Parte IPVA	2.709.808,00	1.551.000,50
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	81.068,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**35.630.092,00**	**28.133.639,81**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.648.025,80**	**4.514.060,91**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**3.259.497,20**	**2.519.349,04**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	5.061.242,00	5.292.182,74
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.046.242,00	5.275.279,17
6.1.1- Principal	5.046.242,00	5.253.545,54
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	21.733,63
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.000,00	16.903,57
6.2.1- Principal	15.000,00	16.903,57
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-601.783,80	739.484,63

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	100.567,35
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	100.567,35
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.392.750,09**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.792.545,20	3.788.622,66	3.788.622,66	3.729.012,20	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	3.792.545,20	3.788.622,66	3.788.622,66	3.729.012,20	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.258.696,80	1.132.678,00	1.132.678,00	1.114.755,17	0,00
11.1- Educação Infantil	90.084,98	14.897,35	14.897,35	14.329,90	0,00
11.1.1 - Creche	90.084,98	14.897,35	14.897,35	14.329,90	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.168.611,82	1.117.780,65	1.117.780,65	1.100.425,27	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**5.051.242,00**	**4.921.300,66**	**4.921.300,66**	**4.843.767,37**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.753.429,57	3.753.429,57	3.695.156,77	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.886.107,57	4.886.107,57	4.809.911,94	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	12.814,14	12.814,14	11.476,48	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.704.527,92	3.753.429,57	3.753.429,57	70,92
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (aa)	VALOR NÃO APLICADO (a)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (e)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	529.218,27	393.261,03	393.261,03	7,43

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	211.798,84	100.567,35	0,00	0,00	0,00	100.567,35
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	211.798,84	100.567,35	0,00	0,00	0,00	100.567,35
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.158.993,32	1.898.461,19	72.273,05	68.799,33	1.826.188,14
24.1 - Creche	2.158.993,32	1.898.461,19	72.273,05	68.799,33	1.826.188,14
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.011.760,90	2.021.799,92	1.934.349,92	1.866.403,78	87.450,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**5.170.754,22**	**3.920.261,11**	**2.006.622,97**	**1.935.203,11**	**1.913.638,14**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(i))	8.806.368,68
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	739.484,63
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34 1(ac) + L34 2(ac))	18.575,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**8.048.309,05**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.033.409,95	8.048.309,05	28,61

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	18.575,00	0,00	0,00	18.575,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	18.575,00	0,00	0,00	18.575,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	696.869,42	733.985,66
35.1- Salário-Educação	475.093,00	366.806,87
35.2- PDDE	584,59	584,59
35.3- PNAE	155.104,00	125.703,60
35.4 - PNATE	66.060,00	16.200,36
35.5- Outras Transferências do FNDE	27,83	224.690,24
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	260.835,00	5.374,29
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	23,57
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	111.320,00	453,55
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE DOURADINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.096.185,00	6.374.495,00	4.584.405,41	71,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	467.310,00	541.310,00	550.107,59	101,63
IPTU	383.206,00	383.206,00	374.825,64	97,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	84.104,00	158.104,00	175.281,95	110,86
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	585.948,00	661.248,00	671.034,83	101,48
ITBI	384.297,00	649.597,00	655.532,16	100,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.651,00	11.651,00	15.502,67	133,06
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	4.259.074,00	4.318.074,00	2.586.698,31	59,90
ISS	4.211.519,00	4.211.519,00	2.476.683,06	58,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	47.555,00	106.555,00	110.015,25	103,25
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	783.853,00	853.863,00	776.564,68	90,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	28.321.197,00	28.321.197,00	22.570.304,55	79,69
Cota-Parte FPM	13.802.723,00	13.802.723,00	11.858.779,09	85,92
Cota-Parte ITR	500.802,00	500.802,00	374.764,32	74,83
Cota-Parte IPVA	2.709.808,00	2.709.808,00	1.551.000,50	57,24
Cota-Parte ICMS	11.059.816,00	11.059.816,00	8.656.450,87	78,27
Cota-Parte IPI-Exportação	166.980,00	166.980,00	129.309,77	77,44
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	81.068,00	81.068,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	81.068,00	81.068,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**34.417.382,00**	**34.695.692,00**	**27.154.709,96**	**78,27**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c)*100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c)*100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.122.152,22	7.659.132,22	7.091.804,12	92,59	6.955.512,30	90,81	6.726.601,82	87,82	136.291,82
Despesas Correntes	6.575.246,18	7.245.226,18	6.864.240,44	94,74	6.864.240,44	94,74	6.635.329,96	91,58	0,00
Despesas de Capital	546.906,04	413.906,04	227.563,68	54,98	91.271,86	22,05	91.271,86	22,05	136.291,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	957.106,05	1.380.936,03	1.340.249,38	97,05	1.340.249,38	97,05	1.202.498,73	87,08	0,00
Despesas Correntes	931.552,82	1.358.382,82	1.323.466,55	97,43	1.323.466,55	97,43	1.186.512,26	87,35	0,00
Despesas de Capital	25.553,21	22.553,21	16.782,83	74,41	16.782,83	74,41	15.986,49	70,88	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	106.651,41	106.651,41	82.009,61	76,90	82.009,61	76,90	80.219,14	75,22	0,00
Despesas Correntes	106.651,41	106.651,41	82.009,61	76,90	82.009,61	76,90	80.219,14	75,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	132.912,75	161.412,75	119.227,10	73,86	119.227,10	73,86	115.662,57	71,66	0,00
Despesas Correntes	128.885,09	157.385,09	115.427,10	73,34	115.427,10	73,34	111.862,57	71,08	0,00
Despesas de Capital	4.027,66	4.027,66	3.800,00	94,35	3.800,00	94,35	3.800,00	94,35	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	12.000,00	296.000,00	273.803,50	92,50	273.803,50	92,50	273.803,50	92,50	0,00
Despesas Correntes	12.000,00	296.000,00	273.803,50	92,50	273.803,50	92,50	273.803,50	92,50	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.330.822,41**	**9.604.132,41**	**8.907.093,71**	**92,74**	**8.770.801,89**	**91,32**	**8.398.785,78**	**87,45**	**136.291,82**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	8.907.093,71	8.770.801,89	8.398.785,78
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.907.093,71**	**8.770.801,89**	**8.398.785,78**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		4.073.206,49	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)'	4.833.887,22	4.697.595,40	4.325.579,29
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**32,80**	**32,30**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO – Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado) (l) = (h - i ou j)
Diferença Do Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença Do Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença Do Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIV.d)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	4.073.206,49	8.902.370,25	4.829.163,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.829.163,76
Empenhos de 2020	3.363.466,88	7.206.570,90	3.843.104,03	74.793,22	0,00	0,00	28.285,69	46.507,53	0,00	3.843.104,03
Empenhos de 2019	3.519.606,37	7.268.124,49	3.748.518,12	199.241,14	113.436,83	0,00	199.227,34	0,00	13,80	3.861.941,15
Empenhos de 2018	3.224.698,74	7.003.332,36	3.778.633,62	215.873,88	29.588,84	0,00	208.034,72	2.361,32	5.477,82	3.802.744,64
Empenhos de 2017 e anteriores	13.466.971,13	27.172.744,71	13.705.773,58	575.936,38	122.325,73	0,00	336.298,23	201.970,42	37.708,73	13.790.390,58
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS – Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	13,80	13,80	13,80	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	43.186,55	43.186,55	43.186,55	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	43.200,35	43.200,35	43.200,35	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.027.941,85	3.324.252,40	3.683.423,90	110,80
Proveniente da União	1.586.532,85	2.862.687,02	2.538.386,08	88,67
Proveniente dos Estados	441.409,00	461.565,38	1.125.037,82	243,74
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	807,66	21.461,57	2.657,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.027.941,85**	**3.325.060,06**	**3.684.885,47**	**110,82**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c)*100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c)*100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.518.553,00	3.023.198,32	2.306.211,95	76,28	2.294.804,95	75,91	2.237.193,80	74,00	11.407,00
Despesas Correntes	1.113.170,56	2.389.502,69	2.045.027,34	85,58	2.044.780,34	85,57	1.987.169,19	83,16	247,00
Despesas de Capital	405.382,44	633.695,63	261.184,61	41,22	250.024,61	39,45	250.024,61	39,45	11.160,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	338.569,00	608.319,00	575.412,22	94,59	575.412,22	94,59	575.412,22	94,59	0,00
Despesas Correntes	338.569,00	608.319,00	575.412,22	94,59	575.412,22	94,59	575.412,22	94,59	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	99.399,54	121.261,24	59.231,52	48,85	59.231,52	48,85	51.502,52	42,47	0,00
Despesas Correntes	79.261,24	79.261,24	17.938,55	22,63	17.938,55	22,63	10.209,55	12,88	0,00
Despesas de Capital	20.138,30	42.000,00	41.292,97	98,32	41.292,97	98,32	41.292,97	98,32	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	62.294,46	88.068,93	70.961,70	80,58	70.961,70	80,58	70.961,70	80,58	0,00
Despesas Correntes	48.868,93	88.068,93	70.961,70	80,58	70.961,70	80,58	70.961,70	80,58	0,00
Despesas de Capital	13.425,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	276.314,07	268.161,83	97,05	266.411,93	96,42	264.191,48	95,61	1.749,90
Despesas Correntes	0,00	276.314,07	268.161,83	97,05	266.411,93	96,42	264.191,48	95,61	1.749,90
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.018.816,00**	**4.117.161,56**	**3.279.979,22**	**79,67**	**3.266.822,32**	**79,35**	**3.199.261,72**	**77,71**	**13.156,90**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c)*100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c)*100	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c)*100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.640.705,22	10.682.330,54	9.398.016,07	87,98	9.250.317,25	86,59	8.963.795,62	83,91	147.698,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.295.675,03	1.989.255,03	1.915.661,60	96,30	1.915.661,60	96,30	1.777.910,97	89,38	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	206.050,95	227.912,65	141.241,13	61,97	141.241,13	61,97	131.721,66	57,79	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	195.207,21	249.481,68	190.188,80	76,23	190.188,80	76,23	186.624,27	74,80	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	12.000,00	572.314,07	541.965,33	94,70	540.215,43	94,39	537.994,98	94,00	1.749,90
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**10.349.638,41**	**13.721.293,97**	**12.187.072,93**	**88,82**	**12.037.424,21**	**78,12**	**11.598.047,50**	**78,34**	**149.448,72**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes²									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**32.398.566,00**	**30.578.530,44**	**23.874.730,74**	**78,08**	**23.887.887,64**	**78,12**	**23.955.448,24**	**78,34**	-13.156,90

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOURADINA, emitido em 24/jan/2022 as 11h e 23m.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA – PREFEITO
CARLOS EDUARDO BARBOSA DA SILVA – CONTADOR
ANDREIA SANTOS ANGELO – SECRETARIA DE FINANÇAS
Alan Alves da Costa – CONTROLE INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 030/2022
Data: 26.01.2022
Ementa: Cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2021 e anteriores no valor de R$ 541.754,03 (quinhentos e quarenta e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos) e dá outras providencias.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.204 de 09/12/2021, e igualmente com o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando on-line sob o nº 032/2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO DE GUAIRA, PARANÁ, do exercício de 2022, as fontes de recurso para despesa ID USO 162, 392, 391 e 393 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de R$ 541.754,03 (quinhentos e quarenta e um mil, na forma abaixo discriminada:
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 1 - Diretoria de Educação
Ação: 1009 - Construções, reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas de Ensino Fundamental - Outros Recursos
Funcional: 0012.0361.0023
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1655 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 162 96.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2056 - Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar
Funcional: 0010.0302.0031
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1658 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 392 101.090,46
Ação: 2057 - Manutenção das Atividades da Atenção Secundaria - Média e Alta Complexidade
Funcional: 0010.0302.0032
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1657 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 393 22.559,56
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária
Funcional: 0010.0304.0033
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1661 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 391 92.104,01
Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Unidade: 4 - Diretoria de Agropecuária
Ação: 1021 - Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária
Funcional: 0020.0606.0045
Ref. Modalidade de Aplicação Vínculo Valor R$
1663 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 873 230.000,00
TOTAL 541.754,03
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do crédito suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2021 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 24/01/2022 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício 2022

Decreto nº 5/2022 de 20/01/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício c Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 15.000,00 (quinze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.0014.2.137. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
562 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 15.000,00

Total Suplementação: 15.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

11.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.0018.2.079. MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO
566 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00

Total Redução: 15.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , E Paraná, em 20 de janeiro de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA — ** Elotech ** 26/01/2022 Pág. 1/2
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício 2022

Decreto nº 9/2022 de 25/01/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício c Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.001.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.001.04.122.0002.2.010. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
52 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.0011.2.052. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
285 - 3.3.90.93.00.00 01104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00

Total Suplementação: 40.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.001.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.001.04.122.0002.2.010. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
47 - 3.3.90.33.00.00 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 20.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
08.002.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
08.002.12.361.0011.2.052. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25%
276 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00

Total Redução: 40.000,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , E Paraná, em 25 de janeiro de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 062/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 24 de janeiro de 2022 a 26 de janeiro de 2022, 03 (três) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora CLEONICE DE FATIMA TONIN ZANOTTO, brasileira, casada, portadora da C

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 10
De 25/01/2022
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022
Súmula: DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO PELO EDITAL N.º 04/2022.
A Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação do PSS-Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 04/2022, na cidade de Douradina, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Portaria nº 10, de 10/01/2022:
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO a Classificação provisória do PSS-Processo Seletivo Simplificado, para os cargos de Professor, Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Física, aplicados os critérios de desempate conforme item 7.4 do Edital de Abertura, como segue:
CARGO: PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classificação
045	Deusdete Adriana da Silva Santos	852.946.759-00	100		1º
003	Sebastião Banhe Cabral Júnior	053.034.819-56	96		2º
057	Claudemir Jorge Leme	983.310.439-87	92		3º
014	Ineriz Ferreira Gil	024.706.449-20	88	30/10/1957	4º
032	Eliane Marta Cury	815.508.639-91	88	30/07/1972	5º
039	Thaís de Nigro dos Santos Paes	083.595.119-77	86		6º
052	Silvana Apda. Martins de Oliveira	004.715.259-10	83		7º
021	Sívia Almeida Mesquita Mingote	016.620.049-23	82		8º
048	Edilene Fernandes	518.918.591-53	80		9º
042	Sandra Aparecida de Oliveira	958.767.075-53	78		10º
029	Maria Aparecida Bezerra	329.414.809-78	76	02/07/1955	11º
047	Marli Freitas de Jesus Dias	167.939.978-07	76	20/05/1962	12º
040	Edna Alves da Fonseca	039.106.219-02	76	30/07/1973	13º
030	Elza Ferreira da Costa Canela	037.891.169-47	76	11/09/1977	14º
020	Cleide Meirieli Gonçalves	061.857.719-00	68	24/02/1986	15º
023	Valquíria de Souza Abreu Taglianetti	061.256.489-40	68	27/03/1986	16º
028	Géssica Thais do Nasc. Barbosa	082.396.929-07	68	13/02/1992	17º
046	Fabiana Aparecida Bedetti Souza	089.526.099-99	68	11/09/1993	18º
001	Felipe Henrique Pizzi	078.715.299-43	67	01/08/1992	19º
002	Pâmela Ramalho Felix	087.980.379-78	67	05/10/1993	20º
012	Rosângela dos Santos Minato	024.658.839-09	64	08/02/1977	21º
062	Hermínia Isaura Tinti Rodrigues	001.106.521-42	64	14/04/1982	22º
033	Regiane Pires da Silva	032.217.721-90	63	24/09/1988	23º
007	Adriane dos Santos Lançoni Teixeira	089.711.119-25	63	25/02/1994	24º
008	Samile Doretto	005.941.889-38	60	07/11/1981	25º
035	Vanessa Cristina do Nasc. Silva	061.227.829-80	60	02/11/1987	26º
009	Samili Marques Bocatto	072.745.409-98	60	14/06/1989	27º
017	Regiane Rebelo Barbosa da Silva	365.515.338-41	60	05/09/1994	28º
006	Cristiane Maria Gonçalves da Silva	042.333.899-40	59	25/03/1980	29º
026	Ieda Cláudia B. Bernardes Polatto	726.909.339-34	55		30º
061	Francielen de Oliveira C. Pinheiro	103.415.629-20	53		31º
056	Denise Felipe da Silva	757.671.049-72	50	10/12/1964	32º
038	Silvana Barbosa da Silva	555.577.089-87	50	01/01/1966	33º
060	Sônia Cristina Monteiro de Jesus	026.529.409-61	50	21/06/1972	34º
022	Flávia Torres Lino	062.990.219-42	50	13/06/1991	35º
050	Maria Dalva Silva de Freitas	126.575.609-03	50	24/07/2001	36º
011	Silvana Borges Gonçalves	048.904.449-20	45	19/08/1974	37º
010	Valdirene Perin dos Santos	042.470.079-47	45	23/03/1978	38º
058	Joelma Paula Andrade dos Santos	045.598.079-90	45	29/11/1978	39º
034	Adriana Apda. Agaravatto Soares	032.217.721-90	45	25/12/1982	40º
059	Aurora Cristiane G. V. Beraldinelli	040.272.629-48	45	15/03/1983	41º
051	Dener Gomes da Silva	052.718.159-51	45	19/04/1985	42º
019	Gislaine de Souza Santos	072.810.639-62	45	14/09/1989	43º
015	Lays Karla da Silva	024.706.449-20	45	16/07/1990	44º
041	Letícia Alves dos Santos	088.372.979-20	45	16/06/1995	45º
036	Hewilen Cristina Dias Leal	112.092.069-86	45	20/08/1998	46º
055	Valentina Gonçalves dos Santos	125.141.629-20	45	29/05/1999	47º
044	Fernanda dos Santos Martins	094.965.519-80	45	15/09/1999	48º
013	Larissa Alves de Lima	095.026.099-13	45	12/11/2000	49º
004	Júlia da Silva Marto Sgaravato	106.147.269-80	45	16/11/2000	50º
027	Luzinei Correia dos Santos Meloze	109.988.018-10	44		51º
025	Alessandra Cristina Xavier Rodrigues	038.612.219-93	40	02/11/1980	52º
053	Edilma Aparecida de Brito	042.670.519-09	40	22/04/1984	53º
024	Silvana Amaro de Oliveira da Silva	057.466.069-01	40	28/08/1984	54º
005	Eliane Vilharva Cáceres	040.404.101-90	40	31/07/1989	55º
031	Maria Juliana Cancelieri Rossetti	063.298.229-21	40	12/01/1993	56º
043	Simone Aparecida Rico	040.596.869-80	35	29/04/1976	57º
054	Fabrizzia Pazinatto Maluta	076.386.689-01	35	07/09/1983	58º
063	Fernanda dos Santos Reis	010.705.580-52	35	08/11/1983	59º
018	Jhuliene Negri	070.637.579-38	35	17/12/1993	60º
016	Márcia Akemi Wacatsuki Arida	366.878.981-91	30		61º
049	Alessandra da Costa	068.507.659-81	00	02/03/1988	62º
037	Alana Muniz Pedroso	062.210.719-41	00	18/11/1996	63º

CARGO: PROFESSOR - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classificação
056	Denise Felipe da Silva	757.671.049-72	50	10/12/1964	1º
050	Maria Dalva Silva de Freitas	126.575.609-03	50	24/07/2001	2º
019	Gislaine de Souza Santos	072.810.639-62	45	14/09/1989	3º
055	Valentina Gonçalves dos Santos	125.141.629-20	45	29/05/1999	4º
044	Fernanda dos Santos Martins	094.965.519-80	45	15/09/1999	5º

CARGO: PROFESSOR - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classificação
050	Maria Dalva Silva de Freitas	126.575.609-03	50	24/07/2001	1º

036	Hewilen Cristina Dias Leal	112.092.069-86	45	20/08/1998	2º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classificação
004	Sebastião Banhe Cabral Júnior	053.034.819-56	96		1º
087	Claudemir Jorge Leme	983.310.439-87	92		2º
081	Aurora Cristiane G. V. Beraldinelli	040.272.629-48	90		3º
019	Ineriz Ferreira Gil	024.706.449-20	88	30/10/1957	4º
045	Eliane Marta Cury	815.508.639-91	88	30/07/1972	5º
062	Silvana Apda. Martins de Oliveira	004.715.259-10	83		6º
073	Sílvia Almeida Mesquita Mingote	016.620.049-23	82		7º
066	Edilene Fernandes	518.918.591-53	80		8º
057	Sandra Aparecida de Oliveira	958.767.075-53	78	06/01/1974	9º
078	Euvilheide Máximo Pereira da Silva	091.145.889-19	78	27/09/1993	10º
041	Maria Aparecida Bezerra	329.414.809-78	76	02/07/1955	11º
068	Marli Freitas de Jesus Dias	167.939.978-07	76	20/05/1962	12º
055	Edna Alves da Fonseca	039.106.219-02	76	30/07/1973	13º
043	Elza Ferreira da Costa Canela	037.891.169-47	76	11/09/1977	14º
088	Eva Iolanda de Freitas	897.177.089-91	75		15º
017	Luciana Maria Telles de Aguiar	133.765.618-69	73		16º
089	Maria Penha de Freitas Reis	527.343.909-49	72	22/10/1965	17º
026	Cleide Meirieli Gonçalves	061.857.719-00	68	24/02/1986	18º
040	Géssica Thais do Nasc. Barbosa	082.396.929-07	68	13/02/1992	19º
064	Fabiana Aparecida Bedetti Souza	089.526.099-99	68	11/09/1993	20º
001	Pâmela Ramalho Felix	087.980.379-78	67		21º
090	Alessandra Mirandola de Oliveira	037.563.669-28	66		22º
016	Rosângela dos Santos Minato	024.658.839-09	64	08/02/1977	23º
076	Hermínia Isaura Tinti Rodrigues	001.106.521-42	64	14/04/1982	24º
037	Regiane Pires da Silva	032.217.721-90	63	24/09/1988	25º
006	Adriane dos Santos Lançoni Teixeira	089.711.119-25	63	25/02/1994	26º
085	Jessylene Romualdo	076.454.969-32	62	02/02/1991	27º
075	Beatriz Maria Salesse	068.356.489-70	62	18/03/1993	28º
002	Andréia de Fátima Araújo Gomes	048.775.889-73	61		29º
098	Marli Cardoso Molina	815.498.069-04	60	07/01/1964	30º
080	Munitchely de Oliveira Perrout	009.636.089-59	60	08/02/1977	31º
083	Cristiane Apda. Ganzarolli Cristófoli	034.858.539-09	60	05/05/1981	32º
007	Samile Doretto	005.941.889-38	60	07/11/1981	33º
008	Zenaide Leandro de Brito	038.884.389-69	60	12/12/1981	34º
032	Márcia Alves Biserra Santiago	058.097.269-09	60	07/10/1983	35º
033	Vanessa Cristina do Nasc. Silva	061.227.829-80	60	02/11/1987	36º
067	Valéria Daiane C.de Lima Kimiyama	068.071.989-06	60	17/12/1988	37º
010	Samili Marques Bocatto	072.745.409-98	60	14/06/1989	38º
077	Andréia Apda. de Freitas Gonçalves	064.042.419-86	60	03/02/1993	39º
023	Regiane Rebelo Barbosa da Silva	365.515.338-41	60	05/09/1994	40º
005	Cristiane Maria Gonçalves da Silva	042.333.899-40	59	25/03/1980	41º
100	Edinéia Freitas de Lima	054.287.379-64	59	17/08/1987	42º
035	Ieda Cláudia B.Bernardes Polatto	726.909.339-34	55	01/01/1969	43º
086	Roseli Tódero	030.224.389-58	55	18/04/1975	44º
052	Maria Pereira das Neves	022.583.969-56	55	14/10/1975	45º
054	Sirlei Angélica de Souza	026.151.769-43	55	21/12/1976	46º
011	Aline Cândido da Silva	092.232.189-26	55	02/06/1995	47º
058	Maria José Batista da Silva	052.814.429-45	50	10/11/1964	48º
092	Sônia Cristina Monteiro de Jesus	026.529.409-61	50	21/06/1972	49º
034	Rosinei Amorim da Silva	937.299.289-53	50	15/04/1973	50º
093	Léia de Cássia Pagotti de Lima	032.360.359-94	50	16/07/1979	51º
036	Maria Rosa da Silva Burgos	032.782.409-36	50	15/09/1982	52º
025	Flávia Torres Lino	062.990.219-42	50	13/06/1991	53º
071	Joyce Thayline de Almeida	105.379.629-30	50	02/03/1996	54º
074	Kátia Aparecida de Barros Lopes	108.182.479-40	50	26/11/1999	55º
003	Francisca Rosa da Silva Peres	004.793.689-45	49	05/04/1972	56º
021	Solange Aparecida Martins	028.618.539-30	49	22/06/1980	57º
091	Simônica Rios David Silva	032.253.409-79	49	23/04/1981	58º
027	Edna Marli Pichitelli	004.966.609-69	45	20/06/1961	59º
082	Ilza Borges Pereira da Silva	946.080.321-00	45	11/06/1973	60º
015	Silvana Borges Gonçalves	048.904.449-20	45	19/08/1974	61º
070	Andréia Cristina Bassan	026.077.119-83	45	08/08/1975	62º
013	Valdirene Perin dos Santos	042.470.079-47	45	23/03/1978	63º
097	Cristiane Neves Geraldi	045.107.169-74	45	13/10/1978	64º
094	Joelma Paula Andrade dos Santos	045.298.079-90	45	29/11/1978	65º
047	Adriana Apda. Agaravatto Soares	032.217.721-90	45	25/12/1982	66º
024	Gislaine de Souza Santos	072.810.639-62	45	14/09/1989	67º
020	Lays Karla da Silva	024.706.449-20	45	16/07/1990	68º
056	Letícia Alves dos Santos	088.372.979-20	45	16/06/1995	69º
014	Isabela Xavier Bidóia Romão	106.676.789-05	45	01/07/1996	70º
031	Gabriele Varoni Oliveira	091.400.389-55	45	16/12/1996	71º
048	Hewilen Cristina Dias Leal	112.092.069-86	45	20/08/1998	72º
084	Graziela Fernanda Moura da Silva	087.549.819-13	45	23/03/1999	73º
038	Valentina Gonçalves dos Santos	125.141.629-20	45	29/05/1999	74º
042	Bruna Lima da Silva	096.503.889-07	45	04/07/1999	75º
069	Fernanda dos Santos Martins	094.965.519-80	45	25/09/1999	76º
018	Larissa Alves de Lima	095.026.099-13	45	12/11/2000	77º
039	Luzinei Correia dos Santos Meloze	109.988.018-10	44		78º
101	Renata Alves Rufato	098.107.419-79	43		79º
053	Rosângela Maria Bonelli Firmino	537.548.401-34	40	20/06/1971	80º
029	Alessandra Cristina Xavier Rodrigues	038.612.219-93	40	02/11/1980	81º
030	Edilma Aparecida de Brito	042.670.519-09	40	22/04/1984	82º
044	Maria Juliana Cancelieri Rossetti	063.298.229-21	40	12/01/1993	83º
059	Ellen Bento de Oliveira	115.106.039-99	38		84º
061	Simone Aparecida Rico	040.596.869-80	35	29/04/1976	85º
095	Maria de Lourdes Araújo Oliveira	044.403.779-98	35	03/04/1978	86º
060	Sirlene Lemes da Silva	026.761.029-74	35	14/01/1979	87º
009	Marineide Alcântara Guedes	039.780.939-52	35	15/07/1983	88º
079	Joice Aparecida Sanches Devecchi	048.593.289-06	35	26/10/1984	89º
028	Daniela Gonçalves da Silva	055.963.549-45	35	23/03/1986	90º
050	Juliana Rodrigues Dias	063.148.149-44	35	07/08/1986	91º
063	Camila Varoni Cardoso Barboza	031.447.351-32	35	10/03/1988	92º
051	Juliete Silva de Oliveira	080.322.889-96	35	10/10/1990	93º
065	Jhuliene Negri	070.637.579-38	35	17/12/1993	94º
072	Débora Alves Barbosa	105.274.649-70	35	14/08/1995	95º
099	Érica Carolina Aparecida dos Santos	095.131.569-23	35	11/03/1999	96º
022	Márcia Akemi Wacatsuki Arida	366.878.981-91	30	03/05/1966	97º
012	Laís Araújo de Andrade	111.221929-32	30	01/10/2000	98º
096	Gabriela Bezerra Neves	064.171.139-57	00	01/10/1994	99º
049	Alana Muniz Pedroso	062.210.719-41	00	18/11/1996	100º
046	Emilly Gomes da Silva	095.026.199-86	00	23/07/2000	101º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA NEGRA

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classificação
017	Luciana Maria Telles de Aguiar	133.765.618-69	73		1º
019	Gislaine de Souza Santos	072.810.639-62	45	14/09/1989	2º
055	Valentina Gonçalves dos Santos	125.141.629-20	45	29/05/1999	3º
051	Juliete Silva de Oliveira	080.322.889-96	35		4º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - LISTA ESPECÍFICA DE PESSOA PORTADORA DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classificação
088	Eva Iolanda de Freitas	897.177.089-91	75		1º
080	Munitchely de Oliveira Perrout	009.636.089-59	60		2º
036	Hewilen Cristina Dias Leal	112.092.069-86	45		3º

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Nome do Candidato	N.º do Documento	Pontos obtidos	Data de Nasc.	Classificação
005	Gracieli Aparecida Rufato	066.522.839-21	63	07/05/1988	1º
003	Lorena Haydee Galli Telles	043.748.109-35	50	03/08/1986	2º
004	Iasmim Garcia Tódero	071.461.789-00	49	11/07/1996	3º
001	Gustavo Sanches Better	074.723.039-09	45	27/03/1997	4º
002	Amanda Xavier Bidóia Torres	084.537.049-96	00	18/05/1991	5º

Douradina-PR, 25 de janeiro de 2022
Oliliany Maria Abrantes de Oliveira Lago
Presidente da Comissão Especial de Organização/Avaliação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – departamentorhbrasilandiadosul@gmail.com

PORTARIA N°. 012/2022.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando Edital de Processo Seletivo Simplificado n°. 019/2021 e Edital de Convocação n°. 001/2022 do dia 03/01/2022.

RESOLVE:

Art. 1°. - TORNA PÚBLICO, a perda de direito de contratação de Daiane Cidele de Souza, classificada em 16° lugar no cargo de Professor – 20 horas, no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n° 019/2021, conforme declaração de desistência apresentada e com protocolo nº 025/2022 no dia 25 de janeiro de 2022.

Art. 2°. - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 25 de janeiro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail: recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

PORTARIA N.º 013/2022

Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, atestado médico datado de 21 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade a Conselheira Tutelar **Ana Paula Bizerra Zanutto**, portadora do Cadastro de Pessoa Física nº 108.378.629-65 e registro nº matricula 89.872, detentora do Cargo de Conselheira Tutelar, por um período de 120 (cento e vinte) dias a partir do dia 21 de janeiro de 2022, conforme atestado médico para gestante, emitido pelo Doutor Luciano Daniels CRM 20303 PR.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 de janeiro de 2022.

Alex Antônio Cavalcante
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – departamentorhbrasilandiadosul@gmail.com

PORTARIA N.º 014/2022.

Revoga Portaria de contratação de caráter temporário dando outras providencias.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o requerimento com pedido de desistência de contratação para a vaga temporária de agente comunitário de saúde protocolado sob nº 024/2022 de 25 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria n.º 010/2022 datada de 21 de janeiro de 2022, CONTRATA **NATALIA STHEFANIE DE BRITO**, em CARÁTER TEMPORÁRIO, conforme item 12.5 do edital nº 001/2021 de 13 de setembro de 2021, pelo período de 06 (seis) meses os profissionais abaixo relacionados, retroagindo a partir de 20 de janeiro de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães"., aos 25 de Janeiro de 2022.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL N.º 007/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATAS APROVADAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 019/2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 019/2021.

CONVOCA as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Edital n.º 022/2021 de 14 de dezembro de 2021, do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 019/2021 datado do dia 12 de novembro de 2021.

1. Da Candidata convocada:

Cargo: Professor 40 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota
5º	06	Daiane Cidele de Souza	8,2

Cargo: Professor 20 horas

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nota
17º	32	Aline de Castro Bonifácio da Silva	8,1

2. Avaliação Física e Mental

2.1 As Candidatas deveram comparecer na Policlinicas São Lucas, localizado na Rua XV de Novembro, 220 - Centro, Assis Chateaubriand - PR, 85935-000, **no dia 31 de janeiro de 2022, as 09:00 horas.**

2.2 Será disponibilizado o transporte para o atendimento médico, **no dia 31 de janeiro de 2022, as 09:30 horas**, saída de frente ao paço municipal.

3. Da Contratação

3.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

3.2 As Candidatas aprovadas deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, **de 01 de fevereiro de 2022.**

	Candidatas	Horário
01	Aline de Castro Bonifácio da Silva	**10:00**
02	Daiane Cidele de Souza	**10:30**

3.3 As candidatas acima citada deveram comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:
a) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral disponível em (https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
b) Certificado de Reservista, CDI(Certificado de dispensa de incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
c) Cédula de Identidade;
d) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Conclusão ou Diploma da escolaridade exigida;
g) Cartão do PIS/PASEP ou E-social disponível em (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
h) Certidão de casamento ou nascimento ou averbação de divórcio;
i) Certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes dos pais;
j) Certidão Negativa Criminal – do Cartório Distribuidor, no Fórum da Comarca onde o candidato residiu nos últimos 05 anos;
k) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;
l) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao)
m) 02 fotos 3x4 recente;
n) Fotocópia da Carteira de vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos.
o) Atestado de aptidão física e mental (a ser avaliado por profissional habilitado em medicina do trabalho, indicado pelo município);
p) Conta bancária no banco da agência Bradesco ou Sicredi, podendo ser conta corrente ou salário;
q) comprovante de residência;
r) Declaração de não estar em gozo de benefícios junto ao INSS na data limite para admissão;
s) Declaração de não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função públicos ressalvados os casos de acúmulo previsto na Constituição Federal, se for o caso;
t) Declaração de bens, se for o caso;
u) Declaração de não acúmulo de cargo.

4. DA PUBLICAÇÃO:

4.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 25 de Janeiro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
E-mail – recursoshumano@brasilandiadosul.pr.gov.br

EDITAL N.º 008/2022

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL, CONFORME EDITAL Nº 001/2021.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE – Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 001/2021.

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada nos Editais n.º 001/2021 de 22 de outubro de 2021 de referência ao resultado final e decreto 090/2021 de 26 de outubro de 2021 do Edital de Processo Seletivo Simplificado (PSS) n.º 001/2021 datado do dia 13 de setembro de 2021.

1. Da Candidata convocada:

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Média final
06	146	LUANA AGUIAR DA SILVA	07/07/1994	32,00

2. Da Contratação

2.1 O não comparecimento do candidato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, importará na sua eliminação do Processo Simplificado de Seleção (PSS), no qual será tido como desistente;

2.2 A Candidata aprovada deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul – Paraná, localizado na avenida Adão Arcangelo Dal Bem, nº 882, centro, **dia 31 de janeiro de 2022.**

	Candidata	Horário
01	LUANA AGUIAR DA SILVA	10:00

2.3 A candidata acima citada deverá comparecer ao departamento de recursos humanos, portando os seguintes documentos:
1) RG;
2) CPF;
3) Título de Eleitor;
4) Certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral;
5) Carteira de Trabalho;
6) Cartão PIS ou PASEP;
7) Comprovante de Endereço;
8) Certificado de grau de instrução;
9) Atestado de Antecedentes Criminais da polícia civil estadual, disponível em https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/Solicitar-Atestados ou Posto de Atendimento do Instituto de Identificação;
10) Atestado de antecedentes criminais da polícia federal, disponível em https://certidao-negativa.org/home;
11) Certidão de Nascimento ou Casamento, se for casamento CPF do cônjuge;
12) Certidão Criminal do Distribuidor da Comarca;
12) Certidão de Nascimento e CPF (SE HOUVER) dos filhos;
13) Carteira de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos;
14) 02 Foto 3 x 4;
15) Declaração informando que não recebe proventos de aposentadoria de cargo público não acumulável ou pensão por invalidez;
16) Declaração de não acúmulo de cargo;
17) Conta bancária dos Banco Sicredi ou Bradesco;
18) Atestado de Aptidão Física e Mental, emitida pelo profissional habilitado na medicina de trabalho.

3. DA PUBLICAÇÃO:

3.1 Este Edital deverá ser publicado no diário oficial e no diário eletrônico desta municipalidade, entrando em vigor na data de sua publicação.

Brasilândia do Sul, 25 de Janeiro de 2022.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 37
De 26/01/2022
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA AMANDA MENDONCA PALMA.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o término do Contrato de Trabalho por Prazo Determinado n.º 08/2020;
RESOLVE
Art. 1º. EXONERAR, por término de contrato, do cargo temporário de Agente de Endemias, a servidora AMANDA MENDONCA PALMA, inscrita no CPF-n.º-086.212.309-76 e no RG-n.º-12.964.209-2-SSP/PR, a contar de 25/01/2022.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois. (26/01/2022).
**Oberdam José de Olive

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA GELENA

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 003/2022
SÚMULA: Concede progressão por desempenho aos servidores da Câmara Municipal na forma da Resolução n.º 001/2014, de 23 de julho de 2014.
A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, Manoel Pereira de Medeiros, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder progressão por desempenho aos servidores da Câmara Municipal, conforme estabelece o art. 34, da Resolução n.º 001/2014 como segue:

NOME	RG	De Nível	Para Nível	Classe	
Conceição de M. Peteno	5.503.287-4	12	13	1-B	
Jacqueline Benetati Passos	7.533.503-2	12	13	1-C	

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de janeiro de 2021.
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.
Manoel Pereira de Medeiros
Presidente

MUNICÍPIO DE IVATÉ
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.387.186,34	3.604.267,69	3.808.386,17
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	3.387.186,34	3.604.267,69	3.808.386,17
Empréstimos	1.247.030,51	1.540.566,35	1.823.129,96
Interna	1.247.030,51	1.540.566,35	1.823.129,96
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.140.155,83	2.063.701,34	1.985.256,21
De Tributos	77.495,96	74.673,14	71.064,23
De Contribuições Previdenciárias	142.135,64	68.503,97	-6.332,25
De Demais Contribuições Sociais	1.920.524,23	1.920.524,23	1.920.524,23
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.822.006,26	3.927.770,24	5.075.718,61
Disponibilidade de Caixa	1.822.006,26	3.927.770,24	5.075.718,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.377.403,67	4.407.997,60	5.394.587,43
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	555.397,41	480.227,36	318.868,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	1.565.180,08	-323.502,55	-1.267.332,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	25.073.423,27	27.152.561,19	29.886.281,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	25.073.423,27	27.152.561,19	29.886.281,98
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	13,51	13,27	12,74
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	6,24	-1,19	-4,24
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	30.088.107,92	32.583.073,43	35.863.538,38
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	27.079.297,13	29.324.766,09	32.277.184,54

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até 1º Sem.	Até 2º Sem.
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	269.678,03	226.711,49	263.320,92
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	480.682,47
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/jan/2022 as 14h e 38m.

EDSON LUIS CABERLIM
CONTADOR

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	25.073.423,27	27.152.561,19	29.886.281,98
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	25.073.423,27	27.152.561,19	29.886.281,98
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	5.516.153,12	5.973.563,46	6.574.982,04
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	4.964.537,81	5.376.207,12	5.917.483,83

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/jan/2022 as 14h e 46m.

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

EDSON LUIS CABERLIM
CONTADOR

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	403.733,17	832.734,73
Interna	403.733,17	832.734,73
Empréstimos	403.733,17	832.734,73
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**403.733,17**	**832.734,73**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.886.281,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.886.281,98	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	832.734,73	2,79
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.781.805,12	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.303.624,61	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.092.039,74	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 26/jan/2022 as 14h e 47m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COFEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

EDSON LUIS CABERLIM
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 013, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.
Concede Licença Especial de 30 dias ao servidor João Batista de Souza.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, § 3º, da Lei nº 1.095/93, com alterações posteriores, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 153/2022,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor João Batista de Souza, matrícula nº 1.928, ocupante do cargo efetivo de Motorista "D", Licença Especial de 30 (trinta) dias, referente ao quinquênio 2010/2015 sem prejuízo de sua remuneração, a contar de 19 de janeiro de 2022.
Edifício do Paço Municipal, em 26 de janeiro de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA

Estado do Paraná
PORTARIA N. º 012/2022
SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA ROZINEI CHIQUETO KIKUCHI, de acordo com o Estatuto do Servidor do Município de Nova Olímpia, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias a servidora MARIA ROZINEI CHIQUETO KIKUCHI, portadora do R.G. 12.310.357-2 SSP/PR e C.P.F. 032.673.919-03, sendo 30 (TRINTA) dias de descanso a se cumprir entre os dias 03 de janeiro a 01 de fevereiro de 2022, de acordo com o Estatuto dos Servidores do Município de Nova Olímpia.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 03/01/2022, convalidando o ato com a publicação oficial.
Paço Municipal Prefeito Edivaldo Rodrigues Pessanha, aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2022.
LUIZ LÁZARO SORVOS
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE IVATE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	29.400.000,00	36.028.105,15	17.478.506,05	48,51	32.101.404,85	89,10	3.926.700,30
RECEITAS CORRENTES	27.229.250,00	31.307.022,85	16.168.275,57	51,64	29.886.281,98	95,46	1.420.740,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.241.750,00	2.558.750,00	1.121.077,07	43,81	2.632.425,53	102,88	-73.675,53
Impostos	1.772.000,00	2.089.000,00	996.267,24	47,69	2.229.090,94	106,71	-140.090,94
Taxas	409.250,00	409.250,00	124.809,83	30,50	403.334,59	98,55	5.915,41
Contribuição de Melhoria	60.500,00	60.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.500,00
CONTRIBUIÇÕES	604.500,00	629.883,90	288.037,06	45,73	628.442,48	99,77	1.441,42
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	604.500,00	629.883,90	288.037,06	45,73	628.442,48	99,77	1.441,42
RECEITA PATRIMONIAL	382.580,00	367.090,41	128.035,06	33,08	147.245,50	38,04	239.844,91
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Valores Mobiliários	362.580,00	367.090,41	128.035,06	34,88	147.245,50	40,11	219.844,91
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	3.000,42	3,00	6.033,81	6,03	93.966,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	536,39	0,54	676,45	0,68	99.323,55
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	2.464,03	0,00	5.357,36	0,00	-5.357,36
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.900.420,00	27.631.298,54	14.589.406,58	52,80	26.422.806,11	95,63	1.208.492,43
Transferências da União e de suas Entidades	11.850.570,00	14.513.025,54	8.005.766,62	55,16	14.046.547,11	96,79	466.478,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.273.850,00	8.650.550,00	4.397.732,32	50,84	8.064.660,43	93,23	585.889,57
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.776.000,00	4.467.723,00	2.185.907,64	48,93	4.311.598,57	96,51	156.124,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	38.719,38	0,00	49.328,55	0,00	-49.328,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	16.762,97	0,00	24.468,58	0,00	-24.468,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	21.956,41	0,00	24.859,97	0,00	-24.859,97
RECEITAS DE CAPITAL	2.170.750,00	4.721.082,30	1.310.230,48	27,75	2.215.122,87	46,92	2.505.959,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	550.000,00	1.380.000,00	403.733,17	29,26	832.734,73	60,34	547.265,27
Operações de Crédito - Mercado Interno	350.000,00	1.380.000,00	403.733,17	29,26	832.734,73	60,34	547.265,27
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.820.750,00	3.341.082,30	906.497,31	27,13	1.382.388,14	41,38	1.958.694,16
Transferências da União e de suas Entidades	544.750,00	1.397.102,79	551.566,14	39,48	838.066,14	59,99	559.036,65
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.276.000,00	1.943.979,51	354.931,17	18,26	544.322,00	28,00	1.399.657,51
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	29.400.000,00	36.028.105,15	17.478.506,05	48,51	32.101.404,85	89,10	3.926.700,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	29.400.000,00	36.028.105,15	17.478.506,05	48,51	32.101.404,85	89,10	3.926.700,30
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	29.400.000,00	36.028.105,15	17.478.506,05	48,51	32.101.404,85	89,10	3.926.700,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.355.389,90	-	-	1.355.389,90	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.355.389,90	-	-	1.355.389,90	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERÍODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		LIQUIDADAS				
						No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.140.000,00	36.123.495,05	16.173.965,05	28.308.737,80	7.814.757,25	15.945.797,30	27.829.215,10	8.294.279,72	27.511.628,56	479.522,47
DESPESAS CORRENTES	24.249.750,00	28.400.938,53	13.872.833,57	24.432.792,18	3.968.146,35	13.995.524,61	24.358.501,33	4.050.437,20	24.032.914,56	82.290,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.522.660,00	14.439.439,00	7.547.743,63	13.820.162,62	619.276,38	7.547.743,63	13.820.162,62	619.276,38	13.665.326,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	170.000,00	171.047,00	92.098,27	159.350,95	11.696,05	92.098,27	159.350,95	11.696,05	159.350,95	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.557.090,00	13.790.452,53	6.232.991,67	10.453.078,61	3.337.373,92	6.354.782,71	10.378.787,76	3.419.664,77	10.268.036,67	82.290,85
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	11.557.090,00	13.790.452,53	6.232.991,67	10.453.078,61	3.337.373,92	6.354.782,71	10.378.787,76	3.419.664,77	10.268.036,67	82.290,85
DESPESAS DE CAPITAL	3.740.250,00	6.937.556,52	2.300.131,48	3.875.945,62	3.496.610,90	1.950.272,69	3.470.714,08	4.693.842,52	3.478.714,00	397.231,62
INVESTIMENTOS	3.690.250,00	6.937.556,52	2.100.516,79	3.464.410,72	3.473.145,80	1.750.658,00	3.067.179,18	3.870.377,42	3.067.179,18	397.231,62
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	650.000,00	651.000,00	199.614,69	411.534,90	223.465,10	199.614,69	411.534,90	223.465,10	411.534,90	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.140.000,00	36.123.495,05	16.173.965,05	28.308.737,80	7.814.757,25	15.945.797,30	27.829.215,10	8.294.279,72	27.511.628,56	479.522,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	28.140.000,00	36.123.495,05	16.173.965,05	28.308.737,80	7.814.757,25	15.945.797,30	27.829.215,10	8.294.279,72	27.511.628,56	479.522,47
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.792.667,05	-	-	4.272.186,52	-	4.589.776,29	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	28.140.000,00	36.123.495,05	16.173.965,05	32.101.404,85	4.022.090,20	15.945.797,30	32.101.404,85	4.022.090,20	32.101.404,85

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	973.654,31	1.058.933,87	1.089.430,71	993.245,90	1.153.043,19	1.067.832,03	1.080.278,30	1.091.456,79	1.089.884,63	1.054.387,97	1.063.100,20	2.235.263,94	13.950.511,84	0,00
Pessoal Ativo	959.828,17	1.045.107,73	1.075.604,57	979.419,76	1.139.217,05	1.067.832,03	1.066.452,16	1.077.630,65	1.075.370,99	1.040.836,83	1.049.549,06	2.208.894,99	13.785.743,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	791.363,39	863.325,51	892.334,64	792.251,97	951.716,51	880.719,07	878.098,26	887.744,46	891.844,84	847.714,48	864.765,86	1.824.264,51	11.366.143,50	0,00
Obrigações Patronais	168.464,78	181.782,22	183.269,93	187.167,79	187.500,54	187.112,96	188.353,90	189.886,19	183.526,15	193.122,35	184.783,20	384.630,48	2.419.600,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.826,14	13.826,14	13.826,14	13.826,14	13.826,14	0,00	13.826,14	13.826,14	14.513,64	13.551,14	13.551,14	26.368,95	164.767,85	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.326,14	8.326,14	8.326,14	8.326,14	8.326,14	0,00	8.326,14	8.326,14	8.463,64	6.951,14	6.951,14	13.902,28	94.551,18	0,00
Pensões	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00	5.500,00	6.050,00	6.600,00	6.600,00	12.466,67	70.216,67	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	5.964,08	37.026,64	63.386,89	22.341,59	21.369,87	21.929,95	22.478,23	22.627,13	22.409,18	5.910,39	22.485,44	46.800,00	314.729,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	5.964,08	37.026,64	63.386,89	22.341,59	21.369,87	21.929,95	22.478,23	22.627,13	22.409,18	5.910,39	22.485,44	46.800,00	314.729,39	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	967.690,23	1.021.907,23	1.026.043,82	970.904,31	1.131.673,32	1.045.902,08	1.057.800,07	1.068.829,66	1.067.475,45	1.048.477,58	1.040.614,76	2.188.463,94	13.635.782,45	0,00

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (h)
	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	973.654,31	1.058.933,87	1.089.430,71	993.245,90	1.153.043,19	1.067.832,03	1.080.278,30	1.091.456,79	1.089.884,63	1.054.387,97	1.063.100,20	2.235.263,94	13.950.511,84	0,00
Pessoal Ativo	959.828,17	1.045.107,73	1.075.604,57	979.419,76	1.139.217,05	1.067.832,03	1.066.452,16	1.077.630,65	1.075.370,99	1.040.836,83	1.049.549,06	2.208.894,99	13.785.743,99	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	791.363,39	863.325,51	892.334,64	792.251,97	951.716,51	880.719,07	878.098,26	887.744,46	891.844,84	847.714,48	864.765,86	1.824.264,51	11.366.143,50	0,00
Obrigações Patronais	168.464,78	181.782,22	183.269,93	187.167,79	187.500,54	187.112,96	188.353,90	189.886,19	183.526,15	193.122,35	184.783,20	384.630,48	2.419.600,49	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	13.826,14	13.826,14	13.826,14	13.826,14	13.826,14	0,00	13.826,14	13.826,14	14.513,64	13.551,14	13.551,14	26.368,95	164.767,85	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	8.326,14	8.326,14	8.326,14	8.326,14	8.326,14	0,00	8.326,14	8.326,14	8.463,64	6.951,14	6.951,14	13.902,28	94.551,18	0,00
Pensões	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	0,00	5.500,00	5.500,00	6.050,00	6.600,00	6.600,00	12.466,67	70.216,67	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	5.964,08	37.026,64	63.386,89	22.341,59	21.369,87	21.929,95	22.478,23	22.627,13	22.409,18	5.910,39	22.485,44	46.800,00	314.729,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	5.964,08	37.026,64	63.386,89	22.341,59	21.369,87	21.929,95	22.478,23	22.627,13	22.409,18	5.910,39	22.485,44	46.800,00	314.729,39	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	967.690,23	1.021.907,23	1.026.043,82	970.904,31	1.131.673,32	1.045.902,08	1.057.800,07	1.068.829,66	1.067.475,45	1.048.477,58	1.040.614,76	2.188.463,94	13.635.782,45	0,00

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.886.281,98	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.886.281,98	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**13.635.782,45**	**45,63**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	16.138.592,27	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.331.662,66	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	14.524.733,04	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/jan/2022 as 14h e 25m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos

EDSON LUIS CABERLIM
CONTADOR

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a – (b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**1.710.647,30**	**58,62**	**180.051,71**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.530.536,97**	**43.880,15**	**0,00**	**1.486.656,82**
Recursos Ordinários	1.710.647,30	58,62	180.051,71	0,00	0,00	0,00	1.530.536,97	43.880,15	0,00	1.486.656,82
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**3.950.787,24**	**1.032,83**	**137.725,66**	**0,00**	**263.320,92**	**0,00**	**3.548.707,83**	**436.802,32**	**0,00**	**3.111.905,51**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	193.179,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193.179,97	0,00	0,00	193.179,97
Transferências do FUNDEB	-67.721,54	0,00	78.319,76	0,00	0,00	0,00	-146.041,30	0,00	0,00	-146.041,30
Outros Recursos Destinados à Educação	172.569,59	0,00	19.713,70	0,00	0,00	0,00	152.855,89	317.900,00	0,00	-165.044,11
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	185.785,52	0,00	2.220,89	0,00	0,00	0,00	183.564,63	36.839,02	0,00	146.725,61
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.694.010,05	0,00	132,31	0,00	0,00	0,00	1.693.877,74	1.659,76	0,00	1.692.217,98
Recursos Destinados à Assistência Social	155.491,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.491,24	0,00	0,00	155.491,24
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.617.472,41	1.032,83	37.339,00	0,00	263.320,92	0,00	1.315.779,66	80.403,54	0,00	1.235.376,12
TOTAL (III) = (I + II)	**5.661.434,54**	**1.091,45**	**317.777,37**	**0,00**	**263.320,92**	**0,00**	**5.079.244,80**	**480.682,47**	**0,00**	**4.598.562,33**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 26/jan/2022 as 14h e 50m.

EDSON LUIS CABERLIM
CONTADOR

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.021 A 12/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.703.511,92	2.711.495,03	2.423.136,65	2.679.625,30	2.805.336,23	2.501.920,11	2.636.792,51	2.461.446,35	2.312.683,31	3.147.787,93	3.137.201,45	4.635.487,79	34.156.424,58	35.231.022,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.553,77	217.588,96	227.697,15	508.770,58	299.014,56	158.723,44	177.686,51	156.153,89	130.043,57	210.708,67	161.665,01	284.819,42	2.632.425,53	2.558.750,00
IPTU	8.391,91	5.388,73	48.246,53	225.678,11	97.348,52	25.952,69	25.876,49	7.409,98	5.857,20	6.915,47	17.848,04	71.750,37	546.664,04	581.000,00
ISS	45.829,49	25.173,55	39.327,58	116.111,79	51.272,90	50.278,27	54.965,58	58.412,45	55.210,29	64.812,03	59.350,40	68.705,95	689.450,28	621.000,00
ITBI	37.662,19	15.560,00	20.135,00	22.069,04	56.146,03	11.313,15	29.815,82	29.080,00	7.488,00	74.469,47	15.101,78	17.190,00	336.030,48	250.000,00
IRRF	1.172,83	135.162,04	47.114,70	47.035,28	49.504,65	50.948,72	48.968,66	50.488,56	48.555,40	49.642,01	45.058,93	83.294,36	656.946,14	637.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.497,35	36.304,64	72.873,34	97.876,36	44.742,46	20.230,61	18.059,96	10.762,90	12.932,68	14.869,69	24.305,86	43.878,74	403.334,59	469.750,00
Contribuições	57.826,77	50.692,12	45.004,10	68.034,79	60.711,37	58.136,27	47.932,37	50.148,71	45.099,11	44.319,21	48.398,33	52.139,33	628.442,48	629.883,90
Receita Patrimonial	311,06	324,02	1.438,74	2.704,50	7.310,27	7.121,85	9.316,97	35.335,73	12.549,16	15.324,75	23.558,55	31.949,90	147.245,50	387.090,41
Rendimentos de Aplicação Financeira	311,06	324,02	1.438,74	2.704,50	7.310,27	7.121,85	9.316,97	35.335,73	12.549,16	15.324,75	23.558,55	31.949,90	147.245,50	367.090,41
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	772,89	91,26	90,17	1.044,79	486,72	547,56	425,89	243,36	456,30	761,25	752,22	361,40	6.033,81	100.000,00
Transferências Correntes	2.544.998,28	2.442.740,58	2.148.013,99	2.096.806,18	2.437.191,87	2.270.667,46	2.399.485,03	2.216.911,50	2.119.551,56	2.872.718,41	2.897.213,56	4.246.650,29	30.692.948,71	31.555.298,54
Cota-Parte do FPM	972.871,93	1.275.188,43	854.732,02	893.557,57	1.073.933,14	928.785,41	1.269.075,09	1.014.666,04	796.855,19	887.962,59	1.153.220,67	1.716.794,20	12.837.642,28	12.550.749,10
Cota-Parte do ICMS	577.465,67	551.142,62	698.942,47	570.257,28	527.058,91	736.523,69	592.286,65	679.805,51	705.060,78	608.685,38	832.435,93	736.350,10	7.816.014,99	8.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	363.067,73	124.569,87	81.910,30	76.617,35	87.590,28	53.804,80	39.204,77	27.411,53	20.863,01	18.636,89	29.933,22	37.354,56	960.964,31	1.300.000,00
Cota-Parte do ITR	25.967,45	9,11	199,72	45,66	3.491,18	135,16	475,76	1.814,38	17.590,69	450.423,89	77.778,53	19.908,59	597.840,12	670.570,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
Transferências LC 61/1989	10.423,56	8.379,63	9.950,17	9.979,55	9.645,80	8.848,25	10.219,74	8.593,94	10.225,40	10.525,18	10.082,96	10.308,34	117.182,52	150.000,00
Transferências do FUNDEB	373.066,19	303.877,17	327.176,10	311.125,20	439.438,24	371.068,03	302.214,95	324.435,28	376.131,67	357.242,17	359.964,62	465.918,95	4.311.598,57	4.467.723,00
Outras Transferências Correntes	222.135,75	179.573,75	175.103,21	235.223,57	296.034,32	171.562,12	186.008,07	160.184,82	192.824,82	539.242,31	433.797,63	1.269.015,55	4.051.705,92	3.846.256,44
Outras Receitas Correntes	49,15	58,09	892,50	2.264,46	621,44	6.723,53	1.945,74	2.653,16	4.983,61	3.955,64	5.613,78	19.567,45	49.328,55	0,00
DEDUÇÕES (II)	389.959,23	391.857,92	329.146,92	310.091,45	340.343,84	345.619,47	290.422,78	346.458,27	310.118,98	395.246,76	420.690,22	400.186,76	4.270.142,60	3.924.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	389.959,23	391.857,92	329.146,92	310.091,45	340.343,84	345.619,47	290.422,78	346.458,27	310.118,98	395.246,76	420.690,22	400.186,76	4.270.142,60	3.924.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.313.552,69**	**2.319.637,11**	**2.093.989,73**	**2.369.533,85**	**2.464.992,39**	**2.156.300,64**	**2.346.369,73**	**2.114.988,08**	**2.002.564,33**	**2.752.541,17**	**2.716.511,23**	**4.235.301,03**	**29.886.281,98**	**31.307.022,85**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.313.552,69**	**2.319.637,11**	**2.093.989,73**	**2.369.533,85**	**2.464.992,39**	**2.156.300,64**	**2.346.369,73**	**2.114.988,08**	**2.002.564,33**	**2.752.541,17**	**2.716.511,23**	**4.235.301,03**	**29.886.281,98**	**31.307.022,85**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.313.552,69**	**2.319.637,11**	**2.093.989,73**	**2.369.533,85**	**2.464.992,39**	**2.156.300,64**	**2.346.369,73**	**2.114.988,08**	**2.002.564,33**	**2.752.541,17**	**2.716.511,23**	**4.235.301,03**	**29.886.281,98**	**31.307.022,85**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/jan/2022 as 16h e 12m.

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

EDSON LUIS CABERLIM
CONTADOR

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**1.032,83**	**554.364,58**	**554.305,96**	**0,00**	**1.091,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.091,45**
PODER EXECUTIVO	1.032,83	554.364,58	554.305,96	0,00	1.091,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.091,45
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**1.032,83**	**554.364,58**	**554.305,96**	**0,00**	**1.091,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.091,45**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 26/jan/2022 as 16h e 27m.

EDSON LUIS CABERLIM
CONTADOR

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo	Despesas Liquidadas			Saldo	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	28.140.000,00	36.123.495,05	16.173.965,05	28.308.737,80	100,00	7.814.757,25	15.945.797,30	27.829.215,33	100,00	8.294.279,72	479.522,47
ADMINISTRAÇÃO	3.750.050,00	4.156.200,00	2.007.110,37	3.578.206,41	12,64	577.993,59	2.036.510,95	3.578.156,41	12,86	578.043,59	50,00
Administração Geral	3.531.700,00	4.065.250,00	1.986.153,73	3.535.004,13	12,49	530.245,87	2.015.554,31	3.534.954,13	12,70	530.295,87	50,00
Administração de Receitas	173.100,00	65.700,00	12.764,68	31.052,16	0,11	34.647,84	12.764,68	31.052,16	0,11	34.647,84	0,00
Comunicação Social	45.250,00	25.250,00	8.191,96	12.150

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	31.307.022,85	29.886.281,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.558.750,00	2.632.425,53
IPTU	581.000,00	546.664,04
ISS	621.000,00	689.450,28
ITBI	250.000,00	336.030,48
IRRF	637.000,00	656.946,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	469.750,00	403.334,59
Contribuições	629.883,90	628.442,48
Receita Patrimonial	387.090,41	147.245,50
Aplicações Financeiras (II)	367.090,41	147.245,50
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	0,00
Transferências Correntes	27.631.298,54	26.422.806,11
Cota-Parte do FPM	10.730.749,10	10.465.900,04
Cota-Parte do ICMS	6.800.000,00	6.252.812,21
Cota-Parte do IPVA	1.040.000,00	768.771,20
Cota-Parte do ITR	570.570,00	478.272,20
Transferências da LC 87/1996	56.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.467.723,00	4.311.598,57
Outras Transferências Correntes	3.966.256,44	4.145.451,89
Demais Receitas Correntes	100.000,00	55.362,36
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	100.000,00	55.362,36
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	30.939.932,44	29.739.036,48
RECEITAS DE CAPITAL (V)	4.621.082,30	2.215.122,87
Operações de Crédito (VI)	1.380.000,00	832.734,73
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.241.082,30	1.382.388,14
Convênios	2.803.479,51	1.336.364,40
Outras Transferências de Capital	437.602,79	46.023,74
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.241.082,30	1.382.388,14
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	34.181.014,74	31.121.424,62

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Semestre / 2021 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
					LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.400.938,53	24.432.792,18	24.350.501,33	24.032.914,56	265.973,83	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	14.439.439,00	13.820.162,62	13.820.162,62	13.605.326,94	189.941,38	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	171.047,00	159.550,95	159.550,95	159.550,95	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.790.452,53	10.453.078,61	10.370.787,76	10.268.036,67	76.032,45	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	13.790.452,53	10.453.078,61	10.370.787,76	10.268.036,67	76.032,45	0,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	28.229.891,53	24.273.241,23	24.190.950,38	23.873.363,61	265.973,83	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.572.556,52	3.875.945,62	3.478.714,00	3.478.714,00	288.332,13	0,00
Investimentos	6.937.556,52	3.464.410,72	3.067.179,10	3.067.179,10	288.332,13	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	635.000,00	411.534,90	411.534,90	411.534,90	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	6.937.556,52	3.464.410,72	3.067.179,10	3.067.179,10	288.332,13	0,00

www.elotech.com.br 26/01/2022 Página: 1

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	150.000,00	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**35.317.448,05**	**27.737.651,95**	**27.258.129,48**	**26.940.542,71**	**554.305,96**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**3.626.575,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Semestre / 2021 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	147.245,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	159.550,95
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**3.614.270,50**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO Em 31/Dez/2020 (a)	SALDO Até o Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.387.186,34	3.808.386,17
DEDUÇÕES (XXIX)	1.822.006,26	5.075.718,61
Disponibilidade de Caixa	1.822.006,26	5.075.718,61
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.377.403,67	5.394.587,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	555.397,41	318.868,82
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.565.180,08	-1.267.332,44
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**2.832.512,52**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Semestre / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	236.528,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	1.985.256,21
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV-XXXV-XXXVI)	-966.969,64
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**3.614.270,50**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**3.626.575,95**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.355.389,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.355.389,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 26/jan/2022 as 16h e 23m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

EDSON LUIS CABERLIM
CONTADOR

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	29.400.000,00
Previsão Atualizada	36.028.105,15
Receitas Realizadas	32.101.404,85
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.355.389,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	28.140.000,00
Dotação Atualizada	36.123.495,05
Despesas Empenhadas	28.308.737,80
Despesas Liquidadas	27.829.215,33
Despesas Pagas	27.511.628,56
Superávit Orçamentário	4.272.189,52

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	28.308.737,80
Despesas Liquidadas	27.829.215,33

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	29.886.281,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.886.281,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.886.281,98

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	3.614.270,50	0,00
Resultado Primário	0,00	3.626.575,95	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	555.397,41	0,00	554.305,96	1.091,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	555.397,41	0,00	554.305,96	1.091,45

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.716.635,96	<18% / 25%>	27,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.124.721,94	70%	95,49
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	832.734,73	547.265,27
Despesa de Capital Líquida	3.875.945,62	3.696.610,90

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais % Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.371.024,21	15,00	27,02

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

www.elotech.com.br 26/01/2022 Página: 2

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 26/jan/2022 as 16h e 54m.

EDSON LUIS CABERLIM
CONTADOR

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.089.000,00	2.229.090,94
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	581.000,00	546.664,04
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	250.000,00	336.030,48
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	621.000,00	689.450,28
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	637.000,00	656.946,14
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.241.319,10	22.329.644,22
2.1- Cota-Parte FPM	12.550.749,10	12.837.642,28
2.1.1- Parcela Referente à CF: art. 159, I, alínea b	11.550.749,10	11.858.712,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	978.929,85
2.2- Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	7.816.014,99
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	117.182,52
2.4- Cota-Parte ITR	670.570,00	597.840,12
2.5- Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	960.964,31
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**25.330.319,10**	**24.558.735,16**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**4.434.263,82**	**4.270.142,87**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**1.898.315,96**	**1.869.540,92**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.467.723,00	4.319.536,13
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.467.723,00	4.319.536,13
6.1.1- Principal	4.467.723,00	4.311.598,57
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.937,56
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	33.459,18	41.455,70

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**4.319.536,13**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.124.723,00	4.124.721,94	4.124.721,94	4.052.583,26	0,00
10.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.124.723,00	4.124.721,94	4.124.721,94	4.052.583,26	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	343.000,00	340.855,49	340.855,49	334.674,41	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	343.000,00	340.855,49	340.855,49	334.674,41	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**4.467.723,00**	**4.465.577,43**	**4.465.577,43**	**4.387.257,67**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.124.721,94	4.124.721,94	4.052.583,26	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.465.577,43	4.465.577,43	4.387.257,67	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	3.023.675,29	4.124.721,94	4.124.721,94	95,49
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	431.963,61	-146.041,30	-146.041,30	-3,38

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	152.484,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	152.484,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	249.333,00	84.372,23	84.372,23	67.685,17	0,00
24.1 - Creche	249.333,00	84.372,23	84.372,23	67.685,17	0,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.527.755,00	2.208.142,00	2.208.142,00	2.184.647,16	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.777.088,00**	**2.292.514,23**	**2.292.514,23**	**2.252.332,33**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = ((L14)d ou e) + L26)d ou e) + L23.1)i))	6.758.091,66
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	41.455,70
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1)ac) + L34.2)ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**6.716.635,96**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	6.139.683,79	6.716.635,96	27,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	28.688,36	0,00	28.688,36	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	23.256,20	0,00	23.256,20	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.432,16	0,00	5.432,16	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	448.500,00	404.260,91
35.1- Salário-Educação	346.500,00	297.048,43
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	102.000,00	104.680,40
35.4 - PNATE	0,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	2.532,08
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	396.852,79	117.224,49
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**845.352,79**	**521.485,40**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	444.051,12	26.465,02	26.465,02	26.465,02	0,00
41.1- Creche	444.051,12	26.465,02	26.465,02	26.465,02	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.584.648,16	1.067.214,71	749.314,71	749.314,71	317.900,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SU

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE IVATÉ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.772.000,00	2.089.000,00	2.229.090,94	106,71
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	413.000,00	581.000,00	546.664,04	94,09
IPTU	368.000,00	536.000,00	398.286,72	74,31
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	45.000,00	45.000,00	148.377,32	329,73
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	250.000,00	250.000,00	336.030,48	134,41
ITBI	250.000,00	250.000,00	336.016,89	134,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	13,59	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	621.000,00	621.000,00	689.450,28	111,02
ISS	600.000,00	600.000,00	670.057,82	111,68
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	21.000,00	21.000,00	19.392,46	92,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	488.000,00	637.000,00	656.946,14	103,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	19.790.570,00	22.241.319,10	21.350.714,37	96,00
Cota-Parte FPM	9.100.000,00	11.550.749,10	11.858.712,43	102,67
Cota-Parte ITR	670.570,00	670.570,00	597.840,12	89,15
Cota-Parte IPVA	1.300.000,00	1.300.000,00	960.964,31	73,92
Cota-Parte ICMS	8.500.000,00	8.500.000,00	7.816.014,99	91,95
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	117.182,52	78,12
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**21.562.570,00**	**24.330.319,10**	**23.579.805,31**	**96,92**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/e) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/e) *100	DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/e) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.747.800,00	5.242.703,00	5.111.029,04	97,49	5.065.730,10	96,62	5.007.252,77	95,51	45.298,94
Despesas Correntes	3.655.800,00	5.217.703,00	5.109.598,50	97,93	5.064.299,56	97,06	5.005.822,23	95,94	45.298,94
Despesas de Capital	92.000,00	25.000,00	1.430,54	5,72	1.430,54	5,72	1.430,54	5,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	960.000,00	1.311.337,00	1.253.116,96	95,56	1.253.116,96	95,56	1.253.116,96	95,56	0,00
Despesas Correntes	940.000,00	1.291.337,00	1.253.116,96	97,04	1.253.116,96	97,04	1.253.116,96	97,04	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	38.250,00	48.250,00	40.922,15	84,81	40.922,15	84,81	40.922,15	84,81	0,00
Despesas Correntes	36.250,00	46.250,00	39.378,38	85,14	39.378,38	85,14	39.378,38	85,14	0,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	1.543,77	77,19	1.543,77	77,19	1.543,77	77,19	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**4.746.050,00**	**6.602.290,00**	**6.405.068,15**	**97,01**	**6.359.769,21**	**96,33**	**6.301.291,88**	**95,44**	**45.298,94**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	6.405.068,15	6.359.769,21	6.301.291,88
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	34.043,94	34.043,94	34.043,94
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**6.371.024,21**	**6.325.725,27**	**6.267.247,94**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		3.536.970,80	
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X % (LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		0,00	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)*	2.834.053,41	2.788.754,47	2.730.277,14
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**27,02**	**26,83**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO: Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência: Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (Não Aplicado)* (l) = (h - (i ou j))
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2021					0,00
Diferença De Limite Não Cumprido Em 2020					
Diferença De Limite Não Cumprido Em Exercícios Anteriores					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito individualmente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	3.536.970,80	6.369.961,71	2.832.990,91	0,00	34.043,94	0,00	0,00	0,00	0,00	2.867.034,85
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.144,41	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.888,17	0,00	3.199,05	-3.199,05
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.069,39	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	605.415,72	0,00	12.464,57	-12.464,57
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS: Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência: Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado)‡ (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV)	-	3.199,05	3.199,05	3.199,05	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	12.464,57	12.464,57	12.464,57	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	15.663,62	15.663,62	15.663,62	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS até o Semestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.053.900,00	2.190.600,00	2.701.901,14	123,34
Proveniente da União	2.043.400,00	2.043.400,00	2.065.887,24	101,10
Proveniente dos Estados	10.500,00	147.200,00	636.013,90	432,07
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,41	15.899,54	3.877.936,59
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.053.900,00**	**2.190.600,41**	**2.717.800,68**	**124,07**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.772.000,00	1.958.500,00	1.342.258,87	68,54	1.341.108,71	68,48	1.341.108,71	68,48	1.150,16
Despesas Correntes	1.621.500,00	1.638.000,00	1.198.841,69	73,19	1.197.691,53	73,12	1.197.691,53	73,12	1.150,16
Despesas de Capital	150.500,00	320.500,00	143.417,18	44,75	143.417,18	44,75	143.417,18	44,75	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	73.500,00	67.587,57	7.113,50	10,52	7.113,50	10,52	7.113,50	10,52	0,00
Despesas Correntes	73.500,00	67.587,57	7.113,50	10,52	7.113,50	10,52	7.113,50	10,52	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	185.400,00	529.481,77	264.508,42	49,96	263.998,82	49,86	263.866,51	49,83	509,60
Despesas Correntes	171.150,00	353.245,32	132.098,19	37,40	131.588,59	37,25	131.456,28	37,21	509,60
Despesas de Capital	14.250,00	176.236,45	132.410,23	75,13	132.410,23	75,13	132.410,23	75,13	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.030.900,00**	**2.555.569,34**	**1.613.880,79**	**63,15**	**1.612.221,03**	**63,09**	**1.612.088,72**	**63,08**	**1.659,76**

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Semestre (d)	DESPESAS EMPENHADAS % (d/c) *100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Semestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS % (e/c) *100	DESPESAS PAGAS Até o Semestre (f)	DESPESAS PAGAS % (f/c) *100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.519.800,00	7.201.203,00	6.453.287,91	89,61	6.406.838,81	88,97	6.348.361,48	88,16	46.449,10
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.033.500,00	1.378.924,57	1.260.230,46	91,39	1.260.230,46	91,39	1.260.230,46	91,39	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	223.650,00	577.731,77	305.430,57	52,87	304.920,97	52,78	304.788,66	52,76	509,60
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XL + XXXIX)	**6.776.950,00**	**9.157.859,34**	**8.018.948,94**	**87,56**	**7.971.990,24**	**100,89**	**7.913.380,60**	**100,89**	**46.958,70**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes§									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**19.531.670,00**	**21.774.749,76**	**21.965.924,52**	**100,88**	**21.967.584,28**	**100,89**	**21.967.716,59**	**100,89**	**-1.659,76**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE, emitido em 26/jan/2022 as 16h e 43m.

EDSON LUIS CABERLIM
CONTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.470/2022

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS VINCULADOS AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio – SERVIPREV a conceder Recomposição Salarial referente ao período acumulado de janeiro à dezembro de 2021, nos termos do art. 40, § 8º da Constituição da República Federativa do Brasil com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento), proveniente de índice inflacionário oficial acumulado entre janeiro e dezembro de 2021 (INPC), àqueles aposentados e pensionistas que tiveram seus benefícios concedidos SEM direito à PARIDADE aos servidores públicos municipais.

Art. 2º Fica da mesma forma autorizada ao Fundo de Previdência do Município de São Jorge do Patrocínio - SERVIPREV conceder Recomposição Salarial a ser aplicada sobre os proventos dos aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que tiveram seus benefícios concedidos COM direito a PARIDADE correspondente a 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento), proveniente de índice inflacionário oficial acumulado entre janeiro e dezembro de 2021 (INPC), nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º Nos termos do artigo 7º, inciso IV e VII, da Constituição da República Federativa do Brasil, fica assegurado remuneração mínima de um salário mínimo nacional mensal, àqueles servidores cuja remuneração já acrescida da recomposição de que trata esta Lei por ventura não alcance o valor fixado pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, para o salário mínimo que é de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigência a partir de sua publicação, passando a vigorar a partir da competência de janeiro de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Tomada de Preços Nº 7/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 22 de dezembro de 2021.

Fornecedor: CONCRETAPE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ/CPF: 08.311.331/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REVITALIZAÇÃO DE CEMITÉRIO, CONTENDO: SERVIÇOS PRELIMINARES; MOVIMENTO DE TERRA; DRENAGEM; EXECUÇÃO DE PISO INTERTRAVADO TIPO PAVER E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA. CALÇADAS: 3949,40 M²	1,00	R$ 417.208,57	R$ 417.208,57

Valor Total Homologado - **R$ 417.208,57 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e oito reais e cinquenta e sete centavos)**

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 26 de janeiro de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP

EDITAL N° 003/2022

O Presidente em Exercício do Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná - CIEUNP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CIUENP e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, **TORNA PÚBLICO:**

Art. 1º. A homologação do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2021, para os cargos abaixo relacionados, bem como respectivas cidades, conforme relação nominal em ordem de classificação e sua respectiva pontuação:

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Campo Mourão-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	059	Adeides de Souza	93267397 SESP/PR	6,75
2º	017	Samuel Barreto Alves	68624665 SESP/PR	5,00
3º	063	Marlon Cezar Shimizu Taborda	78599634 SESP/PR	5,00
4º	057	Jefferson Nascimento dos Santos	125247407 SESP/PR	3,00
5º	024	Lucas de Freitas da Silva	62201177 SESP/PR	1,00
6º	001	Cleiton de Jesus Oliveira	82496254 SESP/PR	1,00
7º	070	Adriana Aparecida dos Santos	85872893 SESP/PR	1,00

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Cianorte-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	066	Renan Cesar Castilholi	101589188 SESP/PR	10,00
2º	019	Thiago Henrique Araujo de Souza	101859290 SESP/PR	7,00
3º	073	Cleberson Luiz Cremonesi	69367500 SESP/PR	5,00
4º	055	Vagner de Oliveira Busch	56956336 SESP/PR	4,00
5º	037	Jader Almeida da Silva	105481136 SESP/PR	4,00
6º	056	Denilson Guimaraes Lourenco	59586408 SESP/PR	2,00
7º	023	Lucas de Freitas da Silva	62201177 SESP/PR	1,00
8º	002	Cleiton de Jesus Oliveira	82496254 SESP/PR	1,00

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Paranavaí-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	054	Paulo Roberto Benedito	76492484 SESP/PR	4,00
2º	006	Joao Carlos Ruoco	94900484 SESP/PR	2,00
3º	026	Jose Vicente Ditzel	42013960 SESP/PR	0,00
4º	053	Samuel Luciano da Silva	99696818 SESP/PR	0,00

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA SOCORRISTA - 36 horas / Umuarama-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	061	Gilberto Carlos de Oliveira	56716041 SESP/PR	4,00
2º	010	Jose Vicente Andrade	374603637 SESP/SP	4,00
3º	025	Adeilton Gomes Nascimento	79312720 SESP/PR	3,50
4º	008	Reginaldo dos Santos Rodrigues	98363734 SESP/PR	3,00
5º	052	Kesley Carlos Jorge da Silva	505867643 SESP/SP	2,00
6º	005	Antonio Bandeira Gomes Neto	1215478 SESP/RO	2,00
7º	007	Lucas Fernandes Zanerato	144420748 SESP/PR	2,00
8º	009	Ademar de Jesus Cucato	62284056 SESP/PR	1,00
9º	016	Juliano de Oliveira Souza	334516766 SESP/SP	0,00
10º	044	Lucides Soares dos Santos	78803959 SESP/PR	0,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Campo Mourão-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	22	Vanderson da Silva	130718086 SESP/PR	8,00
2º	29	Rosely Cacavara	54247060 SESP/PR	5,00
3º	48	Sabrina Antonelli Mantovani	129733209 SESP/PR	4,50
4º	30	Elisangela Lopes Santiago Custódio	83947675 SESP/PR	4,00
5º	11	Adriana Ribeiro Lemes Leal	138515001 SESP/PR	3,00
6º	38	Gesana Lopes da Silva	126322429 SESP/PR	3,00
7º	45	Sabrina Leiko Shindate da Silva	128693505 SESP/PR	3,00
8º	27	Luciana Mayara Lang Schmidt	126035829 SESP/PR	3,00
9º	28	Jucielle Cristina Alves	89400155 SESP/PR	2,50
10º	39	Silvane dos Santos Silva	59970046 SESP/PR	2,00
11º	13	Cristina Garibotti	70032961 SESP/PR	2,00
12º	77	Alexsandra Pereira Grososki	73472415 SESP/PR	1,00
13º	64	Marlon Cezar Shimizu Taborda	78599634 SESP/PR	1,00
14º	65	Angelica Thais Vidal Sobrinho	97215308 SESP/PR	1,00
15º	31	Sonia Alves Dias	66126633 SESP/PR	0,00
16º	67	Luciane Medeiros Voinarski	79984558 SESP/PR	0,00
17º	72	Simone Fernandes Ferreira Silva	349935245 SESP/SP	0,00
18º	36	Erika Cristiane Silva	148273952 SESP/PR	0,00
19º	15	Ademar Afonso Custodio	130835198 SESP/PR	0,00
20º	68	Leticia Senise Resende	24434590 SSP/MT	0,00

TÉCNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA - 36 horas / Cianorte-PR

Classificação	Inscrição	Nome	R.G.	Nota
1º	18	Ellen Camila Domingues dos Santos	123982126 SESP/PR	10,25
2º	3	Geoani Selis	106469253 SESP/PR	9,25
3º	62	Marta da Silva Oliveira	138210294 SESP/PR	9,00
4º	21	Vanderson da Silva	130718086 SESP/PR	8,00
5º	20	Fernanda Santana Cecilio	106209405 SESP/PR	6,50
6º	32	Franciele Cardoso	98667636

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.469/2022

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL, PARA OS CARGOS EFETIVOS E CONSELHEIROS TUTELARES, EXCETO PARA OS CARGOS DE SECRETÁRIOS, CARGOS ELETIVOS E AGENTES POLÍTICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, autorizados a concederem Recomposição Salarial, referente ao período de janeiro a dezembro de 2021 para os cargos Efetivos e Conselheiros Tutelares, exceto Secretários, Cargos Eletivos e Agentes Políticos, sobre os vencimentos dos servidores do quadro de cargos e salários desta Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, correspondente a 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento), proveniente de índice inflacionário oficial acumulado entre janeiro e dezembro de 2021 (INPC), sobre os valores contidos nos anexos: I (Conselheiros Tutelares), II (quadro de cargos e vagas - grupo profissional classe I), II-A (grade salarial da progressão funcional - grupo profissional classe I), III (quadro de cargos e vagas - grupo profissional classe II), III-A (grade salarial da progressão funcional – grupo profissional classe II), IV (quadro de cargos e salários grupo de serviços gerais – classe IV), IV-A (grade salarial da progressão funcional - grupo de serviços gerais – classe IV), V (quadro de cargos e salários grupo administrativo fundamental – classe V), V-A (grade salarial da progressão funcional grupo administrativo fundamental – classe IV) e VI (adequação salarial), que fazem parte integrantes desta Lei devidamente atualizados.

Art. 2º Nos termos do artigo 7º, inciso IV e VII, da Constituição Federal, fica assegurado aos servidores ativos, que são parte integrante desta Lei, remuneração mínima de um salário mínimo mensal, àqueles servidores cuja remuneração já acrescida da recomposição de que trata esta Lei, não alcance o valor fixado pelo Governo Federal através da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, para o salário mínimo que é de R$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigência a partir de sua publicação, passando a vigorar a partir da competência de janeiro de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO I
CONSELHEIRO TUTELAR
*CONSELHEIRO TUTELAR..... R$ 2.385,81
OBS. REF. CONSELHO TUTELAR: Art. 36. A função de Conselheiro Tutelar será remunerada, no equivalente de até 02 (dois) salários mínimos vigentes no país. §1º. A remuneração deve ser proporcional à relevância e complexidade da atividade desenvolvida, e sua revisão far-se-á na mesma época dos servidores públicos municipais (Lei Municipal nº. 1.701/2016).

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS E VAGAS - GRUPO PROFISSIONAL CLASSE I

ORDEM	CARGO	CLASSE	PADRÃO	VAGAS	C.HORÁRIA SEMANAL
1	PSICÓLOGO	IX	GP-IX	4	40:00
2	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	VIII	GP-VIII	3	40:00
3	CIRURGIÃO DENTISTA	VIII	GP-VIII	6	20:00
4	MÉDICO VETERINÁRIO	IX	GP-IX	2	40:00
5	ENGENHEIRO CIVIL	VIII	GP-VIII	1	20:00
6	ARQUITETO	VIII	GP-VIII	1	40:00
7	FONOAUDIÓLOGO	VIII	GP-VIII	2	40:00
8	ADVOGADO	XII	GP-XII	1	20:00
9	ADVOGADO	XIII	GP-XIII	1	20:00
10	ADVOGADO	XIV	GP-XIV	1	40:00
11	ADVOGADO	XV	GP-XV	1	40:00
12	MÉDICO PLANTONISTA	XI	GP-XI	4	40:00
13	ASSISTENTE SOCIAL	VIII	GP-VIII	3	30:00
14	FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO	IX	GP-IX	1	40:00
15	ENFERMEIRO	VIII	GP-VIII	8	40:00
16	NUTRICIONISTA	VIII	GP-VIII	2	40:00
17	CONTADOR	IX	GP-IX	1	40:00
18	MÉDICO ESF	XVIII	GP-XVIII	3	40:00
19	DENTISTA ESF	XII	GP-XII	3	40:00

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS E VAGAS - GRUPO PROFISSIONAL CLASSE I

ORDEM	CARGO	CLASSE	PADRÃO	VAGAS	C.HORÁRIA SEMANAL
1	PSICÓLOGO	IX	GP-IX	4	40:00
2	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	VIII	GP-VIII	3	40:00
3	CIRURGIÃO DENTISTA	VIII	GP-VIII	6	20:00
4	MÉDICO VETERINÁRIO	IX	GP-IX	2	40:00
5	ENGENHEIRO CIVIL	VIII	GP-VIII	1	20:00
6	ARQUITETO	VIII	GP-VIII	1	40:00
7	FONOAUDIÓLOGO	VIII	GP-VIII	2	40:00
8	ADVOGADO	XII	GP-XII	1	20:00
9	ADVOGADO	XIII	GP-XIII	1	20:00
10	ADVOGADO	XIV	GP-XIV	1	40:00
11	ADVOGADO	XV	GP-XV	1	40:00
12	MÉDICO PLANTONISTA	XI	GP-XI	4	40:00
13	ASSISTENTE SOCIAL	VIII	GP-VIII	3	30:00
14	FARMACÊUTICO/BIOQUIMICO	IX	GP-IX	1	40:00
15	ENFERMEIRO	VIII	GP-VIII	8	40:00
16	NUTRICIONISTA	VIII	GP-VIII	2	40:00
17	CONTADOR	IX	GP-IX	1	40:00
18	MÉDICO ESF	XVIII	GP-XVIII	3	40:00
19	DENTISTA ESF	XII	GP-XII	3	40:00

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO II-A
GRADE SALARIAL DA PROGRESSÃO FUNCIONAL - GRUPO PROFISSIONAL CLASSE I

ORDEM	NÍVEL SALARIAL											
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
GP-XVIII	19.122,08	19.504,53	19.886,97	20.269,41	20.651,85	21.034,30	21.416,74	21.799,18	22.181,62	22.564,07	22.946,50	23.328,94
GP-XVII	15.481,62	15.791,24	16.100,88	16.410,51	16.720,14	17.029,77	17.339,41	17.649,04	17.958,67	18.268,30	18.577,94	18.887,56
GP-XVI	13.466,27	13.735,60	14.004,92	14.274,25	14.543,58	14.812,90	15.082,23	15.351,55	15.620,88	15.890,20	16.159,53	16.428,86
GP-XV	11.334,89	11.561,58	11.788,28	12.014,98	12.241,68	12.468,38	12.695,07	12.921,77	13.148,47	13.375,17	13.601,87	13.828,57
GP-XIV	10.013,99	10.214,26	10.414,54	10.614,82	10.815,11	11.015,39	11.215,66	11.415,94	11.616,22	11.816,50	12.016,79	12.217,06
GP-XIII	8.392,68	8.560,53	8.728,38	8.896,24	9.064,09	9.231,94	9.399,79	9.567,65	9.735,51	9.903,36	10.071,21	10.239,07
GP-XII	7.382,86	7.530,52	7.678,17	7.825,83	7.973,48	8.121,14	8.268,80	8.416,46	8.564,12	8.711,78	8.859,42	9.007,08
GP-XI	8.908,15	9.086,31	9.264,47	9.442,63	9.620,80	9.798,96	9.977,12	10.155,28	10.333,44	10.511,60	10.689,77	10.867,94
GP-X	6.783,02	6.918,68	7.054,34	7.189,99	7.325,66	7.461,32	7.596,98	7.732,64	7.868,30	8.003,97	8.139,62	8.275,28
GP-IX	5.022,92	5.123,38	5.223,84	5.324,29	5.424,76	5.525,21	5.625,70	5.726,13	5.826,59	5.927,04	6.027,50	6.127,96
GP-VIII	3.721,89	3.796,33	3.870,76	3.945,21	4.019,64	4.094,08	4.168,51	4.242,96	4.317,40	4.391,83	4.466,27	4.540,71
PADRÃO	M	N	O	P	Q	R						
GP-XVIII	23.711,38	24.093,83	24.476,27	24.858,71	25.241,15	25.623,60						
GP-XVII	19.197,20	19.506,83	19.816,47	20.126,09	20.435,73	20.745,36						
GP-XVI	16.698,18	16.967,51	17.236,83	17.506,16	17.775,48	18.044,81						
GP-XV	14.055,25	14.281,95	14.508,65	14.735,35	14.962,05	15.188,74						
GP-XIV	12.417,34	12.617,62	12.817,90	13.018,18	13.218,46	13.418,74						
GP-XIII	10.406,92	10.574,77	10.742,62	10.910,48	11.078,33	11.246,18						
GP-XII	9.154,74	9.302,40	9.450,06	9.597,72	9.745,38	9.893,03						
P-XI	11.046,10	11.224,26	11.402,42	11.580,59	11.758,75	11.936,91						
GP-X	8.410,94	8.546,60	8.682,27	8.817,93	8.953,58	9.089,24						
GP-IX	6.228,42	6.328,87	6.429,34	6.529,79	6.630,25	6.730,71						
GP-VIII	4.615,15	4.689,58	4.764,02	4.838,46	4.912,90	4.987,33						

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS E VAGAS - GRUPO PROFISSIONAL CLASSE II

ORDEM	CARGO	CLASSE	PADRÃO	VAGAS	C.HORÁRIA SEMANAL
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	IX	GA - IX	3	40:00
2	AGENTE ADMINISTRATIVO	V I	GA - VI	2	40:00
3	AGENTE ADMINISTRATIVO	V	GA - V	2	40:00
4	AGENTE ADMINISTRATIVO	I	GA - I	10	40:00
5	AGENTE DE SAÚDE	I II	GA - III	4	40:00
6	AGENTE DE SAÚDE	I I	GA - II	3	40:00
7	OFICIAL ADMINISTRATIVO	VII	GA - VII	4	40:00
8	OFICIAL ADMINISTRATIVO	VI	GA - VI	4	40:00
9	OFICIAL ADMINISTRATIVO	V	GA - V	7	40:00
10	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	X	GA - X	8	40:00
11	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	IX	GA - IX	10	40:00
12	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	VII	GA - VII	15	40:00
13	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	V	GA - V	2	40:00
14	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VI	GA-VI	18	40:00
15	TÉCNICO AGRÍCOLA	IX	GA – IX	2	40:00
16	TÉCNICO AGRÍCOLA	VIII	GA - VIII	2	40:00
17	TÉCNICO AGRÍCOLA	VII	GA - VII	2	40:00
18	EDUCADOR AMBIENTAL	VIII	GA-VIII	1	40:00
19	CONTABILISTA	IX	GA-IX	1	40:00
20	CONTABILISTA	X	GA-X	1	40:00
21	CONTABILISTA	XI	GA-XI	1	40:00
22	TÉCNICO EM RAIO-X (Radiologista)	VII	GA-VII	1	40:00

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO III-A
GRADE SALARIAL DA PROGRESSÃO FUNCIONAL – GRUPO PROFISSIONAL CLASSE II

ORDEM	NÍVEL SALARIAL											
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
GA-XI	8.908,15	9.086,31	9.264,47	9.442,63	9.620,80	9.798,96	9.977,12	10.155,28	10.333,44	10.511,60	10.689,77	10.867,94
GA-X	6.783,02	6.918,68	7.054,34	7.189,99	7.325,66	7.461,32	7.596,98	7.732,64	7.868,30	8.003,97	8.139,62	8.275,28
GA-IX	5.022,92	5.123,38	5.223,84	5.324,29	5.424,76	5.525,21	5.625,67	5.726,13	5.826,59	5.927,04	6.027,50	6.127,96
GA-VIII	3.721,88	3.796,32	3.870,75	3.945,20	4.019,63	4.094,07	4.168,50	4.242,94	4.317,38	4.391,82	4.466,25	4.540,69
GA-VII	2.613,37	2.665,65	2.717,92	2.770,18	2.822,45	2.874,72	2.926,98	2.979,25	3.031,52	3.083,78	3.136,05	3.188,32
GA-VI	1.908,62	1.946,79	1.984,96	2.023,13	2.061,30	2.099,47	2.137,64	2.175,82	2.213,99	2.252,16	2.290,33	2.328,50
GA-V	1.441,17	1.469,99	1.498,82	1.527,64	1.556,47	1.585,28	1.614,10	1.642,93	1.671,75	1.700,58	1.729,40	1.758,22
GA-IV	1.434,01	1.462,70	1.491,37	1.520,06	1.548,74	1.577,42	1.606,10	1.634,78	1.663,47	1.692,14	1.720,83	1.749,50
GA-III	1.426,85	1.455,39	1.483,93	1.512,47	1.541,00	1.569,54	1.598,07	1.626,62	1.655,15	1.683,69	1.712,22	1.740,76
GA-II	1.419,79	1.448,18	1.476,58	1.504,98	1.533,37	1.561,77	1.590,16	1.618,55	1.646,95	1.675,35	1.703,74	1.732,14
GA-I	1.412,71	1.440,96	1.469,21	1.497,46	1.525,72	1.553,98	1.582,23	1.610,49	1.638,73	1.666,99	1.695,25	1.723,50
PADRÃO	M	N	O	P	Q	R						
GA-XI	11.046,10	11.224,26	11.402,42	11.580,59	11.758,75	11.936,91						
GA-X	8.410,94	8.546,60	8.682,27	8.817,93	8.953,58	9.089,24						
GA-IX	6.228,42	6.328,87	6.429,34	6.529,79	6.630,25	6.730,71						
GA-VIII	4.615,14	4.689,57	4.764,01	4.838,44	4.912,88	4.987,32						
GA-VII	3.240,58	3.292,85	3.345,12	3.397,39	3.449,65	3.501,93						
GA-VI	2.366,67	2.404,85	2.443,02	2.481,19	2.519,36	2.557,53						
GA-V	1.787,04	1.815,87	1.844,69	1.873,52	1.902,34	1.931,16						
GA-IV	1.778,19	1.806,86	1.835,55	1.864,22	1.892,91	1.921,58						
GA-III	1.769,30	1.797,84	1.826,37	1.854,91	1.883,44	1.911,99						
GA-II	1.760,54	1.788,93	1.817,33	1.845,72	1.874,11	1.902,51						
GA-I	1.751,76	1.780,00	1.808,26	1.836,52	1.864,77	1.893,03						
ACS	2.453,40	2.492,97	2.532,54	2.572,11	2.611,68	2.651,25						

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO IV

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS

GRUPO DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSE IV

ORDEM	CARGO	CLASSE	PADRÃO	VAGAS	C.HORÁRIA SEMANAL
1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	X	GAM-X	2	40:00
2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IX	GAM-IX	2	40:00
3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V III	GAM-VIII	1	40:00
4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V I	GAM-VI	2	40:00
5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	V	GAM-V	2	40:00
6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I I	GAM-II	5	40:00
7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	I	GAM-I	10	40:00
8	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	II	GAM-II	18	40:00
9	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	II	GAM-II	5	40:00
10	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	V	GAM-V	18	40:00
11	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTAL	V	GAM-V	3	40:00
12	AUXILIAR DE SAÚDE	III	GAM-III	10	40:00
13	SERVENTE ADMINISTRATIVO	IV	GAM-IV	15	40:00
14	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	VI	GAM-VI	6	40:00
15	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VII	GAM-VII	6	40:00

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO IV-A
GRADE SALARIAL DA PROGRESSÃO FUNCIONAL - *GRUPO DE SERVIÇOS GERAIS – CLASSE IV*

ORDEM	NÍVEL SALARIAL											
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
GAM - X	6.783,02	6.918,68	7.054,34	7.189,99	7.325,66	7.461,32	7.596,98	7.732,64	7.868,30	8.003,97	8.139,62	8.275,28
GAM - IX	5.022,92	5.123,38	5.223,84	5.324,29	5.424,76	5.525,21	5.625,67	5.726,13	5.826,59	5.927,04	6.027,50	6.127,96
GAM -VIII	3.721,88	3.796,32	3.870,75	3.945,20	4.019,63	4.094,07	4.168,50	4.242,94	4.317,38	4.391,82	4.466,25	4.540,69
GAM - VII	2.613,37	2.665,65	2.717,92	2.770,18	2.822,45	2.874,72	2.926,98	2.979,25	3.031,52	3.083,78	3.136,05	3.188,32
GAM - VI	1.908,62	1.946,79	1.984,96	2.023,13	2.061,30	2.099,47	2.137,64	2.175,82	2.213,99	2.252,16	2.290,33	2.328,50
GAM- V	1.441,17	1.469,99	1.498,82	1.527,64	1.556,47	1.585,28	1.614,10	1.642,93	1.671,75	1.700,58	1.729,40	1.758,22
GAM - IV	1.434,01	1.462,70	1.491,37	1.520,06	1.548,74	1.577,42	1.606,10	1.634,78	1.663,47	1.692,14	1.720,83	1.749,50
GAM- III	1.426,85	1.455,39	1.483,93	1.512,47	1.541,00	1.569,54	1.598,07	1.626,62	1.655,15	1.683,69	1.712,22	1.740,76
GAM - II	1.419,79	1.448,18	1.476,58	1.504,98	1.533,37	1.561,77	1.590,16	1.618,55	1.646,95	1.675,35	1.703,74	1.732,14
GAM - I	1.412,71	1.440,96	1.469,21	1.497,46	1.525,72	1.553,98	1.582,23	1.610,49	1.638,73	1.666,99	1.695,25	1.723,50
ACS	1.978,54	2.018,11	2.057,68	2.097,25	2.136,83	2.176,40	2.215,97	2.255,54	2.295,11	2.334,68	2.374,25	2.413,82
PADRÃO	M	N	O	P	Q	R						
GAM - X	8.410,94	8.546,60	8.682,27	8.817,93	8.953,58	9.089,24						
GAM - IX	6.228,42	6.328,87	6.429,34	6.529,79	6.630,25	6.730,71						
GAM -VIII	4.615,14	4.689,57	4.764,01	4.838,44	4.912,88	4.987,32						
GAM - VII	3.240,58	3.292,85	3.345,12	3.397,39	3.449,65	3.501,93						
GAM - VI	2.366,67	2.404,85	2.443,02	2.481,19	2.519,36	2.557,53						
GAM- V	1.787,04	1.815,87	1.844,69	1.873,52	1.902,34	1.931,16						
GAM - IV	1.778,19	1.806,86	1.835,55	1.864,22	1.892,91	1.921,58						
GAM- III	1.769,30	1.797,84	1.826,37	1.854,91	1.883,44	1.911,99						
GAM - II	1.760,54	1.788,93	1.817,33	1.845,72	1.874,11	1.902,51						
GAM - I	1.751,76	1.780,00	1.808,26	1.836,52	1.864,77	1.893,03						
ACS	2.453,40	2.492,97	2.532,54	2.572,11	2.611,68	2.651,25						

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO V

QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS

GRUPO ADMINISTRATIVO FUNDAMENTAL – CLASSE IV

ORDEM	CARGO	CLASSE	PADRÃO	VAGAS	C.HORÁRIA SEMANAL
1	MESTRE DE OBRAS	X I	GSG-XI	2	40:00
2	OPER. MÁQ. RODOV.	X I	GSG-XI	4	40:00
3	OPER. MÁQ. RODOV.	I X	GSG-IX	10	40:00
4	TRATORISTA	III	GSG-III	5	40:00
5	MOTORISTA	V I I	GSG-VII	22	40:00
6	PEDREIRO	V I II	GSG-VIII	2	40:00
7	PEDREIRO	V I	GSG-VI	6	40:00
8	MAGAREFE	XI	GSG-XI	2	40:00
9	MAGAREFE	VIII	GSG-VIII	3	40:00
10	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	III	GSG-III	7	40:00
11	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	II	GSG-II	10	40:00
12	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	I	GSG-I	60	40:00
13	AUX. SERV. GERAIS	V	GSG - V	3	40:00
14	AUX. SERV. GERAIS	III	GSG - III	5	40:00
15	AUX. SERV. GERAIS	I	GSG-I	50	40:00

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO V-A
GRADE SALARIAL DA PROGRESSÃO FUNCIONAL - GRUPO ADMINISTRATIVO FUNDAMENTAL – CLASSE IV

ORDEM	NÍVEL SALARIAL											
PADRÃO	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
GSG -XI	2.375,83	2.423,34	2.470,85	2.518,37	2.565,88	2.613,41	2.660,92	2.708,43	2.755,95	2.803,47	2.850,99	2.898,50
GSG - X	2.043,11	2.083,97	2.124,83	2.165,70	2.206,55	2.247,41	2.288,28	2.329,14	2.370,00	2.410,87	2.451,73	2.492,58
GSG - IX	1.908,62	1.946,79	1.984,96	2.023,13	2.061,30	2.099,47	2.137,64	2.175,82	2.213,99	2.252,16	2.290,33	2.328,50
GSG - VIII	1.742,22	1.777,06	1.811,92	1.846,76	1.881,60	1.916,45	1.951,29	1.986,13	2.020,98	2.055,82	2.090,67	2.125,51
GSG - VII	1.639,31	1.672,10	1.704,89	1.737,67	1.770,45	1.803,25	1.836,02	1.868,81	1.901,60	1.934,38	1.967,18	1.999,96
GSG - VI	1.560,02	1.591,22	1.622,43	1.653,63	1.684,83	1.716,03	1.747,23	1.778,43	1.809,63	1.840,83	1.872,03	1.903,23
*GSG - V	1.441,17	1.469,99	1.498,82	1.527,64	1.556,47	1.585,28	1.614,10	1.642,93	1.671,75	1.700,58	1.729,40	1.758,22
*GSG - IV	1.434,01	1.462,70	1.491,37	1.520,06	1.548,74	1.577,42	1.606,10	1.634,78	1.663,47	1.692,14	1.720,83	1.749,50
*GSG - III	1.426,85	1.455,39	1.483,93	1.512,47	1.541,00	1.569,54	1.598,07	1.626,62	1.655,15	1.683,69	1.712,22	1.740,76
*GSG - II	1.419,79	1.448,18	1.476,58	1.504,98	1.533,37	1.561,77	1.590,16	1.618,55	1.646,95	1.675,35	1.703,74	1.732,14
*GSG - I	1.412,71	1.440,96	1.469,21	1.497,46	1.525,72	1.553,98	1.582,23	1.610,49	1.638,73	1.666,99	1.695,25	1.723,50
PADRÃO	M	N	O	P	Q	R						
GSG -XI	2.946,01	2.993,54	3.041,05	3.088,57	3.136,08	3.183,60						
GSG - X	2.533,45	2.574,31	2.615,17	2.656,04	2.696,90	2.737,76						
GSG - IX	2.366,67	2.404,85	2.443,02	2.481,19	2.519,36	2.557,53						
GSG - VIII	2.160,35	2.195,20	2.230,04	2.264,88	2.299,73	2.334,58						
GSG - VII	2.032,74	2.065,53	2.098,32	2.131,11	2.163,89	2.196,67						
GSG - VI	1.934,44	1.965,63	1.996,83	2.028,03	2.059,24	2.090,43						
GSG - V	1.787,04	1.815,87	1.844,69	1.873,52	1.902,34	1.931,16						
GSG - IV	1.778,19	1.806,86	1.835,55	1.864,22	1.892,91	1.921,58						
GSG - III	1.769,30	1.797,84	1.826,37	1.854,91	1.883,44	1.911,99						
GSG - II	1.760,54	1.788,93	1.817,33	1.845,72	1.874,11	1.902,51						
GSG - I	1.751,76	1.780,00	1.808,26	1.836,52	1.864,77	1.893,03						

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.471/2022

CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Recomposição Salarial aos Profissionais da Educação Básica deste município, referente ao período de janeiro a dezembro de 2021, correspondente a 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento), proveniente de índice inflacionário oficial acumulado entre janeiro e dezembro de 2021 (INPC), conforme anexos I (quadro próprio do magistério), II (grade salarial da progressão funcional), III (grade salarial da progressão funcional), IV (grade salarial da progressão funcional) e V (grade salarial da progressão funcional), desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigência a partir de sua publicação, passando a vigorar a partir da competência de janeiro de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 26 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

NOMENCLATURA / CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	NÚMERO DE CARGOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20 horas	02
PROFESSOR	20 horas	65
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	30 horas	20
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	40 horas	20
EDUCADOR SOCIAL	20 horas	07 (EM EXTINÇÃO)
ORIENTADOR PEDAGÓGICO GM-I-B	40 horas	02 (EM EXTINÇÃO)

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO II
GRADE SALARIAL DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

CARGO: PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA JORNADA: 20 HORAS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	1.661,60	1.694,84	1.728,06	1.761,30	1.794,53	1.827,76	1.860,99	1.894,23	1.927,45	1.960,69	1.993,92	2.027,16
B	2.160,08	2.203,27	2.246,48	2.289,68	2.332,89	2.376,08	2.419,28	2.462,49	2.505,68	2.548,89	2.592,09	2.635,29
C	2.326,24	2.372,76	2.419,29	2.465,82	2.512,35	2.558,87	2.605,39	2.651,92	2.698,44	2.744,97	2.791,49	2.838,01
D	2.492,41	2.542,26	2.592,11	2.641,96	2.691,81	2.741,66	2.791,50	2.841,35	2.891,20	2.941,05	2.990,89	3.040,74

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO III
GRADE SALARIAL DA PROGRESSÃO FUNCIONAL

CARGO: PROFESSOR E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL JORNADA: 30 HORAS

QUADRO PERMANENTE

	CLASSES											
NÍVEIS	1	2	3	4	5	6

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná

LEI Nº 2.473/2022

ALTERA A ESTRUTURA DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO/PR, CONSTANTES DA LEI MUNICIPAL Nº. 982/2005, DE 28 DE SETEMBRO DE 2005, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão do Município de São Jorge do Patrocínio/PR, mediante as seguintes mudanças: alteração da nomenclatura de Diretor para Diretor de Departamento I; criação de novas nomenclaturas de Diretor de Departamento II e Diretor de Departamento III com atribuição de símbolos e valores; alteração de símbolos para as funções Assessor Jurídico, Assessor de Planejamento, Assessor de Assuntos Comunitários, Chefe da UMC – Unidade Mun. De Cadastro, Chefe da JSM – Junta de Serviço Militar, Chefe do Setor de Enfermagem, Chefe Administrativo I, Chefe Administrativo II, Chefe Administrativo III, e Chefe Administrativo IV; criação do símbolo CC-07 e atribuição de valor; alteração de valores para os símbolos CC-01, CC-02; CC-03, CC-04, CC-05, e CC-06; do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão constantes da Lei Municipal nº. 982/2005 de 29 de setembro de 2005, que passará a vigorar conforme Anexos I e II desta Lei.

Art. 2º Os Servidores Públicos ocupantes de Cargos de Provimentos em Comissão que encontram-se em atividade, serão reenquadrados para novos cargos, símbolos e valores, à razão da Administração Pública Municipal decorrente entrada em vigor da presente Lei.

Art. 3º Os Servidores ocupantes do Cargo de Provimento em Comissão relacionados no Anexo I, não poderão cumular aos vencimentos estabelecidos pelo anexo II valores a critério de Gratificação por Dedicação Exclusiva.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder sobre os vencimentos dos Cargos de Provimento em Comissão estabelecidos nesta Lei, a recomposição salarial no percentual de 10,16% (dez inteiros e dezesseis décimos por cento) provenientes do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado entre janeiro a dezembro de 2021.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais 879/2004, de 28 de janeiro de 2004 e 982/2005 de 29 de setembro de 2005.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE NOMENCLATURA E VAGAS

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº ATUAL VAGAS	NOMENCLATURA ANTERIOR	SÍMBOLO ANTERIOR	NOVO Nº DE VAGAS	NOVA NOMENCLATURA	NOVO SÍMBOLO
1	CHEFE DE GABINETE	CC-01	1	CHEFE DE GABINETE	CC-01
1	DIRETOR CLÍNICO	CC-04	SUPRIMIR	-	-
10	DIRETORES	CC-01	3	DIRETOR DE DEPARTAMENTO I	CC-01
			3	DIRETOR DE DEPARTAMENTO II	CC-02
			4	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III	CC-03
1	ASSESSOR JURÍDICO	CC-01	1	ASSESSOR JURÍDICO	CC-03
1	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CC-01	1	ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	CC-03
1	ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	CC-02	1	ASSESSOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS	CC-03
1	CHEFE DA UMC – UNIDADE MUN. CADASTRO	CC-01	1	CHEFE DA UMC – UNIDADE MUN. CADASTRO	CC-03
1	CHEFE DA JSM – JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	CC-02	1	CHEFE DA JSM – JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	CC-03
3	CHEFE DO SETOR DE ENFERMAGEM	CC-01	2	CHEFE DO SETOR DE ENFERMAGEM	CC-04
1	CHEFE DA OFICINA MECÂNICA	CC-02	SUPRIMIR	-	-
3	CHEFE ADMINISTRATIVO – I	CC-03	2	CHEFE ADMINISTRATIVO – I	CC-04
3	CHEFE ADMINISTRATIVO – II	CC-04	3	CHEFE ADMINISTRATIVO – II	CC-05
3	CHEFE ADMINISTRATIVO – III	CC-05	2	CHEFE ADMINISTRATIVO – III	CC-06
3	CHEFE ADMINISTRATIVO – IV	CC-06	5	CHEFE ADMINISTRATIVO – IV	CC-07
8	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS – Lei Municipal	-	8	SECRETÁRIOS MUNICIPAIS – Lei Municipal	-

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

ANEXO II

VALORES DOS SIMBOLOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SIMBOLOS	VALORES ATUAL
CC- 01	R$ 5.265,07
CC- 02	R$ 4.811,18
CC- 03	R$ 3.903,41
CC- 04	R$ 3.177,20
CC- 05	R$ 2.269,43
CC- 06	R$1.724,76
CC-07	R$1.361,66

JOSÉ CARLOS BARALDI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JANEIRO/2020

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: KELVEM DE BARROS DA SILVA
MATRICULA: 202447
RG: 10.855.641-2
DESTINO/UF:MARINGÁ
SAÍDA:04:30HMIN 26/01/2022
RETORNO:14:31HMIN 26/01/2022
MEIO DE TRANSPORTE: MOB PLACA BEJ4I47
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS) como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de MARINGÁ, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS TRATAMENTO MÉDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 62/2021, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 24 de janeiro de 2022.

Fornecedor: A D VAZ & CIA LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 07.247.171/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CABINE PARA TRATOR CNH TL95 IVECO COM AR CONDICIONADO	2,00	R$ 14.750,00	R$ 29.500,00

Valor Total Homologado - R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)

Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 26 de janeiro de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2022

O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002, de 03 de janeiro de 2022, através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 003/2022, visando o Serviço de Escavadeira Hidráulica para manutenção de Estradas Rurais do Município de Tapejara – Estado do Paraná, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 10 de fevereiro de 2022, às 08h30min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Tapejara/PR, 26 de janeiro de 2022. Pregoeiro Oficial

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 005/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 005/2022
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de informática referente a configurações, formatações e recargas de toner prestados ao escritório do Samae de Tapejara.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: Ademir Mistrelli Junior inscrita no CNPJ 29.574.426/0001-30
VALOR TOTAL: R$ 7.815,00 (sete mil oitocentos e quinze reais).
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme solicitação após assinatura do contrato.
Tapejara, em 26 de janeiro de 2022
Ramiro Cândido de Souza Junior
Diretor do SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná

ATO DA MESA Nº 001/2022

Dispõe sobre enquadramento de servidor efetivo da Câmara Municipal de Tapejara e dá outras providências.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:

Art. 1º - Fica enquadrada a servidora efetiva da Câmara Municipal de Tapejara-PR no cargo público e referencia prevista na tabela do artigo 61 da Resolução 005/2014, publicada em 12 de junho de 2014, e, tendo em vista o Ato da mesa nº 051/2021, que homologou o resultado da Avaliação Individual de Desempenho pertinente ao segundo semestre de 2021, conforme segue:

NOME	Cargo	Tempo serviço Efetivo	Grupo Ocupacional	Classe e Faixa Referência Enquadrada
Maria Christina Grego	Auxiliar Administrativo	12 anos e 04 meses	GOA	B – VI

Parágrafo Único: A servidora terá seus vencimentos com base na nova Classe e Faixa de Referência conforme descrito no quadro acima, a partir do mês de competência: Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapejara, em 24 de janeiro de 2022.

JAIR PEREZ
Presidente

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
1º Secretário

JOEL FELICIANO DA SILVA
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

CNPJ: 76.404.136/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA DE JANEIRO/2022

RELATÓRIO DE VIAGEM

NOME SERVIDOR: MARCOS ANTONIO DE SOUZA
MATRICULA: 202427
RG: 9.522.477-6
DESTINO/UF: CASCAVEL
SAÍDA:04:15HM DIA 26/01/2022
RETORNO:11:40HM 26/01/2022
MEIO DE TRANSPORTE:VAM PLACA BBT4698
CUSTO APROXIMADO: R$160,00

Pagamento de 1/8 (UM OITAVO) diárias, conforme Lei Municipal nº. 1.496/09 de 09 de setembro de 2009, na importância de R$38,55 (TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), como reembolso de despesas de viagem realizada até o município de CASCAVEL, para TRANSPORTAR PACIENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MEDICO.

ANGELA MARIA DE ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
PREFEITO

Recebi em ___/___/____

DEFERIDO ☐
INDEFERIDO ☐

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Periodo (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Periodo (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.992.000,00	52.487.604,81	9.012.712,35	17,17	45.143.257,79	86,01	7.344.347,02
RECEITAS CORRENTES	43.852.000,00	45.271.931,36	8.327.712,35	18,39	42.424.714,55	93,71	2.847.216,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.667.800,00	3.767.800,00	538.211,33	14,28	3.732.102,73	99,05	35.697,27
Impostos	2.293.300,00	2.293.300,00	338.129,75	14,74	2.219.186,78	96,77	74.113,22
Taxas	555.000,00	655.000,00	46.826,59	7,15	614.551,50	93,82	40.448,50
Contribuição de Melhoria	819.500,00	819.500,00	153.254,99	18,70	898.364,45	109,62	-78.864,45
CONTRIBUIÇÕES	2.161.800,00	2.161.800,00	480.108,64	22,21	2.287.361,36	105,81	-125.561,36
Contribuições Sociais	1.210.000,00	1.210.000,00	322.504,83	26,65	1.377.695,91	113,86	-167.695,91
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	951.800,00	951.800,00	157.603,81	16,56	909.665,45	95,57	42.134,55
RECEITA PATRIMONIAL	196.100,00	197.600,00	195.591,50	98,98	475.246,67	240,51	-277.646,07
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	1.232,64	17,61	5.767,36
Valores Mobiliários	184.600,00	186.100,60	195.091,50	104,83	473.514,03	254,44	-287.413,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	4.500,00	4.500,00	500,00	11,11	500,00	11,11	4.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.328.400,00	2.328.400,00	357.816,70	15,37	2.070.062,24	88,90	258.337,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.159.400,00	2.159.400,00	339.403,04	15,72	1.952.080,31	90,40	207.319,69
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	11.300,00	11.300,00	2.588,48	22,91	3.186,58	28,20	8.113,42
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	157.700,00	157.700,00	15.825,18	10,03	114.795,35	72,79	42.904,65
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.290.000,00	36.608.430,76	6.725.139,73	18,37	33.725.675,85	92,13	2.882.754,91
Transferências da União e de suas Entidades	20.245.000,00	21.545.522,75	3.988.843,75	18,51	20.055.561,98	93,08	1.489.960,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.900.000,00	8.917.908,01	1.625.231,08	18,22	7.843.813,35	87,96	1.074.094,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.140.000,00	6.140.000,00	1.111.064,90	18,10	5.826.300,52	94,89	313.699,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	204.900,00	204.900,00	30.844,45	15,05	134.265,70	65,53	70.634,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	48.000,00	48.000,00	10.386,37	21,64	44.356,92	92,41	3.643,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	156.900,00	156.900,00	20.458,08	13,04	89.908,78	57,30	66.991,22
RECEITAS DE CAPITAL	4.140.000,00	7.215.673,45	685.000,00	9,49	2.718.543,24	37,68	4.497.130,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.050.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.050.000,00	3.050.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.050.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	250.000,00	592.850,00	0,00	0,00	642.000,00	108,29	-49.150,00
Alienação de Bens Móveis	250.000,00	592.850,00	0,00	0,00	642.000,00	108,29	-49.150,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	840.000,00	3.572.823,45	685.000,00	19,17	2.076.543,24	58,12	1.496.280,21
Transferências da União e de suas Entidades	250.000,00	2.297.823,45	0,00	0,00	1.232.000,00	53,62	1.065.823,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	590.000,00	1.275.000,00	685.000,00	53,73	844.543,24	66,24	430.456,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.220.000,00	5.220.000,00	850.081,94	16,29	5.318.221,62	101,88	-98.221,62
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	53.212.000,00	57.707.604,81	9.862.794,29	17,09	50.461.479,41	87,44	7.246.125,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.212.000,00	57.707.604,81	9.862.794,29	17,09	50.461.479,41	87,44	7.246.125,40
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	53.212.000,00	57.707.604,81	9.862.794,29	17,09	50.461.479,41	87,44	7.246.125,40
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.915.068,07	-	-	2.915.068,07	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.915.068,07	-	-	2.915.068,07	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período (f)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (g)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Período (h)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	47.719.950,00	55.033.372,89	10.637.561,14	40.741.762,16	14.291.610,73	9.604.978,80	38.323.761,69	16.709.611,20	38.051.358,74	2.418.000,47
DESPESAS CORRENTES	39.673.050,00	40.450.778,63	7.562.177,98	33.710.965,84	6.739.812,79	7.758.414,38	33.595.601,50	6.855.177,13	33.566.564,00	115.364,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.422.350,00	24.017.021,89	4.996.250,40	21.488.789,88	2.528.232,01	4.996.250,40	21.488.789,88	2.528.232,01	21.488.789,88	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	400.500,00	188.000,00	23.226,08	162.759,99	25.240,01	23.226,08	162.759,99	25.240,01	162.759,99	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.850.200,00	16.245.756,74	2.542.701,50	12.059.415,97	4.186.340,77	2.738.937,90	11.944.051,63	4.301.705,11	11.915.014,13	115.364,34
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.850.200,00	16.245.756,74	2.542.701,50	12.059.415,97	4.186.340,77	2.738.937,90	11.944.051,63	4.301.705,11	11.915.014,13	115.364,34
DESPESAS DE CAPITAL	7.724.600,00	14.260.294,26	3.075.383,16	7.030.796,32	7.229.497,94	1.846.564,51	4.728.160,19	9.532.134,07	4.484.794,74	2.302.636,13
INVESTIMENTOS	6.723.100,00	13.258.794,26	2.997.046,25	6.037.439,35	7.221.354,91	1.768.227,60	3.734.803,22	9.523.991,04	3.491.437,77	2.302.636,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.001.500,00	1.001.500,00	78.336,91	993.356,97	8.143,03	78.336,91	993.356,97	8.143,03	993.356,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	322.300,00	322.300,00	0,00	0,00	322.300,00	0,00	0,00	322.300,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.492.050,00	5.574.299,99	700.471,43	5.313.778,01	260.521,98	850.471,43	5.313.778,01	260.521,98	5.313.778,01	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.212.000,00	60.607.672,88	11.338.032,57	46.055.540,17	14.552.132,71	10.455.450,32	43.637.539,70	16.970.133,18	43.365.136,75	2.418.000,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	53.212.000,00	60.607.672,88	11.338.032,57	46.055.540,17	14.552.132,71	10.455.450,32	43.637.539,70	16.970.133,18	43.365.136,75	2.418.000,47
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.405.939,24	-	-	6.823.939,71	-	7.096.342,66	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	53.212.000,00	60.607.672,88	11.338.032,57	50.461.479,41	10.146.193,47	10.455.450,32	50.461.479,41	10.146.193,47	50.461.479,41	2.418.000,47
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 25/jan/2022 as 17h e 52m.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.220.000,00	5.220.000,00	850.081,94	16,29	5.318.221,62	101,88	-98.221,62
RECEITAS CORRENTES	5.220.000,00	5.220.000,00	850.081,94	16,29	5.318.221,62	101,88	-98.221,62
CONTRIBUIÇÕES	2.220.000,00	2.220.000,00	454.581,94	20,48	2.072.721,62	93,37	147.278,38
Contribuições Sociais	2.220.000,00	2.220.000,00	454.581,94	20,48	2.072.721,62	93,37	147.278,38
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.000.000,00	3.000.000,00	395.500,00	13,18	3.245.500,00	108,18	-245.500,00
Demais Receitas Correntes	3.000.000,00	3.000.000,00	395.500,00	13,18	3.245.500,00	108,18	-245.500,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período (f)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Período (h)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LÍQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.622.791,32	1.611.340,11	1.636.854,01	1.683.703,59	1.801.335,69	1.770.909,76	1.737.139,63	1.820.562,64	1.770.155,80	1.828.522,36	1.742.732,92	3.505.101,22	22.531.149,05	0,00
Pessoal Ativo	1.151.462,53	1.144.511,32	1.166.810,44	1.215.000,10	1.327.794,81	1.303.168,67	1.269.398,54	1.348.439,65	1.295.143,68	1.345.614,72	1.259.429,93	2.571.311,56	16.398.085,95	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	968.722,45	959.931,40	979.446,24	1.013.301,06	1.123.851,18	1.089.753,88	1.059.177,02	1.141.265,01	1.086.130,53	1.136.132,33	1.049.206,77	2.171.624,36	13.778.542,23	0,00
Obrigações Patronais	182.740,08	184.579,92	187.364,20	201.699,04	203.943,63	213.414,79	210.221,52	207.174,64	209.013,15	209.482,39	210.223,16	399.687,20	2.619.543,72	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	450.828,79	450.828,79	449.543,57	452.703,49	457.540,88	451.741,09	451.741,09	455.516,14	458.766,10	466.505,54	466.843,97	916.871,62	5.929.431,07	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	380.628,60	380.628,60	379.343,38	373.535,42	380.139,00	378.785,64	378.785,64	385.145,01	388.394,97	396.134,41	392.060,01	773.214,60	4.986.795,28	0,00
Pensões	70.200,19	70.200,19	70.200,19	79.168,07	77.401,88	72.955,45	72.955,45	70.371,13	70.371,13	70.371,13	74.783,96	143.657,02	942.635,79	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	606,85	246,02	402,10	459,02	918,04	2.632,03	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	20.500,00	16.000,00	20.500,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	201.000,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	502.104,83	476.132,15	467.812,76	471.884,26	533.683,16	475.581,99	471.129,79	547.958,53	489.292,47	576.936,48	487.591,24	966.587,59	6.466.695,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	39.082,28	671,43	0,00	0,00	56.139,50	1.727,55	0,00	72.809,87	10.830,40	92.130,96	0,00	9.673,72	283.065,71	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	450.828,79	450.828,79	449.543,57	452.703,49	457.540,88	451.741,09	451.741,09	455.516,14	458.766,10	466.505,54	466.843,97	916.871,62	5.929.431,07	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	12.193,76	24.631,93	18.269,19	19.180,77	20.002,78	22.113,35	19.388,70	19.632,52	19.695,97	18.299,98	20.747,27	40.042,25	254.198,47	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	12.193,76	24.631,93	18.269,19	19.180,77	20.002,78	22.113,35	19.388,70	19.632,52	19.695,97	18.299,98	20.747,27	40.042,25	254.198,47	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.120.686,49	1.135.207,96	1.169.041,25	1.211.819,33	1.267.652,53	1.295.327,77	1.266.009,84	1.272.604,11	1.280.863,33	1.251.585,88	1.255.141,68	2.538.513,63	16.064.453,80	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.704.149,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.290.017,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	39.414.132,53	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**16.064.453,80**	**40,76**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	21.283.631,57	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	20.219.449,99	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	19.155.268,41	48,60

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jan/2022 as 16h e 51m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES — Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.021 A 12/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES 1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
RECEITAS CORRENTES (I)	3.662.444,66	3.719.394,22	3.427.632,67	3.410.072,44	3.598.525,79	3.911.605,92	4.205.067,91	3.716.534,40	4.579.911,23	4.067.570,66	4.097.922,04	5.245.732,60	47.642.414,54	50.939.931,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	166.732,37	184.680,84	203.042,26	268.092,56	353.304,25	678.691,04	314.336,31	399.291,71	348.798,52	276.921,54	237.329,48	300.881,85	3.732.102,73	3.767.800,00
IPTU	14.456,96	14.504,85	12.094,92	25.051,54	100.927,59	263.087,20	37.809,33	72.842,42	51.298,53	35.388,52	27.292,77	23.260,05	678.014,68	592.700,00
ISS	30.920,20	19.777,04	26.075,31	55.512,77	46.204,53	36.413,51	36.769,09	29.197,59	37.297,55	46.389,48	42.755,64	46.137,07	453.449,78	450.900,00
ITBI	22.980,00	9.994,90	21.833,12	21.470,00	12.940,00	72.890,48	94.065,00	55.795,00	12.710,00	17.214,30	12.033,73	15.281,10	369.207,63	499.700,00
IRRF	35.878,36	69.384,42	52.250,53	55.089,01	56.539,77	58.968,93	54.945,57	55.616,64	55.835,02	52.637,05	58.638,49	112.730,90	718.514,69	750.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	62.496,85	71.019,63	90.788,38	110.969,24	136.692,36	247.330,92	90.747,32	185.840,06	191.657,42	125.292,19	96.608,85	103.472,73	1.512.915,95	1.474.500,00
Contribuições	180.747,03	172.513,46	168.339,09	177.515,51	190.037,93	194.202,41	184.435,22	178.744,47	180.645,08	180.072,52	186.993,90	293.114,74	2.287.361,36	2.161.800,00
Receita Patrimonial	2.329,54	14.113,55	14.759,86	22.325,56	20.166,50	24.491,19	28.030,88	42.299,29	48.472,60	62.666,20	90.398,62	105.192,88	475.246,67	197.600,60
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.861,55	14.113,55	14.759,86	22.325,56	20.166,50	24.491,19	28.030,88	42.299,29	47.707,95	62.666,20	90.148,62	104.942,88	473.514,03	186.100,60
Outras Receitas Patrimoniais	467,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	764,65	0,00	250,00	250,00	1.732,64	11.500,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita de Serviços	199.458,51	177.095,52	145.255,07	143.254,05	139.652,41	163.601,84	179.479,41	217.287,88	174.814,81	172.346,04	155.859,20	201.957,50	2.070.062,24	2.328.400,00
Transferências Correntes	3.110.222,87	3.148.479,72	2.887.759,57	2.767.489,44	2.894.789,15	2.835.574,34	3.491.704,04	2.870.831,20	3.826.872,18	3.368.571,31	3.419.556,53	4.321.525,49	38.943.375,84	42.276.430,76
Cota-Parte do FPM	1.297.162,57	1.700.251,23	1.139.642,68	1.191.410,07	1.431.910,85	1.238.380,56	1.692.100,13	1.352.888,03	1.062.473,57	1.183.950,12	1.537.627,58	2.289.058,95	17.116.856,34	18.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	602.142,97	575.513,01	729.848,27	595.472,89	550.328,53	769.091,24	618.476,34	709.865,11	736.237,11	638.087,97	869.244,52	768.909,96	8.163.217,92	9.200.000,00
Cota-Parte do IPVA	267.280,79	125.102,63	75.043,37	89.193,38	85.517,34	64.696,94	38.022,73	34.881,85	22.475,07	14.891,18	25.169,34	33.564,20	875.838,82	950.000,00
Cota-Parte do ITR	51.868,04	2.127,75	2.585,58	0,00	682,30	1.691,69	182,70	165,00	79.952,95	751.068,21	164.786,27	63.100,51	1.118.211,00	1.050.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências LC 61/1989	10.627,58	8.750,13	10.390,12	10.420,82	10.072,32	9.239,52	10.671,64	8.973,93	10.677,56	8.502,80	10.528,79	10.764,17	119.619,38	130.000,00
Transferências do FUNDEB	575.205,58	468.527,64	504.450,69	421.755,59	409.075,52	502.920,64	409.668,04	439.788,90	509.866,01	484.260,30	487.950,75	631.577,29	5.845.046,95	6.155.122,66
Outras Transferências Correntes	305.935,34	268.207,33	425.798,86	459.236,69	407.202,29	249.553,75	722.582,46	324.268,38	1.405.189,91	287.810,73	324.249,28	524.550,41	5.704.585,43	6.281.308,10
Outras Receitas Correntes	2.954,34	22.511,13	8.476,82	31.395,32	575,55	15.045,10	7.082,05	8.079,85	308,04	6.993,05	7.784,31	23.060,14	134.265,70	204.900,00
DEDUÇÕES (II)	548.740,09	614.047,25	514.172,51	511.963,21	537.913,88	553.271,82	476.922,69	551.502,11	513.454,23	661.234,42	683.747,87	771.294,93	6.938.265,01	7.120.000,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	21.715,18	6.819,36	6.819,36	0,00	13.638,72	6.819,36	6.819,36	0,00	6.819,36	6.819,36	13.638,72	89.908,78	150.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	102.923,82	109.983,21	115.851,28	127.844,52	122.211,68	123.013,13	120.652,14	123.328,01	131.091,00	135.115,02	155.457,26	263.185,17	1.630.656,24	1.302.000,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	445.816,27	482.348,86	391.501,87	377.299,33	415.702,20	416.619,97	349.451,19	421.354,74	382.363,23	519.300,04	521.471,25	494.471,04	5.217.699,99	5.668.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.113.704,57**	**3.105.346,97**	**2.913.460,16**	**2.898.109,23**	**3.060.611,91**	**3.358.334,10**	**3.728.145,22**	**3.165.032,29**	**4.066.457,00**	**3.406.336,24**	**3.414.174,17**	**4.474.437,67**	**40.704.149,53**	**43.819.931,36**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.017,00	0,00	890.000,00	0,00	0,00	0,00	1.290.017,00	1.140.017,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.113.704,57**	**3.105.346,97**	**2.913.460,16**	**2.898.109,23**	**3.060.611,91**	**3.358.334,10**	**3.328.128,22**	**3.165.032,29**	**3.176.457,00**	**3.406.336,24**	**3.414.174,17**	**4.474.437,67**	**39.414.132,53**	**42.679.914,36**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**3.113.704,57**	**3.105.346,97**	**2.913.460,16**	**2.898.109,23**	**3.060.611,91**	**3.358.334,10**	**3.328.128,22**	**3.165.032,29**	**3.176.457,00**	**3.406.336,24**	**3.414.174,17**	**4.474.437,67**	**39.414.132,53**	**42.679.914,36**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jan/2022 as 17h e 55m.

1/2.021 A 12/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES — Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	33.337.599,27	36.980.560,68	40.704.149,53
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	660.000,00	0,00	1.290.017,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	32.677.599,27	36.980.560,68	39.414.132,53
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	7.189.071,84	8.135.723,35	8.671.109,16
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	6.470.164,66	7.322.151,01	7.803.998,24

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021 Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 25/jan/2022 as 17h e 05m.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES — Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.050.000,00	0,00	3.050.000,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.330.294,26	7.095.487,72	7.234.806,54
Investimentos	13.258.794,26	6.037.439,35	7.221.354,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.071.500,00	1.058.048,37	13.451,63
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.330.294,26	7.095.487,72	7.234.806,54
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**11.280.294,26**	**7.095.487,72**	**4.184.806,54**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 25/jan/2022 as 18h e 56m.
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES — Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021 No bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	32.560.335,47	37.415.890,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 25/jan/2022 as 19h e 06m.

Nota:

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES — Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos – Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCICIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**8.262.744,16**	**0,00**	**39.385,85**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.223.358,31**	**286.565,71**	**0,00**	**7.936.792,60**
Recursos Ordinários	8.262.744,16	0,00	39.385,85	0,00	0,00	0,00	8.223.358,31	286.565,71	0,00	7.936.792,60
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**5.371.367,81**	**0,00**	**233.017,10**	**0,00**	**431,81**	**0,00**	**5.137.918,90**	**2.132.057,96**	**0,00**	**3.005.860,94**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	285.302,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	285.302,77	284.156,03	0,00	1.146,74
Transferências do FUNDEB	617.336,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	617.336,45	504.472,07	0,00	112.864,38
Outros Recursos Destinados à Educação	751.848,35	0,00	229.313,45	0,00	0,00	0,00	522.534,90	445.079,34	0,00	77.455,56
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.775,53	0,00	308,44	0,00	0,00	0,00	8.467,09	6.779,58	0,00	1.687,51
Outros Recursos Destinados à Saúde	632.393,54	0,00	577,90	0,00	0,00	0,00	631.815,64	12.267,33	0,00	619.548,31
Recursos Destinados à Assistência Social	189.257,53	0,00	2.817,31	0,00	0,00	0,00	186.440,22	3.506,17	0,00	182.934,05
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	551.981,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	551.981,68	0,00	0,00	551.981,68
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	655.595,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	655.595,72	530.700,00	0,00	124.895,72
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	1.678.876,24	0,00	0,00	0,00	431,81	0,00	1.678.444,43	345.097,44	0,00	1.333.346,99
TOTAL (III) = (I + II)	**13.634.111,97**	**0,00**	**272.402,95**	**0,00**	**431,81**	**0,00**	**13.361.277,21**	**2.418.623,67**	**0,00**	**10.942.653,54**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 25/jan/2022 as 17h e 27m.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES — Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA — Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO — Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.704.149,53	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.290.017,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	39.414.132,53	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	6.306.261,20	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	5.675.635,08	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.758.989,28	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 25/jan/2022 as 17h e 09m.
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES – Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA – Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO – Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	45.256.808,70	42.405.968,12
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.767.800,00	3.732.102,73
IPTU	592.700,00	678.014,68
ISS	450.900,00	453.449,78
ITBI	499.700,00	369.207,63
IRRF	750.000,00	718.514,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.474.500,00	1.512.915,95
Contribuições	2.161.800,00	2.287.361,36
Receita Patrimonial	197.600,60	475.246,67
Aplicações Financeiras (II)	186.100,60	473.514,03
Outras Receitas Patrimoniais	11.500,00	1.732,64
Transferências Correntes	36.593.308,10	33.706.929,42
Cota-Parte do FPM	15.100.000,00	13.954.533,34
Cota-Parte do ICMS	7.360.000,00	6.530.574,55
Cota-Parte do IPVA	760.000,00	700.671,16
Cota-Parte do ITR	840.000,00	894.568,89
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	6.140.000,00	5.826.300,52
Outras Transferências Correntes	6.385.308,10	5.800.280,96
Demais Receitas Correntes	2.536.300,00	2.204.327,94
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	2.536.300,00	2.204.327,94
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	45.070.708,10	41.932.454,09
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.215.673,45	2.718.543,24
Operações de Crédito (VI)	3.050.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	592.850,00	642.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	592.850,00	642.000,00
Transferências de Capital	3.572.823,45	2.076.543,24
Convênios	2.872.823,45	1.226.543,24
Outras Transferências de Capital	700.000,00	850.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	4.165.673,45	2.718.543,24
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	49.236.381,55	44.650.997,33

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	40.450.778,63	33.710.965,84	33.595.601,50	33.566.564,00	167.964,21	4.136,80	4.136,80
Pessoal e Encargos Sociais	24.017.021,89	21.488.789,88	21.488.789,88	21.488.789,88	5.508,01	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	188.000,00	162.759,99	162.759,99	162.759,99	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.245.756,74	12.059.415,97	11.944.051,63	11.915.014,13	162.456,20	4.136,80	4.136,80
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.245.756,74	12.059.415,97	11.944.051,63	11.915.014,13	162.456,20	4.136,80	4.136,80
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	40.262.778,63	33.548.205,85	33.432.841,51	33.403.804,01	167.964,21	4.136,80	4.136,80
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.260.294,26	7.030.796,32	4.728.160,19	4.484.794,74	0,00	230.353,80	230.353,80
Investimentos	13.258.794,26	6.037.439,35	3.734.803,22	3.491.437,77	0,00	230.353,80	230.353,80
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.001.500,00	993.356,97	993.356,97	993.356,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	13.258.794,26	6.037.439,35	3.734.803,22	3.491.437,77	0,00	230.353,80	230.353,80

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	322.300,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMARIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**53.843.872,89**	**39.585.645,20**	**37.167.644,73**	**36.895.241,78**	**167.964,21**	**234.490,60**	**234.490,60**

RESULTADO PRIMARIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**7.353.300,74**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-962.600,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2021 VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	215.213,07
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	411.763,88
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.156.749,93**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.554.500,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.746.268,98	1.699.517,20
DEDUÇÕES (XXIX)	3.490.017,77	8.981.520,45
Disponibilidade de Caixa	3.490.017,77	8.981.520,45
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.688.367,26	9.253.923,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	198.349,49	272.402,95
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-743.748,79	-7.282.003,25
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**6.538.254,46**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-74.053,46
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	689.880,10
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI)	-145.438,09
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.156.749,93**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**7.353.300,74**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.872.068,07
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.872.068,07
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 25/jan/2022 as 18h e 13m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) Em reais

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES – Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA – Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO – Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	40.704.149,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.414.132,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.414.132,53

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.064.453,80	40,76
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	21.283.631,57	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	20.219.449,99	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	19.155.268,41	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-7.282.003,25	-18,48
Limite definido por Resolução do Senado Federal	47.296.959,04	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	8.671.109,16	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	6.306.261,20	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.758.989,28	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	2.418.623,67	10.942.653,54

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 25/jan/2022 as 17h e 47m.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES – Prefeito
BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA – Contadora
LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO – Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.293.300,00	2.219.186,78
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	592.700,00	678.014,68
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	499.700,00	369.207,63
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	450.900,00	453.449,78
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	750.000,00	718.514,69
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	29.840.000,00	27.393.743,46
2.1- Cota-Parte FPM	18.500.000,00	17.116.856,34
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.000.000,00	15.811.616,53
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.500.000,00	1.305.239,81
2.2- Cota-Parte ICMS	9.200.000,00	8.163.217,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	130.000,00	119.619,38
2.4- Cota-Parte ITR	1.050.000,00	1.118.211,00
2.5- Cota-Parte IPVA	950.000,00	875.838,82
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**32.133.300,00**	**29.612.930,24**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**5.666.000,00**	**5.217.700,73**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**2.367.325,00**	**2.185.531,83**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.161.122,66	5.867.443,83
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.146.000,00	5.848.697,40
6.1.1- Principal	6.140.000,00	5.826.300,52
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6.000,00	22.396,88
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.122,66	18.746,43
6.2.1- Principal	15.122,66	18.746,43
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	474.000,00	608.599,79

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	68.023,38
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	68.023,38
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**5.935.467,21**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.342.481,75	4.080.183,43	4.080.183,43	4.080.183,43	0,00
10.1- Educação Infantil	1.964.848,40	1.824.268,23	1.824.268,23	1.824.268,23	0,00
10.1.1 - Creche	1.964.848,40	1.824.268,23	1.824.268,23	1.824.268,23	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.377.633,35	2.255.915,20	2.255.915,20	2.255.915,20	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.865.164,29	1.736.283,40	1.231.811,33	1.231.811,33	504.472,07
11.1- Educação Infantil	394.500,00	369.183,28	354.559,74	354.559,74	14.623,54
11.1.1 - Creche	394.500,00	369.183,28	354.559,74	354.559,74	14.623,54
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.470.664,29	1.367.100,12	877.251,59	877.251,59	489.848,53
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**6.207.646,04**	**5.816.466,83**	**5.311.994,76**	**5.311.994,76**	**504.472,07**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.012.524,34	4.012.524,34	4.012.524,34	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	5.730.603,48	5.226.131,41	5.226.131,41	504.472,07	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	15.122,66	15.122,66	15.122,66	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.107.210,68	4.012.524,34	4.012.524,34	68,39
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	586.744,38	121.717,69	121.717,69	2,07

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	235.103,22	68.023,38	46.591,75	46.591,75	16.383,23	5.048,40
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	235.103,22	68.023,38	46.591,75	46.591,75	16.383,23	5.048,40
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF e VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	224.300,00	120.022,09	99.053,50	99.053,50	20.968,59
24.1 - Creche	224.300,00	120.022,09	99.053,50	99.053,50	20.968,59
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	2.511.810,00	2.253.311,89	1.635.894,02	1.632.904,02	617.417,87
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**2.736.110,00**	**2.373.333,98**	**1.734.947,52**	**1.731.957,52**	**638.386,46**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(i))	8.103.937,46
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	608.599,79
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**7.495.337,67**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.403.232,56	7.495.337,67	25,31

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	797,60	0,00	797,60	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	797,60	0,00	797,60	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	861.500,00	603.832,66
35.1- Salário-Educação	621.000,00	423.589,95
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	160.000,00	130.666,80
35.4 - PNATE	80.000,00	47.308,73
35.5- Outras Transferências do FNDE	500,00	2.267,18
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	226.723,45	2.432,52
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	53.212.000,00
Previsão Atualizada	57.707.604,81
Receitas Realizadas	50.461.479,41
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.915.068,07
DESPESAS	
Dotação Inicial	53.212.000,00
Dotação Atualizada	60.607.672,88
Despesas Empenhadas	46.055.540,17
Despesas Liquidadas	43.637.539,70
Despesas Pagas	43.365.136,75
Superávit Orçamentário	6.823.939,71

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	46.055.540,17
Despesas Liquidadas	43.637.539,70

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	40.704.149,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	39.414.132,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	39.414.132,53

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.799.127,27
Despesas Previdenciárias Empenhadas	6.057.565,58
Despesas Previdenciárias Liquidadas	6.055.565,58
Resultado Previdenciário	-2.256.438,31
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-1.554.500,00	7.156.749,93	-460,39
Resultado Primário	-962.600,00	7.353.300,74	-763,90

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	198.349,49	30.385,28	167.964,21	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	236.659,55	2.168,95	234.490,60	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	435.009,04	32.554,23	402.454,81	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.352.479,14	<18% / 25%>	21,45
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.012.524,34	70%	68,39
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	3.050.000,00
Despesa de Capital Líquida	7.095.487,72	7.234.806,54

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	4.878.700,92	9.308.913,67	3.622.180,35	2.579.094,37
Despesas Previdenciárias	3.585.971,77	5.067.300,09	6.254.202,29	3.644.781,44
Resultado Previdenciário	1.292.729,15	4.241.613,58	-2.632.021,94	-1.065.687,07
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	655.594,72	-61.044,72
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	542.137,76	63.851,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.252.608,91	15,00	18,56

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 25/jan/2022 as 19h e 24m.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2022
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Credenciamento / Inexigibilidade nº 001/2022
CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: Comercio de Medicamentos Funayama LTDA - ME
CNPJ– 81.194.516/0001-16
OBJETO:Prestação de serviços de recebimento de faturas de água e esgoto e outras guias emitidas pela Autarquia
VALOR:R$ 0,70 / fatura recebida
Tapejara, 26 de janeiro de 2022.
Ramiro Cândido de Souza Junior Rafael Fomin Funayama
DiretorSócio
Samae de TapejaraComercio de Medicamentos Funayama LTDA - ME

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Credenciamento / Inexigibilidade nº 001/2022
CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: J. G CORREA & SILVA LTDA
CNPJ–04.850.573/0001-65
OBJETO:Prestação de serviços de recebimento de faturas de água e esgoto e outras guias emitidas pela Autarquia
VALOR:R$ 0,70 / fatura recebida
Tapejara, 26 de janeiro de 2022.
Ramiro Cândido de Souza Junior Jeferson Gimenes Correa
DiretorSócio
Samae de TapejaraJ. G CORREA & SILVA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2022
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Credenciamento / Inexigibilidade nº 001/2022
CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: VAS ESTERO & DUTRA LTDA
CNPJ– 01.517.854/0001-02
OBJETO:Prestação de serviços de recebimento de faturas de água e esgoto e outras guias emitidas pela Autarquia
VALOR:R$ 0,70 / fatura recebida
Tapejara, 26 de janeiro de 2022.
Ramiro Cândido de Souza Junior Carlos Roberto Vas Estero
DiretorSócio
Samae de TapejaraVAS ESTERO & DUTRA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2022
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Credenciamento / Inexigibilidade nº 001/2022
CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: FUNAYAMA E FUNAYAMA LTDA
CNPJ– 77.365.468/0001-04
OBJETO:Prestação de serviços de recebimento de faturas de água e esgoto e outras guias emitidas pela Autarquia
VALOR:R$ 0,70 / fatura recebida
Tapejara, 26 de janeiro de 2022.
Ramiro Cândido de Souza Junior Shirley Fomin Funayama
DiretorSócio
Samae de TapejaraFUNAYAMA E FUNAYAMA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2022
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Credenciamento / Inexigibilidade nº 001/2022
CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretor: Ramiro Cândido de Souza Junior
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: MOVEIS FURLAN EIRELI
CNPJ– 18.217.019/0001-50
OBJETO:Prestação de serviços de recebimento de faturas de água e esgoto e outras guias emitidas pela Autarquia
VALOR:R$ 0,70 / fatura recebida
Tapejara, 26 de janeiro de 2022.
Ramiro Cândido de Souza Junior Maristela Issa Rizk Furlan
DiretorSócio
Samae de TapejaraMÓVEIS FURLAN EIRELI

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022
Processo nº 008/2022
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:
Aquisição de 01 Kit de aparelho manual para desobstrução de rede de esgoto com 50 mt de comprimento, composto de: 25 varetas em aço cromo silício 8mmx2mts com engate rápido(macho e fêmea), 01 ponta sem fim P.4 3", 01 ponta recuperadora P.5, 01 ponta helicoidal P.6 3", 01 ponta para tubulação de água P.10, 01 ponta para gordura P.13, 01 manivela A.7 e 01 chave para desacoplar C.8.
Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).
Empresa: Produtos Sap Ltda EPP inscrita no CNPJ sob o 01.377.293/0001-93.
Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, 26 de janeiro de 2022.
Ramiro Cândido de Souza Junior
DIRETOR DO SAMAE

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	4.457.741,71	3.479.166,33	978.575,38	5.800.630,72
2021	4.878.700,92	3.585.971,77	1.292.729,15	7.093.359,87
2022	5.302.599,57	3.675.250,78	1.627.348,79	8.720.708,66
2023	5.734.457,18	3.798.425,92	1.936.031,26	10.656.739,92
2024	6.176.180,78	3.876.505,37	2.299.675,41	12.956.415,33
2025	6.603.987,00	4.100.218,94	2.503.768,06	15.460.183,39
2026	7.045.850,58	4.216.007,58	2.829.843,00	18.290.026,39
2027	7.491.975,70	4.354.185,60	3.137.790,10	21.427.816,49
2028	7.931.333,43	4.618.272,42	3.313.061,01	24.740.877,50
2029	8.373.276,79	4.835.928,37	3.537.348,42	28.278.225,92
2030	8.839.512,13	4.955.955,35	3.883.556,78	32.161.782,70
2031	9.308.913,67	5.067.300,09	4.241.613,58	36.403.396,28
2032	9.764.080,50	5.353.293,38	4.410.787,12	40.814.183,40
2033	10.228.672,48	5.695.239,71	4.533.432,77	45.347.616,17
2034	10.704.899,78	5.903.438,86	4.801.460,92	50.149.077,09
2035	11.198.031,45	5.981.109,81	5.216.921,64	55.365.998,73
2036	11.676.655,97	6.161.523,10	5.515.132,87	60.881.131,60
2037	12.198.315,53	6.099.270,18	6.099.045,35	66.980.176,95
2038	12.724.570,15	6.174.625,75	6.549.944,40	73.530.121,35
2039	13.244.010,13	6.325.293,46	6.918.716,67	80.448.838,02
2040	13.797.179,95	6.233.525,28	7.563.654,67	88.012.492,69
2041	3.622.180,35	6.254.202,29	-2.632.021,94	85.380.470,75
2042	3.539.226,05	6.224.474,83	-2.685.248,78	82.695.221,97
2043	3.454.144,41	6.167.569,56	-2.713.425,15	79.981.796,82
2044	3.379.119,10	5.996.634,96	-2.617.515,86	77.364.280,96
2045	3.277.166,77	6.025.180,98	-2.748.014,21	74.616.266,75
2046	3.179.474,00	5.928.670,01	-2.749.196,01	71.867.070,74
2047	3.104.137,59	5.626.626,40	-2.522.488,81	69.344.581,93
2048	3.000.418,23	5.600.293,96	-2.599.875,73	66.744.706,20
2049	2.943.706,11	5.193.268,21	-2.249.562,10	64.495.144,10
2050	2.885.311,07	4.934.136,30	-2.048.825,23	62.446.318,87
2051	2.821.774,56	4.779.364,70	-1.957.590,14	60.488.728,73
2052	2.750.089,81	4.518.908,97	-1.768.819,16	58.719.909,57
2053	2.699.777,28	4.338.770,21	-1.638.992,93	57.080.916,64
2054	2.650.082,85	4.166.849,46	-1.516.766,61	55.564.150,03
2055	2.606.620,59	3.910.924,43	-1.304.303,84	54.259.846,19
2056	2.579.094,37	3.644.781,44	-1.065.687,07	53.194.159,12
2057	2.537.863,60	3.463.771,11	-925.907,51	52.268.251,61
2058	2.508.004,95	3.248.053,97	-740.049,02	51.528.202,59
2059	2.477.609,95	3.107.612,33	-630.002,38	50.898.200,21
2060	2.452.752,89	2.949.423,09	-496.670,20	50.401.530,01
2061	2.431.434,86	2.747.449,22	-316.014,36	50.085.515,65
2062	2.395.904,22	2.610.997,96	-215.093,74	49.870.421,91
2063	2.349.978,27	2.537.924,26	-187.945,99	49.682.475,92
2064	2.316.125,63	2.519.469,35	-203.343,72	49.479.132,20
2065	2.288.106,28	2.505.518,27	-217.411,99	49.261.720,21
2066	2.228.563,13	2.366.681,48	-138.118,35	49.123.601,86
2067	2.143.440,83	2.405.929,18	-262.488,35	48.861.113,51
2068	2.081.240,90	2.573.817,61	-492.576,71	48.368.536,80
2069	2.021.166,68	2.603.490,41	-582.323,73	47.786.213,07
2070	1.965.898,84	2.619.472,35	-653.573,51	47.132.639,56

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2071	1.924.755,78	2.597.404,42	-672.648,64	46.459.990,92
2072	1.838.366,20	2.585.759,35	-747.393,15	45.712.597,77
2073	1.761.465,07	2.721.170,11	-959.705,04	44.752.892,73
2074	1.702.441,93	2.834.024,78	-1.131.582,85	43.621.309,88
2075	1.610.453,67	2.851.943,83	-1.241.490,16	42.379.819,72
2076	1.518.686,60	3.018.150,10	-1.499.463,50	40.880.356,22
2077	1.429.204,88	3.144.886,69	-1.715.681,81	39.164.674,41
2078	1.327.797,28	3.300.440,44	-1.972.643,16	37.192.031,25
2079	1.264.659,21	3.412.755,99	-2.148.096,78	35.043.934,47
2080	1.175.723,45	3.379.668,05	-2.203.944,60	32.839.989,87
2081	1.098.398,69	3.404.352,35	-2.305.953,66	30.534.036,21
2082	1.009.703,12	3.402.443,14	-2.392.740,02	28.141.296,19
2083	936.408,89	3.430.700,82	-2.494.291,93	25.647.004,26
2084	856.664,46	3.332.266,33	-2.475.601,87	23.171.402,39
2085	754.261,65	3.225.104,38	-2.470.842,73	20.700.559,66
2086	678.939,68	3.264.539,61	-2.585.599,93	18.114.959,73
2087	582.638,39	3.175.519,48	-2.592.881,09	15.522.078,64
2088	499.001,63	3.101.644,41	-2.602.642,78	12.919.435,86
2089	397.733,68	2.923.317,83	-2.525.584,15	10.393.851,71
2090	320.780,47	2.855.434,31	-2.534.653,84	7.859.197,87
2091	248.442,45	2.740.010,62	-2.491.568,17	5.367.629,70
2092	177.033,95	2.609.782,63	-2.432.748,68	2.934.881,02
2093	111.513,15	0,00	111.513,15	3.046.394,17
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 25/jan/2022 as 18h e 56m.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA MESA Nº 002/2022
Concede férias regulamentares e prevê outras providências.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUA PRERROGATIVA LEGAL BAIXA O SEGUINTE ATO:
ARTIGO 1º - Concede à servidora abaixo relacionada, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	Portaria	Período Aquisitivo	Período de gozo das Férias	
Simone Marcia Franco Sette Ponchielli	006/2022	01/01/2021 a		
31/12/2021	27/01/2022 a 25/02/2022			

ARTIGO 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de Tapejara, em 25 de janeiro de 2022.
JAIR PEREZ — Presidente
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES — Primeira Secretária
JOEL FELICIANO DA SILVA — Segundo Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3836/2022
Institui o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tapira/PR
O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando:
Portaria do Ministério da Saúde nº 529, de 1 de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP) e cria o Comitê de Implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente (CIPNSP);
A RDC da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
A necessidade de instituir uma referência para apoio e direcionamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde em busca da melhoria da qualidade de segurança do paciente;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Tapira, o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).
Art. 2º. O Núcleo de Segurança do Paciente rege-se pelos seguintes princípios:
I- Melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;
II- Disseminação sistemática da cultura de segurança;
III- Articulação e a integração dos processos de gestão de risco;
IV- Garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.
Art. 3º. Competirá ao Núcleo de Segurança ao Paciente:
I- promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;
II- desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;
III- promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;
IV- elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
V- acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;
VI- implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
VII- estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VIII- analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
IX- compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
X- notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;
XI- acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.
Art. 4 º. O Núcleo de Segurança do Paciente será composto por uma equipe multidisciplinar, de natureza técnica, com profissionais que atuem direta ou indiretamente na assistência à saúde.
Parágrafo único. Os membros da equipe multidisciplinar serão nomeados através desta portaria, representando as seguintes áreas de atuação:
I - Administrtivo – Layla Verena Bozzano da Silva
II - Assistência a Saúde de Urgência e Emergência – Milene Polato
III - Assistência Farmacêutica – Luana Gobo Pessanha
IV - Vigilância Sanitária – Alessandra Monteiro da Silva
V - Vigilância Epidemiológica – Flavia Colombo de Oliveira
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Tapira, 25 de janeiro de 2022.
Claudio Sidiney de Lima
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 005, DE 26 DE JANEIRO DE 2022
Dispões sobre alteração das tabelas de vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, conselho tutelar, a título de revisão geral anual, nos termos da Lei nº 2.270/2022, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal, e,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada as tabelas de vencimentos e salários dos servidores públicos municipais da administração direta e indireta do Município de Tapejara – Estado do Paraná, a título de Revisão Geral Anual de 10,06%(dez virgula zero seis por cento), com vigência a partir de 01 de janeiro de 2022 sobre os vencimentos básicos, constantes das tabelas anexos V e VI, da Lei Complementar nº 042, de 26 de março de 2012; e dos conselheiros tutelares, e anexos V, VI, VII, VIII, da Lei Complementar nº 037, de 08 de novembro de 2011, que trata do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais e dos Profissionais do Magistério, nos termos da Lei nº 2.270, de 24 de janeiro de 2022.
Art. 2º Os anexos que trata os arts. 1º, é parte integrante deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 26 de janeiro de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

DECRETO Nº 005, DE 26 DE JANEIRO DE 2022

**ANEXO V - Lei Complementar 042/2012 - TABEL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência

JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Atividades	Prevista	Despesa Atualizada	Despesa Empenhada: No Bimestre	Despesa Empenhada: Até o Bimestre	Despesa Liquidada: No Bimestre	Despesa Liquidada: Até o Bimestre	Despesa Paga: No Bimestre	Despesa Paga: Até o Bimestre	Saldo a Pagar	Saldo a Empenhar
AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	170.000,00	1.417.694,18	0,00	1.147.649,00	419.999,00	1.147.649,00	419.999,00	921.325,55	226.323,45	270.045,18
CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E S	100.000,00	727.000,00	725.568,47	725.568,47	208.333,12	208.333,12	208.333,12	208.333,12	517.235,35	1.431,53
CONSTRUÇÃO DE CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	330.200,00	429.466,71	53.904,41	214.081,65	56.239,70	213.346,51	56.239,70	213.346,51	735,14	215.385,06
MANUNTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.053.700,00	701.254,92	187.185,75	405.518,28	146.095,65	343.034,43	151.486,66	343.034,43	62.483,85	295.736,64
MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - FUNDEB 40%	257.000,00	257.000,00	106.629,36	196.657,53	106.745,76	196.657,53	106.745,76	196.657,53	0,00	60.342,47
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 60%	1.483.000,00	1.156.633,35	247.276,02	1.156.284,35	247.276,02	1.156.284,35	247.276,02	1.156.284,35	0,00	349,00
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - FUNDEB 40%	197.000,00	287.864,29	114.547,37	272.507,74	47.434,87	205.395,24	47.434,87	205.395,24	67.112,50	15.356,55
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MANOEL RIBAS - OUTROS RECURSOS DA E	370.000,00	242.400,00	134.993,24	205.005,04	34.104,81	97.841,56	35.304,81	97.841,56	107.163,48	37.394,96
MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - FUNDEB 60	627.000,00	616.000,00	147.793,79	570.198,54	147.793,79	570.198,54	147.793,79	570.198,54	0,00	45.801,46
MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - FUNDEB 40	82.200,00	142.200,00	27.855,17	117.802,43	27.855,17	117.802,43	27.855,17	117.802,43	0,00	24.397,57
MANUTENÇÃO DA ESCOLA LAUDELINO ROSA DE MELO - OUTROS RE	311.000,00	83.890,00	5.611,76	63.150,13	10.340,89	63.045,27	11.540,89	63.045,27	104,86	20.739,87
MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 60%	580.000,00	510.000,00	103.024,14	469.211,40	103.024,14	469.211,40	103.024,14	469.211,40	0,00	40.788,60
MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - FUNDEB 40%	60.000,00	102.500,00	34.772,62	94.542,12	31.841,17	91.610,67	31.841,17	91.610,67	2.931,45	7.957,88
MANUTENÇÃO DA ESCOLA AUGUSTA G.LOPEZ - OUTROS RECURSOS D	140.500,00	92.200,00	22.355,48	68.193,97	8.281,08	53.013,97	8.281,08	53.013,97	15.180,00	24.006,03
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%	191.000,00	302.600,00	95.097,63	288.102,53	75.293,05	268.297,95	75.293,05	268.297,95	19.804,58	14.497,47
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO - OUTROS REC	236.000,00	170.600,00	26.537,66	151.856,82	37.006,23	149.354,12	36.371,94	146.364,12	5.492,70	18.743,18
MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 60%	625.000,00	563.000,00	129.520,44	503.736,24	129.520,44	503.736,24	129.520,44	503.736,24	0,00	59.263,76
MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - 40%	147.000,00	89.500,00	25.868,79	73.547,37	22.876,22	70.554,80	22.876,22	70.554,80	2.992,57	15.952,63
MANUTENÇÃO DA ESCOLA ARNALDO BUSATO - OUTROS RECURSOS D	247.000,00	120.000,00	25.222,12	68.788,18	14.189,22	54.619,38	15.389,22	54.619,38	14.168,80	51.211,82
MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 60%	1.140.000,00	870.000,00	208.545,54	818.409,80	208.545,54	818.409,80	208.545,54	818.409,80	0,00	51.590,20
MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - 40%	127.000,00	232.500,00	69.731,57	226.163,95	60.202,10	216.634,48	60.202,10	216.634,48	9.529,47	6.336,05
MANUTENÇÃO DO CEMEI - PROFESSORA MARIA BASAGLIA - OUTROS I	364.750,00	118.750,00	15.887,63	51.509,38	15.988,05	47.327,80	17.188,05	47.327,80	4.181,58	67.240,62
MANUTENÇÃO DA CRECHE - 60%	386.800,00	531.848,40	139.781,75	502.122,19	139.781,75	502.122,19	139.781,75	502.122,19	0,00	29.726,21
MANUTENÇÃO DA CRECHE - 40%	45.000,00	72.500,00	23.009,54	69.471,96	20.908,04	67.370,46	20.908,04	67.370,46	2.101,50	3.028,04
MANUTENÇÃO DA CRECHE- OUTROS RECURSOS DA EDUCAÇÃO	237.050,00	108.050,00	13.398,85	47.930,68	13.502,26	45.122,27	16.112,26	45.122,27	2.808,41	60.119,32
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO A CRECHE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 6	48.000,00	40.000,00	9.267,59	29.006,19	9.267,59	29.006,19	9.267,59	29.006,19	0,00	10.993,81
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - OUTROS R	226.000,00	220.000,00	33.502,50	186.615,00	33.502,50	186.615,00	33.502,50	186.615,00	0,00	33.385,00
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E D	340.000,00	340.000,00	28.586,68	210.291,65	28.586,68	210.291,65	41.669,68	210.291,65	0,00	129.708,35
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO A	131.000,00	161.000,00	36.517,20	52.322,37	36.524,74	51.437,31	35.428,16	48.620,00	3.702,37	108.677,63
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	210.000,00	210.000,00	37.572,66	161.591,91	37.821,66	161.591,91	38.549,85	161.591,91	0,00	48.408,09
Total Geral	**10.463.200,00**	**10.916.451,85**	**2.829.565,73**	**9.147.836,87**	**2.478.881,24**	**8.315.915,57**	**2.503.762,57**	**8.083.784,81**	**1.064.052,06**	**1.768.614,98**

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

MUNICÍPIO DE MARILUZ
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS: Inscritos: Em Exercícios Anteriores (a)	Inscritos: Em 31 de dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS: Inscritos: Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos: Em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**198.349,49**	**167.964,21**	**30.385,28**	**0,00**	**0,03**	**236.659,52**	**234.490,60**	**234.490,60**	**2.168,95**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	198.349,49	167.964,21	30.385,28	0,00	0,03	236.659,52	234.490,60	234.490,60	2.168,95	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**198.349,49**	**167.964,21**	**30.385,28**	**0,00**	**0,03**	**236.659,52**	**234.490,60**	**234.490,60**	**2.168,95**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, emitido em 25/jan/2022 as 18h e 17m.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Prefeito

BEATRIZ AP. DE OLIVEIRA
Contadora

LEANDRO ANTONIO LIMA CARVALHO
Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses): LÍQUIDADAS: 1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	125.995,75	122.748,73	121.812,42	116.683,91	116.683,91	118.433,04	118.593,74	119.869,35	118.246,80	114.606,59	121.765,92	163.607,49	1.479.047,65	0,00
Pessoal Ativo	125.995,75	122.748,73	121.812,42	116.683,91	116.683,91	118.433,04	118.593,74	119.869,35	118.246,80	114.606,59	121.765,92	163.607,49	1.479.047,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	105.256,14	102.426,85	101.672,91	97.480,48	97.480,48	98.947,01	99.080,69	100.451,34	100.366,10	97.308,64	121.765,92	121.842,88	1.244.079,44	0,00
Obrigações Patronais	20.739,61	20.321,88	20.139,51	19.203,43	19.203,43	19.486,03	19.513,05	19.418,01	17.880,70	17.297,95	0,00	41.764,61	234.968,21	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	125.995,75	122.748,73	121.812,42	116.683,91	116.683,91	118.433,04	118.593,74	119.869,35	118.246,80	114.606,59	121.765,92	163.607,49	1.479.047,65	0,00

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.245.546,80	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.735.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	718.800,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	55.791.746,80	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.479.047,65**	**2,65**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	3.347.504,81	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.180.129,57	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.012.754,33	5,40

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável, emitido em 21/jan/2022 as 11h e 12m.

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

ABEL DOMINGUES DE SOUZA
Técnico em Contabilidade

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Tesoureiro

JAIR PEREZ
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelCAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, emitido em 21/jan/2022 as 11h e 14m.

ABEL DOMINGUES DE SOUZA
Técnico em Contabilidade

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Tesoureiro

JAIR PEREZ
Presidente

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
6º Bimestre de 2021

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) — R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021: No bimestre	REGISTROS EFETUADOS EM 2021: Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 26/jan/2022 as 14h e 11m.

Nota:

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINAÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 009/2022
GERSON HONORIO PEREIRA, Prefeito em exercício do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a Professora ELOISA APARECIDA DE DEUS AMARO DA SILVA, CPF nº 507.911.509-25, para ocupar o Cargo de Diretora da ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO DEZENOVE DE ABRIL, com carga horária de 20 horas semanais, com o mandato de 02 (Dois) anos, de acordo com a Lei nº. 06/2018 de 21 de Dezembro de 2018 e o Decreto nº 159/2019 de 18 de Dezembro de 2019.
§ 1º - Com a presente nomeação a Diretora ora nomeada passará a perceber as vantagens do Cargo conforme disposto na Lei acima mencionada.
§ 2º - A nomeada passará desde a nomeação a responder por todos os atos administrativos e pedagógicos da citada Unidade Escola.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2022.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 26 de janeiro de 2022.
GERSON HONORIO PEREIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMOSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS: Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: De Exercícios Anteriores (b)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos: Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f) = (a – (b + c + d + e))	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA) (i)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**52.682.394,01**	**272.124,21**	**1.019.581,39**	**141.902,40**	**0,00**	**51.248.786,01**	**0,00**	**51.248.786,01**	**1.284.048,65**	**0,00**	**49.964.737,36**
Recursos Ordinários	52.682.394,01	272.124,21	1.019.581,39	141.902,40	0,00	51.248.786,01	0,00	51.248.786,01	1.284.048,65	0,00	49.964.737,36
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**6.939.252,79**	**69.586,55**	**1.530.711,95**	**1.328.559,06**	**632.837,32**	**3.377.557,91**	**0,00**	**3.833.388,50**	**0,00**	**-455.830,59**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	254.404,19	32,20	196.324,40	1.976,23	0,00	56.071,36	0,00	2.804,38	0,00	53.266,98
Transferências do FUNDEB	1.305.110,14	8.955,75	606.585,80	0,00	0,00	689.568,59	0,00	0,00	0,00	689.568,59
Outros Recursos Destinados à Educação	604.012,87	26.398,69	130.929,72	19.287,18	0,00	427.397,28	0,00	6.347,05	0,00	421.050,23
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-323.546,56	10.841,66	363.084,17	3.845,15	0,00	-701.317,54	0,00	35.502,46	0,00	-736.820,00
Outros Recursos Destinados à Saúde	1.656.368,04	12.543,11	125.775,23	1.250,00	0,00	1.516.799,70	0,00	220.257,79	0,00	1.296.541,91
Recursos Destinados à Assistência Social	94.971,21	0,00	132,00	96,86	0,00	94.742,35	0,00	29.804,35	0,00	64.938,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	29.444,56	0,00	0,00	0,00	0,00	29.444,56	0,00	0,00	0,00	29.444,56
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	596.319,47	0,00	0,00	0,00	0,00	596.319,47	0,00	0,00	0,00	596.319,47
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	2.722.168,87	10.815,14	107.880,63	1.302.103,64	632.837,32	668.532,14	0,00	3.538.672,47	0,00	-2.870.140,33
TOTAL (III) = (I + II)	**59.621.646,80**	**341.710,76**	**2.550.293,34**	**1.470.461,46**	**632.837,32**	**54.626.343,92**	**0,00**	**5.117.437,15**	**0,00**	**49.508.906,77**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 26/jan/2022 as 13h e 19m.

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINAÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas: No Periodo	Despesas Empenhadas: Até o Periodo (b)	Despesas Empenhadas: % (b/total b)	Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas: No Periodo	Despesas Liquidadas: Até o Periodo (d)	Despesas Liquidadas: % (d/total d)	Saldo (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	66.207.333,84	88.006.544,69	14.842.604,14	64.695.146,63	94,90	23.311.398,06	13.004.715,85	59.548.606,95	94,48	28.457.937,74	5.146.539,68
LEGISLATIVA	2.785.542,08	2.339.842,08	29.496,52	1.192.226,00	1,75	1.147.616,08	29.564,57	1.185.686,94	1,88	1.154.155,14	6.539,06
Ação Legislativa	2.785.542,08	2.339.842,08	29.496,52	1.192.226,00	1,75	1.147.616,08	29.564,57	1.185.686,94	1,88	1.154.155,14	6.539,06
ADMINISTRAÇÃO	4.745.627,95	10.545.951,04	947.079,42	5.324.564,61	7,81	5.221.386,43	1.137.971,32	5.286.575,79	8,39	5.259.375,25	37.988,82
Administração Geral	3.064.873,95	9.015.197,04	688.793,82	3.886.726,80	5,70	5.128.470,24	817.886,35	3.848.737,98	6,11	5.166.459,06	37.988,82
Administração Financeira	1.247.198,00	1.005.998,00	212.737,93	971.607,77	1,43	34.390,23	217.602,33	971.607,77	1,54	34.390,23	0,00
Controle Externo	56.170,00	47.670,00	9.114,84	41.606,51	0,06	6.063,49	9.114,84	41.606,51	0,07	6.063,49	0,00
Administração de Receitas	207.386,00	330.586,00	44.032,83	316.823,53	0,46	13.762,47	74.667,80	316.823,53	0,50	13.762,47	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	170.000,00	146.500,00	-7.600,00	107.800,

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 - FONES (044) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

DECRETO Nº 004 DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, III e VI da Lei Orgânica nº 001, de 05 de abril de 1990, do Município de Tapejara/PR, bem como as disposições do artigo 2º, §10º da Lei Municipal 2.067 de 18 de junho de 2019, Lei Municipal 2.207 de 23 de abril de 2021 e Lei Municipal 2.267 de 24 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam corrigidos, os valores do vencimento e das funções gratificadas do Instituto de Previdência do Município de Tapejara/PR - TAPEJARA-PREV, previstas no anexo I, II e III da Lei Municipal 2.067 de 18 de Junho de 2019, nos termos do art. 2º, §10º e em conformidade com as Leis Municipais 2.207 de 23 de abril de 2021 e 2.267 de 24 de janeiro de 2022, aplicando-se os índices de correção inflacionaria - IPCA - acumulados durante os exercícios de 2019, 2020 e 2021.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tapejara/PR, 26 de janeiro de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
CARGO COMISSIONADO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE VAGAS	SÍMBOLO	SUBSÍDIO
DIRETOR PRESIDENTE	01	CC1	R$ 6.042,09

ANEXO II
FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº DE FUNÇÕES	SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO CONTÁBIL	01	FG	R$ 5.118,50
DIRETOR DE BENEFÍCIOS	01	FG	R$ 2.221,96
CONTROLADOR INTERNO	01	FG	R$ 2.279,86
PROCURADOR DA PREVIDÊNCIA	01	FG	R$ 5.461,05

ANEXO III

CARGO EFETIVO:

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	REF.	CLASSE	NÚMERO DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	I a XII	H	02	40HS

REF	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
CLASSE H	2.369,51	2.487,99	2.612,36	2.743,01	2.880,15	3.024,18	3.175,38	3.334,15	3.500,85	3.675,93	3.859,71	4.052,69

CAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ O 3º QUADRIMESTRE DE 2.021

LRF, Art. 48 - Anexo VI — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida	55.791.746,80

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	1.479.047,65	2,65
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <6,00%>	3.347.504,81	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	3.180.129,57	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	3.012.754,33	5,40

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Divida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	67.812.656,16	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.432.320,30	22.00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	9.041.687,49	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	3.955.738,28	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade ResponsávelCAMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, emitido em 21/jan/2022 as 11h e 16m.

ABEL DOMINGUES DE SOUZA
Técnico em Contabilidade

MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES
Tesoureiro

JAIR PEREZ
Presidente

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	54.999.319,53	58.314.187,89	56.589.869,98	59.344.184,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	600.000,00	1.200.000,00	600.000,00	1.735.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	54.399.319,53	57.114.187,89	55.989.869,98	57.609.184,36
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	11.967.850,30	12.565.121,34	12.317.771,40	12.674.020,56
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	10.771.065,27	11.308.609,20	11.085.994,26	11.406.618,50

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/jan/2022 as 11h e 26m.

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINAÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.457.411,96	65.993.997,91	14.947.919,21	22,65	73.372.532,60	111,18	-7.378.534,69
RECEITAS CORRENTES	62.397.064,84	64.866.033,46	13.046.932,92	20,11	67.919.496,46	104,71	-3.053.463,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.616.856,65	9.616.856,65	1.449.043,57	15,07	8.419.356,11	87,55	1.197.500,54
Impostos	8.421.883,35	8.421.883,35	1.354.057,67	16,08	7.627.257,47	90,56	794.625,88
Taxas	741.457,94	741.457,94	53.191,78	7,17	576.565,16	77,75	164.892,78
Contribuição de Melhoria	453.515,36	453.515,36	41.794,12	9,22	215.593,48	47,54	237.921,88
CONTRIBUIÇÕES	4.050.683,00	4.050.683,00	857.387,84	21,17	4.431.727,95	109,41	-381.044,95
Contribuições Sociais	2.324.973,00	2.324.973,00	602.317,35	25,91	2.782.749,87	119,69	-457.776,87
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.725.710,00	1.725.710,00	255.070,49	14,78	1.648.978,08	95,55	76.731,92
RECEITA PATRIMONIAL	5.595.021,18	5.625.548,67	1.683.355,71	29,92	4.430.474,75	78,76	1.195.073,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.328,86	2.328,86	1.200,00	51,53	12.393,40	532,17	-10.064,54
Valores Mobiliários	5.592.692,32	5.623.219,81	1.682.155,71	29,91	4.418.081,35	78,57	1.205.138,46
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.767,85	2.767,85	204,20	7,38	2.645.018,04	5.562,19	-2.642.250,19
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.767,85	2.767,85	204,20	7,38	2.607.272,17	8.198,46	-2.604.504,32
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	37.745,87	0,00	-37.745,87
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.071.866,70	45.510.307,83	9.051.802,64	19,89	47.925.383,22	105,31	-2.415.075,39
Transferências da União e de suas Entidades	20.772.092,23	22.775.822,86	4.827.562,46	21,20	25.384.946,45	111,46	-2.609.123,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.678.754,47	13.718.107,83	2.408.630,52	17,56	13.060.834,91	95,21	657.272,92
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	7.585,00	7.585,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.585,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.613.435,00	9.008.792,14	1.815.609,36	20,15	9.479.601,86	105,23	-470.809,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	59.869,46	59.869,46	5.138,96	8,58	67.536,39	112,81	-7.666,93
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	36.250,46	36.250,46	1.713,13	4,73	7.469,72	20,61	28.780,74
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	3.639,69	0,00	4.197,17	0,00	-4.197,17
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	23.619,00	23.619,00	-213,86	-0,91	55.869,50	236,54	-32.250,50
RECEITAS DE CAPITAL	60.347,12	1.127.964,45	1.900.986,29	168,53	5.453.036,14	483,44	-4.325.071,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	60.347,12	60.347,12	85.945,95	142,42	420.347,37	696,55	-360.000,25
Alienação de Bens Móveis	31.529,12	31.529,12	31.500,00	99,91	107.500,00	340,95	-75.970,88
Alienação de Bens Imóveis	28.818,00	28.818,00	54.445,95	188,93	312.847,37	1.085,60	-284.029,37
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.067.617,33	1.815.040,34	170,01	5.032.688,77	471,39	-3.965.071,44
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	668.500,00	1.308.000,00	195,66	2.314.500,00	346,22	-1.646.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	399.117,33	507.040,34	127,04	2.718.188,77	681,05	-2.319.071,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.643.725,00	4.643.725,00	968.281,47	20,85	4.539.989,09	97,77	103.735,91
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	67.101.136,96	70.637.722,91	15.916.200,68	22,53	77.912.521,69	110,30	-7.274.798,78
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	67.101.136,96	70.637.722,91	15.916.200,68	22,53	77.912.521,69	110,30	-7.274.798,78
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	67.101.136,96	70.637.722,91	15.916.200,68	22,53	77.912.521,69	110,30	-7.274.798,78
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.425.232,72	-	-	1.425.232,72	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.425.232,72	-	-	1.425.232,72	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	66.207.333,84	88.006.544,69	14.842.604,14	64.695.146,63	23.311.398,06	13.604.715,85	59.501.606,95	28.457.937,74	57.093.958,30	5.146.539,68
DESPESAS CORRENTES	55.288.944,98	60.441.907,70	9.868.934,79	57.213.885,98	4.228.021,72	11.221.669,40	55.604.052,24	5.837.855,36	53.290.460,39	1.609.833,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	35.734.897,54	35.187.471,17	7.107.174,82	33.092.946,88	2.094.524,29	7.142.621,90	33.092.946,88	2.094.524,29	31.537.280,56	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	377.914,00	377.914,00	60.888,64	373.858,95	4.055,05	60.888,64	373.858,95	4.055,05	373.858,95	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.176.133,44	25.876.522,53	2.760.871,33	23.747.080,15	2.129.442,38	4.018.134,86	22.137.246,51	3.739.276,02	21.379.260,88	1.609.833,64
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	19.176.133,44	25.876.522,53	2.760.871,33	23.747.080,15	2.129.442,38	4.018.134,86	22.137.246,51	3.739.276,02	21.379.260,88	1.609.833,64
DESPESAS DE CAPITAL	3.489.066,45	19.589.070,08	4.933.669,35	7.481.260,65	12.107.809,43	1.783.071,25	3.944.554,61	15.644.515,47	3.803.537,91	3.536.706,04
INVESTIMENTOS	2.389.066,45	17.968.770,08	4.630.685,62	5.861.214,51	12.107.555,57	1.480.087,52	2.324.508,27	15.644.261,81	2.103.111,77	3.536.706,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.100.000,00	1.620.300,00	302.983,73	1.620.046,34	253,66	302.983,73	1.620.046,34	253,66	1.620.046,34	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.229.382,61	6.975.566,91	0,00	0,00	6.975.566,91	0,00	0,00	6.975.566,91	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.675.945,66	3.711.010,10	548.015,86	3.479.218,19	231.791,91	548.015,86	3.479.218,19	231.791,91	3.296.752,91	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	70.883.279,50	91.717.554,79	15.390.620,00	68.174.364,82	23.543.189,97	13.552.731,71	63.027.825,14	28.689.729,65	60.390.711,21	5.146.539,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	70.883.279,50	91.717.554,79	15.390.620,00	68.174.364,82	23.543.189,97	13.552.731,71	63.027.825,14	28.689.729,65	60.390.711,21	5.146.539,68
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	9.738.156,85	-	-	14.884.696,55	-	17.521.816,48	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	70.883.279,50	91.717.554,79	15.390.620,00	77.912.521,68	13.805.033,10	13.552.731,71	77.912.521,69	13.805.033,10	77.912.521,69	5.146.539,68
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 26/jan/2022 as 13h e 54m.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS no Período (b)	% (b/a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (c)	% (c/a)	SALDO (a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.643.725,00	4.643.725,00	968.281,47	20,85	4.539.989,09	97,77	103.735,91
RECEITAS CORRENTES	4.643.725,00	4.643.725,00	968.281,47	20,85	4.539.989,09	97,77	103.735,91
CONTRIBUIÇÕES	3.487.460,00	3.487.460,00	730.290,72	20,94	3.624.211,57	103,92	-136.751,57
Contribuições Sociais	3.487.460,00	3.487.460,00	730.290,72	20,94	3.624.211,57	103,92	-136.751,57
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.156.265,00	1.156.265,00	237.990,75	20,58	915.777,52	79,20	240.487,48
Demais Receitas Correntes	1.156.265,00	1.156.265,00	237.990,75	20,58	915.777,52	79,20	240.487,48

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS No Período	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (f)	SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS No Período	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS Até o Período (h)	SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.675.945,66	3.711.010,10	548.015,86	3.479.218,19	231.791,91	548.015,86	3.479.218,19	231.791,91	3.296.752,91	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.675.945,66	3.711.010,10	548.015,86	3.479.218,19	231.791,91	548.015,86	3.479.218,19	231.791,91	3.296.752,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.503.233,44	2.821.296,27	545.617,79	2.614.957,56	206.338,71	545.617,79	2.614.957,56	206.338,71	2.432.492,28	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.172.712,22	889.713,83	2.398,07	864.260,63	25.453,20	2.398,07	864.260,63	25.453,20	864.260,63	0,00

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINAÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.021

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até 1º Quad.	Até 2º Quad.	Até 3º Quad.
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.106.211,57	7.468.802,09	6.922.890,32	8.007.725,82
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	6.955.082,10	7.317.672,62	6.771.760,85	7.089.542,31
Empréstimos	5.370.173,19	5.010.560,00	4.644.175,54	4.247.303,14
Interna	5.370.173,19	5.010.560,00	4.644.175,54	4.247.303,14
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.569.888,63	2.304.838,90	2.127.585,31	2.842.239,17
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciarias	1.478.004,95	2.212.955,22	2.035.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	67.101.136,96
Previsão Atualizada	70.637.722,91
Receitas Realizadas	77.912.521,69
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.425.232,72
DESPESAS	
Dotação Inicial	70.883.279,50
Dotação Atualizada	91.717.554,79
Despesas Empenhadas	68.174.364,82
Despesas Liquidadas	63.027.825,14
Despesas Pagas	60.390.711,21
Superávit Orçamentário	14.884.696,55

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	68.174.364,82
Despesas Liquidadas	63.027.825,14

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	59.344.184,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	57.609.184,36
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	56.890.384,36

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	10.654.611,28
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.034.235,80
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.034.087,28
Resultado Previdenciário	5.620.524,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	4.898.321,84	5.765.231,40	117,70
Resultado Primário	4.822.184,69	6.045.492,69	125,37

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	4.488.035,71	1.268.698,94	2.883.507,05	335.829,72
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	7.053.980,87	201.723,88	5.375.914,49	1.476.342,50
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.542.016,58	1.470.422,82	8.259.421,54	1.812.172,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.065.919,17	<18% / 25%>	24,10
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	7.662.568,18	70%	80,59
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	7.481.260,65	12.107.809,43

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	12.509.688,02	20.567.283,92	21.643.208,22	11.249.261,80
Despesas Previdenciárias	8.605.062,76	14.913.676,52	22.961.133,20	18.649.626,32
Resultado Previdenciário	3.904.625,26	5.653.607,40	-1.317.924,98	-7.400.364,52
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	429.980,30	-369.248,82
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	133.639,12	47.926,98

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.292.606,64	15,00	27,76

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 26/jan/2022 as 14h e 16m.

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINAÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 — RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	64.866.033,46	67.919.496,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.616.856,65	8.419.356,11
IPTU	4.422.018,36	2.363.667,84
ISS	1.373.226,81	2.132.183,07
ITBI	504.158,00	930.645,55
IRRF	2.122.480,18	2.200.761,01
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.194.973,30	792.098,64
Contribuições	4.050.683,00	4.431.727,95
Receita Patrimonial	5.625.548,67	4.430.474,75
Aplicações Financeiras (II)	5.623.219,81	4.418.081,35
Outras Receitas Patrimoniais	2.328,86	12.393,40
Transferências Correntes	45.510.307,83	47.925.383,22
Cota-Parte do FPM	16.530.000,00	17.443.166,57
Cota-Parte do ICMS	10.400.000,00	10.841.673,52
Cota-Parte do IPVA	2.800.000,00	1.587.000,52
Cota-Parte do ITR	120.000,00	918.536,78
Transferências da LC 87/1996	250.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	8.978.389,86	9.449.199,58
Outras Transferências Correntes	6.431.917,97	7.685.806,25
Demais Receitas Correntes	62.637,31	2.712.554,43
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	62.637,31	2.712.554,43
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	59.242.813,65	63.501.415,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.127.964,45	5.453.036,14
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	60.347,12	420.347,37
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	60.347,12	420.347,37
Transferências de Capital	1.067.617,33	5.032.688,77
Convênios	1.067.617,33	4.450.688,77
Outras Transferências de Capital	0,00	582.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.127.964,45	5.453.036,14
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	60.370.778,10	68.954.451,25

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2021 — DESPESAS EMPENHADAS (a)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS — LIQUIDADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS — PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	61.441.907,70	57.213.885,98	55.604.052,34	53.290.400,39	2.175.398,91	835.726,54	835.726,54
Pessoal e Encargos Sociais	35.187.471,17	33.092.946,88	33.092.946,88	31.537.280,56	248.494,09	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	377.914,00	373.858,95	373.858,95	373.858,95	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.876.522,53	23.747.080,15	22.137.246,51	21.379.260,88	1.926.904,82	835.726,54	835.726,54
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	25.876.522,53	23.747.080,15	22.137.246,51	21.379.260,88	1.926.904,82	835.726,54	835.726,54
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	61.063.993,70	56.840.027,03	55.230.193,39	52.916.541,44	2.175.398,91	835.726,54	835.726,54
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	19.589.070,08	7.481.260,65	3.944.554,61	3.803.557,91	257.592,15	4.548.297,95	4.540.187,95
Investimentos	17.968.770,08	5.861.214,31	2.324.508,27	2.183.511,57	257.592,15	4.548.297,95	4.540.187,95
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.620.300,00	1.620.046,34	1.620.046,34	1.620.046,34	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	17.968.770,08	5.861.214,31	2.324.508,27	2.183.511,57	257.592,15	4.548.297,95	4.540.187,95

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	6.975.566,91	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**86.008.330,69**	**62.701.241,34**	**57.554.701,66**	**55.100.053,01**	**2.432.991,06**	**5.384.024,49**	**5.375.914,49**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [(XIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**6.045.492,69**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.822.184,69

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2021 — VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	199.776,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	480.037,69
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**5.765.231,40**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.898.321,84

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO — Em 31/Dez/2020 (a)	SALDO — Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.106.211,57	8.007.725,82
DEDUÇÕES (XXIX)	1.478.958,51	5.394.584,98
Disponibilidade de Caixa	1.478.958,51	5.394.584,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.517.907,08	8.321.030,12
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.038.948,57	2.926.445,14
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	5.627.253,06	2.613.140,84
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**3.014.112,22**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2021
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.112.503,43
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	2.842.239,17
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	918.183,51
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII) = (XXVII - XXXII - XXXIII-IX+XXXIV-XXXV-XXXVI)	1.939.566,95
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.765.231,40**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**6.045.492,69**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.425.232,72
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.425.232,72
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 26/jan/2022 as 14h e 01m.

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINAÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2095

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	6.254.844,01	4.302.531,38	1.952.312,63	1.952.312,63
2022	7.333.083,72	4.494.572,59	2.838.511,13	4.790.823,76
2023	8.472.021,98	4.721.319,22	3.750.702,76	8.541.526,52
2024	8.943.896,09	4.885.241,63	4.058.654,46	12.600.180,98
2025	9.169.080,95	5.132.887,23	4.036.193,72	16.636.374,70
2026	9.396.185,84	5.397.974,37	3.998.211,47	20.634.586,17
2027	9.614.411,42	5.636.747,79	3.977.663,63	24.612.249,80
2028	9.801.653,80	6.136.344,75	3.665.309,05	28.277.558,85
2029	9.958.415,47	6.739.920,98	3.218.494,49	31.496.053,34
2030	10.134.463,01	7.062.300,58	3.072.162,43	34.568.215,77
2031	10.283.641,96	7.456.838,26	2.826.803,70	37.395.019,47
2032	10.402.853,57	7.965.867,83	2.436.985,74	39.832.005,21
2033	10.510.666,73	8.455.950,38	2.054.716,35	41.886.721,56
2034	10.620.911,05	8.719.175,45	1.901.735,60	43.788.457,16
2035	10.720.052,92	8.999.963,69	1.720.089,23	45.508.546,39
2036	10.798.909,73	9.367.939,37	1.430.970,36	46.939.516,75
2037	10.851.533,73	9.754.490,45	1.097.043,28	48.036.560,03
2038	10.904.747,15	9.770.650,95	1.134.096,20	49.170.656,23
2039	10.935.548,80	10.808.377,34	127.171,46	49.297.827,69
2040	10.881.097,19	10.827.638,98	53.458,21	49.351.285,90
2041	10.821.604,11	11.480.566,60	-658.962,49	48.692.323,41
2042	10.761.640,88	11.662.575,33	-900.934,45	47.791.388,96
2043	10.709.574,25	11.883.209,54	-1.173.635,29	46.617.753,67
2044	10.628.805,85	12.050.651,52	-1.421.845,67	45.195.908,00
2045	10.537.901,72	12.132.310,98	-1.594.409,26	43.601.498,74
2046	10.460.567,17	11.903.848,00	-1.443.280,83	42.158.217,91
2047	10.385.229,12	11.721.163,82	-1.335.934,70	40.822.283,21
2048	10.331.215,48	11.330.125,06	-998.909,58	39.823.373,63
2049	10.211.285,93	11.775.182,39	-1.563.896,46	38.259.477,17
2050	10.068.307,11	12.039.882,49	-1.971.575,38	36.287.901,79
2051	9.996.994,91	11.511.902,81	-1.514.907,90	34.772.993,89
2052	9.926.343,20	10.987.073,30	-1.060.730,10	33.712.263,79
2053	9.876.083,03	10.508.718,02	-632.634,99	33.079.628,80
2054	9.804.913,96	10.410.858,30	-605.944,34	32.473.684,46
2055	9.801.923,96	9.753.410,88	48.513,08	32.522.197,54
2056	5.624.630,90	9.324.813,16	-3.700.182,26	28.822.015,28
2057	5.420.029,22	8.810.988,60	-3.390.959,38	25.431.055,90
2058	5.236.481,89	8.188.082,77	-2.951.600,88	22.479.455,02
2059	5.069.507,17	7.609.307,59	-2.539.800,42	19.939.654,60
2060	4.914.726,64	7.119.291,95	-2.204.565,31	17.735.089,29
2061	4.784.213,78	6.508.039,05	-1.723.825,27	16.011.264,02
2062	4.669.694,55	6.080.107,77	-1.410.413,22	14.600.850,80
2063	4.570.313,57	5.540.570,39	-970.256,82	13.630.593,98
2064	4.499.804,46	5.101.166,55	-601.362,09	13.029.231,89
2065	4.445.433,46	4.928.531,50	-483.098,04	12.546.133,85
2066	4.381.999,27	4.642.127,79	-260.128,52	12.286.005,33
2067	4.338.814,01	4.519.856,17	-181.042,16	12.104.963,17
2068	4.309.100,66	4.420.131,39	-111.030,73	11.993.932,44
2069	4.255.095,93	4.138.675,65	116.420,28	12.110.352,72
2070	4.198.601,63	3.850.773,94	347.827,69	12.458.180,41

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2071	4.175.877,98	3.950.273,38	225.604,60	12.683.785,01
2072	4.147.612,65	4.053.625,95	93.986,70	12.777.771,71
2073	4.096.557,89	4.095.954,15	603,74	12.778.375,45
2074	4.047.235,04	4.362.691,45	-315.456,41	12.462.919,04
2075	3.998.960,64	4.453.207,47	-454.246,83	12.008.672,21
2076	3.937.511,07	4.448.022,04	-510.510,97	11.498.161,24
2077	3.853.425,19	4.575.445,49	-722.020,30	10.776.140,94
2078	3.757.861,65	4.820.669,43	-1.062.807,78	9.713.333,16
2079	3.653.497,99	5.062.104,97	-1.408.606,98	8.304.726,18
2080	3.535.126,27	5.246.262,70	-1.711.135,93	6.593.590,25
2081	3.408.342,86	5.354.651,43	-1.946.308,57	4.647.281,68
2082	3.297.250,21	5.418.958,49	-2.121.708,28	2.525.573,40
2083	3.132.566,67	5.320.548,00	-2.187.981,33	337.592,07
2084	2.985.291,15	5.466.038,11	-2.480.746,96	-2.143.154,89
2085	2.844.271,52	5.459.875,45	-2.615.603,93	-4.758.758,82
2086	2.689.881,38	5.325.183,83	-2.635.302,45	-7.394.061,27
2087	2.532.047,74	5.248.988,18	-2.716.940,44	-10.111.001,71
2088	2.372.182,15	5.127.935,05	-2.755.752,90	-12.866.754,61
2089	2.219.536,89	4.999.437,06	-2.779.900,17	-15.646.654,78
2090	2.068.431,32	4.859.780,60	-2.791.349,28	-18.438.004,06
2091	1.916.357,71	4.616.460,58	-2.700.102,87	-21.138.106,93
2092	1.763.549,24	4.270.445,74	-2.506.896,50	-23.645.003,43
2093	1.623.518,89	4.050.579,57	-2.427.060,68	-26.072.064,11
2094	1.496.492,04	3.901.137,41	-2.404.645,37	-28.476.709,48
2095	1.370.567,75	3.599.529,97	-2.228.962,22	-30.705.671,70

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em Reais

2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 26/jan/2022 as 14h e 07m.

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINAÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") — R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO — No Bimestre de Referência	Até o Bimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda

PUBLICAÇÕES LEGAIS

LEIS@ILUSTRADO.COM.BR

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
1/2.021 A 12/2.021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.021	2 / 2.021	3 / 2.021	4 / 2.021	5 / 2.021	6 / 2.021	7 / 2.021	8 / 2.021	9 / 2.021	10 / 2.021	11 / 2.021	12 / 2.021		
RECEITAS CORRENTES (I)	5.830.336,67	5.980.522,82	6.791.313,79	6.351.914,86	4.825.749,81	4.775.717,94	4.964.159,90	4.761.890,54	6.575.937,19	5.262.332,66	5.311.305,41	6.936.363,03	68.367.544,62	63.668.326,95
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	439.819,64	842.740,73	1.601.517,36	543.014,62	724.608,81	548.827,65	591.997,27	573.367,09	563.198,39	541.220,98	496.765,11	952.278,46	8.419.356,11	9.616.856,65
IPTU	79.586,75	392.445,01	1.079.963,81	104.702,71	119.627,74	106.727,83	85.845,22	82.453,77	62.130,74	50.926,34	57.554,31	141.723,61	2.363.667,84	4.422.018,36
ISS	120.470,79	137.295,60	180.890,54	164.890,83	176.752,32	162.298,86	175.530,77	156.019,86	212.888,09	218.037,49	175.452,25	251.655,67	2.132.183,07	1.373.226,81
ITBI	63.856,06	38.100,00	42.573,91	50.602,94	105.519,00	42.567,12	103.372,06	120.936,76	68.168,16	66.803,84	60.741,01	167.404,69	930.645,55	504.158,00
IRRF	134.638,59	194.502,60	164.476,65	148.193,00	174.386,78	193.076,11	178.272,76	173.130,94	176.141,88	164.415,57	168.349,56	331.176,57	2.200.761,01	2.122.480,18
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	41.267,45	80.397,52	133.612,45	74.625,14	148.322,97	44.157,73	48.976,46	40.825,76	43.869,52	41.037,74	34.667,98	60.317,92	792.098,64	1.194.973,30
Contribuições	331.566,55	329.305,08	372.364,36	334.700,06	138.467,81	151.629,32	110.451,86	150.165,19	36.871,51	213.209,32	124.132,85	130.937,64	2.423.801,55	1.725.710,00
Receita Patrimonial	21.714,94	28.948,92	355.634,38	535.583,04	12.580,29	13.498,24	14.038,99	18.621,12	22.821,31	27.774,47	33.395,71	55.077,34	1.139.688,75	66.121,67
Rendimentos de Aplicação Financeira	21.714,94	28.448,92	355.272,38	534.045,84	8.839,49	11.300,24	13.114,19	17.370,32	22.746,31	27.169,67	32.790,91	54.482,14	1.127.295,35	63.792,81
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	500,00	362,00	1.537,20	3.740,80	2.198,00	924,80	1.250,80	75,00	604,80	604,80	595,20	12.393,40	2.328,86
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	253.271,41	296.827,83	242.128,15	270.657,45	176,93	278,56	1.279,39	569,34	325,72	128,51	124,20	80,00	1.065.847,49	2.767,85
Transferências Correntes	4.777.833,36	4.473.788,58	4.218.517,18	4.642.204,03	3.947.468,97	4.066.915,21	4.227.273,60	4.011.024,60	5.958.611,63	4.481.296,47	4.653.246,06	5.797.787,48	55.255.967,17	52.197.001,32
Cota-Parte do FPM	1.621.453,22	2.125.314,05	1.424.553,36	1.489.262,58	1.789.888,56	1.547.975,68	2.115.125,16	1.691.110,05	1.328.091,97	1.479.937,66	1.922.034,47	2.861.323,68	21.396.070,44	19.850.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.005.128,18	955.311,55	1.211.497,34	988.443,58	913.741,71	1.276.637,95	1.026.627,70	1.178.326,68	1.222.102,39	1.055.052,09	1.442.885,44	1.276.337,05	13.552.091,66	13.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	759.460,33	261.542,95	176.783,58	161.597,01	173.783,60	100.408,50	75.857,23	76.530,78	58.183,19	46.507,87	49.189,92	43.909,11	1.983.754,07	3.500.000,00
Cota-Parte do ITR	63.633,90	266,65	28.758,03	7.064,40	84.181,79	3.710,35	3.632,08	1.056,37	41.470,72	682.963,25	109.262,00	122.171,26	1.148.170,80	150.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.000,00
Transferências LC 61/1989	19.323,24	14.524,64	17.246,92	17.297,87	16.719,36	15.336,93	17.714,18	14.896,12	17.723,99	18.243,59	17.477,09	17.867,77	204.371,70	183.467,37
Transferências do FUNDEB	982.197,43	800.038,56	861.379,27	683.994,18	530.909,63	815.618,17	664.384,51	713.233,44	818.053,11	785.355,45	775.643,91	1.018.391,92	9.449.199,58	8.978.389,86
Outras Transferências Correntes	326.637,06	316.790,18	498.298,68	1.294.544,41	438.244,32	307.227,63	323.932,74	335.871,16	2.472.986,26	413.236,56	336.753,23	457.786,69	7.522.308,92	6.285.144,09
Outras Receitas Correntes	6.130,77	8.911,68	1.152,36	25.755,66	2.447,00	-5.431,04	19.118,79	8.143,20	-5.891,37	-1.297,09	3.641,48	202,11	62.883,55	59.869,46
DEDUÇÕES (II)	896.110,23	901.285,47	1.091.108,56	1.273.964,60	595.663,00	588.813,86	494.741,89	592.383,99	533.516,91	656.540,85	708.169,76	691.061,14	9.023.360,26	6.686.693,49
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	25.130,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.130,22	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	202.310,48	229.893,53	519.340,74	716.101,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.667.646,09	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	693.799,75	671.391,94	571.767,82	532.733,04	595.663,00	588.813,86	494.741,89	592.383,99	533.516,91	656.540,85	708.169,76	691.061,14	7.330.583,95	6.686.693,49
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**4.934.226,44**	**5.079.237,35**	**5.700.205,23**	**5.077.950,26**	**4.230.086,81**	**4.186.904,08**	**4.469.418,01**	**4.169.506,55**	**6.042.420,28**	**4.605.791,81**	**4.603.135,65**	**6.245.301,89**	**59.344.184,36**	**56.981.633,46**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.135.000,00	0,00	0,00	0,00	1.735.000,00	850.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**4.934.226,44**	**5.079.237,35**	**5.700.205,23**	**4.477.950,26**	**4.230.086,81**	**4.186.904,08**	**4.469.418,01**	**4.169.506,55**	**4.907.420,28**	**4.605.791,81**	**4.603.135,65**	**6.245.301,89**	**57.609.184,36**	**56.131.633,46**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	718.800,00	0,00	0,00	0,00	718.800,00	358.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**4.934.226,44**	**5.079.237,35**	**5.700.205,23**	**4.477.950,26**	**4.230.086,81**	**4.186.904,08**	**4.469.418,01**	**4.169.506,55**	**4.188.620,28**	**4.605.791,81**	**4.603.135,65**	**6.245.301,89**	**56.890.384,36**	**55.772.833,46**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 26/jan/2022 as 13h e 56m.

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINAÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER /ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)	(c)	(d)	e=(a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)	(h)	(i)	(j)	k=(f+g) - (i+j)	L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**893.607,92**	**2.311.824,18**	**2.432.991,06**	**473.853,91**	**298.587,13**	**1.460.447,31**	**5.593.533,56**	**5.384.024,49**	**5.375.914,49**	**201.723,88**	**1.476.342,50**	**1.774.929,63**
PODER EXECUTIVO	893.607,92	2.311.824,18	2.432.991,06	473.853,91	298.587,13	1.460.447,31	5.593.533,56	5.384.024,49	5.375.914,49	201.723,88	1.476.342,50	1.774.929,63
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**17.940,96**	**1.264.662,65**	**450.515,99**	**794.845,03**	**37.242,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**37.242,59**
PODER EXECUTIVO	17.940,96	1.264.662,65	450.515,99	794.845,03	37.242,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.242,59
TOTAL (III) = (I + II)	**911.548,88**	**3.576.486,83**	**2.883.507,05**	**1.268.698,94**	**335.829,72**	**1.460.447,31**	**5.593.533,56**	**5.384.024,49**	**5.375.914,49**	**201.723,88**	**1.476.342,50**	**1.812.172,22**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 26/jan/2022 as 14h e 02m.

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINAÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 07/2022
SÚMULA:- ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2359 de 15 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2022)
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2021 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$60.000,00 (Sessenta mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
340	10	001	12.361.1400.2026	104	Manut. das Ativ. de Ens. Fu	4.4.90.52	60.000,00
TOTAL	60.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
181	06	001	26.782.1900.2017	000	Manut. Red Rod e Man Est	4.4.90.51	60.000,00
TOTAL	60.000,00						

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 25 de janeiro de 2022
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.021

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício	(d)				(h)		(i) = (g-h)
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**148.600.146,68**	**72.583,53**	**1.512.182,29**	**387.800,00**	**0,00**	**0,00**	**146.627.580,86**	**8.536.328,78**	**0,00**	**138.091.252,08**
Recursos Ordinários	148.600.146,68	72.583,53	1.512.182,29	387.800,00	0,00	0,00	146.627.580,86	8.536.328,78	0,00	138.091.252,08
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	**32.249.215,93**	**38.099,86**	**3.529.217,70**	**3.921.314,45**	**48.360,26**	**0,00**	**24.712.223,66**	**17.853.927,04**	**0,00**	**6.858.296,62**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	6.374.874,03	2.289,99	505.963,00	2.379,30	0,00	0,00	5.864.241,74	1.586.572,98	0,00	4.277.668,76
Transferências do FUNDEB	1.428.094,94	0,00	289.734,09	0,00	0,00	0,00	1.138.360,85	0,00	0,00	1.138.360,85
Outros Recursos Destinados à Educação	6.945.022,44	9.250,00	96.291,81	0,00	0,00	0,00	6.839.480,63	2.388.066,30	0,00	4.451.414,33
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-27.382.616,30	1.842,23	148.664,89	0,00	0,00	0,00	-27.533.123,42	647.672,98	0,00	-28.180.796,40
Outros Recursos Destinados à Saúde	9.331.098,24	5.668,46	1.951.690,22	3.588,97	0,00	0,00	7.370.150,59	5.833.495,36	0,00	1.536.655,23
Recursos Destinados à Assistência Social	2.165.183,95	19,80	4.913,94	28.107,83	0,00	0,00	2.132.142,38	312.714,09	0,00	1.819.428,29
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	14.993.690,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.993.690,52	0,00	0,00	14.993.690,52
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	1.756.458,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.756.458,82	0,00	0,00	1.756.458,82
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	16.637.409,29	19.029,38	531.959,75	3.887.238,35	48.360,26	0,00	12.150.821,55	7.085.405,33	0,00	5.065.416,22
TOTAL (III) = (I + II)	**180.849.362,61**	**110.683,39**	**5.041.399,99**	**4.309.114,45**	**48.360,26**	**0,00**	**171.339.804,52**	**26.390.255,82**	**0,00**	**144.949.548,70**

ANDERSON MARTINS ROCHA
CONTADOR CRC PR-047896/O-7

HERMES PIMENTEL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL DUTRA DE SOUZA
CONTROLADOR INTERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 347/2022
Nomeia ANDERSON ROBERTO GOMES LUIZ.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear ANDERSON ROBERTO GOMES LUIZ, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7529143-4-SESP-PR, inscrita no CPF nº 008.328.949-66, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo CC-05, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a partir de 27 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 348/2022
Exonera SANDRA DOS SANTOS PINHEIRO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar SANDRA DOS SANTOS PINHEIRO, portadora da Cédula de Identidade 6.515.048-4 SESP-PR, inscrita no CPF nº 039.824.179-10, nomeada em 01 de Dezembro de 2021, ocupante do cargo em comissão Diretor De Assistência Social, Símbolo CC-01, lotada na Secretaria Municipal De Assistência Social, a partir de 26 de Janeiro de 2022, ficando revogada a portaria nº 1707/2021 de 29 de Novembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 349/2022
Exonera FABIO HIGINO BARZON.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar FABIO HIGINO BARZON, portador da Cédula de Identidade 8.304.162-5 SESP-PR, inscrito no CPF nº 045.968.289-03, nomeado em 01 de Dezembro de 2021, ocupante do cargo em comissão Diretor De Atenção Primaria, Símbolo CC-01, lotado na Secretaria Municipal De Saúde, a partir de 26 de Janeiro de 2022, ficando revogada a portaria nº 1.714/2021 de 30 de Novembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 355/2022
Exonera VALERIA RAMOS DE MENESES
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar VALERIA RAMOS DE MENESES, portadora da Cédula de Identidade 13.234.683-6 SESP-PR, inscrita no CPF nº 096.442.249-22, nomeada em 08/07/2021, ocupante do cargo em comissão de Chefe De Divisão -CC-02, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, partir de 26 de Janeiro de 2022, ficando revogada a portaria nº 928/2021 de 06 de julho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 356/2022
Exonera GUILHERME CERVEJEIRA BOLANHO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar GUILHERME CERVEJEIRA BOLANHO, portador da Cédula de Identidade 10.727.574-6 SESP-PR, inscrito no CPF nº 064.663.159-40, nomeado em 01/07/2021, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial I - CC - 03, lotado na Secretaria Municipal De Fazenda, partir de 26 de Janeiro de 2022, ficando revogada a portaria nº 837/2021 de 23 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 357/2022
Exonera BEATRIZ DE SOUZA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar BEATRIZ DE SOUZA SILVA, portadora da Cédula de Identidade 12.329.288-0 SESP-PR, inscrita no CPF nº 098.256.239-00, nomeada em 03/05/2019, ocupante do cargo em comissão Chefe De Divisão - CC-02, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Do Consumidor , partir de 26 de Janeiro de 2022, ficando revogada a Portaria nº 876/2019 de 25 de abril de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 358/2022
Exonera ROSANA PALHOTO DIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar ROSANA PALHOTO DIAS, portadora da Cédula de Identidade 10.839.330-0 SESP-PR, inscrita no CPF nº 082.641.819-88, nomeada em 01/10/2021, ocupante do cargo em comissão de Diretor Superintendente DA FCU - CC-01, lotada na Fundação Cultural De Umuarama, partir de 26 de Janeiro de 2022, ficando revogada a Portaria nº 1.367/2021 de 29 de setembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 359/2022
Exonera LUANA DE ALENCAR PRONSATI.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar LUANA DE ALENCAR PRONSATI, portadora da Cédula de Identidade 10.836.522-6 SESP-PR, inscrita no CPF nº 055.905.649-48, nomeado em 13/01/2022, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial I - CC - 03, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos e Habitação , partir de 26 de Janeiro de 2022, ficando revogada a Portaria nº 20/2022 de 06 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 351/2022
Exonera PAULO LEON BARANIUK.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar PAULO LEON BARANIUK, portador da Cédula de Identidade 4.146.415-1 SESP-PR, inscrito no CPF nº 577.111.359-04, nomeado em 09 de Janeiro de 2017, ocupante do cargo em comissão Chefe De Divisão de Indústria e Comércio, Símbolo CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a partir de 26 de Janeiro de 2022, ficando revogada a portaria nº 175/2017 de 18 de Janeiro de 2017.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 352/2022
Exonera AMOS WESTPHAL.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar AMOS WESTPHAL, portador da Cédula de Identidade 4.643.888-4 SESP-PR, inscrito no CPF nº 705.969.489-72, nomeado em 03 de Julho de 2019, ocupante do cargo em comissão Diretor De Articulação e Mobilização da Comunidade, Símbolo CC-01, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, a partir de 26 de Janeiro de 2022, ficando revogada a portaria nº 1.290/2019 de 10 de Julho de 2019.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 328/2022
Nomeia GLEISON ALVES DE ANDRADE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear GLEISON ALVES DE ANDRADE, portador da Cédula de Identidade RG n° 5.754.531-3-SSP-PR, inscrito no CPF sob n° 004.275.229-94, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Análise de Projetos, Obras Particulares, Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, com ônus para a mesma, a partir de 27 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 329/2022
Nomeia RAFAEL MORETTO BARROS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear RAFAEL MORETTO BARROS, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.851.986-1-SESP-PR, inscrito no CPF nº 006.991.199-10, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Tecnologia e Informação, símbolo CC-01, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com ônus para a mesma, a partir de 27 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 330/2022
Nomeia PAULO LEON BARANIUK.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear PAULO LEON BARANIUK, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.146.415-1-SESP-PR, inscrito no CPF nº 577.111.359-0, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Indústria e Comércio, símbolo CC-01, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com ônus para a mesma, a partir de 27 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 331/2022
Nomeia JAQUELINE DA SILVA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear JAQUELINE DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 11.038.992-2-SESP-PR, inscrita no CPF nº 075.624.809-40, para ocupar o cargo em comissão de Oficial de Gabinete, símbolo CC-01, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, com ônus para a mesma, a partir de 27 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 332/2022
Nomeia EDNA APARECIDA JUSTINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;
R E S O L V E :
Art. 1º Nomear EDNA APARECIDA JUSTINO, portadora da Cédula de Identidade RG n° 4.345.377-7-SSP-PR, inscrita no CPF n° 004.920.219-70, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Habitação, lotada na Secretaria Municipal de Habitação, com ônus para a mesma, a partir de 27 de janeiro de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL,

PUBLICAÇÕES LEGAIS

LEIS@ILUSTRADO.COM.BR

MUNICÍPIO DE TAPEJARA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.021/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal) –

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	8.421.883,35	7.627.257,47
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.422.018,36	2.363.667,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	504.158,00	930.645,55
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.373.226,81	2.132.183,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.122.480,18	2.200.761,01
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.933.467,37	38.284.458,67
2.1- Cota-Parte FPM	19.850.000,00	21.396.070,44
2.1.1- Parcela Referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.850.000,00	19.764.520,67
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.000.000,00	1.631.549,77
2.2- Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.552.001,66
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	183.467,37	204.371,70
2.4- Cota-Parte ITR	150.000,00	1.148.170,80
2.5- Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	1.983.754,07
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**45.355.350,72**	**45.911.716,14**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**6.736.693,47**	**7.330.581,78**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**4.602.144,21**	**4.147.347,26**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.024.722,01	9.507.810,04
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.994.313,35	9.477.227,80
6.1.1- Principal	8.978.389,86	9.449.199,58
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	15.923,49	28.028,22
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.408,66	30.582,24
6.2.1- Principal	30.402,28	30.402,28
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	6,38	179,96
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**2.241.696,39**	**2.118.617,80**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	344.416,45
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	344.416,45
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.852.226,49**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.003.858,08	7.869.619,71	7.869.619,71	7.312.501,18	0,00
10.1- Educação Infantil	3.760.089,72	3.679.163,40	3.679.163,40	3.427.531,82	0,00
10.1.1 - Creche	3.760.089,72	3.679.163,40	3.679.163,40	3.427.531,82	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	4.243.768,36	4.190.456,31	4.190.456,31	3.884.969,36	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.293.479,07	1.291.818,51	1.291.818,51	1.213.428,20	0,00
11.1- Educação Infantil	1.566,72	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	1.566,72	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	1.291.911,35	1.291.818,51	1.291.818,51	1.213.428,20	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**9.297.336,15**	**9.161.438,22**	**9.161.438,22**	**8.525.929,38**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	7.662.568,18	7.662.568,18	7.105.449,65	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.823.960,41	8.823.960,41	8.217.374,61	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.426,40	30.426,40	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	6.655.467,03	7.662.568,18	7.662.568,18	80,59
20 - Percentual de 50% de Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	950.781,00	653.423,23	653.423,23	6,87

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	401.508,75	344.416,45	344.416,45	344.416,45	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	401.508,75	344.416,45	344.416,45	344.416,45	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	0,00	0,00	0,00

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.143.609,00	1.139.029,17	1.137.029,17	1.087.517,37	2.000,00
24.1 - Creche	1.143.609,00	1.139.029,17	1.137.029,17	1.087.517,37	2.000,00
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	3.612.347,61	3.346.393,19	3.343.288,81	3.058.951,47	3.104,38
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**4.755.956,61**	**4.485.422,36**	**4.480.317,98**	**4.146.468,84**	**5.104,38**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = ((L14)(d ou e) + L26)(d ou e) + L25.1(i))	13.309.382,77
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	2.118.617,80
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS 31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	119.741,42
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**11.071.023,55**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	11.477.929,04	11.071.023,55	24,11

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	310.057,44	17.711,93	176.598,63	119.741,42	13.717,39
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	243.711,14	3.920,00	155.509,28	83.440,22	4.761,64
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	66.346,30	13.791,93	21.089,35	36.301,20	8.955,75
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.030.339,63	994.661,54
35.1- Salário-Educação	730.786,15	656.590,87
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	234.041,20	227.898,00
35.4 - PNATE	16.631,22	10.470,72
35.5- Outras Transferências do FNDE	48.881,05	99.701,95
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	344,43
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.369,33	48.481,81
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**1.031.708,95**	**1.043.487,78**

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.173,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	4.173,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	1.146.191,83	748.038,77	743.991,72	743.991,72	4.047,05
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**1.150.364,83**	**748.038,77**	**743.991,72**	**743.991,72**	**4.047,05**

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	15.253.657,59	14.432.264,39	14.423.112,96	13.452.251,62	9.151,43
47.1- Despesas Correntes	13.976.073,87	13.306.518,55	13.297.367,12	12.463.690,78	9.151,43
47.1.1- Pessoal Ativo	10.883.363,65	10.731.442,33	10.731.442,33	9.963.008,97	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	166.000,00	165.503,21	165.503,21	165.503,21	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	2.926.710,22	2.409.573,01	2.400.421,58	2.335.178,60	9.151,43
47.2- Despesas de Capital	1.277.583,72	1.125.745,84	1.125.745,84	988.560,84	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.277.583,72	1.125.745,84	1.125.745,84	988.560,84	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	410.762,75	21.785,27
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	9.477.227,80	656.590,87
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	8.582.880,41	477.080,84
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	1.305.110,14	201.295,30
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	26.474,78	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.331.584,92	201.295,30

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPEJARA, emitido em 26/jan/2022 as 14h e 06m.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

ROBERSON DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE FINAÇAS

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2018
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Catarina, 409, Centro, Paço Municipal, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.247.329/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Taketoshi Sakurada, brasileiro, casado, portador da CI/RG nº 1.642.664-4 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 281.629.279-72, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e por outro lado à empresa E. J. TURKIEWICZ – CONSTRUÇÕES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.728.829/0001-82, com estabelecimento à Rua Laranjeira nº 1046, na cidade de Perobal/PR, representada neste ato por Eduardo João Turkiewicz, empresário, portador da CI/RG nº 6.198.358-9 SESP/PR, e inscrito no CPF/MF nº 930.231.389-15, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2018, oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018), com as seguintes condições:
1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato supra, oriundo da CONCORRÊNCIA Nº 001/2018 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2018), considerando a vantajosidade à Administração Pública e observando a viabilidade técnica e econômica da contratação no que diz respeito a economia de recursos, agilidade, centralização dos serviços e principalmente dar continuidade ao objeto licitado.
2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS ADITIVADOS:
2.1 O prazo de vigência contratual, previsto na Cláusula Décima Primeira do CONTRATO Nº 088/2018, que findaria em 19/01/2022, fica prorrogado por 06 (seis) meses, findando em 19/07/2022.
3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
3.1 A alteração contratual a qual se refere o presente Termo Aditivo, se faz com base no art. 57, §1º, II da Lei nº 8.666/93, e Cláusula Décima Primeira do CONTRATO Nº 088/2018.
4.0 – CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO:
4.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições avençadas anteriormente.
E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento e na presença de 2 (duas) testemunhas.
Tuneiras do Oeste/PR, 18 de janeiro de 2022.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal
E. J. TURKIEWICZ – CONSTRUÇÕES - ME
Eduardo João Turkiewicz
Representante Legal
Contratante Contratada
Testemunhas:
1 . _____ 2. _____
Nome: Isabela Loiola Pompolo — Nome: Patrícia Barbato
R.G. : 13.950.034-2 SSP/PR — R.G. : 7.370.550-9 SSP/PR

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
Rua Santa Catarina, 409 – CNPJ n° 76.247.329/0001-13
Fone (0xx44) 3653-1301 – 3653-1288
PORTARIAN.º 007/2022
SÚMULA: - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA 1.ª CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE PARA ASSUMIR AS FÉRIAS DOS CONSELHEIROS TUTELARES - MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ
O Prefeito em exercício do município de Tuneiras do Oeste – Estado do Paraná, GERSON HONORIO PEREIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo ao disposto em Leis pertinentes, e
CONSIDERANDO - as eleições do dia 06/10/2019, em que os eleitores do município, através do voto direto e facultativo elegeram os representantes do Conselho Tutelar; e
CONSIDERANDO o preconizado na Lei Municipal n.º 087 de 19 de dezembro de 2014 em seu Art. N.º 49, inciso 3º da Seção V – Dos Impedimentos; e
CONSIDERANDO - que os Conselheiros Tutelares abaixo nominados, requereram suas férias compreendendo o período de 11 de janeiro a 11 de junho, conforme segue:
- Evelaine Daiane Marques de Souza – 11 de janeiro a 09 de fevereiro;
- Cleber Neves Pereira – 10 de fevereiro a 11 março;
- Daiane Costa Bispo – 14 de março a 12 de abril;
- Loislene Cristina Batista – 13 de abril a 12 de maio, e
- Junior Cavaline dos Santos – 13 de maio a 11 de junho.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica nomeada para suprir a vaga no período das referidas férias a Conselheira Suplente: TAÍS ALESSANDRA SANTOS SILVA, portadora do RG: 9.678.338-8 SSP/PR e do CPF: 066.159.629-00, para exercer a função de Conselheira Tutelar enquanto Titular, dando cumprimento a Lei Federal de n.º 8.069/1990 e a Legislação Municipal de n.º 087/2014,considerando as atribuições conferidas nela e na Lei Complementar de n.º 071/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir do dia 11 de janeiro de 2022, considerando o período estabelecido no Art. 2.º deste Instrumental, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE – PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste - PR, 26 de Janeiro de 2022
GERSON HONORIO PEREIRA
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 011/2022
GERSON HONORIO PEREIRA, Prefeito em exercício do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a Professora REJANE FREITAS PEREIRA DA SILVA, CPF nº 019.205.119-97, para ocupar o Cargo de Diretora do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), JESUS DE NAZARE, com carga horária de 40 horas semanais, com o mandato de 02 (Dois) anos, de acordo com a Lei nº. 06/2018 de 21 de Dezembro de 2018 e o Decreto nº 159/2019 de 18 de Dezembro de 2019.
§ 1º - Com a presente nomeação a Diretora ora nomeada passará a perceber as vantagens do Cargo conforme disposto na Lei acima mencionada.
§ 2º - A nomeada passará desde a nomeação a responder por todos os atos administrativos e pedagógicos da citada Unidade Escola.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2022.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 26 de Janeiro de 2022.
GERSON HONORIO PEREIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 012/2022
GERSON HONORIO PEREIRA, Prefeito em exercício do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a Professora RENATA BONDEZAN FERRARESI, CPF nº 081.997.219-36, para ocupar o Cargo de Diretora do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), CECILIA MEIRELES, com carga horária de 40 horas semanais, com o mandato de 02 (Dois) anos, de acordo com a Lei nº. 06/2018 de 21 de Dezembro de 2018 e o Decreto nº 159/2019 de 18 de Dezembro de 2019.
§ 1º - Com a presente nomeação a Diretora ora nomeada passará a perceber as vantagens do Cargo conforme disposto na Lei acima mencionada.
§ 2º - A nomeada passará desde a nomeação a responder por todos os atos administrativos e pedagógicos da citada Unidade Escola.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2022.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 26 de Janeiro de 2022.
GERSON HONORIO PEREIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 013/2022
GERSON HONORIO PEREIRA, Prefeito em exercício do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a Professora ROSA MARIA SANTOS SILVA, CPF nº 805.036.919-68, para ocupar o Cargo de Diretora da ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SOUZA NAVES , com carga horária de 20 horas semanais, com o mandato de 02 (Dois) anos, de acordo com a Lei nº. 06/2018 de 21 de Dezembro de 2018 e o Decreto nº 159/2019 de 18 de Dezembro de 2019.
§ 1º - Com a presente nomeação a Diretora ora nomeada passará a perceber as vantagens do Cargo conforme disposto na Lei acima mencionada.
§ 2º - A nomeada passará desde a nomeação a responder por todos os atos administrativos e pedagógicos da citada Unidade Escola.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de Janeiro de 2022.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 26 de janeiro de 2022.
GERSON HONORIO PEREIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 014/2022
GERSON HONORIO PEREIRA, Prefeito em exercício do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a Professora TATIANE DUARTE DE ANDRADE MARQUES, CPF nº 041.896.769-50, para ocupar o Cargo de Diretora do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), CORA CORALINA, com carga horária de 40 horas semanais, com o mandato de 02 (Dois) anos, de acordo com a Lei nº. 06/2018 de 21 de Dezembro de 2018 e o Decreto nº 159/2019 de 18 de Dezembro de 2019.
§ 1º - Com a presente nomeação a Diretora ora nomeada passará a perceber as vantagens do Cargo conforme disposto na Lei acima mencionada.
§ 2º - A nomeada passará desde a nomeação a responder por todos os atos administrativos e pedagógicos da citada Unidade Escola.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2022.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 26 de janeiro de 2022.
GERSON HONORIO PEREIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PORTARIA Nº 015/2022
GERSON HONORIO PEREIRA, Prefeito em exercício do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Por Lei,
R E S O L V E:
ART. 1º - Nomear a Professora SILVANA DOS SANTOS BRAZ LIFANTI, CPF nº 038.181.389-40, para ocupar o Cargo de Diretora do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI), CASTELO DOS ANJOS, com carga horária de 40 horas semanais, com o mandato de 02 (Dois) anos, de acordo com a Lei nº. 06/2018 de 21 de Dezembro de 2018 e o Decreto nº 159/2019 de 18 de Dezembro de 2019.
§ 1º - Com a presente nomeação a Diretora ora nomeada passará a perceber as vantagens do Cargo conforme disposto na Lei acima mencionada.
§ 2º - A nomeada passará desde a nomeação a responder por todos os atos administrativos e pedagógicos da citada Unidade Escola.
ART. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2022.
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 26 de janeiro de 2022.
GERSON HONORIO PEREIRA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

MUNICÍPIO DE UMUARAMA
PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2021 A DEZEMBRO/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM R

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 493
De: 25 de janeiro de 2022.
Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA
Art. 1o Esta Lei dispõe sobre a organização básica da administração do Poder Executivo do Município de Umuarama, e dá outras providências.
Art. 2o O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, e disporá de unidades organizacionais permanentes representadas pela Administração Direta e de entidades da Administração Indireta e Fundacional, integrados segundo os setores de atividades relativas às metas e objetivos, que devem, conjuntamente, buscar atingir.
§ 1º Auxiliarão diretamente o Prefeito no exercício do Poder Executivo:
I – Os Secretários Municipais;
II – Os titulares dos órgãos de assessoramento direto ao Prefeito; e
III – O Dirigente principal de cada uma das unidades da Administração Indireta e Fundacional, auxiliados pelos seus Diretores, Chefes de Divisão e Assessores das Secretarias ou órgãos equivalentes, nos termos definidos nesta Lei.
§ 2º Vice-Prefeito do Município, além de outras atribuições que lhe forem conferidas por lei complementar, auxiliará o Prefeito Municipal, sempre que por ele convocado para missões especiais.
§ 3º O Procurador-Geral do Município e o Diretor-Presidente da Administração de Cemitérios e Serviços Funerários – ACESF, têm prerrogativas e obrigações de Secretário Municipal.
TÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Art. 3º Os órgãos que comporão a Estrutura Administrativa são os seguintes:
I - Órgãos de Assessoramento Superior:
a) Controladoria Interna do Município;
b) Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada;
c) Secretaria Municipal de Comunicação Social;
d) Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral.
II - Órgãos de Administração:
a) Secretaria Municipal de Administração;
b) Secretaria Municipal de Fazenda.
III - Órgãos de Administração Específica:
a) Secretaria Municipal de Habitação;
b) Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos;
c) Secretaria Municipal de Serviços Públicos;
d) Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários;
e) Secretaria Municipal de Indústria e Comércio;
f) Secretaria Municipal de Agricultura;
g) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
h) Secretaria Municipal de Saúde;
i) Secretaria Municipal de Assistência Social;
j) Secretaria Municipal de Educação;
k) Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana;
l) Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
m) Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.
IV - Órgãos da Administração Indireta:
a) FUNDAÇÃO:
1. Fundação Cultural de Umuarama.
b) AUTARQUIA:
a) Administração de Cemitérios e Serviços Funerários – ACESF.
V - Órgãos Vinculados:
a) Conselhos Municipais;
b) Fundos Municipais:
1. Fundo Municipal de Saúde;
2. Fundo Municipal de Assistência Social;
3. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
4. Fundo Municipal de Educação;
5. Fundo Municipal de Trânsito;
6. Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros;
7. Fundo Municipal dos Direitos Difusos;
8. Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
9. Fundo Municipal de Desenvolvimento;
10. Fundo Municipal de Turismo;
11. Fundo do Incentivo a Ciência, Tecnologia e Informação;
12. Fundo Municipal do Trabalho;
13. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
14. Fundo Municipal de Proteção e Bem-estar Animal;
15. Fundo Municipal de Saneamento Básico;
16. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
17. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
18. Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
19. Fundo de Previdência do Município de Umuarama - FPMU.
VI - Órgãos de Colaboração com os Governos Federal e Estadual:
a) Unidade Municipal de Cadastramento - INCRA;
b) Junta Militar;
c) Tiro de Guerra;
d) Agência do SINE;
e) Defesa Civil.
Art. 4º Além das Secretarias referidas no artigo anterior, o Prefeito Municipal poderá instalar mediante Decreto, até 02 (duas) Secretarias de Natureza Extraordinária, para tratar de assuntos, interesses ou programas de importância e de duração transitória.
Parágrafo único. O ato de instalação da secretaria de natureza extraordinária indicará a duração estimada e a missão a ser cumprida, os meios administrativos a serem adotados e executados, e, conforme o caso, as unidades administrativas que devam, temporariamente, serem vinculadas ao novo órgão.
TÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS
Art. 5º Os órgãos componentes da Estrutura Administrativa, subordinados diretamente e imediatamente ao Prefeito Municipal, por linha de autoridade integral, terão os seguintes desdobramentos:
§ 1º ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR:
I - CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO;
II - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E GESTÃO INTEGRADA, compreendendo as seguintes unidades:
a) - Gabinete do Secretário;
1. Oficial de Gabinete;
2. Assessor de Chefe de Gabinete;
b) Diretoria de Relações Institucionais;
c) Diretoria de Articulação e Mobilização da Comunidade.
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
1. Divisão de Imprensa;
2. Divisão de Cerimonial e Relações Públicas;
3. Divisão de Marketing e Criação.
IV - SECRETARIA MUNICIPAL DA PROCURADORIA-GERAL, composta das seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria da Procuradoria-Geral.
§ 2º ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO
I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
1. Divisão de Administração e Controle de Pátio;
2. Divisão de Patrimônio;
3. Divisão de Atos Oficiais;
b) Diretoria de Compras e Almoxarifado;
1. Divisão de Compras;
2. Divisão de Almoxarifado;
c) Diretoria de Licitações e Contratos;
1. Divisão de Gestão e Controle de Contratos;
2. Divisão de Licitações;
3. Divisão de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde;
d) Diretoria de Recursos Humanos;
1. Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT;
2. Divisão de Folha de Pagamento;
e) Diretoria de Tecnologia e Informação;
1. Divisão de Infraestrutura em Tecnologia e Informação;
2. Divisão de Análise e Desenvolvimento de Sistemas;
II – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Arrecadação e Fiscalização;
1. Divisão de Receitas Imobiliárias, Cadastro Imobiliário e Georreferenciamento;
2. Divisão de Fiscalização e Receitas Mobiliárias;
3. Divisão de Controle da Dívida Ativa;
4. Divisão de Controle de Produção Agropecuária e DFC;
5. Divisão de Postura;
6. Divisão de Protocolo;
c) Diretoria de Contabilidade;
1. Divisão de Empenhos;
2. Divisão de Contabilidade da Administração Indireta;
3. Divisão de Prestação de Contas e Controle de Convênios;
d) Diretoria de Finanças;
e) Diretoria de Planejamento Orçamentário;
1. Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro.
III - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Habitação;
1. Divisão de Regulação Habitacional.
IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Obras;
1. Divisão de Obras;
2. Divisão de Fiscalização de Obras Públicas;
3. Divisão de Pavimentação e Drenagem Urbana;
4. Divisão de Manutenção dos Próprios Municipais;
5. Divisão de Manutenção da Malha Viária;
c) Diretoria de Planejamento Urbano;
d) Diretoria de Análise de Projetos, Obras Particulares, Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor;
e) Diretoria de Projetos Técnicos;
1. Divisão de Projetos de Infraestrutura;
2. Divisão de Arquitetura e Urbanismo;
3. Divisão de Projetos Elétricos e Iluminação Pública;
4. Divisão de Engenharia Civil - Projetos de Edificações;
5. Divisão de Orçamento de Obras Públicas.
V - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Serviços Públicos;
1. Divisão de Manutenção de Praças, Rodoviária e Logradouros Públicos;
2. Divisão de Limpeza Urbana;
3. Divisão de Coleta de Lixo;
4. Divisão de Transporte de Resíduos da Limpeza Urbana;
5. Divisão de Manutenção dos Distritos;
6. Divisão de Manutenção Predial e Patrimonial.
VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Manutenção de Frotas;
1. Divisão de Controle de Frotas;
2. Divisão de Oficina;
c) Diretoria de Conservação de Estradas Rurais.
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Indústria e Comércio;
1. Divisão de Emprego e Renda;
2. Divisão de Turismo;
3. Divisão de Capacitação de Mão de Obra.
b) Diretoria de Gerenciamento Aeroportuário e Rodoviário;
1. Divisão de Administração de Terminais Urbanos e Rodoviários;
VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, compreendendo as seguintes unidades;
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Agricultura e Pecuária;
1. Divisão de Agricultura Familiar;
2. Divisão de Segurança Alimentar;
3. Divisão de Produção Animal;
c) Diretoria de Serviços de Recolhimento de Animais.
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Meio Ambiente;
1. Divisão de Aterro Sanitário;
2. Divisão de Paisagismo;
3. Divisão de Arborização Urbana;
4. Divisão de Controle Ambiental.
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Saúde;
1. Divisão de Média e Alta Complexidade;
2. Divisão de Gestão, Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;
3. Divisão de Controle, Manutenção e Administração da Frota da Saúde;
4. Divisão de TFD (Tratamento Fora de Domicílio);
5. Divisão de Assistência Farmacêutica;
6. Divisão da Rede de Saúde Mental;
7. Divisão da Unidade de Saúde do Pronto Atendimento;
8. Divisão de Atenção Primária;
9. Divisão de Centro de Referência de Infectologia;
c) Diretoria de Vigilância em Saúde;
1. Divisão de Vigilância em Saúde;
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Assistência Social;
1. Divisão de Proteção Social Básica;
2. Divisão de Proteção Especial;
3. Divisão de Inclusão Produtiva;
4. Divisão de Mobilização para a Juventude;
5. Divisão de Regulação do SUAS;
6. Divisão Especial da Mulher;
7. Divisão do Centro da Juventude;
8. Divisão de Política de Atendimento à População de Rua.
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Educação;
1. Divisão de Recursos Humanos da Educação;
2. Divisão de Alimentação Escolar;
3. Divisão do Transporte Escolar;
4. Divisão de Planejamento e Administração;
5. Divisão de Controle Contábil, Financeiro e Prestação de Contas da Área da Educação.
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria da Guarda Municipal;
c) Diretoria de Trânsito;
1. Divisão de Engenharia de Trânsito;
2. Divisão de Fiscalização e Mobilidade Urbana;
3. Divisão de Transporte.
XIV - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretoria de Esportes e Lazer.
XV - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
b) Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor.
1. Divisão de Atendimento e Fiscalização;
2. Divisão de Análise de Processos.
§ 3º ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:
I - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Secretário;
1. Divisão de Eventos;
2. Divisão de Ação Cultural.
II - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ACESF, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Diretor-Presidente;
b) Diretoria Administrativa e Financeira;
TÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS
Capítulo I
DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR
SEÇÃO I
DA CONTROLADORIA INTERNA DO MUNICÍPIO
Art. 6º O Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal será exercido pela Controladoria Interna, que exercerá a coordenação do sistema abrangendo todos os órgãos da Administração direta e indireta do Município, tendo suas atribuições básicas instituídas na Lei Complementar nº 200 de 27 de fevereiro de 2008.
SEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E GESTÃO INTEGRADA
Art. 7º A Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada compreende as seguintes unidades: Gabinete do Secretário, Diretoria de Relações Institucionais e Diretoria de Articulação e Mobilização da Comunidade.
Art. 8º São atribuições básicas, entre outras, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E GESTÃO INTEGRADA:
I - Gerir o Gabinete do Prefeito Municipal em suas atividades de representação político-administrativa;
II - Coordenar o expediente do Gabinete em suas relações internas e externas;
III - Articular as relações entre o Poder Público, a sociedade organizada e os órgãos governamentais; coordenar e acompanhar a execução das diretrizes políticas estabelecidas no plano de governo da administração;
IV - Viabilizar as condições para a tomada de decisões referentes às ações da administração pública;
V - Sugerir medidas para a correção de erros, omissões ou abuso dos órgãos da administração;
VI - Promover a observação das atividades, em qualquer tempo, de todo e qualquer órgão, sob o prisma da obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência com vistas à proteção do patrimônio público;
VII - Receber reclamações, denúncias e sugestões que lhe forem dirigidas e recomendar a instauração de sindicâncias e inquéritos, sempre que cabíveis;
VIII - Indicar aos órgãos da Administração as medidas necessárias à defesa dos direitos do cidadão;
IX - Manter contato permanente com entidades representativas da sociedade, com vistas ao aprimoramento dos serviços públicos e sua perfeita adequação às necessidades dos cidadãos, promovendo estudos, propostas e gestões, em colaboração com todos os órgãos da Administração, objetivando minimizar a burocracia para o bom andamento da máquina administrativa;
X - Dar garantia real ao cidadão de acesso a registros administrativos e informações sobre atos do governo, mediante a manutenção de eficaz serviço de atendimento;
XI - Dar apoio administrativo ao Tiro de Guerra, à Junta de Serviço Militar e ao Corpo de Bombeiros;
XII - Desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.
Art. 9º Ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE E GESTÃO INTEGRADA compete:
I - Dar assistência ao Prefeito em suas relações político-administrativas com os munícipes, órgãos e entidades públicas e privadas, associações de classe, Legislativo Municipal e autoridades federais, estaduais e municipais;
II - Coordenar a representação social e política do Prefeito;
III – Organizar a agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito;
IV – Preparar e expedir as correspondências do Prefeito;
V – Coordenar as atividades de imprensa, relações-públicas e divulgar as diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse do Município;
VI – Desenvolver as atividades da Assessoria e Assistência do Gabinete, exercer a coordenação e supervisão do serviço de cerimonial;
VII - Atender e encaminhar aos órgãos competentes, de acordo com os assuntos respectivos, as pessoas que solicitam informações ou serviços da Prefeitura;
VIII - Colaborar na elaboração da mensagem anual do Prefeito;
IX - Dar apoio administrativo à Junta de Serviço Militar, Tiro de Guerra e Corpo de Bombeiros;
X - Organizar e manter atualizado o arquivo de documentos e papéis que interessem diretamente ao Prefeito, principalmente aqueles considerados de caráter confidencial;
XI - Informar o Prefeito Municipal sobre a tramitação de projetos na Câmara Municipal;
XII - Sugerir medidas com respeito à melhoria das relações da Administração Municipal com o público;
XIII - Acompanhar, junto às repartições municipais, a marcha das providências determinadas pelo Prefeito;
XIV - Controlar o uso de veículos que atendem o Gabinete do Prefeito, determinando a sua manutenção periódica e os reparos necessários;
XV - Elaborar os relatórios de viagens do Chefe do Executivo, concernentes às despesas de deslocamentos;
XVI - Desenvolver e acompanhar os objetivos, as metas e ações do Planejamento Estratégico de Governo que estejam relacionadas à Chefia de Gabinete;
XVII - Acompanhar as ações da Controladoria Interna do Município;
XVIII - Promover o atendimento de pessoas que procuram o prefeito, encaminhando-as para soluções dos assuntos respectivos, ou marcando audiências;
XIX - Despachar pessoalmente com o prefeito todo o expediente dos serviços que dirige, bem como participar de reuniões coletivas, quando convocadas;
XX - Desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua atuação.
Art. 10. Ao DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, compete:
I - Planejar, executar e orientar a política de Relações do Executivo Municipal com as diversas instituições sociais, políticas, culturais, econômicas e de Governo em nível estadual e federal;
II - Assessorar o Chefe do Executivo Municipal em suas relações com a União e os outros Estados da Federação, com os Municípios e com o Poder Legislativo Municipal bem como com a sociedade civil e suas organizações;
III - Assessorar o Prefeito na análise política da ação governamental, prestando-lhe assistência em assuntos referentes à política e, particularmente, nas relações com os demais Poderes;
IV - Promover o entrosamento e a integração entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo e, inclusive, acompanhar, na Câmara Municipal e no âmbito federal, a tramitação das proposições de interesse do Poder Executivo;
V - Assessorar o Prefeito Municipal nas atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei Orgânica Municipal;
VI - Articular-se com o Líder do Governo e a bancada municipal nas atividades legislativas, assessorando e informando sobre projetos, como subsídios ao encaminhamento e à votação dos mesmos;
VII - Dar apoio e assessoramento ao Prefeito e articular-se com os demais secretários Municipais nos assuntos e ações relativos à promoção da melhoria da qualidade de vida da população, em especial aos cidadãos em situação de carência ou risco social e pessoal;
VIII - Assessorar na implantação das políticas públicas e sociais de relevância para a Municipalidade, sugerindo leis e projetos de interesse nessa área;
IX - Avaliar a eficácia e a eficiência dos serviços oferecidos pelas Secretarias e Órgãos Municipais nas Regiões Administrativas do Município;
X - Proceder, no âmbito do órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como da gestão de pessoas e dos recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
XI - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 11. Ao DIRETOR DE ARTICULAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DA COMUNIDADE, compete:
I - Gerir a articulação e mobilização na comunidade;
II - Receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar junto a si ou ao Prefeito assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade;
III – Indicar aos órgãos da Administração as medidas necessárias à defesa dos direitos do cidadão;
IV - Propiciar a elaboração e o desenvolvimento de Projetos de governança solidária nas diversas comunidades das distintas regiões administrativas municipais;
V - Desenvolver estudos e projetos voltados para a identificação de problemas e soluções nas comunidades, bem como viabilizar a sua implantação através da captação de recursos;
VI - Acompanhar a execução dos convênios vinculados às ações comunitárias celebrados pela Prefeitura Municipal, com instituições públicas e privadas;
VII - Implantar e acompanhar o programa de ações básicas nos bairros, em consonância com as lideranças locais, coordenando as ações das demais secretarias, nessas atividades;
VIII - Executar outras atividades que lhe forem atribuídas pelo Secretário de Gabinete e Gestão Integrada.
SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Art. 12. São atribuições básicas, entre outras, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL;
I - Desenvolver as atividades de divulgação do Município;
II - Controlar o cerimonial do Município; informar os Munícipes sobre as atividades da Prefeitura Municipal;
III - Organizar o arquivo da publicação de matérias do Prefeito Municipal;
IV – Organizar programas de rádio e televisão de interesse do Município;
V - Coletar informações da administração e divulgá-las; realizar campanhas publicitárias de interesse da administração;
VI - Desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.
Art. 13. Ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, compete:
I - Assessorar o Prefeito Municipal, nas medidas normativas e providenciar o que for necessário para incrementar o noticiário do Município;
II - Difundir o Município, visando o seu desenvolvimento, através de demonstrativos de suas potencialidades, levando em consideração o conjunto de seus componentes sociais, econômicos, culturais, educacionais e políticos;
III - Cumprir as normas legais sobre a publicidade de atos do Poder Executivo Municipal, em especial o estabelecido no Parágrafo Primeiro do Artigo 37 da Constituição Federal;
IV - Oferecer opinião sobre medidas de interesse desenvolvimentista do Município que lhe seja proposto pelo Chefe do Executivo, por intermédio do Gabinete de Gestão Integrada ou de outras Secretarias;
V - Compilar e encaminhar aos veículos de comunicação, matérias versando sobre a administração municipal, previamente analisadas pelo Secretário do Gabinete de Gestão Integrada ou de outras Secretarias;
VI - Redigir, por determinação do Secretário do Gabinete de Gestão Integrada, notas, artigos e comentários diversos sobre as atividades da Administração Municipal, para divulgação pelos meios de comunicação ao seu alcance;
VII - Apreciar todo e qualquer pronunciamento de caráter público acerca dos programas e das atividades da administração municipal a ser feita por qualquer órgão ou funcionário da municipalidade;
VIII - Promover a observação das atividades, em qualquer tempo, de todo e qualquer órgão, sob o prisma da obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência com vistas à proteção do patrimônio público;
IX - Indicar aos órgãos da Administração as medidas necessárias à defesa dos direitos do cidadão;
X - Manter permanente contato com entidades representativas da sociedade, com vistas ao aprimoramento dos serviços públicos e sua perfeita adequação às necessidades dos cidadãos, promovendo estudos, propostas e gestões, em colaboração com todos os órgãos da Administração, objetivando minimizar a burocracia para o bom andamento da máquina administrativa;
XI - Dar garantia real ao cidadão de acesso a registros administrativos e informações sobre atos do governo, mediante a manutenção de eficaz serviço de atendimento;
XII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.
SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PROCURADORIA-GERAL
Art. 14. A Secretaria Municipal da Procuradoria-geral compreende as seguintes unidades: Gabinete do Secretário e Diretoria da Procuradoria-Geral.
Art. 15. São atribuições básicas, entre outras, da SECRETARIA MUNICIPAL DA PROCURADORIA-GERAL:
I - Gerir juridicamente a Administração Municipal em assuntos de cunho jurídico-legal;
II - Representar e defender judicial e extrajudicialmente os interesses do Município, em qualquer foro ou instância;
III - Assessorar as unidades do Município em assuntos de natureza jurídica;
IV - Proceder estudos e emitir pareceres sobre questões que lhe forem submetidas e outras atividades correlatas;
V- Proceder a cobrança judicial da Dívida Ativa do Município;
VI - Coordenar processos e inquéritos administrativos, inclusive sobre processos disciplinares;
VII - Observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal;
VIII - Desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.
Art. 16. Ao SECRETÁRIO DA PROCURADORIA-GERAL, compete:
I - Representar do Município, judicial ou extrajudicial, em quaisquer instâncias ou tribunais;
II - Emitir pareceres jurídicos sobre assuntos e matérias de interesse do Município, relativos a assuntos de natureza jurídico-administrativa e fiscal;
III – Redigir minutas de mensagens, projetos de lei, decretos, vetos e regulamentos, examinando-os do ponto de vista da técnica legislativa e do ordenamento jurídico nacional, face à legislação em vigor;
IV - Redigir minutas de contratos, convênios, acordos, consórcios, concessões, permissões e autorizações de uso;
V - Lavrar escrituras e respectivos registros;
VI - Participar, quando necessário, de processos administrativos de qualquer natureza, prestando assessoria jurídica;
VII - Acompanhar a tramitação dos atos oficiais durante o processo legislativo e preparar a sanção, promulgação, publicação e registro, nos termos da legislação pertinente;
VIII - Acompanhar o Chefe do Poder Executivo em reuniões técnicas sobre os atos oficiais em tramitação no Legislativo Municipal, assim como coordenar as informações a serem repassadas ao Legislativo;
IX - Elaborar trabalhos técnicos que sejam atribuídos à sua competência, por ato do Prefeito Municipal, ou por pertencerem à esfera estratégica global do Município;
X - Propor alterações na legislação básica do Município;
XI - Atender todos os órgãos da Administração Municipal que necessitem da elaboração de atos normativos que versem sobre medidas administrativas e operacionais para melhor funcionamento dos serviços públicos;
XII - Promover o controle dos prazos de permanência dos papéis nos órgãos que o estejam processando, fazendo comunicar aos responsáveis, os casos de inobservância dos prazos preestabelecidos;
XIII - Coligir informações sobre as legislações federal, estadual e municipal, cientificando o Prefeito quando se tratar de assuntos de interesse do Município;
XIV - Promover a cobrança judicial da dívida ativa e de quaisquer outros créditos do Município que não sejam liquidados nos prazos regulamentares;
XV – Resolver conflitos de competência entre órgãos da Administração Pública Municipal;
XVI - Representar o Município em Juízo;
XVII – Representar o Município perante o Tribunal de Contas;
XVIII – Representar judicial e extrajudicialmente os agentes públicos, quanto aos atos de natureza estritamente funcional, quando não conflitem com o interesse público, na forma de regulamento;
XIX - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.
Art. 17. Ao DIRETOR DA PROCURADORIA-GERAL, compete:
I - Auxiliar o Secretário da Procuradoria-Geral no cumprimento das atribuições do órgão;
II – Presidir sindicância e processos administrativos em geral, sempre que julgar necessário ou quando solicitado;
III – Defender o Município nas ações trabalhistas, utilizando-se de todos os recursos legais aplicáveis;
IV – Assessorar a Departamento de Recursos Humanos, na área de pessoal e suas relações empregatícias;
V – Proceder estudos e emitir pareceres pertinentes às relações de trabalho, previdência social, processos disciplinares e outros assuntos e matérias submetidos ao seu exame;
VI – Acompanhar o andamento dos processos de aposentadorias e pensões junto ao Tribunal de Contas do Estado;
VII – Assessorar e participar de processos de avaliação de desempenho de servidores municipais, para fins do estágio probatório e das promoções do plano de carreira;
VIII – Promover ações judiciais de interesse do município;
IX – Efetuar a cobrança judicial de débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa;
X – Acompanhar as publicações dos órgãos oficiais relativas a processos em que o município esteja envolvido, bem como fazer a defesa dos mesmos nos prazos legais;
XI – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Secretário.
Capítulo II
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO I
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Art. 18. A Secretaria de Administração compreende as seguintes unidades: Gabinete do Secretário, Diretoria de Compras e Almoxarifado, Diretoria de Licitações e Contratos, Diretoria de Recursos Humanos e Diretoria de Tecnologia e Informação.
Art. 19. São atribuições básicas, entre outras, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
I – Gerir as políticas administrativas;
II – Desenvolver o planejamento operacional e a execução das atividades de administração de pessoal, compreendendo, recrutamento, seleção, admissão, demissão, alocação, remanejamento, cadastro, gestão do plano de carreiras, a execução da avaliação de desempenho e a implementação da política salarial de recursos humanos da administração direta e indireta do Município;
III – Planejar os serviços gerais de aquisição, guarda, controle e distribuição de materiais;
IV – Aproveitar ou alienar os materiais inservíveis;
V – Administrar, controlar e prestar manutenção no patrimônio mobiliário e imobiliário do Município;
VI – Manter e conservar o Paço Municipal;
VII – Analisar as solicitações de compras das diversas Secretarias, autorizando as compras, e propondo a realização de processo licitatório para a formalização da compra;
VIII – Observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal;
IX – Desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.
Art. 20. Ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, compete:
I – Supervisionar as ações administrativas da municipalidade, no âmbito de sua competência, de acordo com as disponibilidades das quotas orçamentárias;
II – Cumprir as competências delegadas pelo Prefeito Municipal, de acordo com a Lei Orgânica Municipal;
III – Representar administrativamente o Prefeito Municipal, nas ações do Município;
IV – Proferir despachos juntamente com o Chefe do Executivo Municipal, de modo a acompanhar passo a passo os trabalhos desenvolvidos pela Administração Municipal;
V – Assinar conjuntamente com o Prefeito Municipal, os atos administrativos internos;
VI – Superintender administrativamente todos os setores componentes da Administração Municipal;
VII – Promover o controle dos prazos de permanência dos papéis nos órgãos que os estejam processando, fazendo comunicar aos responsáveis os casos de inobservância dos prazos preestabelecidos;
VIII – Promover a elaboração de informações que devam ser prestadas à Câmara;
IX – Promover e coordenar a elaboração da mensagem anual a ser encaminhada à Câmara Municipal pelo Prefeito Municipal;
X – Propor ao Prefeito a lotação nominal e numérica dos servidores nos diferentes órgãos da Administração Municipal, ouvidas as chefias respectivas;
XI – Subscrever os termos de posse dos funcionários municipais;
XII – Assinar as carteiras de identificação fornecidas pelo Município;
XIII – Propor a nomeação, promoção, exoneração, acesso, demissão, reintegração ou readmissão dos funcionários, em conformidade com as diretrizes dos servidores municipais;
XIV – Aplicar, fazer aplicar, orientar e fiscalizar a execução das leis, regulamentos e demais atos referentes aos servidores municipais e estabelecer normas destinadas a uniformizar as suas aplicações;
XV – Abrir, quando autorizado pelo Prefeito, Concursos Públicos para provimento de cargos, expedindo as necessárias instruções especiais;
XVI – Analisar as solicitações de compras das diversas Secretarias, propondo a realização de processo licitatório para a formalização da compra;
XVII – Fazer, perante o Prefeito, declaração de inidoneidade de fornecedores, cujo procedimento justifique esta medida;
XVIII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.
Art. 21. Ao DIRETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFADO, compete:
I – Providenciar o cumprimento de atividades necessárias às licitações, conforme normas vigentes;
II – Prestar apoio administrativo à Diretoria de Licitação e Contratos;
III – Realizar as compras de materiais e a contratação de serviços que dispensem licitação;
IV – Promover o fornecimento às repartições municipais dos materiais regularmente requisitados para os diversos órgãos;
V – Elaborar relatórios referentes às aquisições de materiais;
VI – Incrementar o desenvolvimento de novas fontes de fornecimento, através de pesquisa e análise de mercado;
VII – Promover a organização e manutenção atualizada do cadastro de preços dos materiais de utilização mais frequente da Administração Municipal;
VIII – Fiscalizar a entrega de material, e se for o caso, solicitar o acompanhamento da comissão de recebimento de materiais;
IX – Promover o controle dos prazos de entrega do material, providenciando as cobranças, quando for o caso;
X – Orientar os órgãos da Municipalidade quanto a maneira de formular requisições de material;
XI – Homologar produtos ou materiais mediante exame de sua qualidade, promovendo a sua inserção no catálogo de fornecedores;
XII – Receber as notas de entrega e as faturas dos fornecedores, providenciando o seu encaminhamento ao setor responsável pelo pagamento;
XIII – Atender às requisições de materiais da Administração Municipal;
XIV – Controlar e manter os registros de entrada e saída dos materiais sob sua guarda;
XV – Organizar o almoxarifado de forma a garantir o armazenamento adequado e a segurança dos materiais em estoque;
XVI – Promover o fornecimento dos materiais regularmente requisitados para as diversas repartições municipais;
XVII – Promover a organização e manutenção atualizada do cadastro de materiais;
XVIII – Promover o levantamento dos artigos empregados nos serviços, verificando os que melhor atendam as necessidades da administração municipal;
XIX – Promover o controle de prazos de entrega do material, providenciando as cobranças, quando for o caso;
XX – Orientar os órgãos da municipalidade quanto à maneira de formular requisições de material;
XXI – Proceder a revisão de todas as requisições do ponto de vista de nomenclatura e das especificações, fazendo solicitar aos órgãos requisitantes quaisquer dados julgados necessários para melhor caracterizar o material pedido, segundo padrões adotados pelo Município e constantes do catálogo de materiais;
XXII – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 22. Ao DIRETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, compete:
I – Dirigir, coordenar e controlar a execução da Divisão de licitações e Contratos;
II – Determinar as modalidades de licitação em conjunto com a Procuradoria-Geral;
III – Encaminhar ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relatório das licitações e contratos;
IV – Definir padrões de editais de licitação, minutas de contratos, aditivos, atas de registro de preços e demais instrumentos jurídicos;
V – Providenciar o cumprimento de atividades necessárias às licitações, conforme normas vigentes;
VI – Prestar apoio administrativo à Comissão de Licitação, pregoeiro, equipe de Apoio e a Diretoria de Compras e Almoxarifado;
VII – Elaborar contratos Administrativos, e orientar os órgã

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

VIII – Adotar mecanismos de acompanhamento e avaliação, com indicadores de impacto social, das políticas, planos e programas;
IX – Promover o reassentamento das famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental;
X – Coordenar as ações do Conselho Municipal de Habitação;
XI – Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Habitação.
SEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
Art. 36. A Secretaria de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos compreende as seguintes unidades: Gabinete do Secretário, Diretoria de Obras, Diretoria de Planejamento Urbano e Diretoria de Projetos Técnicos.
Art. 37. São atribuições básicas, entre outras, da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS:
I – Executar a política de elaboração de programas, projetos e execução de obras públicas; coordenar, orientar, conservar e executar obras;
II – Desenvolver atividades de fiscalização de obras e posturas; executar serviços de engenharia e arquitetura;
III – Proceder ao andamento de projetos junto aos órgãos Estaduais e Federais; executar os serviços de utilidade pública;
IV – Gerir outras atividades correlatas ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo;
V – Planejar operacionalmente, a execução, a implantação e fiscalização da legislação relativa ao uso e parcelamento do solo;
VI – Executar a programação global do governo municipal, relativa à política urbana;
VII – Elaborar projetos para definição e implantação das políticas públicas de desenvolvimento municipal, objetivando a sustentabilidade do crescimento do município;
VIII – Acompanhar o Plano Diretor;
IX – Apresentar e acompanhar projetos técnicos junto aos órgãos do governo estadual, e federal, garantindo a participação efetiva do Município em todos os programas oferecidos pelos entes da federação;
X – Gerir outras atividades correlatas ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 38. Ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS, compete:
I – Supervisionar o planejamento e a realização de obras públicas, no âmbito de sua competência, de acordo com as disponibilidades das quotas orçamentárias;
II – Promover a elaboração de projetos e orçamentos referentes às obras públicas municipais e superintender as suas execuções;
III – Projetar, programar e fazer executar a recuperação e conservação de prédios públicos municipais;
IV – Estimar e compor o custo das obras municipais, por administração direta ou empreitada, para exame e deliberação do Prefeito;
V – Examinar e dar despacho final em todos os processos referentes às edificações particulares e posturas municipais;
VI – Promover a expedição e assinar os Alvarás de Licença para construções particulares, demolições de prédios, construção de gradil, projetos de construções populares e outros casos especiais, que digam respeito ao órgão que dirige;
VII – Promover a preparação e assinar as Cartas de "Habite-se" de construções novas ou reformadas;
VIII – Manter o serviço de iluminação pública do Município, propondo a construção de novas linhas e promovendo a conservação das existentes, providenciando a substituição de lâmpadas, fios, refletores e quaisquer aparelhos de iluminação que forem inutilizados ou deficientes;
IX – Promover estudos visando a racionalização dos serviços urbanos prestados pelo município e propor melhorias, quando possível, aos órgãos que operem ou controlem estes serviços;
X – Promover o planejamento de gestão urbana, dentro das políticas estabelecidas pelo Prefeito Municipal;
XI – Gerir os trabalhos de estatística e coleta de dados necessários para o Planejamento Urbano e propor um perfil socioeconômico do município;
XII – Promover o planejamento da gestão urbana, dentro das políticas estabelecidas pelo Prefeito Municipal;
XIII – Propor e recepcionar instrumentos de gestão urbana, necessários à melhoria da infraestrutura urbana e qualidade de vida;
XIV – Propor estratégias de gestão e planejamento urbano, de acordo com a realidade nos próprios municipais, bairros, distritos, identificação e estabelecimento de prioridades na gestão urbana e investimentos, avaliação dos níveis de carência de cada área de atuação e elaboração de diagnóstico para direcionamento de estratégias das políticas públicas de gestão e desenvolvimento;
XV – Elaborar o plano diretor, realizar o monitoramento e implementar melhorias ou atualizações necessárias;
XVI – Elaborar programas de ação conjunta entre o município e a comunidade;
XVII – Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 39. Ao DIRETOR DE OBRAS, compete:
I – Fiscalizar o cumprimento das normas municipais pertinentes a obras, fazendo as autuações e interdições necessárias;
II – Controlar os custos das obras executadas pela Municipalidade, a fim de fornecer elementos de comparação de preços, e se for o caso, servirem de base para ressarcimento aos cofres municipais;
III – Preparar a especificação dos materiais, a serem utilizados nas diversas obras do Município;
IV – Vistoriar periodicamente e executar consertos e reparos nos próprios prédios da municipalidade;
V – Efetuar trabalhos de pavimentação em geral, modificação de traçados de passeios laterais e obras semelhantes relativas as vias e logradouros públicos;
VI – Executar os trabalhos topográficos indispensáveis à execução de obras e serviços de engenharia e arquitetura do Município, transpondo-os para plantas e mapas;
VII – Manter atualizados todos os registros relativos a obras empreitadas, com base nos elementos extraídos dos respectivos contratos;
VIII – Elaborar Boletim de Registro de todas as ocorrências de cada obra empreitada, fazendo constar prazos, condições de pagamento e outras observações que achar necessárias;
IX – Fazer a medição final de todos os trabalhos executados pelo órgão, seja por administração direta ou empreitada, informando os processos de pagamentos dos empreiteiros;
X – Organizar e manter atualizado o cadastro de logradouros pavimentados, abertos e projetados, o registro das obras públicas realizadas pela Prefeitura e de outros cadastros necessários aos serviços a seu cargo;
XI – Zelar pela conservação dos instrumentos a cargo do serviço, providenciando para que sejam mantidos em perfeito estado e para que sejam usados unicamente em serviço público;
XII – Executar as vistorias necessárias aos processos em que tenha que proferir despachos;
XIII – Mandar fiscalizar a execução dos serviços de sua competência, comunicando ao Secretário, qualquer deficiência ou irregularidade;
XIV – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 40. Ao DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO:
I – Proceder a expedição de alvarás de licença para construções particulares, demolições de prédios, construções de gradil, projetos de construção populares;
II – Estudar, examinar, e dar despacho final em todos os processos referentes ao licenciamento para execução de obras particulares;
III – Promover e preparar as cartas de Habite-se, de construções novas ou reformadas;
IV – Efetuar estudos para aprovação de loteamentos ou outros tipos de uso do solo;
V – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 41. Ao DIRETOR DE ANÁLISE DE PROJETOS, OBRAS PARTICULARES, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO DIRETOR:
I – Análise e aprovação de projetos de obras particulares;
II – Estudar, examinar, e dar despacho final em todos os processos referentes ao licenciamento para execução de obras particulares;
III – Acompanhamento e avaliação do Plano Diretor;
IV – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Secretário.
Art. 42. Ao DIRETOR DE PROJETOS TÉCNICOS, compete:
I – Gerir a apresentação e acompanhamento de projetos técnicos junto aos órgãos do governo estadual e federal, garantindo a participação efetiva do Município em todos os programas oferecidos pelos entes da federação;
II – Proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
III – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Secretário.
SEÇÃO III
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Art. 43. A Secretaria de Serviços Públicos compreende as seguintes unidades: Gabinete do Secretário e Diretoria de Serviços Públicos.
Art. 44. São atribuições básicas, entre outras, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS:
I – Promover e desenvolver o controle dos padrões de qualidade e eficiência dos serviços a serem desenvolvidos pela Secretaria de Serviços Públicos;
II – Promover a limpeza das vias e logradouros públicos e desenvolver a coleta e destinação do lixo domiciliar;
III – Promover a conservação de praças, parques, jardins e bosques municipais e manter os serviços de iluminação pública;
IV – Desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.
Art. 45. Ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, compete:
I – Estabelecer e controlar os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelos serviços urbanos sob sua orientação;
II – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;
III – Promover estudos visando à racionalização dos serviços urbanos prestados pelo Município e, principalmente, em relação ao aproveitamento do lixo coletado;
IV – Dar atenção especial aos serviços de Coleta e destinação do Lixo;
V – Desenvolver e ampliar os serviços de Iluminação Pública do Município;
VI – Promover a limpeza de ruas e avenidas da cidade, assim como a manutenção e conservação de praças, parques, jardins e bosques;
VII – Promover a conservação dos materiais empregados nos serviços de limpeza pública e controlar a sua utilização;
VIII – Coordenar as ações da administração dos Distritos;
IX – Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.
Art. 46. Ao DIRETOR DE SERVIÇOS PÚBLICOS, compete:
I – Promover as atividades pertinentes ao controle e fiscalização dos serviços de utilidade pública, concedidos ou permitidos;
II – Estabelecer e controlar os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelos serviços urbanos sob sua orientação;
III – Atender as reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;
IV – Promover estudos visando à racionalização dos serviços urbanos prestados pelo Município e, principalmente, quanto ao aproveitamento do lixo coletado;
V – Fixar itinerários para coleta de lixo, capinação, varredura, lavagem e irrigação das ruas, praças e logradouros públicos;
VI – Orientar e fiscalizar o trabalho da remoção de lixo da cidade ao destino final, de modo que não afete a saúde pública;
VII – Manter fiscalização sobre tipos de recipientes destinados ao depósito de lixo, verificando se os mesmos obedecem aos padrões estabelecidos pela Municipalidade;
VIII – Promover a desinfecção dos veículos utilizados na limpeza pública, na periodicidade estabelecida;
IX – Promover a conservação das praças, parques e jardins do Município;
X – Promover a conservação e proteção de monumentos existentes nos logradouros públicos;
XI – Manter o serviço de iluminação pública do Município, propondo a construção de novas linhas e promovendo a conservação das existentes, providenciando a substituição de lâmpadas, fios, refletores e quaisquer aparelhos de iluminação que forem inutilizados ou deficientes;
XII – Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Serviços Públicos.
SEÇÃO IV
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Art. 47. A Secretaria de Serviços Rodoviários compreende as seguintes unidades: Gabinete do Secretário, Diretoria de Manutenção de Frotas e Diretoria de Conservação de Estradas Rurais.
Art. 48. São atribuições básicas, entre outras, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS:
I – Manter e conservar as estradas e pontes da zona rural do Município;
II – Manter a frota municipal, o pátio de máquinas em condições de funcionamento;
III – Desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.
Art. 49. Ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, compete:
I – Estabelecer e controlar os padrões da qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelos serviços nas estradas rurais sob sua orientação;
II – Acompanhar os serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;
III – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;
IV – Acompanhar os serviços executados pelo maquinário do Município, inclusive com relação ao controle de abastecimento e aplicação das peças mecânicas;
V – Efetuar a adequação de estradas municipais;
VI – Desenvolver as demais atividades atinentes aos serviços rodoviários, de conservação das estradas vicinais do Município;
VII – Elaborar os programas anuais de serviços de manutenção e conservação das estradas municipais;
VIII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.
Art. 50. Ao DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS, compete:
I – Manter a frota municipal em condições de funcionamento;
II – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;
III – Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Serviços Rodoviários.
Art. 51. Ao DIRETOR DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, compete:
I – Atender às reclamações do público sobre a execução dos serviços públicos e de utilidade pública, concedidos ou permitidos;
II – Inspecionar, periodicamente, as estradas e caminhos municipais, promovendo as medidas necessárias à sua conservação;
III – Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Serviços Rodoviários.
SEÇÃO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Art. 52. A Secretaria de Indústria e Comércio compreende as seguintes unidades: Gabinete do Secretário, Diretoria de Indústria e Comércio e Diretoria de Gerenciamento Aeroportuário e Rodoviário.
Art. 53. São atribuições básicas, entre outras, da SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO:
I – Administrar a política de fomento econômico, industrial e comercial;
II – Implementar ações que visem a geração de empregos e rendas;
III – Promover, isoladamente ou em parceria com outras entidades (públicas ou privadas) ações destinadas a incrementar o turismo como fator de desenvolvimento, geração de riqueza, trabalho e renda;
IV – Administrar os Parques Industriais do Município;
V – Manter o cadastro industrial e comercial do Município;
VI – Analisar os processos de pedidos de incentivos industriais;
VII – Manter o cadastro de terrenos para implantação de indústrias;
VIII – Coordenar a Casa do Empreendedor;
IX – Observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal;
X – Gerir demais atividades correlatas ou determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 54. Ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, compete:
I – Promover, estímulo e apoio ao processo de desenvolvimento municipal; às iniciativas privadas e públicas, relacionadas aos setores industrial, comercial, agropecuário e de serviços;
II – Liderar as campanhas em nível macrorregional, que resultem em conquistas, em obras de infraestrutura e o fortalecimento da economia;
III – Fomentar às campanhas e iniciativas que minimizem a questão do desemprego e aumentem a circulação de renda necessária ao crescimento do município;
IV – Estimular e apoiar as iniciativas de implantação de indústrias, promovendo a realização de estudos e implantar programas de incentivos diretos e indiretos de industrialização;
V – Estimular a criação de cooperativas e núcleos industriais, fornecendo elementos necessários à sua implantação, assim como projetos de viabilidade econômica;
VI – Fomentar e articular a criação de cursos profissionalizantes nas áreas das indústrias que vierem a instalar-se no município;
VII – Divulgar, no meio empresarial local, estadual e nacional, os recursos existentes na região e as facilidades oferecidas para implantação de unidades industriais, visando ao aproveitamento da matéria-prima existente;
VIII - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.
Art. 55. Ao DIRETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, compete:
I – Promover a implantação de cursos em conjunto com os órgãos profissionalizantes visando a preparação de mão de obra especializada, atendendo a procura do mercado;
II – Divulgar as vantagens oferecidas pelo município à instalação de indústrias e estabelecimentos comerciais;
III – Elaborar estudos sobre problemas que interessem ao desenvolvimento, como mercado produtor de serviços;
IV – Auxiliar o Secretário de Indústria e Comércio no cumprimento das atribuições do órgão;
V – Executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio.
Art. 56. Ao DIRETOR DE GERENCIAMENTO AEROPORTUÁRIO E RODOVIÁRIO, compete:
I – Promover a administração do terminal aeroportuário e dos terminais urbanos e rodoviários;
II – Gerenciar as atividades operacionais, administrativas e orçamentárias do Aeroporto Municipal e dos Terminais Rodoviários;
III – Analisar as irregularidades, e promover o acompanhamento e a resolução de problemas, a fim de otimizar recursos e processos;
IV – Adequar as operações de acordo com normativas dos órgãos de controle e fiscalização;
V – Promover ações de segurança, a fim de que não hajam riscos a certificação do terminal aeroportuário e rodoviário;
VI – Fiscalizar operações que tenham sido objeto de eventual concessão de exploração;
VII – Cumprir as cláusulas constantes do Convênio de Delegação, celebrado com a União;
VIII - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Secretário.
SEÇÃO VI
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Art. 57. A Secretaria de Agricultura compreende as seguintes unidades: Gabinete do Secretário, Diretoria de Agricultura e Pecuária e Diretoria de Serviços de Recolhimento de Animais.
Art. 58. São atribuições básicas, entre outras, da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
I – Executar a política municipal na área da agricultura;
II – Difundir técnicas agrícolas e pastoris;
III – Desenvolver programas de conservação e manejo integrado de solos;
IV – Estimular a construção de abastecedouros comunitários e de açudes para a piscicultura;
V – Articular ações e atividades de abastecimento alimentar, em especial a feira do produtor;
VI - Incrementar o programa de inseminação artificial;
VII - Observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal;
VIII – Gerir outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 59. Ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, compete:
I – Executar a política de assistência à agricultura e à pecuária no Município, no âmbito de sua competência, de acordo com disponibilidades das quotas orçamentárias;
II – Coordenar as atividades agropecuárias exercidas pelo Município com as desenvolvidas por órgãos das esferas do governo federal e estadual;
III – Promover a realização de estudos, pesquisas e inquéritos a respeito das necessidades dos agricultores e criadores do Município;
IV – Promover, em colaboração com outros órgãos, cujas finalidades sejam idênticas, campanhas de esclarecimento e orientação aos agricultores e pecuaristas;
V – Promover a obtenção junto aos órgãos competentes da União e do Estado, por compra, doação ou permuta, de sementes, mudas e reprodutores de raça, para atendimento aos interessados;
VI – Orientar os agricultores, pecuaristas e outros, a respeito da obtenção de empréstimos e financiamentos junto a estabelecimentos de crédito;
VII – Promover a divulgação, pelos meios adequados, das modernas técnicas agrícolas e pastoris, visando o aumento da produção e da produtividade;
VIII – Propor a realização de exposições, feiras e mostras de produtos agropecuários;
IX – Celebrar convênios com órgãos e entidades públicas e privadas, objetivando executar a política de assistência à agricultura e à pecuária no Município;
X – Dar assistência para obtenção e desenvolvimento de raças de melhor padrão genético;
XI – Tomar medidas visando o incentivo à diversificação da agricultura;
XII – Incentivar a implantação de granjas de avicultura, suinocultura, hortaliças e piscicultura, nas periferias dos Distritos, Patrimônios e Bairros, objetivando a produção de alimentos a baixo custo, além de gerar ofertas de empregos;
XIII – Supervisionar os serviços de maquinários, quando da execução de obras de terraplenagem de aviários e granjas;
XIV – Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 60. Ao DIRETOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, compete:
I – Executar a política de assistência à agricultura e à pecuária no Município, no âmbito de sua competência, de acordo com disponibilidades das quotas orçamentárias;
II – Coordenar as atividades agropecuárias exercidas pelo Município com as desenvolvidas por órgãos das esferas do governo federal e estadual;
III – Promover a realização de estudos, pesquisas e inquéritos a respeito das necessidades dos agricultores e criadores do Município;
IV – Promover, em colaboração com outros órgãos, cujas finalidades sejam idênticas, campanhas de esclarecimento e orientação aos agricultores e pecuaristas;
V – Promover a obtenção junto aos órgãos competentes da União e do Estado, por compra, doação ou permuta, de sementes, mudas e reprodutores de raça, para atendimento aos interessados;
VI – Orientar os agricultores, pecuaristas e outros, a respeito da obtenção de empréstimos e financiamentos junto a estabelecimentos de crédito;
VII – Promover a divulgação, pelos meios adequados, das modernas técnicas agrícolas e pastoris, visando o aumento da produção e da produtividade;
VIII – Propor a realização de exposições, feiras e mostras de produtos agropecuários;
IX – Promover celebrações de convênios com órgãos federal e estadual que atuem nas áreas;
X – Dar assistência para obtenção e desenvolvimento de raças de melhor padrão genético;
XI – Elaborar atividades com a pesquisa, desenvolvimento, produção e distribuição de sementes e mudas de melhor padrão;
XII – Agilizar a implantação de poços semi artesianos na área rural, em locais estratégicos, objetivando o abastecimento comunitário dos agricultores, inclusive para uso na mistura de inseticidas e fungicidas e lavagem de maquinários e equipamentos agrícolas;
XIII – Tomar medidas visando o incentivo à diversificação da agricultura;
XIV – Incentivar a implantação de granjas de avicultura, suinocultura, hortaliças e piscicultura, nas periferias dos Distritos, Patrimônios e Bairros, objetivando a produção de alimentos a baixo custo, além de gerar ofertas de empregos;
XV – Supervisionar os serviços de maquinários, quando da execução de obras terraplenagem de aviários e granjas;
XVI – Elaborar projetos para produzir, reproduzir e cultivar espécies vegetais para atender os programas da Secretaria;
XVII – Desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de atuação, mediante solicitação do Secretário Municipal de Agricultura.
Art. 61. Ao DIRETOR DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE ANIMAIS, compete:
I – Gerir os serviços de recolhimento de animais de pequeno e grande porte;
II – Promover a apreensão de animais soltos nas ruas;
III – Desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de atuação, mediante solicitação do Secretário Municipal de Agricultura.
SEÇÃO VII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Art. 62. A Secretaria de Meio Ambiente compreende as seguintes unidades: Gabinete do Secretário e Diretoria de Meio Ambiente.
Art. 63. São atribuições básicas, entre outras, da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
I - Elaborar, planejar e desenvolver estudos e ações visando à promoção, proteção, conservação, preservação, recuperação, vigilância e melhoria da qualidade ambiental;
II - Definir e controlar a ocupação e uso dos espaços territoriais, de acordo com suas limitações e condicionantes ambientais;
III - Definir áreas prioritárias de ação governamental, visando à preservação e melhoria da qualidade ambiental, e propor ações de defesa e proteção ambiental, mediante convênios e consórcios;
IV - Estabelecer as diretrizes e incentivar estudos científicos e tecnológicos, direcionados ao uso racional, à proteção dos recursos naturais e à conservação do meio ambiente;
V - Realizar a administração, manutenção e preservação do acervo de animais e das coleções biológicas científicas sob sua responsabilidade;
VI - Exercer o controle da poluição ambiental, nas suas diferentes formas, por meio de ações de monitoramento, licenciamento e fiscalização;
VII - Identificar, planejar, projetar, implantar e manter unidades de conservação e de lazer para a proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, recursos genéticos e outros bens, estabelecendo normas, de sua competência, a serem observadas nestas áreas;
VIII - Estabelecer diretrizes específicas para a proteção, recuperação e conservação dos recursos hídricos, por meio de planos de uso e ocupação de áreas de drenagem das bacias hidrográficas;
IX - Instituir, planejar, implantar e coordenar a política de educação ambiental, incentivando a participação comunitária nos programas e ações desenvolvidas;
X - Planejar e implementar a gestão integrada dos resíduos sólidos, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais, bem como a responsabilidade do gerador pelo gerenciamento dos resíduos;
XI - Executar e fiscalizar os serviços públicos de limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos, quer sejam executados de forma direta ou indireta;
XII - Participar da Política de Gestão de Riscos e Desastres Naturais e contribuir na coordenação de esforços, entre as diversas instâncias municipais e comunidade, visando a uma cultura de prevenção e redução de desastres;
XIII - Estabelecer diretrizes, planos e programas buscando a mitigação das emissões de gases de efeito estufa e a adaptação da cidade às consequências das mudanças do clima;
XIV - Planejar, coordenar e supervisionar projetos de eficiência energética e geração de energias renováveis, no âmbito da administração pública municipal;
XV - Atuar na preservação ambiental, em especial na defesa e proteção animal, no controle destas populações para atingir o equilíbrio ambiental e no convívio harmonioso dos cidadãos com os animais;
XVI - Desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.
Art. 64. Ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, compete:
I – Promover ações no sentido de manter o equilíbrio ecológico, através da preservação dos recursos vegetais e animais nativos;
II – Dar assistência no combate à erosão rural, com a implantação de microbacias no Município;
III – Desenvolver políticas públicas voltadas ao controle e proteção do meio ambiente, estabelecendo normas e cumprimento da política reversa quanto à destinação dos resíduos existentes no Município;
IV – Elaborar programas voltados à fiscalização e controle de condutas lesivas ao meio ambiente;
V – Promover celebrações de convênios com órgãos federal e estadual que atuem nas áreas;
VI – Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 65. Ao DIRETOR DE MEIO AMBIENTE, compete:
I – Promover ações no sentido de manter o equilíbrio ecológico, através da preservação dos recursos vegetais e animais nativos;
II – Dar assistência no combate à erosão rural, com a implantação de microbacias no Município;
III – Desenvolver ações de uso e controle do aterro sanitário;
IV – Promover a obtenção junto aos órgãos competentes da União e do Estado, por compra, doação ou permuta, de sementes, mudas para atendimento aos interessados;
V – Elaborar atividades com a pesquisa, desenvolvimento, produção e distribuição de mudas de melhor padrão;
VI – Elaborar planos urbanísticos e paisagísticos, intervindo em ambientes naturais ou modificados, visando à preservação do meio ambiente;
VII – Desenvolver estudos para implementação de espaços de áreas verdes;
VIII – Estudar e propor alternativas de ações políticas junto aos órgãos estaduais ou federais, visando à criação e manutenção de programas de preservação ambiental;
IX – Desenvolver estudos e propor a adoção de medidas de combate e controle à poluição ambiental;
X – Estudar alternativas de localização industrial que possibilitem melhor dispersão de poluentes;
XI – Elaborar projetos para produzir, reproduzir e cultivar espécies vegetais para atender os programas da Secretaria;
XII – Realizar palestras em escolas, associações e outras entidades, visando a conscientizar as pessoas sobre a importância da preservação ambiental;
XIII – Desenvolver outras atividades relacionadas com a sua área de atuação, mediante solicitação do Secretário Municipal de Meio Ambiente.
SEÇÃO VIII
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Art. 66. A Secretaria de Saúde compreende as seguintes unidades: Gabinete do Secretário, Diretoria de Saúde e Diretoria de Vigilância em Saúde.
Art. 67 São atribuições básicas, entre outras, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
I – Supervisionar a política de saúde pública;
II – Coordenar ações e atividades preventivas e curativas nas áreas médicas, odontológicas e psicológicas no âmbito de sua competência e de acordo com o Plano Municipal de Saúde;
III – Integrar as ações do Sistema Único de Saúde – SUS;
IV – Controlar e supervisionar o atendimento médico-odontológico e de enfermagem à população, prestado pelas unidades de saúde do Município;
V – Manter os serviços laboratoriais e farmacêuticos;
VI – Realizar campanhas de vacinação pública;
VII – Executar convênios nas áreas de saúde;
VIII – Promover as conferências de saúde e coordenar as atividades do Conselho Municipal de Saúde;
IX - Promover os serviços de assistência médica, desenvolver e executar planos de vigilância sanitária e epidemiológica no Município;
X – Observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal;
XI – Gerir demais atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 68. Ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, compete:
I – Executar a política municipal de saúde pública, no âmbito de sua competência, com gerência do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
II – Promover a cooperação do Município com os órgãos e entidades federais e estaduais, encarregadas dos serviços de defesa sanitária;
III – Promover as atividades da política sanitária do Município, aplicando e fazendo aplicar a legislação correspondente;
IV – Cooperar com instituições privadas que se destinem à realização de quaisquer atividades concernentes ao problema de saúde;
V – Promover a execução e implantação de programas de educação sanitária, médica e odontológica;
VI – Manter organizado e atualizado o cadastro social para fins de atendimento da população na área de saúde, de acordo com os critérios de prioridades e das condições financeiras e orçamentárias do Município;
VII – Coordenar as atividades do Conselho Municipal de Saúde;
VIII – Supervisionar a política de saúde pública;
IX – Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito.
Art. 69. Ao DIRETOR DE SAÚDE, compete:
I – Cooperar com instituições privadas que se destinem à realização de quaisquer atividades concernentes aos problemas de saúde;
II – Promover o levantamento dos problemas de saúde do Município, localizando, na medida de suas possibilidades, os pontos críticos a serem atacados em função da maior ou menor incidência das doenças da população;
III – Acompanhar a prestação de assistência médica e dentária à população desprovida de recursos;
IV – Executar os programas anuais de saúde;
V – Constituir equipes de assistência médica e odontológica para atendimento da população rural;
VI – Promover a inspeção da saúde dos servidores municipais para fins de aposentadoria, admissão e outros;
VII – Coordenar a elaboração dos relatórios e demais documentos a serem encaminhados ao Ministério da Saúde, relativo aos serviços integrantes do Sistema Único de Saúde, de acordo com as normas pertinentes;
VIII – Executar os trabalhos atinentes as Campanhas de Vacinação, de acordo com a programação elaborada pelo Secretário Municipal de Saúde;
IX – Manter controle sobre a entrada e saída dos medicamentos;
X – Promover a guarda dos medicamentos adquiridos;
XI – Controlar sua distribuição à população carente, fornecendo-os somente com receituário médico e de acordo com as normas traçadas pelo Secretário Municipal de Saúde;
XII – Controlar a data de vencimento dos medicamentos, para que possam ser inutilizados;
XIII – Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 70. Ao DIRETOR VIGILÂNCIA EM SAÚDE, compete:
I – Coordenar, promover, executar, acompanhar meios para eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde nas áreas de Epidemiologia, Zoonoes e Endemias e Vigilância Sanitária;
II - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Secretário.
SEÇÃO IX
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 71. A Secretaria de Assistência Social compreende as seguintes unidades: Gabinete do Secretário e Diretoria de Assistência Social.
Art. 72. São atribuições básicas, entre outras, da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
I – Supervisionar a política assistencial no Município visando propiciar condições para a melhoria das condições de vida da população, através do desenvolvimento de políticas de atendimento social;
II – Promover o intercâmbio entre o Poder Público e as diversas organizações da sociedade;
III – Desenvolver atividades de assistência e prestação de serviços à comunidade carente em sua diversidade de necessidade;
IV – Coordenar e desempenhar ações que visem a recuperação e integração do indivíduo na sociedade;
V – Implementar ações de articulação das atividades das entidades assistenciais;
VI – Planejar e praticar as atividades do Plano de Assistência Social de acordo com a LOAS;
VII – Desenvolver programas que visem à valorização e ao atendimento integral da criança, do adolescente e do idoso;
VIII – Executar atividades relacionadas à melhoria das condições de habitação das famílias, principalmente as de situação de risco;
IX – Observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal;
X – Gerir demais atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 73. Ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, compete:
I – Supervisionar a política da assistência social no município, visando propiciar condições para melhoria das condições de vida da população, através do desenvolvimento de políticas de atendimento social;
II – Promover o intercâmbio entre o Poder Público e as diversas organizações da sociedade;
III – Desenvolver atividades de assistência e prestação de serviços à comunidade de baixa renda de acordo com seus níveis de vulnerabilidades;
IV – Coordenar e desempenhar ações que visem a inclusão, promoção e integração do indivíduo na sociedade;
V – Implementar ações de articulação das atividades da rede socioassistencial;
VI – Planejar e executar as atividades do Plano de Assistência Social de acordo com a LOAS, PNAS e SUAS;
VII – Desenvolver programas que visem à valorização e ao atendimento integral das famílias;
VIII – Coordenar o sistema único de assistência social no município de Umuarama em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social vigente;
IX- Garantir a gestão da Política de Assistência Social através do comando único;
X – Promover um conjunto integrado de ações socioassistenciais básicas e especiais de iniciativa pública e privada para atendimento das necessidades sociais do público-alvo da assistência social, conforme preconiza a Lei Orgânica da Assistência Social, da Política Nacional de Assistência Social e Sistema Único da Assistência Social;
XI – Prover serviços, programas, projetos e benefícios de proteção social básica ou especial para famílias, indivíduos e grupos que se encontra em situação de vulnerabilidade e risco, assegurando a centralidade na família, a convivência familiar e comunitária;
XII – Definir base de financiamento da política municipal de assistência social, considerando as determinações do sistema único de assistência social, compreendendo os níveis de complexidade, territorialização e termo de cooperação técnica e financeira junto a rede socioassistencial;
XIII – Executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta;
XIV – Gerir os Fundos Municipais de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XV – Desenvolver e executar projetos e ações direcionados à garantia dos direitos da mulher, a qual integrará a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Umuarama;
XVI – Colaborar com o Conselho Municipal da Mulher de Umuarama, desenvolvendo ações integradas, prestando-lhe o necessário apoio técnico e administrativo, assegurando-lhe participação na formulação de propostas de trabalho;
XVII – Executar atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 74. Ao DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, compete:
I – Acompanhar os programas de atenção social à família e enfrentamento à pobreza, por meio da realização direta e/ou indiretamente no atendimento sociofamiliar às famílias empobrecidas e em situação de risco pessoal e social;
II – Colaborar com o Conselho Municipal da Mulher de Umuarama, desenvolvendo ações integradas, prestando-lhe o necessário apoio técnico e administrativo, assegurando-lhe participação na formulação de propostas de trabalho;
III – Coordenar e implementar os programas de atenção social à criança, ao adolescente e ao jovem por meio da articulação com as demais políticas sociais, a universalização do atendimento, seja direta e/ou indiretamente, incluindo as ações da assistência social no campo de formação profissional e trabalho, visando à proteção ao adolescente e ao jovem no mercado de trabalho e erradicação do trabalho infantil;
IV – Coordenar e implementar os programas de atenção social à pessoa idos

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

VIII – Submeter ao Conselho Deliberativo as diretrizes, planejamento e políticas de pessoal da Fundação; incrementar políticas voltadas à divulgação do potencial turístico no Município;
IX - Desenvolver outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Chefe do Poder Executivo, no âmbito de sua área de atuação.
Art. 95. Ao SECRETÁRIO DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA, Compete:
I – Fixar os objetivos setoriais e as linhas da política municipal de Cultura;
II – Propor acordos e convênios com entidades públicas e privadas para execução de programas e campanhas de cultura;
III – Orientar, dirigir e supervisionar as atividades da Fundação;
IV – Elaborar e propor a política municipal de desenvolvimento do turismo e de promoção da cultura no município, executar e coordenar as ações programadas;
V – Firmar convênios e parcerias públicas e privadas para desenvolvimento do turismo no Município como estratégia propulsora de seu crescimento econômico e social;
VI - Promover integração da comunidade local com a atividade turística e com os turistas de modo a tornar cotidiano o relacionamento cordial e prática da receptividade Umuaramense;
VII – Executar as diretrizes do município no que concerne à participação em programas e projetos de desenvolvimento turístico;
VIII - Promover eventos com vistas a promover fluxo turístico e proporcionar oportunidade de geração de renda para a população buscando o aprimoramento constante da qualidade da recepção ao turista, do atendimento adequado e qualidade dos serviços colocados a sua disposição;
IX - Promover cursos de capacitação para atividades de interesse do turismo;
X - Dinamizar a integração do turismo local com o turismo regional e retomar a condução de estratégias políticas de interesse local e regional visando o incremento da atividade;
XI – Instituir programas alternativos de massificação do turismo de forma regulada e organizada e de atendimento ao turismo local;
XII – Identificar através de inventário e preservar o patrimônio turístico do município;
XIII – Executar outras atividades que lhe forem determinadas pelo Prefeito Municipal.
SEÇÃO II
AUTARQUIA MUNICIPAL
DA ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS – ACESF
Art. 96. A Administração de Cemitérios e Serviços Funerários – ACESF, compreende as seguintes unidades: Gabinete do Diretor-Presidente e Diretoria Administrativa e Financeira.
Art. 97. São atribuições básicas, entre outras, da ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS - ACESF:
I – Promover a administração dos Serviços Funerários e dos Cemitérios Municipais.
Art. 98. Ao DIRETOR-PRESIDENTE, compete:
I – Exercer as atividades funerárias no Município de Umuarama;
II – Estabelecer normas que visem o uso e conservação dos cemitérios municipais;
III – Estabelecer os preços dos serviços funerários;
IV – Coordenar os serviços de transportes fúnebres;
V – Limitar a velocidade de veículos usados no transporte de féretros;
VI – Estipular e regulamentar através de decretos, os preços cobrados nos serviços de transportes;
VII – Estabelecer condições de uso e ocupação de solo nos cemitérios municipais;
VIII – Manter controle rigoroso dos bens pertencentes ao patrimônio da autarquia;
IX - Desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal.
Art. 99. Ao DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, compete:
I - Estabelecer a sua política administrativa;
II - Elaborar seu orçamento de receita e despesas anuais;
III - Exercer as atividades funerárias no Município de Umuarama;
IV - Estabelecer normas que visem o uso e conservação dos cemitérios municipais;
V - Estabelecer os preços dos serviços funerários;
VI - Realizar vendas de produtos usados em velórios e cemitérios;
VII - Executar os serviços de transportes fúnebres;
VIII - Estabelecer normas internas de forma que a população seja atendida diuturna e ininterruptamente;
IX - Manter sob sua guarda o registro de todos os sepultamentos realizados, a "causa mortis", a data e o local de sepultamento;
X - Não fazer sepultamento sem a apresentação de atestado de óbito ou de outro documento oficial que autorize tal prática;
XI - Limitar a velocidade de veículos usados no transporte de féretros;
XII - Identificar e padronizar a cor dos veículos da funerária municipal;
XIII - Manter sempre à disposição da população equipamento mínimo necessário para o transporte de pessoas falecidas;
XIV - Estipular e regulamentar através de decretos, os preços cobrados nos serviços de transportes;
XV - Estabelecer condições de uso e ocupação de solo nos cemitérios municipais;
XVI - Apresentar relatório financeiro e de preços praticados quando solicitados pelo Executivo Municipal;
XVII - Manter controle rigoroso dos bens pertencentes ao patrimônio da autarquia;
XVIII - Desempenhar outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Diretor-Presidente.
CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS VINCULADOS
SEÇÃO I
DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
Art. 100. Os Conselhos Municipais criados ou que venham a ser criados vinculam-se ao Prefeito Municipal por linha de coordenação.
Art. 101. Os órgãos e entidades de administração indireta vinculam-se ao Chefe do Poder Executivo, conforme as disposições constantes da legislação instituidora, em cada caso, bem como das normas estabelecidas na legislação pertinente.
CAPÍTULO VI
ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL
SEÇÃO I
Art. 102. Os órgãos e serviços em colaboração com o Governo Federal e Estadual, exercem sob o controle e responsabilidade do Prefeito Municipal, as atividades que lhes forem atribuídas nos convênios, acordos ou ajustes.
CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES COMPLEMENTARES
SEÇÃO I
DOS SECRETÁRIOS OU EQUIVALENTES
Art. 103. Além de suas atribuições próprias especificadas nesta Lei, compete, ainda, aos Secretários ou Equivalentes:
I – Exercer a Administração, orientar, coordenar e fiscalizar os trabalhos dos órgãos que lhe são subordinados;
II – Despachar, pessoalmente, com o Prefeito, nos dias e horas determinados, todo o expediente das repartições que administram, e, participar das reuniões coletivas quando convocados;
III – Apresentar ao Prefeito, na época própria, os planos de trabalhos a serem executados pela sua Secretaria;
IV – Proferir despachos interlocutórios em processos de sua competência;
V – Encaminhar à Secretaria de Administração, Fazenda e Controle Fiscal, na época estabelecida, dados necessários à elaboração do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias;
VI – Assessorar o Prefeito em assuntos referentes aos órgãos que administram, bem como participar de audiências públicas ou reuniões;
VII – Propor a aplicação de medidas disciplinares que excederem a sua competência e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação vigente, aos servidores que lhes forem subordinados;
VIII – Determinar a realização de sindicâncias para a apuração sumária de faltas e irregularidades e propor a instauração de processos administrativos;
IX – Verificar e vistar todos os documentos referentes às despesas dos órgãos sob sua jurisdição, em especial os elementos de despesa a fim de cumprir as quotas orçamentárias;
X – Manter rigoroso controle das despesas dos órgãos sob sua responsabilidade, de forma a cumprir a programação de quota orçamentária sob sua administração;
XI – Promover o registro das atividades do respectivo órgão, para fornecer elementos necessários à elaboração do relatório anual da Administração Municipal;
XII – Fornecer ao Secretário de Administração e Fazenda, no prazo determinado, dados para a elaboração do relatório das atividades da Administração Municipal;
XIII – Zelar pela fiel observância e execução da presente Lei, e das instruções para execução dos serviços;
XIV – Promover o treinamento e aperfeiçoamento de sua equipe de trabalho, avaliando sempre seu desempenho funcional;
XV – Propor modificação quanto a cargos, nomeações, promoções e normas no seu quadro funcional, levando-as, quando for o caso, à apreciação do Chefe do Poder Executivo;
XVI – Resolver os casos omissos e as dúvidas suscitadas na execução desta Lei, expedindo, para esse fim, as instruções necessárias.
SEÇÃO II
DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS DIRETORES OU EQUIVALENTES
Art. 104. Além de suas atribuições próprias, especificadas nesta Lei, compete ainda, aos Diretores de Departamento ou Equivalentes:
I – Promover, por todos os meios ao seu alcance, o aperfeiçoamento dos serviços sob seu comando;
II – Propor a aplicação de medidas disciplinares que excederem sua competência, e aplicar aquelas que forem de sua alçada, nos termos da legislação em vigor, aos servidores que lhe forem subordinados;
III – Organizar, na periodicidade determinada, a escala de férias para o ano seguinte, remetendo-a ao Secretário de Administração;
IV – Participar, quando convocado, de audiências públicas ou reuniões, com o propósito de prestar esclarecimentos ou explicações sobre a conduta da gestão pública;
V – Remeter ou fazer remeter ao arquivo geral do Município, todos os papéis devidamente ultimados, e requisitar aqueles que interessem ao respectivo órgão;
VI – Apresentar ao Secretário imediato, na periodicidade estabelecida, relatório das atividades do órgão sob seu comando, sugerindo providências para a melhoria dos serviços;
VII – Promover o fornecimento de certidões requeridas e autorizadas sobre assuntos atinentes ao órgão sob sua responsabilidade;
VIII – Fazer cumprir, rigorosamente, o horário de trabalho do pessoal a seu cargo;
IX – Identificar todo e qualquer procedente irregular do servidor quanto ao desempenho de suas funções que implique em prejuízo do Patrimônio Público do Município por mau uso de máquinas, veículos e demais equipamentos, solicitando a apuração pela direção imediata e comunicado ao seu superior hierárquico;
X – Observar e cumprir as normas voltadas para a responsabilidade fiscal;
XI – Zelar pela fiel observância e execução da presente Lei e das instruções para execução dos serviços;
XII – Assessorar diretamente o Secretário Municipal da secretaria que esteja lotado, cumprindo fielmente as tarefas impostas;
XIII – Acompanhar os despachos, a realização de estudos, avaliação, pareceres, pesquisas e levantamentos de interesse da Secretaria, informações e decisões relativas à respectiva programação;
XIV – Integrar as atividades de sua área com os demais setores da Secretaria, com o objetivo de otimizar os serviços;
XV – Coordenar o desenvolvimento das atividades dos órgãos de hierarquias inferiores vinculados à sua área de atuação;
XVI – Chefiar a divisão a que esteja vinculado, desempenhando as atribuições do Secretário Municipal da secretaria que esteja lotado, cumprindo fielmente as tarefas impostas;
XVII – Realizar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário.
SEÇÃO III
DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS CHEFES DE DIVISÃO OU EQUIVALENTES
Art. 105. Além de suas atribuições próprias, especificadas nesta Lei, compete ainda, aos Chefes de Divisão ou Equivalentes:
I – Operacionalizar as atribuições conferidas às respectivas Secretarias ou órgãos equivalentes na sua área de atuação;
II – Coordenar o desenvolvimento das atividades dos órgãos de hierarquia inferior a elas vinculados;
III – Coordenar e desenvolver os trabalhos inerentes à sua área de atuação;
IV – Coordenar a execução de todas as atividades específicas da sua área de atuação;
V – Realizar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Secretário ou Diretor.
SEÇÃO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSESSORES JURÍDICOS
Art. 106. Além de suas atribuições próprias, especificadas nesta Lei, compete ainda, aos Assessores Jurídicos ou Equivalentes:
I - Assessorar o Secretário e o Diretor da Procuradoria-Geral em assuntos de natureza jurídica e legal;
II - Acompanhar procedimentos judiciais e administrativos internos e externos, em todas as instâncias e áreas relacionadas à Secretaria;
III - Emitir pareceres, despachos e informações de caráter jurídico nos assuntos que são submetidos a seu exame;
IV - Acompanhar a tramitação de documentos jurídicos em cartórios, órgãos e entidades públicas em geral;
V - Participar de reuniões internas e externas pertinentes às áreas de atuação da Secretaria;
VI - Assessorar na elaboração, revisão e exame de anteprojeto de lei, decretos, contratos, convênios e congêneres, instruções normativas e demais instrumentos legais de interesse da Secretaria do Município;
VII - Desempenhar outras competências típicas da Procuradoria-Geral, delegadas pelo Secretário, Diretor ou contidas em normas e regulamentos.
SEÇÃO V
DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS ASSESSORES ESPECIAIS OU EQUIVALENTES
Art. 107. Além de suas atribuições próprias, especificadas nesta Lei, compete ainda, aos Assessores Especiais ou Equivalentes:
I – Assessorar o titular do órgão onde estiver lotado na formulação e implementação dos planos, projetos e programas de sua área de atuação;
II – Acompanhar o titular do órgão em reuniões administrativas, eventos e viagens oficiais, se for o caso;
III – Representar o titular do órgão em reuniões e eventos oficiais, se for o caso;
IV – Acompanhar a implementação dos programas, projetos e atividades no âmbito do órgão a que está vinculado.
Art. 108. A designação e o controle do exercício das funções dos Assessores são de responsabilidade única e exclusiva dos titulares das unidades administrativas a que estiverem vinculados, sujeitando-se estes às penas administrativas e judiciais, em caso de desvio das mesmas.
SEÇÃO VI
DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 109. As Secretarias Municipais são estruturadas de acordo com dois níveis hierárquicos, quais sejam os níveis orgânicos e funcionais:
I – Níveis Hierárquicos Orgânicos:
a) Primeiro Nível: Secretaria Municipal;
b) Segundo Nível: Diretoria;
c) Terceiro Nível: Divisão.
II – Níveis Hierárquicos Funcionais:
a) Primeiro Nível: Secretário Municipal, Controlador Interno e Diretor-Presidente da ACESF;
b) Segundo Nível: Diretor;
c) Terceiro Nível: Chefe de Divisão e Assessor jurídico;
d) Quarto Nível: Assessores especiais;
e) Quinto Nível: Servidores.
Art. 110. As atividades da Administração Municipal e, especialmente, a execução de planos e programas de governo, obedecerão aos princípios de planejamento e coordenação.
Art. 111. A vinculação das funções de Assessores Especiais à estrutura organizacional dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, poderão ser alteradas por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 112. Na elaboração e execução de seus programas, o Município efetuará a hierarquização das prioridades, de acordo com a necessidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.
Art. 113. Os serviços municipais deverão ser permanentemente atualizados, visando a modernização e racionalização dos métodos de trabalho, com o objetivo de proporcionar melhor atendimento ao público, através de rápidas decisões, sempre que possível com execução imediata.
Art. 114. Os órgãos da Administração Municipal deverão funcionar perfeitamente articulados entre si, em regime de mútua colaboração, visando oferecer informações, sugestões, e dados que melhorem o andamento dos serviços.
SEÇÃO VII
DA ESTRUTURA DOS CARGOS EM COMISSÃO
Art. 115. Os Secretários Municipais serão remunerados através de subsídio, em parcela única, de acordo com a Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda n.º 019, conforme disposição estabelecida em lei municipal.
Art. 116. Para o desempenho das atividades dos órgãos da Estrutura Administrativa, ficam criados os cargos de Provimento em Comissão, abaixo discriminados, declarados de livre nomeação e exoneração, por ato próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§1º NOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA:
I – Na Controladoria Interna do Município:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
02	Assessor Especial	Símbolo CC-6
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7

II – Na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão integrada:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO	
01	Secretário	Subsídio	
02	Oficial de Gabinete	Símbolo CC-1	
01	Assessor de Chefe de Gabinete	Símbolo CC-1	
01	Diretor de Relações Institucionais	Símbolo CC-1	
01	Diretor de Articulação e Mobilização da Comunidade		Símbolo CC-1
02	Assessor Especial	Símbolo CC-3	
01	Assessor Especial	Símbolo CC-4	
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5	

III – Na Secretaria Municipal de Comunicação Social:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO	
01	Secretário	Subsídio	
01	Chefe de Divisão de Imprensa	Símbolo CC-2	
01	Chefe de Divisão de Cerimonial e Relações Públicas		Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Marketing e Criação	Símbolo CC-2	
01	Assessor Especial	Símbolo CC-6	
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7	

IV – Na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor da Procuradoria-Geral	Símbolo CC-1
09	Assessor Jurídico	Símbolo CC-2
07	Assessor Especial	Símbolo CC-5

V – Na Secretaria Municipal de Administração:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO	
01	Secretário	Subsídio	
01	Chefe de Divisão de Administração e Controle de Pátio		Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Patrimônio	Símbolo FDC	
01	Chefe de Divisão de Atos Oficiais	Símbolo FDC	
01	Diretor de Compras e Almoxarifado	Símbolo CC-1	
01	Chefe de Divisão de Compras	Símbolo CC-2	
01	Chefe de Divisão de Almoxarifado	Símbolo CC-2	
01	Diretor de Licitações e Contratos	Símbolo CC-1	
01	Chefe de Divisão de Gestão e Controle de Contratos		Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Licitações	Símbolo FDC	
01	Chefe de Divisão de Licitações e Contratos do Fundo Municipal de Saúde		Símbolo FDC
01	Diretor de Recursos Humanos	Símbolo FDC	
01	Chefe de Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT		Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Folha de Pagamento	Símbolo FDC	
01	Diretor de Tecnologia e Informação	Símbolo CC-1	
01	Chefe de Divisão de Infraestrutura em Tecnologia e Informação		Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Análise e Desenvolvimento de Sistemas		Símbolo FDC
02	Assessor Especial	Símbolo CC-4	
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5	
11	Assessor Especial	Símbolo CC-6	
05	Assessor Especial	Símbolo CC-7	
02	Assessor Especial	Símbolo CC-8	

VI - Na Secretaria Municipal de Fazenda:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO	
01	Secretário	Subsídio	
01	Diretor de Arrecadação e Fiscalização	Símbolo FDC	
01	Chefe de Divisão de Receitas Imobiliárias, Cadastro Imobiliário e Georreferenciamento	Símbolo FDC	
01	Chefe de Divisão de Fiscalização e Receitas Mobiliárias		Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Controle da Dívida Ativa	Símbolo FDC	
01	Chefe de Divisão de Controle da Produção Agropecuária e DFC	Símbolo FDC	
01	Chefe de Divisão de Postura	Símbolo CC-2	
01	Chefe de Divisão de Protocolo	Símbolo CC-2	
01	Diretor de Contabilidade	Símbolo FDC	
01	Chefe de Divisão de Empenhos	Símbolo FDC	
01	Chefe de Divisão de Contabilidade da Administração Indireta	Símbolo FDC	
01	Chefe de Divisão de Prestação de Contas e Controle de Convênios		Símbolo FDC
01	Diretor de Finanças	Símbolo FDC	
01	Diretor de Planejamento Orçamentário	Símbolo FDC	
01	Chefe de Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro		Símbolo CC-2
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5	
04	Assessor Especial	Símbolo CC-6	
04	Assessor Especial	Símbolo CC-7	
08	Assessor Especial	Símbolo CC-8	

VII - Na Secretaria Municipal de Habitação:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO	
01	Secretário	Subsídio	
01	Diretor de Habitação	Símbolo CC-1	
01	Chefe de Divisão de Regulação Habitacional	Símbolo CC-2	
03	Assessor Especial	Símbolo CC-6	
01	Assessor Especial	Símbolo CC-8	

VIII - Na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO	
01	Secretário	Subsídio	
01	Diretor de Obras	Símbolo CC-1	
01	Chefe de Divisão de Obras	Símbolo CC-2	
01	Chefe de Fiscalização de Obras Públicas	Símbolo FDC	
01	Chefe de Divisão de Pavimentação e Drenagem Urbana		Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Manutenção dos Próprios Municipais		Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Manutenção da Malha Viária		Símbolo CC-2
01	Diretor de Planejamento Urbano	Símbolo CC-1	
01	Diretor de Análise de Projetos, Obras Particulares, Acompanhamento e Avaliação do Plano Diretor	Símbolo CC-1	
01	Diretor de Projetos Técnicos	Símbolo CC-1	
01	Chefe de Divisão de Projetos de Infraestrutura	Símbolo CC-2	
01	Chefe de Divisão de Arquitetura e Urbanismo	Símbolo CC-2	
01	Chefe de Divisão de Projetos Elétricos e Iluminação Pública		Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Engenharia Civil - Projetos de Edificações		Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Orçamento de Obras Públicas		Símbolo CC-2
01	Assessor Especial	Símbolo CC-3	
02	Assessor Especial	Símbolo CC-4	
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5	
01	Assessor Especial	Símbolo CC-7	
04	Assessor Especial	Símbolo CC-8	
01	Assessor Especial	Símbolo CC-9	

IX - Na Secretaria Municipal de Serviços Públicos:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO	
01	Secretário	Subsídio	
01	Diretor de Serviços Públicos	Símbolo CC-1	
01	Chefe de Divisão de Manutenção de Praças, Rodoviária e Logradouros Públicos		Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Limpeza Urbana	Símbolo CC-2	
01	Chefe de Divisão de Coleta de Lixo	Símbolo CC-2	
01	Chefe de Divisão de Transporte de Resíduos da Limpeza Urbana		Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Manutenção dos Distritos	Símbolo CC-2	
01	Chefe de Divisão de Manutenção Predial e Patrimonial		Símbolo CC-2
04	Assessor Especial	Símbolo CC-6	
03	Assessor Especial	Símbolo CC-7	
01	Assessor Especial	Símbolo CC-8	

X - Na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Manutenção de Frotas	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Controle de Frotas	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Oficina	Símbolo CC-2
01	Diretor de Conservação de Estradas Rurais	Símbolo CC-1
05	Assessor Especial	Símbolo CC-6
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7

XI - Na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO	
01	Secretário	Subsídio	
01	Diretor de Indústria e Comércio	Símbolo CC-1	
01	Chefe de Divisão de Emprego e Renda	Símbolo CC-2	
01	Chefe de Divisão de Turismo	Símbolo CC-2	
01	Chefe de Divisão de Capacitação de Mão de Obra		Símbolo CC-2
01	Diretor de Gerenciamento Aeroportuário e Rodoviário		Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Terminais Urbanos e Rodoviários		Símbolo CC-2
01	Assessor Especial	Símbolo CC-4	
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5	
01	Assessor Especial	Símbolo CC-7	

XII - Na Secretaria Municipal de Agricultura:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO	
01	Secretário	Subsídio	
01	Diretor de Agricultura e Pecuária	Símbolo CC-1	
01	Chefe de Divisão de Agricultura Familiar	Símbolo CC-2	
01	Chefe de Divisão de Segurança Alimentar	Símbolo CC-2	
01	Chefe de Divisão de Produção Animal	Símbolo CC-2	
01	Diretor de Serviços de Recolhimento de Animais	Símbolo CC-1	
05	Assessor Especial	Símbolo CC-6	
03	Assessor Especial	Símbolo CC-7	
02	Assessor Especial	Símbolo CC-8	

XIII - Na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO	
01	Secretário	Subsídio	
01	Diretor de Meio Ambiente	Símbolo CC-1	
01	Chefe de Divisão de Aterro Sanitário	Símbolo CC-2	
01	Chefe de Divisão de Paisagismo	Símbolo CC-2	
01	Chefe de Divisão de Arborização Urbana	Símbolo CC-2	
01	Chefe de Divisão de Controle Ambiental	Símbolo CC-2	
01	Assessor Especial	Símbolo CC-6	
01	Assessor Especial	Símbolo CC-7	
01	Assessor Especial	Símbolo CC-8	

XIV - Na Secretaria Municipal de Saúde:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO	
01	Secretário	Subsídio	
01	Diretor de Saúde	Símbolo CC-1	
01	Chefe de Divisão de Média e Alta Complexidade;		Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Gestão, Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria		Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Controle, Manutenção e Administração da Frota da Saúde		Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de TFD (Tratamento Fora de Domicílio)	Símbolo CC-2	
01	Chefe de Divisão de Assistência Farmacêutica	Símbolo CC-2	
01	Chefe de Divisão da Rede de Saúde Mental	Símbolo CC-2	
01	Chefe da Unidade de Saúde do Pronto Atendimento		Símbolo CC-2
01	Chefe de Atenção Primária	Símbolo CC-2	
01	Chefe de Divisão de Centro de Referência de Infectologia		Símbolo CC-2
01	Diretor de Vigilância em Saúde	Símbolo CC-1	
01	Chefe de Divisão de Vigilância em Saúde	Símbolo CC-2	
01	Assessor Especial	Símbolo CC-4	
06	Assessor Especial	Símbolo CC-5	
04	Assessor Especial	Símbolo CC-6	
03	Assessor Especial	Símbolo CC-7	
01	Assessor Especial	Símbolo CC-8	
02	Assessor Especial	Símbolo CC-9	

XV - Na Secretaria Municipal de Assistência Social:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO	
01	Secretário	Subsídio	
01	Diretor de Assistência Social	Símbolo CC-1	
01	Chefe de Divisão de Proteção Social Básica	Símbolo CC-2	
01	Chefe de Divisão de Proteção Especial	Símbolo CC-2	
01	Chefe de Divisão de Inclusão Produtiva	Símbolo CC-2	
01	Chefe de Divisão de Mobilização para a Juventude		Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Regulação do SUAS	Símbolo CC-2	
01	Chefe de Divisão Especial da Mulher	Símbolo CC-2	
01	Chefe de Divisão do Centro da Juventude	Símbolo CC-2	
01	Chefe de Divisão de Política de Atendimento a População de Rua		Símbolo CC-2
02	Assessor Especial	Símbolo CC-6	
03	Assessor Especial	Símbolo CC-7	
01	Assessor Especial	Símbolo CC-8	

XVI - Na Secretaria Municipal de Educação:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO	
01	Secretário	Subsídio	
01	Diretor de Educação	Símbolo CC-1	
01	Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Educação		Símbolo FDC
01	Chefe de Divisão de Alimentação Escolar	Símbolo CC-2	
01	Chefe de Divisão do Transporte Escolar	Símbolo CC-2	
01	Chefe de Divisão de Planejamento e Administração		Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Controle Contábil, Financeiro e Prestação de Contas da Área da Educação	Símbolo FDC	
02	Assessor Especial	Símbolo CC-5	
02	Assessor Especial	Símbolo CC-6	
01	Assessor Especial	Símbolo CC-9	

XVII - Na Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO	
01	Secretário	Subsídio	
01	Diretor da Guarda Municipal	Símbolo CC-1	
01	Diretor de Trânsito	Símbolo CC-1	
01	Chefe de Divisão de Engenharia de Trânsito	Símbolo CC-2	
01	Chefe de Divisão de Fiscalização e Mobilidade Urbana		Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Transporte	Símbolo CC-2	
01	Assessor Especial	Símbolo CC-3	
03	Assessor Especial	Símbolo CC-5	
01	Assessor Especial	Símbolo CC-6	
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7	

XVIII - Na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Esportes e Lazer	Símbolo CC-1
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5
07	Assessor Especial	Símbolo CC-6
05	Assessor Especial	Símbolo CC-7
01	Assessor Especial	Símbolo CC-8

XIX - Na Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO
01	Secretário	Subsídio
01	Diretor de Atendimento e Fiscalização	Símbolo CC-1
01	Chefe de Divisão de Atendimento e Fiscalização	Símbolo CC-2
01	Chefe de Divisão de Análise de Processos	Símbolo CC-2
02	Assessor Especial	Símbolo CC-6

§ 2º - NOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:
I – Na Fundação Cultural de Umuarama:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO	
01	Secretário	Subsídio	
01	Chefe de Divisão de Eventos	Símbolo CC-2	
01	Chefe de Divisão de Ação Cultural		Símbolo CC-2
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5	
01	Assessor Especial	Símbolo CC-6	
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7	
01	Assessor Especial	Símbolo CC-8	

II - Na Administração de Cemitérios e Serviços Funerários - ACESF:

Quant.	Cargo/Função	REMUNERAÇÃO	
01	Diretor-Presidente	Subsídio	
01	Diretor Administrativo e Financeiro		Símbolo FDC
01	Assessor Especial	Símbolo CC-4	
01	Assessor Especial	Símbolo CC-5	
02	Assessor Especial	Símbolo CC-6	
02	Assessor Especial	Símbolo CC-7	

Art. 117. Os valores dos símbolos dos cargos de provimento em comissão (Símbolo CC), previstos no artigo anterior, são os estabelecidos no Anexo Único desta Lei Complementar e serão reajustados no mesmo percentual e na mesma data da revisão anual geral dos servidores do Município de Umuarama.
Art. 118. Os valores dos símbolos de Função de Direção e Chefia (Símbolo FDC), previstos no artigo 116 da presente Lei Complementar, são os estabelecidos no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 492, de 17 de dezembro de 2021.
Art. 119 Quando as atribuições dos cargos de Secretário, Diretor e Chefe de Divisão forem exercidas por servidor detentor de cargo efetivo, a correspondente remuneração deverá observar o que estabelecido no Anexo I da Lei Complementar nº 492/2021.
Art. 120 Os cargos/funções de Símbolo FDC deverão ser ocupados por servidores efetivos, nos termos da Lei Complementar nº 492/2021.
TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS
Art. 121. O Poder Executivo fica autorizado a realizar o remanejamento de recursos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual da Administração Direta e Indireta, de forma a adequá-los à nova estrutura.
Art. 122. Os órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional estarão vinculados ao Prefeito Municipal.
Art. 123. A competência e atribuições das Divisões criadas através da presente Lei serão definidas por ato do Poder Executivo e se limitarão às atribuições das diretorias a que estão subordinadas.
Art. 124. São requisitos básicos para a investidura nos cargos descritos nesta Lei:
I - a nacionalidade brasileira;
II - o gozo dos direitos políticos;
III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
V - a idade mínima de dezoito anos;
VI - aptidão física e mental.
Art. 125. A estrutura administrativa preconizada nesta Lei Complementar será implantada gradualmente, a partir da data de sua entrada em vigor, na medida em que os órgãos que a compõem forem sendo implantados, segundo as conveniências da administração, a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros e os limites previstos na legislação vigente.
Art. 126. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 461, de 2 de julho de 2019.
PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de janeiro de 2022.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 001/2022
Autor: Poder Executivo Municipal.
ANEXO ÚNICO
ESTRUTURA

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 24 de janeiro de 2022 e o dia 31 de dezembro de 2022, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Memorial descritivo com os seguintes itens;
* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.
l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);
m) Anexo I preenchido
n) Anexo II preenchido
5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida; devendo ser protocolado no Setor de Media e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
5.6. Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:
a) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sítios eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.
b) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado do direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.
c) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.
d) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.
- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 13 de janeiro de 2022.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde
ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
- a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) e/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2022.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO II
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)
À Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde
O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público n°_____.
Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço Comercial: _____
CEP:_____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
CNPJ:_____ Home Page: _____
e-mail. _____
Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº_____, Agência _____, Banco _____, Cidade _____, Estado _____.
Especialidade:_____, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)
Médico Responsável:_____
CRM do Médico Responsável:_____R.G. do Médico Responsável :_____ CPF do Médico Responsável: _____
Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº_____
Data: _____
(assinatura do solicitante)
_____
(nome do solicitante)
ANEXO III
a) Consultas Especializadas:
- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Dermatologista
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Gastroenterologista/ Gastroenterologista pediátrico
- Homeopata
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Ortopedista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatria
- Reumatologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Pneumologista
- Traumatologista buco maxilo facial
b) Exames especializados:
- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Análises clínicas
- Patologia clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Imitanciometria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Ecocardiograma
- Teste de esforço
- Anatomo Patológico
- Himunohistoquímica
- Cintilografia
- Eletroneumiografia
- Endoscopia
- Colonoscopia
- Retossigmoidoscopia
c) Atendimentos especializados:
- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
-Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Órtese/prótese
- Fisioterapia
- Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorpórea
- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
- Procedimentos odontológicos especializados
Outros procedimentos, exames e consultas, bem como os detalhamentos dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datasus.gov.br.
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2022
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº_____, de ____ de _____, Inexigibilidade nº ____/2022, ratificado em ___ de _____ de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2022, edição nº ____, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário Valor total
Total anual
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____(_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;
V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;
VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;
VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
XII - Os serviços contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:
I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.
II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2022 e com término previsto para _____de _____ de 2022, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____ – Saúde e Contrato nº _____ – Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao propon

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

UMUTRANS UMUARAMA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UMUTRANS - UMUARAMA até 14/03/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAK7394	27935050001130122	21/01/2022	60503
AAK7A11	27935050001130009	18/01/2022	56732
AAQ9955	27935050001129850	17/01/2022	60503
AAZ4811	27935050001130239	22/01/2022	60503
AAZ4811	27935050001130291	22/01/2022	60503
AAZ4811	27935050001130218	21/01/2022	60503
AAZ4811	27935050001129860	17/01/2022	60503
AAZ4811	27935050001130129	20/01/2022	60503
ABE4246	27935050001130042	19/01/2022	60503
ABH9636	27935050001129915	18/01/2022	60503
ABJJ255	27935050001130174	22/01/2022	60503
ABW9G93	27935050001130406	23/01/2022	60503
ABY3006	27935050001129926	18/01/2022	60503
ACJ8C22	27935050001130152	20/01/2022	60503
ACO7448	27935050001130119	20/01/2022	60503
ACO8626	27935050001130180	20/01/2022	60503
ACS1C88	27935050001129928	18/01/2022	56732
ACS3120	27935050001130434	23/01/2022	60503
ACS5D21	27935050001130354	22/01/2022	60503
ACS5D45	27935050001129977	18/01/2022	56732
ACT7041	27935050001130080	19/01/2022	60503
ADX6959	27935050001130224	21/01/2022	60503
AEC3G92	27935050001130182	20/01/2022	60503
AEC8A01	27935050001130177	20/01/2022	56732
AEE3586	27935050001130154	20/01/2022	60503
AEH428	27935050001129954	18/01/2022	60503
AEH2777	27935050001130385	23/01/2022	60503
AEH2777	27935050001130199	20/01/2022	60503
AEK4E92	27935050001130167	20/01/2022	60503
AEP6012	27935050001129930	18/01/2022	60503
AEP6012	27935050001130061	19/01/2022	60503
AFA8993	27935050001130363	21/01/2022	56732
AFG0673	27935050001129988	18/01/2022	60503
AFG6525	27935050001130345	22/01/2022	60503
AFI9259	27935050001130141	20/01/2022	60503
AFJ2885	27935050001130034	19/01/2022	60503
AFQ4J62	27935050001130405	23/01/2022	60503
AFU2379	27935050001130106	19/01/2022	60503

AFW5754	27935050001129861	17/01/2022	60503
AGD7145	27935050001129879	17/01/2022	60503
AGF8864	27935050001130174	20/01/2022	60503
AGO0160	27935050001130327	21/01/2022	60503
AGO0160	27935050001130358	22/01/2022	60503
AGO0160	27935050001130257	21/01/2022	60503
AGO0160	27935050001129932	18/01/2022	60503
AGW2F73	27935050001130424	23/01/2022	60503
AGW2F73	27935050001130226	21/01/2022	60503
AHD3944	27935050001129884	17/01/2022	60503
AHD3944	27935050001130267	21/01/2022	60503
AHD3944	27935050001130086	19/01/2022	60503
AHK7256	27935050001130068	19/01/2022	60503
AHM1305	27935050001130193	20/01/2022	56732
AHO0779	27935050001130179	20/01/2022	60503
AHR6245	27935050001130397	21/01/2022	60503
AHR6245	27935050001130360	22/01/2022	60503
AHW6421	27935050001129972	18/01/2022	60503
AIA4803	27935050001129969	18/01/2022	60503
AIH9979	27935050001129938	18/01/2022	60503
AIL3D47	27935050001130164	20/01/2022	60503
AIS8847	27935050001130287	21/01/2022	60503
AIS8847	27935050001129844	17/01/2022	60503
AIU9723	27935050001130354	22/01/2022	60503
AJA0315	27935050001129872	17/01/2022	60503
AJB1B48	27935050001130420	23/01/2022	60503
AJH3237	27935050001130387	23/01/2022	60503
AJI1575	27935050001129989	18/01/2022	60503
AJM0269	27935050001129843	17/01/2022	60503
AJM0269	27935050001129875	17/01/2022	60503
AJM0269	27935050001129856	17/01/2022	60503
AJM0269	27935050001130396	23/01/2022	60503
AJO4253	27935050001130354	23/01/2022	60503
AJO4253	27935050001130098	19/01/2022	60503
AJR4097	27935050001130189	20/01/2022	60503
AJU9J57	27935050001129945	18/01/2022	60503
AJU9G39	27935050001130276	22/01/2022	56732
AJY7924	27935050001130304	21/01/2022	60503
AKC8291	27935050001130237	22/01/2022	60503
AKK3521	27935050001130332	22/01/2022	60503
AKL0518	27935050001130026	19/01/2022	60503
AKN1883	27935050001130088	19/01/2022	56732

AKN4387	27935050001130172	20/01/2022	60503
AKP1003	27935050001130404	23/01/2022	60503
AKU3996	27935050001130136	20/01/2022	60503
AKV1452	27935050001130113	20/01/2022	60503
AKW4270	27935050001129983	18/01/2022	60503
AKX6395	27935050001130319	22/01/2022	60503
AKX7484	27935050001130203	20/01/2022	60503
AKY2934	27935050001130385	23/01/2022	60503
AKY2934	27935050001130194	20/01/2022	60503
AKY2968	27935050001129937	18/01/2022	60503
ALA5052	27935050001130173	20/01/2022	60503
ALA7104	27935050001130131	20/01/2022	60503
ALC3J52	27935050001129970	18/01/2022	60503
ALG0928	27935050001130429	23/01/2022	60503
ALH4340	27935050001130454	23/01/2022	60503
ALI9572	27935050001130325	21/01/2022	60503
ALJ8F43	27935050001129898	17/01/2022	60503
ALK3B47	27935050001130234	21/01/2022	60503
ALL0438	27935050001129873	17/01/2022	60503
ALY3295	27935050001129990	18/01/2022	60503
ALY3295	27935050001130261	22/01/2022	60503
AMA1C79	27935050001130231	21/01/2022	60503
AMF9191	27935050001130446	23/01/2022	60503
AMF9B67	27935050001130097	19/01/2022	60503
AMF9B67	27935050001130091	19/01/2022	60503
AMK9B04	27935050001130018	19/01/2022	60503
AMN3351	27935050001130250	21/01/2022	60503
AMN7263	27935050001130090	19/01/2022	60503
AMR4664	27935050001130178	20/01/2022	60503
AMR4664	27935050001130215	20/01/2022	60503
AMR4664	27935050001129908	18/01/2022	60503
AMS3085	27935050001129897	17/01/2022	60503
AMT0596	27935050001129988	18/01/2022	60503
AMU5T30	27935050001130138	20/01/2022	60503
ANX2855	27935050001130024	19/01/2022	60503
AMX3H37	27935050001129974	18/01/2022	60503
ANA4672	27935050001130214	20/01/2022	60503
ANB9A48	27935050001130316	22/01/2022	60503
ANC7262	27935050001130085	19/01/2022	60503
ANC7702	27935050001130275	21/01/2022	56732
AND2745	27935050001130181	20/01/2022	60503
ANF1A26	27935050001129852	17/01/2022	60503

ANF4926	27935050001130255	22/01/2022	60503
ANI7213	27935050001129992	17/01/2022	60503
ANJ8G76	27935050001129859	17/01/2022	56732
ANN1480	27935050001129876	17/01/2022	60503
ANO8J28	27935050001129978	18/01/2022	60503
ANO8C86	27935050001130003	17/01/2022	60503
ANS7798	27935050001130183	20/01/2022	60503
AOA2536	27935050001130351	22/01/2022	60503
AOA8529	27935050001129935	18/01/2022	60503
AOB4J26	27935050001129944	18/01/2022	60503
AOB5156	27935050001129901	17/01/2022	60503
AOC3355	27935050001130191	20/01/2022	60503
AOH1137	27935050001130412	23/01/2022	60503
AOJ3355	27935050001129845	17/01/2022	60503
AOL4810	27935050001129881	17/01/2022	60503
AOL4810	27935050001129912	18/01/2022	60503
AOM6802	27935050001130185	20/01/2022	60503
AOP1763	27935050001129965	18/01/2022	60503
AOP1763	27935050001129882	17/01/2022	60503
AOP1763	27935050001130109	19/01/2022	60503
AOP4010	27935050001130393	23/01/2022	60503
AOP4010	27935050001130286	21/01/2022	60503
AOP4010	27935050001130196	20/01/2022	60503
AOP4010	27935050001130198	20/01/2022	60503
AOP4010	27935050001130066	19/01/2022	60503
AOT1846	27935050001130040	19/01/2022	60503
APC5985	27935050001129947	18/01/2022	60503
APC5985	27935050001130124	20/01/2022	60503
APC5985	27935050001129894	17/01/2022	60503
APH3C37	27935050001130241	22/01/2022	60503
APN3763	27935050001130181	20/01/2022	60503
APN1A66	27935050001129943	18/01/2022	56732
APN4176	27935050001130371	21/01/2022	60503
APQ8590	27935050001130369	23/01/2022	60503
APT4352	27935050001130380	23/01/2022	60503
APZ2735	27935050001130041	19/01/2022	60503
APZ5115	27935050001130282	22/01/2022	60503
APZ5115	27935050001130283	22/01/2022	60503
APZ5115	27935050001130265	21/01/2022	60503
AQC1391	27935050001130410	23/01/2022	60503
AQG1682	27935050001130407	23/01/2022	60503
AQH4709	27935050001129966	18/01/2022	60503

AQH8211	27935050001130105	19/01/2022	60503
AQJ5J94	27935050001129952	18/01/2022	60503
AQK2469	27935050001130163	20/01/2022	60503
AQK8445	27935050001130277	22/01/2022	60503
AQL4191	27935050001130130	20/01/2022	60503
AQL9893	27935050001130235	21/01/2022	60503
AQN3891	27935050001130029	19/01/2022	60503
AQT1F04	27935050001130333	22/01/2022	60503
AQU1971	27935050001130265	22/01/2022	60503
AQU1971	27935050001130312	21/01/2022	60503
AQY3902	27935050001130004	17/01/2022	60503
AQY8A51	27935050001129981	18/01/2022	56732
ARA2369	27935050001130190	20/01/2022	60503
ARA2369	27935050001130192	20/01/2022	60503
ARA8B91	27935050001130443	23/01/2022	60503
ARB3G66	27935050001130348	22/01/2022	60503
ARC0845	27935050001130276	21/01/2022	60503
ARC3391	27935050001129955	18/01/2022	60503
ARE1720	27935050001130384	23/01/2022	60503
ARE6156	27935050001130058	19/01/2022	60503
ARK8340	27935050001129913	18/01/2022	60503
ARN2433	27935050001130330	21/01/2022	60503
ARN8G10	27935050001130232	21/01/2022	60503
ARO5518	27935050001129888	17/01/2022	60503
ARO7D46	27935050001129911	18/01/2022	58732
ARP2557	27935050001130269	22/01/2022	60503
ART5D42	27935050001130033	19/01/2022	60503
ARU6E84	27935050001129923	18/01/2022	60503
ARX5558	27935050001130023	19/01/2022	60503
ARY1605	27935050001130021	19/01/2022	60503
ARZ2336	27935050001130356	22/01/2022	60503
ASI1105	27935050001129931	18/01/2022	60503
ASJ3A74	27935050001130062	19/01/2022	60503
ASK3388	27935050001130259	22/01/2022	60503
ASM9934	27935050001130126	20/01/2022	60503
ASO3721	27935050001129929	18/01/2022	60503
ASQ3920	27935050001129954	18/01/2022	60503
AST7925	27935050001130025	19/01/2022	60503
AUU5236	27935050001129984	18/01/2022	60503
ASV3606	27935050001130184	20/01/2022	56732
ASV9342	27935050001130036	18/01/2022	60503

ASW5E12	27935050001130166	20/01/2022	60503
ASX3H89	27935050001130012	18/01/2022	60503
ASX5E57	27935050001130161	20/01/2022	60503
ASY1089	27935050001129951	18/01/2022	60503
ASY1089	27935050001130222	22/01/2022	60503
ASY1961	27935050001130298	21/01/2022	60503
ATA5154	27935050001130236	22/01/2022	60503
ATA5154	27935050001130318	22/01/2022	60503
ATB5498	27935050001129849	17/01/2022	60503
ATB8799	27935050001130400	23/01/2022	60503
ATC4B69	27935050001129883	17/01/2022	60503
ATE5442	27935050001130077	19/01/2022	60503
ATF5134	27935050001129890	18/01/2022	60503
ATH7581	27935050001130447	23/01/2022	60503
ATM5324	27935050001130158	20/01/2022	60503
ATM5272	27935050001130116	20/01/2022	60503
ATU2154	27935050001129847	17/01/2022	60503
ATU4017	27935050001130094	19/01/2022	60503
ATV2904	27935050001129916	18/01/2022	60503
AVI05170	27935050001130175	20/01/2022	60503
ATW6B86	27935050001130073	19/01/2022	56732
AUI8100	27935050001130048	19/01/2022	56732
AUI8100	27935050001130300	21/01/2022	60503
AUM7774	27935050001130349	22/01/2022	60503
AUN2034	27935050001130142	23/01/2022	60503
AUP8C94	27935050001130200	20/01/2022	60503
AUS7H99	27935050001130388	23/01/2022	60503
AUS7H99	27935050001129885	17/01/2022	56732
AUT2767	27935050001129998	17/01/2022	56732
AUW3G58	27935050001129899	17/01/2022	60503
AUX4786	27935050001130127	20/01/2022	60503
AUX6390	27935050001130350	22/01/2022	60503
AUY6B17	27935050001130015	18/01/2022	60503
AVA0222	27935050001130433	23/01/2022	60503
AVD6D62	27935050001130017	18/01/2022	60503
AVE6I85	27935050001130416	23/01/2022	60503
AVF4F77	27935050001129852	17/01/2022	60503
AVF7824	27935050001129952	18/01/2022	60503
AVJ0C31	27935050001130367	21/01/2022	60503
AVJ8A35	27935050001130290	21/01/2022	60503
AVN0919	27935050001130038	18/01/2022	56732
AVN0919	27935050001130364	22/01/2022	56732

AVN8I18	27935050001130180	20/01/2022	60503
AVO1034	27935050001130016	18/01/2022	60503
AVO5394	27935050001130392	23/01/2022	60503
AVO5D12	27935050001130085	19/01/2022	60503
AVP2166	27935050001130209	20/01/2022	60503
AVT2880	27935050001130442	23/01/2022	60503
AVT3412	27935050001129865	17/01/2022	60503
AVT8J06	27935050001130186	20/01/2022	60503
AVV7G83	27935050001129886	17/01/2022	60503
AWA4576	27935050001130338	21/01/2022	60503
AWA4E20	27935050001129996	18/01/2022	60503
AWB4J88	27935050001129857	17/01/2022	60503
AWE3H04	27935050001130227	21/01/2022	60503
AWN3332	27935050001130435	23/01/2022	60503
AWP3371	27935050001130437	23/01/2022	60503
AWR3839	27935050001130246	21/01/2022	60503
AWU8I12	27935050001130206	20/01/2022	60503
AWU8I12	27935050001129959	18/01/2022	60503
AWU7824	27935050001130040	19/01/2022	60503
AWU9474	27935050001130337	21/01/2022	60503
AWV4221	27935050001130272	21/01/2022	60503
AWV8621	27935050001130401	23/01/2022	60503
AWX0183	27935050001130333	21/01/2022	60503
AXA0511	27935050001130195	20/01/2022	60503
AXE3J40	27935050001130377	22/01/2022	60503
AXE4850	27935050001130426	23/01/2022	60503
AXF7B55	27935050001129862	17/01/2022	60503
AXG8E41	27935050001129973	18/01/2022	60503
AXJ8754	27935050001130343	22/01/2022	60503
AXK5964	27935050001130082	19/01/2022	60503
AXN2719	27935050001130347	22/01/2022	60503
AXO3115	27935050001129951	18/01/2022	60503
AXQ9305	27935050001130123	20/01/2022	60503
AXR3033	27935050001130258	21/01/2022	56732
AXS9241	27935050001129854	17/01/2022	60503
AXV7E50	27935050001129980	18/01/2022	60503
AXX5301	27935050001130140	20/01/2022	60503
AXY3F77	27935050001129871	17/01/2022	60503
AXZ3599	27935050001130176	20/01/2022	60503
AYB2302	27935050001130425	23/01/2022	60503
AYD2156	27935050001130425	23/01/2022	60503
AYD4629	27935050001129885	17/01/2022	60503

AYD9257	27935050001130302	21/01/2022	60503
AYE6416	27935050001130423	23/01/2022	60503
AYF2756	27935050001130430	23/01/2022	60503
AYF2756	27935050001130126	20/01/2022	60503
AYG2672	27935050001130247	21/01/2022	60503
AYI9429	27935050001130162	20/01/2022	60503
AYL3873	27935050001130389	23/01/2022	60503
AYL9162	27935050001130297	22/01/2022	60503
AYQ3970	27935050001130156	20/01/2022	56732
AYP3542	27935050001129979	18/01/2022	60503
AYQ4629	27935050001129863	17/01/2022	60503
AYQ6A17	27935050001130054	19/01/2022	60503
AYS1418	27935050001130078	19/01/2022	60503
AYU5797	27935050001130122	20/01/2022	60503
AYX1326	27935050001130074	19/01/2022	56732
AYX9G97	27935050001129904	18/01/2022	56732
AYZ3692	27935050001130417	23/01/2022	60503
AZC6285	27935050001130212	20/01/2022	60503
AZF9226	27935050001129950	18/01/2022	60503
AZG4517	27935050001129917	18/01/2022	60503
AZG4621	27935050001130007	17/01/2022	60503
AZK3376	27935050001130020	19/01/2022	60503
AZK3G14	27935050001129971	18/01/2022	56732
AZM7320	27935050001130112	20/01/2022	60503
AZP6563	27935050001129986	18/01/2022	60503
AZR4741	27935050001129922	18/01/2022	60503
AZU2079	27935050001130381	23/01/2022	60503
AZV6724	27935050001130046	19/01/2022	60503
AZV6724	27935050001130225	21/01/2022	60503
AZW2C17	27935050001130411	23/01/2022	60503
AZX2252	27935050001130331	22/01/2022	60503
AZX3C78	27935050001130081	19/01/2022	60503
BAC5758	27935050001130037	18/01/2022	60503
BAC9097	27935050001130256	21/01/2022	60503
BAH9255	27935050001130315	22/01/2022	60503
BAI1296	27935050001129905	18/01/2022	56732
BAL0125	27935050001130202	20/01/2022	60503
BAL0125	27935050001129842	18/01/2022	60503
BAL0125	27935050001129851	17/01/2022	60503
BAL6209	27935050001130271	21/01/2022	60503
BAN6D26	27935050001130204	20/01/2022	60503

BAD1099	27935050001130308	21/01/2022	60503
BAS2077	27935050001130248	21/01/2022	60503
BAS2077	27935050001130253	22/01/2022	56732
BAS4484	27935050001130144	23/01/2022	60503
BAW4457	27935050001130110	19/01/2022	60503
BAW4457	27935050001130118	20/01/2022	60503
BAW4457	27935050001130100	19/01/2022	60503
BAZ4387	27935050001130228	21/01/2022	60503
BBC5420	27935050001130219	21/01/2022	60503
BBF7298	27935050001130313	22/01/2022	60503
BBJ6B41	27935050001130055	19/01/2022	60503
BBO4243	27935050001130243	21/01/2022	60503
BBO4705	27935050001130306	21/01/2022	60503
BBP1B34	27935050001130059	19/01/2022	60503
BBR6A22	27935050001130375	22/01/2022	60503
BBY4330	27935050001129939	18/01/2022	60503
BBZ9B75	27935050001130393	23/01/2022	60503
BCA9J55	11610008008751569	20/01/2022	54870
BCB4355	27935050001130355	22/01/2022	60503
BCC8699	27935050001130160	20/01/2022	60503
BCF3847	27935050001130340	21/01/2022	60503
BCF3D69	27935050001130197	20/01/2022	60503
BCG7142	27935050001130052	19/01/2022	60503
BCI1B50	27935050001130167	20/01/2022	60503
BCJ6441	27935050001130008	18/01/2022	60503
BCK6915	27935050001129982	18/01/2022	60503
BCL1776	27935050001129874	17/01/2022	60503
BCM2H70	27935050001130238	22/01/2022	60503
BCM3D37	27935050001129994	18/01/2022	60503
BCN5J34	27935050001130107	19/01/2022	60503
BCN8017	27935050001129990	18/01/2022	60503
BCP1358	27935050001130211	20/01/2022	60503
BCP3061	27935050001130013	18/01/2022	60503
BCR6F07	27935050001130403	23/01/2022	60503
BCQ5273	27935050001130146	20/01/2022	60503
BCR5C37	27935050001129920	18/01/2022	60503
BCS1F27	27935050001130255	21/01/2022	60503
BCT3H16	27935050001130281	22/01/2022	60503
BCT5H41	27935050001130329	21/01/2022	60503
BCU7G61	27935050001130270	22/01/2022	60503
BCX3356	27935050001130362	22/01/2022	60503
BCX4A70	27935050001130187	20/01/2022	56732

BCZ5J76	27935050001130159	20/01/2022	56732
BDB3H51	27935050001130117	20/01/2022	60503
BDB6D26	27935050001129856	17/01/2022	60503
BDE2H83	27935050001130309	21/01/2022	60503
BDG8G61	27935050001129910	18/01/2022	56732
BDH6D24	27935050001130256	21/01/2022	60503
BDI4D28	27935050001130421	23/01/2022	60503
BDJ1E27	27935050001129963	18/01/2022	60503
BDK4A19	27935050001129891	17/01/2022	60503
BDK7F67	27935050001130070	19/01/2022	56732
BDP6H52	27935050001129958	18/01/2022	60503
BDR6I86	27935050001130049	19/01/2022	60503
BDS0D96	27935050001130264	22/01/2022	60503
BDV9E73	27935050001130010	18/01/2022	60503
BDW4A25	27935050001129892	17/01/2022	60503
BDZ7B28	27935050001130039	18/01/2022	60503
BEA2C26	27935050001130393	23/01/2022	60503
BEA7F94	27935050001129948	18/01/2022	60503
BEA8J75	27935050001129846	17/01/2022	60503
BEF5B28	27935050001129869	17/01/2022	60503
BEG9G89	27935050001130115	20/01/2022	60503
BEH3E13	27935050001130092	19/01/2022	60503
BEI5I42	27935050001129859	17/01/2022	60503
BEJ0E02	27935050001130295	22/01/2022	60503
BEQ5C62	27935050001129909	18/01/2022	56732
BER3J28	27935050001130047	19/01/2022	60503
BET3G95	27935050001130320	22/01/2022	60503
BEU2F46	27935050001130075	19/01/2022	60503
BEZ4G81	27935050001130395	23/01/2022	60503
BGK4260	27935050001130242	22/01/2022	60503
BVC8727	27935050001130023	20/01/2022	60503
CDQ2247	27935050001129975	18/01/2022	60503
CDQ2247	27935050001129953	18/01/2022	60503
CHB2G72	27935050001130074	19/01/2022	56732
CIE5J16	27935050001130386	23/01/2022	60503
CIO7769	27935050001129956	18/01/2022	60503
CMC5720	27935050001129914	18/01/2022	60503
CMK7610	27935050001130368	21/01/2022	56732
CMY3E95	27935050001130382	23/01/2022	56732
CPP3763	27935050001130264	22/01/2022	60503
CPW8921	27935050001130102	19/01/2022	60503
CPW8921	27935050001130064	19/01/2022	60503

CSX0E88	27935050001130436	23/01/2022	60503
CTA3182	27935050001130334	22/01/2022	60503
CTI1360	27935050001130030	19/01/2022	60503
CYB3732	27935050001130133	20/01/2022	60503
CYG8140	27935050001130289	22/01/2022	56732
CYI6G84	27935050001130168	20/01/2022	56732
DAN8B16	27935050001130155	20/01/2022	56732
DBK6927	27935050001130373	22/01/2022	60503
DCW5E27	27935050001130149	20/01/2022	60503
DDH8935	27935050001130431	23/01/2022	60503
DDZ3887	27935050001130170	20/01/2022	60503
DDZ7G31	27935050001130307	21/01/2022	56732
DEB9H95	27935050001130321	21/01/2022	60503
DEK5327	27935050001129907	18/01/2022	60503
DELIC53	27935050001129896	17/01/2022	60503
DHM6389	27935050001130201	20/01/2022	60503
DIZ4E06	27935050001129962	18/01/2022	60503
DKB1828	27935050001130071	19/01/2022	56732
DLC1611	27935050001130067	19/01/2022	56732
DLH4G61	27935050001130035	19/01/2022	60503
DMO8614	27935050001130422	23/01/2022	60503
DMX0114	27935050001130188	20/01/2022	60503
DNU5A10	27935050001130044	19/01/2022	60503
DOG5987	27935050001130455	23/01/2022	60503
DPE4514	27935050001130028	19/01/2022	60503
DQE4408	27935050001129987	18/01/2022	60503
DR8I628	27935050001130263	22/01/2022	60503
DSA2054	27935050001130153	20/01/2022	60503
DSF2I79	27935050001130294	22/01/2022	60503
DSN7853	27935050001130060	19/01/2022	60503
DTD4646	27935050001130134	20/01/2022	60503
DTH0192	27935050001129880	17/01/2022	60503
DTJ4883	27935050001130378	22/01/2022	60503
DTJ4883	27935050001130254	22/01/2022	60503
DTJ4883	27935050001130165	20/01/2022	60503
DTJ4883	27935050001130137	20/01/2022	60503
DVC1506	27935050001129887	17/01/2022	60503
EAW3094	27935050001129993	18/01/2022	60503
ECJ5670	27935050001130072	19/01/2022	56732
EDS7650	27935050001129895	17/01/2022	60503
EET5409	27935050001130299	21/01/2022	60503
EEV9F52	27935050001129995	18/01/2022	60503

EFT4A14	27935050001130336	22/01/2022	56732
ENF2124	27935050001129858	17/01/2022	60503
EVV2458	27935050001130362	22/01/2022	60503
EVZ1F03	27935050001129901	18/01/2022	60503
EWM9185	27935050001130208	20/01/2022	60503
EYM4G21	27935050001130438	23/01/2022	60503
FAC2047	27935050001130213	20/01/2022	56732
FAF3388	27935050001130310	21/01/2022	56732
FBE2H32	27935050001130069	19/01/2022	60503
FBG5869	27935050001130366	21/01/2022	60503
FFT5962	27935050001130121	20/01/2022	60503
FHM8D08	27935050001130260	22/01/2022	56732
FHT2319	27935050001130415	23/01/2022	60503
FNA1E71	27935050001129941	17/01/2022	60503
FPA7I13	27935050001130157	20/01/2022	60503
FPL2E79	27935050001130233	21/01/2022	60503
FXL9F63	27935050001130207	20/01/2022	60503
GAN8G98	27935050001130448	23/01/2022	56732
GDQ0949	27935050001130051	19/01/2022	60503
GFY3094	27935050001130142	20/01/2022	60503
GKG8D85	11610008008751571	22/01/2022	73150
GUR8B16	27935050001130342	22/01/2022	60503
GVM4087	27935050001129848	17/01/2022	60503